Caio Benevides Pedra

CIDADANIA TRANS

O ACESSO À CIDADANIA POR TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO BRASIL

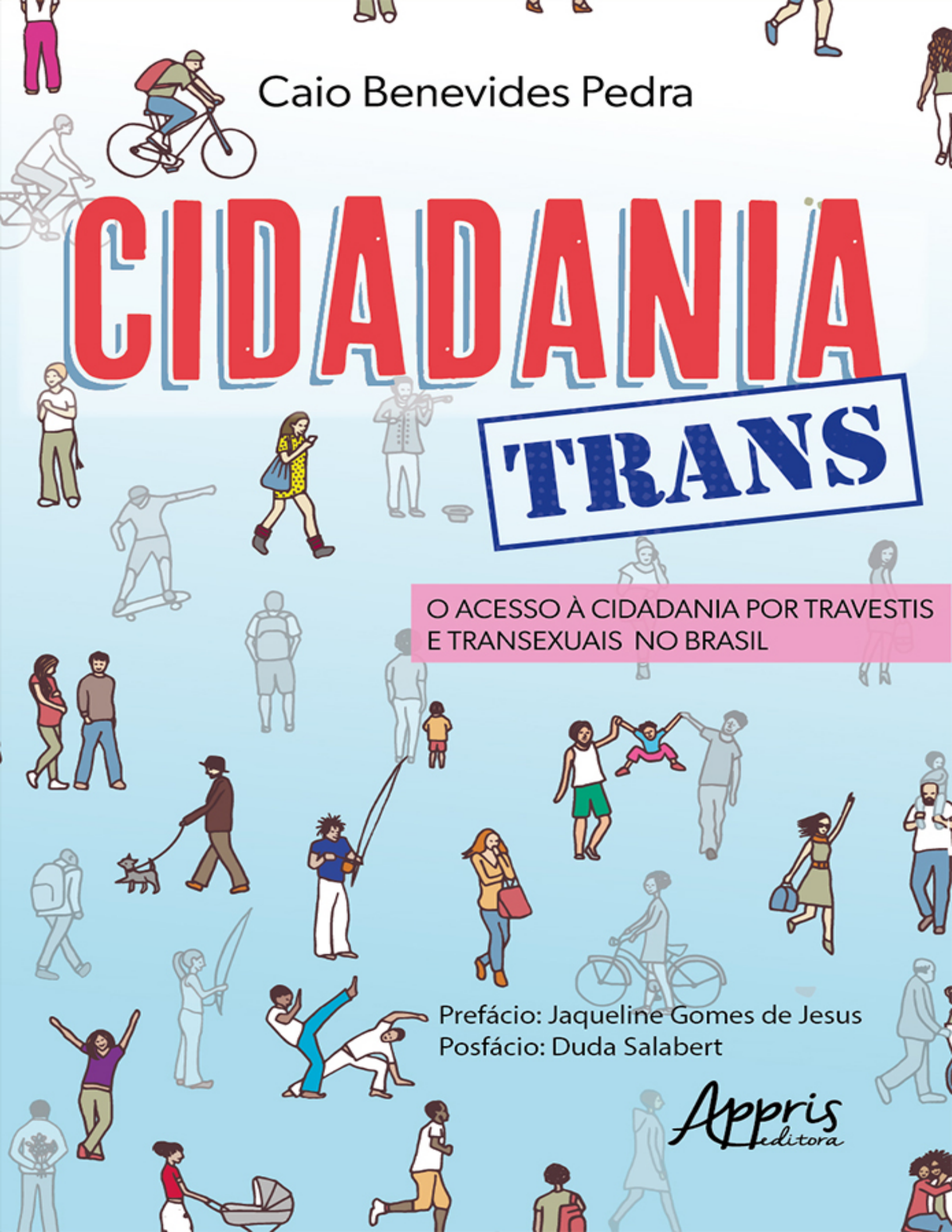

Prefácio: Jaqueline Gomes de Jesus
Posfácio: Duda Salabert

Appris editora

CIDADANIA TRANS

O ACESSO À CIDADANIA POR TRAVESTIS
E TRANSEXUAIS NO BRASIL

Editora Appris Ltda.
1.ª Edição - Copyright© 2020 dos autores
Direitos de Edição Reservados à Editora Appris Ltda.
Nenhuma parte desta obra poderá ser utilizada indevidamente, sem estar de acordo com a Lei nº 9.610/98. Se incorreções forem encontradas, serão de exclusiva responsabilidade de seus organizadores. Foi realizado o Depósito Legal na Fundação Biblioteca Nacional, de acordo com as Leis nos 10.994, de 14/12/2004, e 12.192, de 14/01/2010.

Catalogação na Fonte
Elaborado por: Josefina A. S. Guedes
Bibliotecária CRB 9/870

P371c 2020
Pedra, Caio Benevides
Cidadania trans: o acesso à cidadania por travestis e transexuais no Brasil / Caio Benevides Pedra. - 1. ed. – Curitiba : Appris, 2020.
317 p. ; 23 cm – (Educação e direitos humanos. Diversidade de gênero, sexual e étnico-racial)
Inclui bibliografias
ISBN 978-85-473-3829-9
1. Travestis. 2. Transexuais. 3. Cidadania. 4. Direitos humanos. 5. Administração pública. 6. Movimentos sociais. I. Título. II. Série.

CDD - 306.778
Livro de acordo com a normalização técnica da ABNT.

Editora e Livraria Appris Ltda.
Av. Manoel Ribas, 2265 – Mercês
Curitiba/PR – CEP: 80810-002
Tel: (41) 3156-4731 | (41) 3030-4570
http://www.editoraappris.com.br/

Caio Benevides Pedra

CIDADANIA TRANS

O ACESSO À CIDADANIA POR TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO BRASIL

Appris editora

FICHA TÉCNICA

EDITORIAL	Augusto V. de A. Coelho Marli Caetano Sara C. de Andrade Coelho
COMITÊ EDITORIAL	Andréa Barbosa Gouveia - UFPR Edmeire C. Pereira - UFPR Iraneide da Silva - UFC Jacques de Lima Ferreira - UP Marilda Aparecida Behrens - PUCPR
EDITORAÇÃO	Lucas Andrade
ASSESSORIA EDITORIAL	José Bernardo dos Santos Jr.
DIAGRAMAÇÃO	Danielle Paulino
CAPA	Caio Piastrelli Foto do autor: Alex Filogônio de Souza
REVISÃO	Andrea Bassoto Gatto
GERÊNCIA DE FINANÇAS	Selma Maria Fernandes do Valle
COMUNICAÇÃO	Carlos Eduardo Pereira Débora Nazário Karla Pipolo Olegário
LIVRARIAS E EVENTOS	Estevão Misael
CONVERSÃO PARA E-PUB	Carlos Eduardo H. Pereira

COMITÊ CIENTÍFICO DA COLEÇÃO EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS:DIVERSIDADE DE GÊNERO, SEXUAL, ÉTNICO-RACIAL E INCLUSÃO SOCIAL

DIREÇÃO CIENTIFICA	**Toni Reis**	
CONSULTORES	Daniel Manzoni - UFOP	Tereza Cristina - UFBA
	Belidson Dias - UBC Canadá	Jucimeri Silveira - PUC - SP
	Jaqueline Jesus - UNB	Marcelo Victor - UFMS

Leonardo Lemos - Unicamp	Cristina Camara - IFCS/UFRJ
Wanderson Flor do Nascimento - UNB	Vera Marques - Unisinos
Marie Lissette - The American	Antonio Pádua - UFRJ
Guilherme Gomes - PUCRS	Lindamir Casagrande - UTFPR
Cleusa Silva - Unicamp	Sérgio Junqueira - Univ. Pontificia Salesiana (Roma - Italia)
Mario Bernardo - UFRJ	Helena Queiroz - Universidad de La Empresa, Montevidéu
Alexandre Ferrari - UFF	Moisés Lopes - UNB
Araci Asinelli - UFPR	Marco José de Oliveira Duarte - UERJ
Fabio Figueiredo - PUCMG	Marcio Ornat - UFRJ
Grazielle Tagliamento - USP	Miguel Gomes Filho - FAED/UFGD
Magda Chinaglia - UNICAMP	

Dedico esta obra à Dandara dos Santos, à Quelly da Silva, ao João W. Nery e a todas e todos que vieram e que virão para lançar luzes sobre essas pessoas.

AGRADECIMENTOS

Este livro é um sonho antigo, que sonhei por muito tempo, mas que só se tornou realidade graças à ajuda de muitas pessoas especiais, a quem hoje tenho o prazer de agradecer. Primeiramente, à Fundação João Pinheiro, por ter me acolhido e permitido desenvolver esta pesquisa, podendo contar com a orientação, a confiança e o suporte da Prof.ª Flávia Brasil. Agradeço, também, aos professores com quem pude dialogar e debater este estudo, em especial à Prof.ª Jaqueline Gomes de Jesus, à Prof.ª Rosânia Rodrigues e ao Prof. Marcelo Maciel Ramos.

Muito obrigado, Egedi (Grupo de Estudos "Estado, Gênero e Diversidade"), por terem me recebido tão bem e me aceitado como parte dessa equipe incrível, sempre aberta e disposta a ajudar. Em especial, às professoras Marina Amorim e Ana Paula Salej, pelo cuidado e carinho que sempre tiveram comigo. Aos amigos e amigas da ONG Transvest e do Diverso (Núcleo Jurídico de Diversidade Sexual e de Gênero da UFMG), eu agradeço pelo apoio, pelos debates e pela sorte que eu tive de esbarrar em vocês por aí.

Agradeço aos meus amigos do trabalho, que tanto me incentivaram, apoiaram e torceram ao longo do tempo em que esta pesquisa levou para ficar pronta. Em especial, a Aline, Mireille, Rosana, Sandrinha e Caio Cordeiro, meu muito obrigado pelo acolhimento e o impulso de todos os dias. À Anita, ao Guilherme e à Ingrid, eu agradeço também pelas discussões, dicas, inspirações e por, de um jeito estranho, eu sei, sempre me fazerem sentir seguro e confiante de que sou capaz de tudo.

Aos amigos, que são muitos e muito amados, eu agradeço por perdoarem meus sumiços, acreditarem nos meus sonhos e me apoiarem a cada novo desafio. Em especial, a Gaby Andrade, Rafael Pimentel, Hermano Domingues, Nathália Lipovetsky, Tayara Lemos, Douglas Cruz, Taís Oliveira e Carlos Carvalho, que me ajudaram tanto em todas as etapas deste livro. Muito obrigado aos entrevistados e entrevistadas, que me cederam algum tempo de suas vidas e tanto contribuíram para o resultado aqui obtido. Esta pesquisa me pôs em contato com pessoas que eu já admirava e pessoas que passei a admirar, e foi uma honra poder contar com todas elas.

Agradeço especialmente às pessoas incríveis que participaram ativamente da montagem dessa obra e agora dividem comigo esse momento inesquecível: Profa. Jaqueline Gomes de Jesus, Profa. Duda Salabert, Caio Piastrelli e Alex Filogônio de Souza. Muito obrigado por terem acreditado nesse trabalho e me emprestado suas brilhantes ideias, palavras, experiências, traços e cliques. Esse livro é muito melhor graças a vocês.

Por último e mais importante, eu quero agradecer à minha família, por terem cuidado de mim, da minha casa, da minha saúde e até da minha vida para que eu pudesse me dedicar à escrita deste livro. Vocês são tudo para mim! Ao meu irmão, Tulio, eu agradeço também por ser meu maior encorajador (e admirador!) e à minha mãe, Eliana, por respeitar as minhas escolhas, abrir mão das suas expectativas e se orgulhar da pessoa que eu escolhi ser e das coisas que me propus a fazer. O meu sonho sempre foi te orgulhar a ponto de te fazer acreditar (ainda que por um instante apenas) que valeu a pena todo o esforço e todas as abdicações em prol da minha educação. Muito obrigado por me apoiar em tudo (e por digitar meus fichamentos!)! Eu te amo!

Como desistir de quem você é?
Isso não significa a própria morte?
E quantas vezes nós morremos esse mês?.
(Kayla Lucas França)

PREFÁCIO

PRIMEIRO TEM QUE NOS RECONHECER COMO GENTE

Jaqueline Gomes de Jesus[1]

De fato, eu nunca encontraria uma explicação fácil e totalmente sensata sobre nós, pessoas trans. Mas compreendi que uma das maiores violações da transfobia e da cisgeneridade é, exatamente, retirar de mim muito da minha capacidade de Realização. Isto é, retirar de mim a possibilidade de ser uma criatura viável, autêntica, real. Pois não há termos, linguagem ou ideologia apropriada, para que eu possa me assegurar e, assim, me fazer possível e existente para todos, por isso o meu desespero, a minha angústia

("Desistir de mim mesma: um diálogo entre transfobia e depressão", de Maria Léo Araruna, em "Nós Trans: escrevivências de resistência"[2]*).*

Falar de cidadania hoje, no Brasil de fins da segunda década do século XXI, é muito mais uma necessidade prática do que uma questão meramente teórica. Nossas vidas, especialmente as de pessoas oriundas de grupos historicamente discriminados, seguem desvalorizadas, e estão mais em risco do que nunca, em um país que adotou discursos fundamentalistas como padrão político.

Parece-me que voltamos a ser datados, em termos de garantia de direitos. Mesmo as populações mais excluídas foram lembradas na Constituição Cidadã de 1988, e posteriormente em diferentes legislações federais, estaduais, municipais e distrital. Posso atribuir uma exceção à composta pelas pessoas trans. Os poucos direitos conquistados pela população trans, para além do respeito básico à Constituição, não se referem a Leis propriamente ditas, mas a Decretos do Poder Executivo, como o que garantiu o uso do nome social, e Ações de Inconstitucionalidades apresentadas ao Supremo Tribunal Federal, como a que reconheceu o direito de pessoas trans retificarem seus registros civis diretamente em cartório, sem a necessidade de judicialização ou do posicionamento de profissionais de saúde mental acerca da identidade de gênero do indivíduo.

São avanços pequenos, porém gigantescos, ao mesmo tempo, porque traduzem o reconhecimento de um direito humano fundamental, o direito à identidade.

Não considero exagero afirmar que as pessoas trans lutam, em primeiro lugar, para serem reconhecidas como gente. O que comentei anteriormente

expressa isso. Em diferentes debates e publicações tenho batido nessa tecla; inclusive sendo mal compreendida. Houve até blogueira que, após ouvir uma palestra minha sobre desumanização e luta por cidadania trans, publicou que eu apenas disse que pessoas trans não são tidas como humanas, e que não haveria novidade em afirmar isso. A leitura superficial dela explica porque precisamos nos alongar nessa temática, e ao longo de seu livro, Caio aprofunda tal discussão.

Ao longo do processo civilizatório, estamos construindo humanidade, como um projeto que ainda não alcançamos. Uma ideia que muda de forma e é aplicada geralmente a alguns sujeitos, mas não a todos. A distribuição dos direitos e do acesso a eles não tem sido equânime na sociedade, havendo os privilégios e a opressão contra os quais lutamos[3]. Saber identificá-los é crítico para o seu enfrentamento. A contemporaneidade nos traz desafios particulares para tanto, desde a dimensão das relações íntimas até as relações econômicas.

A subcidadania é um padrão: poucos são aqueles com acesso pleno a todas as benesses sociais, muitos são os impedidos de aproveitarem dos frutos de seu próprio trabalho, tendo o valor do que produzem usurpado de si. Essa é uma questão ética, mas também psicossocial e política, que permeia a precária condição do humano.

O que falar, por exemplo, da questão da participação política, decisória para a formulação das políticas públicas? Para as pessoas trans, excluídas historicamente da administração pública direta, até mesmo dos processos decisórios fundamentais, como as eleições, seja como eleitoras (muitas não têm sequer título de eleitor) ou candidatas (os partidos políticos apresentam-se como uma fronteira ainda a ser conquistada, com pouquíssimos representantes dessa população, e quase todos fora dos núcleos de poder dos partidos), o direito civil básico da cidadania, o de votar, é uma miragem para a minoria das pessoas trans!

Com mais abertura do que antes, a população trans continua, em sua maioria, exercendo sua participação política em espaços alternativos, geralmente os guetificados. Os quais, ao mesmo tempo em que fortalecem e protegem o grupo há gerações, permanecem sendo vigiados e permitidos de maneira muito restrita, como sintomas da segregação imposta socialmente, por meio da inação ou de ações estruturalmente transfóbicas do Estado. Há avanços, que precisam ser potencializados, multiplicados.

A subcidadania impede de vivenciarmos plenamente o potencial de nossa humanidade, por fatores extrínsecos aos indivíduos. Somos tratados como se objetos fôssemos. Esse tratamento é uma espécie de escravização. E como já nos ensinou Hegel, a relação escravo-senhor é dialética, em um nível tal em que o senhor é indissociável da subalternização. Se o explorado não é livre, quem o explora necessariamente também não é, porque sua existência mesma não é interdependente da do outro, mas dependente.

Precisamos desnaturalizar a falsa ideia de que a diferença identitária necessariamente gera desigualdade social. A superação da subalternização e da criação sistemática de sujeitos abjetos é uma condição *sine qua non* para que se criem ordens sociais e simbólicas nas quais, efetivamente, haja maior liberdade de se ser quem se é, ou de se buscar a si para além de amarras do que é normal/patológico e aceitável/desviante.

A partir das reivindicações das pessoas trans, e das novas ideias que são suscitadas, alarga-se a própria concepção do que é ser homem ou mulher, borram-se as suas margens, por vezes até se as apaga. Essa transformação vívida de significados apavora a muitos, assombra os que internalizaram o apartheid de gênero como um elemento fundante não apenas de sua própria personalidade, mas mais ainda, até mesmo do tecido social.

A "cidadanização" da população trans, portanto, é um desafio para toda a sociedade, do qual depende nos compreendermos todos para além dos estereótipos de gênero, reconhecermos em nossa diversidade de identidade de gênero, para além mesmo das amarras que nos impuseram enquanto "identidade". A cisgeneridade, isto é, a condição de quem se identifica com o gênero que lhe foi atribuído socialmente, somente poderá ser vivenciada plenamente quando a transgeneridade puder ser vivida plenamente como condição do humano, e não um desvio, patologia ou exceção exótica.

E essa revolução se dará não por gentileza, caridade ou concessão dos opressores, como revolução alguma se deu assim. O protagonismo trans na História já tem ocorrido, e se pluralizará a partir de negociações cada vez mais complexas, microrevoluções constituídas nas conquistas individuais e construção de contranarrativas inclusivas para essa população. Essas pequenas ações são o alimento para que mais pessoas modifiquem os aparelhos do Estado que nos ignoram ou, quando interessa aos transfóbicos, oprimem as pessoas trans.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

CAPÍTULO 1

BREVES APONTAMENTOS SOBRE O CONCEITO DE CIDADANIA

CAPÍTULO 2

AS EXCLUSÕES VIVENCIADAS POR TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO BRASIL

2.1 Exclusão econômica
2.2 Exclusão laboral
2.3 Exclusão formativa
2.4 Exclusão sociossanitária
2.5 Exclusão urbano-territorial
2.6 Exclusão relacional
2.7 Exclusão política/de cidadania

CAPÍTULO 3

SOCIEDADE CIVIL E MOVIMENTOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO DE AVANÇOS INSTITUCIONAIS

CAPÍTULO 4

O ENFRENTAMENTO PELO PODER PÚBLICO ÀS EXCLUSÕES VIVENCIADAS POR TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO BRASIL

4.1 Poder executivo: centralidade no debate e fragilidade nas ações
4.1.1 As instituições participativas: interfaces entre o Estado e a sociedade civil
4.1.2 Políticas públicas de inserção social de travestis e transexuais no Brasil
4.1.3 O Processo Transexualizador do SUS
4.1.4 O Programa Transcidadania
4.2 Poder legislativo: da indiferença à aversão
4.3 Poder judiciário e o papel do ativismo judicial

CONSIDERAÇÕES FINAIS

REFERÊNCIAS

POSFÁCIO
Duda Salabert
Professora de Literatura

APÊNDICE
ANÁLISE DAS PROPOSTAS APROVADAS PELA 3ª CONFERÊNCIA NACIONAL LGBT

ÍNDICE REMISSIVO

INTRODUÇÃO

A cidadania é um direito fundamental previsto no art. 1º da Constituição da República. Isso significa que a Lei Maior do nosso país inicia seu texto garantindo a cidadania como um fundamento do Estado Democrático de Direito que aqui buscamos consolidar. Essa importância, no entanto, não é inovação brasileira. A valorização da cidadania tem longa trajetória e, apesar de diferentes conceitos ao longo da história, foi sempre um *status* por todos almejado. Ser cidadão é (e era) ser alguém, em qualquer que fosse o contexto histórico. E a cidadania traz em si uma relação direta com a igualdade, valor supremo que abre o texto constitucional brasileiro.

Se o Estado Democrático de Direito, no Brasil, fundamenta-se a partir da cidadania, é possível presumir que todos os sujeitos sejam cidadãos por aqui. Que todos os direitos que a cidadania garante são acessíveis a todos igualmente. E, claro, que a igualdade é o fundamento de todas as relações, prevalecendo inclusive (e principalmente) sobre as diferenças. Se não é esse o quadro verificado na análise de algum grupo social, e uma vez que o conceito de cidadania construído ao longo dos anos parece estar consolidado, torna-se necessário averiguar se essa cidadania tem sido efetivamente usufruída por todas as pessoas. A garantia legal da igualdade não tem, infelizmente, o poder de assegurar, na sociedade, que todos tenham sempre as mesmas oportunidades e direitos.

Essa análise é de fácil verificação quando se detém o olhar sobre um grupo social minoritário. O Brasil é, hoje, por exemplo, e como veremos de forma mais detalhada, o país que mais viola direitos humanos de pessoas LGBT no mundo. Se "violações de direitos humanos" e "população LGBT" parecerem termos amplos, é importante acrescentar que somos também o país que mais mata travestis e transexuais no mundo. Por aqui, esse grupo acumula índices assustadores: alta evasão escolar, alta mortalidade, baixa presença no mercado de trabalho formal, baixa expectativa de vida, baixa escolaridade, pouco acesso a bens e serviços, pouco acesso aos serviços públicos de saúde. Basta pensar em quantas pessoas trans estudaram nas mesmas salas de aula que você, cis. Com quantas você convive ou já conviveu no trabalho? E nos locais e atividades de lazer? Quantas vezes você foi a um estabelecimento comercial e uma pessoa

trans te atendeu? Se essas pessoas existem (e elas existem!), onde é que elas estão? Como se opera essa rede de exclusões que invisibiliza esse grupo?

A falta de dados em relação a essa população é um fator que prejudica os estudos que tentam compreender suas realidades e é resultado direto dessa situação de completa invisibilidade. O IBGE quantifica, desde recentemente, a população em função da sua orientação sexual, mas não o faz em relação à identidade de gênero. Assim, é possível estimar a quantidade de gays, lésbicas e bissexuais no país, mas o mesmo não ocorre em relação a travestis e transexuais (ALMEIDA, 2018).

A esse ponto, ainda se somam dois fatores agravantes. Os resultados do IBGE são apresentados como "população LGBT", apesar de não haver registros em relação ao grupo T, o que só comprova a sua invisibilidade. Além disso, como veremos, orientação sexual e identidade de gênero são conceitos que não se confundem. Assim, estimar a quantidade de pessoas com orientação sexual não hegemônica nada diz sobre a população de travestis e transexuais, porque essas pessoas também podem ser hétero, homo ou bissexuais.

Para além de todas as discussões biológicas (e biologizantes),[4] é preciso inicialmente reconhecer que as exclusões são, ainda, uma realidade na vida daqueles que não se encaixam no binário reducionista e enrijecedor dos gêneros masculino e feminino. E, como realidade social, a segregação e a invisibilidade decorrentes precisam ser combatidas pelo Estado.

A partir do que propôs Marshall (1967), a cidadania é, hoje, o elo entre as pessoas, ditas cidadãs, em torno de uma organização política. É o laço social da sociedade democrática, que não mais se sujeita a um deus ou uma dinastia. A sociedade democrática moderna é o conjunto de pessoas que se organizam e relacionam a partir da dignidade de todos como premissa. E essa dignidade precisa ser por todos vivenciada, em todas as suas nuances: social, econômica, política, sexual etc.

O quadro de negligência estatal pode ser associado a uma série de motivos. Além da invisibilidade que acomete esses grupos, prevalece ainda no país grande preconceito em relação às pessoas trans, principalmente as travestis e mulheres transexuais. Sempre associadas à prostituição e à prática de pequenos delitos, essas pessoas são segregadas, perseguidas e condenadas a alimentar o ciclo de exclusões que as estigmatiza.

A população LGBT é muito diversa e segmentada e o público T é o que registra menor participação social e acumula os piores índices de exclusão, como veremos. Essas pessoas permanecem afastadas da sociedade e costumam ser esquecidas até mesmo pelas medidas de inclusão de pessoas LGBT. Estão menos presentes na mídia, quase não possuem representação política, não ocupam posições de destaque na sociedade... Mantêm-se como um grupo segregado, mais difícil de incluir e até mesmo de alcançar pelas ações estatais e, apesar disso, menos visado e atendido pelas políticas públicas e medidas sociais. Até mesmo as iniciativas que historicamente buscaram corrigir essas desigualdades padecem, como será verificado, de problemas conceituais, na formulação ou execução, decorrentes de uma dificuldade do Estado de lidar com a diversidade de identidades.

Existem, hoje, poucas e dispersas políticas públicas no Brasil que tenham como objetivo a inclusão social do público LGBT (uma vez que o recorte em travestis e transexuais é ainda mais restrito) desenvolvidas pelos entes federados no país, e que serão aqui discutidas. Somadas a elas, algumas iniciativas da sociedade civil têm desempenhado trabalhos interessantes que merecem destaque. Além disso, observa-se que o interesse de estudantes e professores pelas questões de gênero tem crescido consideravelmente, colocando as travestis e transexuais na pauta de grandes universidades. O resultado disso, no entanto, é uma significativa produção acadêmica, mas que se distribui de forma dispersa entre as diversas áreas de conhecimento e instituições de ensino e pesquisa. Faltam ainda, nesse contexto, trabalhos transdisciplinares, que conjuguem essas obras e discutam as relações que elas constroem entre si.

Sem a garantia da dignidade e igualdade (uma vez que para todos), um grupo social não pode se considerar (nem ser considerado) capaz de exercer sua cidadania. É preciso, para isso, verificar os pontos de exclusão dessas pessoas e as formas de corrigir essas barreiras. Para o planejamento de políticas públicas e medidas de intervenção na realidade que sejam capazes de aproximar esses grupos do exercício da cidadania, é preciso, então, que o Poder Público consiga entender, situar-se e se lançar em um contexto tão diferenciado e marcado pelas interseccionalidades que constituem o Movimento LGBT e sua luta por cidadania. As reivindicações e pautas desse movimento incluem, em todos os momentos, recortes de gênero, raça, idade,

classe social, pertencimento religioso e uma série de diversidades. E na especificidade das pessoas trans, ainda é preciso considerar o caráter multifacetado das exclusões vivenciadas.

A tripartição dos poderes no Brasil, outra garantia constitucional, divide as competências e as relaciona de forma que o atraso em um dos poderes desestabiliza todos os demais. A pauta LGBT no Brasil é um claro exemplo disso. O Poder Legislativo nega-se a discutir a inclusão e a diversidade e se posiciona de forma contrária a medidas que garantam direitos básicos, ainda que os números e a realidade demonstrem que essas pessoas existem, vivem e precisam ter suas vidas reguladas e seus direitos garantidos. Mais do que isso, as bancadas conservadoras que controlam os debates fizeram da LGBTfobia uma plataforma política e eleitoral e, com isso, alimentam o ódio sob a justificativa de defesa das famílias e da sociedade.

Essa inércia do Legislativo gera problemas para os outros dois poderes. O Poder Executivo ocupa, na realidade do nosso ordenamento, um papel central que o coloca diretamente sob a pressão dos movimentos sociais. Em relação ao Judiciário, as omissões legislativas criam a necessidade de que a Justiça garanta e reconheça direitos por meio de decisões judiciais, que precisam acontecer mediante o cumprimento de procedimentos específicos que têm a morosidade como característica. Não se trata, no entanto, de criticar as atuações dos poderes Executivo e Judiciário. A garantia de direitos deve ser sempre uma prioridade do Estado. O que aqui se pretende demonstrar é como a inércia do Legislativo diante das pautas da população LGBT configura, por si só, uma forma de exclusão que, inclusive, desencadeia iniciativas nos demais poderes.

A partir da estruturação proposta, então, e da análise dos dados coletados, o que este livro propõe é conhecer melhor o contexto atualizado das exclusões vivenciadas por travestis e transexuais no Brasil, observar a (importância da) atuação do movimento social na proposição e manutenção do debate dessas pautas e entender de que forma o Poder Público tem agido para combater as desigualdades verificadas, que impedem que essas pessoas sejam tratadas com igualdade no que diz respeito ao acesso aos direitos previstos a todos os cidadãos. Para verificar, então, a efetividade da atuação estatal no enfrentamento das realidades apontadas, este livro se constitui, basicamente, da conjugação de dois quadros principais: as diversas exclusões vivenciadas

por pessoas trans e as ações tomadas pelo Poder Público no tratamento dessas questões.

Para isso, esta obra estrutura-se em quatro capítulos, além de Introdução, Considerações Finais e Apêndice, dos quais o primeiro terá caráter conceitual, discutindo as noções de cidadania que conduzirão os demais capítulos e permitirão a formulação de propostas de medidas que enfrentem os problemas aqui apontados.

Sob a forma de um diagnóstico sumário e sem pretensões de esgotar o tema, a proposta do segundo capítulo é elencar, descrever e reunir dados e informações sobre o atual contexto de exclusão e invisibilidade social enfrentado por travestis e transexuais. Esse capítulo será dividido em subtítulos correspondentes aos sete âmbitos de exclusão apontados por Ricard Gomà (2004, p. 20), que serão discutidos sob o ponto de vista (e os dados levantados) da realidade desses grupos, com a finalidade de caracterizar a necessidade e a urgência de medidas que facilitem seu acesso à cidadania. Os âmbitos são a exclusão econômica, a exclusão laboral, a exclusão formativa, a exclusão sociossanitária, a exclusão urbano-territorial, a exclusão relacional e a exclusão política/de cidadania. Dentro de cada eixo, serão distribuídos dados atualizados sobre as situações de exclusão vivenciadas por pessoas trans no Brasil. A escolha pelos eixos propostos pelo autor foi feita apenas em prol da sistematização da pesquisa que compõe esse quadro, haja vista a significativa quantidade de informações e as relações que estabelecem entre si.

Analisados por âmbito, esses dados permitem uma compreensão mais aprofundada das diversas exclusões, mas é fundamental que eles sejam compreendidos enquanto partes de um quadro completo e complexo. Dessa forma, a sistematização ainda pretende demonstrar as relações que se formam entre as diversas exclusões e o quanto uma alimenta a outra e se alimenta da outra. Apesar de muitas vezes distintas, as exclusões se complementam na composição de um contexto bastante grave.

A análise das pesquisas e, posteriormente, das atuações estatais, têm, em comum, a forte participação dos movimentos sociais ligados à pauta LGBT. Assim, o terceiro capítulo tem, então, a função de apresentar o histórico e o atual contexto de atuações dos movimentos sociais (descritos no plural porque há ações tanto do Movimento LGBT quanto do Movimento Trans). O objetivo desse capítulo é demonstrar como a constituição dos movimentos sociais e

associações civis ligados à militância LGBT como sujeitos coletivos foi fundamental para que as pautas da população LGBT passassem a compor a agenda governamental.

Em referência à compreensão de Secchi (2016, p. 5), para quem a política pública é o tratamento oferecido para a solução de um problema público, o segundo capítulo se constitui como um diagnóstico das doenças (problemas públicos), enquanto o quarto reúne os tratamentos que vêm sendo oferecidos (políticas). É importante, para essa relação, lembrar que o autor reconhece as políticas públicas como um conceito muito amplo, que abrange os programas, as políticas, as legislações e até as decisões judiciais. Nesse sentido, os tratamentos aqui oferecidos seriam todas as medidas propostas e executadas pelo Estado no enfrentamento aos problemas apresentados, que serão discutidos no capítulo 4.

Para compreender os avanços e a atual distribuição das ações estatais no enfrentamento das realidades apontadas e discutidas, procedemos, então, ao levantamento do histórico do tratamento das pautas LGBT e estruturamos o quarto capítulo de acordo com a tripartição dos poderes, em Executivo, Legislativo e Judiciário. A divisão permitiu a análise individual dos históricos e do tratamento dessas pautas a partir da compreensão das competências de cada poder.

No Executivo, o histórico de surgimento e tratamento dessa pauta permitiu, ainda, uma análise da participação social dos movimentos em parceria com a Administração por meio das instituições participativas disponíveis. Além disso, foi feito um levantamento das principais políticas públicas atualmente existentes nas três esferas, cujo objetivo é contribuir para a inserção social de pessoas LGBT, principalmente pessoas trans. O recorte aqui será maior, incluindo os demais grupos contemplados pela sigla LGBT em razão da ínfima quantidade de políticas públicas voltadas especificamente para travestis e transexuais. Ainda no âmbito do Poder Executivo, situa-se o Processo Transexualizador, atualmente oferecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e, por último, a atual principal referência no mundo no que diz respeito à inclusão social de travestis e transexuais, que é o Programa Transcidadania, da Prefeitura Municipal de São Paulo.

No tópico relativo ao Poder Legislativo, cuja resistência às pautas LGBT é conhecida e tem aqui papel central na condução do raciocínio, foram reunidas

as principais iniciativas parlamentares relativas à população LGBT numa linha do tempo que começa na Assembleia Constituinte e vem até os dias atuais. A discussão sobre o Poder Judiciário passa principalmente pelos principais casos de direitos conquistados pela população LGBT por meio de decisões judiciais.

No Apêndice, as propostas da 3ª Conferência Nacional LGBT, realizada em 2016, foram sistematizadas e analisadas a partir também da divisão em âmbitos de exclusão proposta por Gomà (2004). Dentro de cada eixo, foram destacadas, ainda, as propostas que se referem exclusiva ou predominantemente às pessoas trans, como marcador que permite entender suas principais reivindicações e urgências.

É importante esclarecer que poucas pesquisas aqui utilizadas foram realizadas com foco nos homens trans. Em parte delas, inclusive, sequer há homens trans na amostra. Isso se deve ao fato de os dados referentes a homens trans serem, em geral, menos graves que os que se referem a travestis e mulheres transexuais, disparidade essa que supomos ter como base o machismo e a inferiorização do feminino na nossa sociedade, como será discutido. Houve, então, o cuidado de buscar pesquisas que incluíssem homens trans, como tentativa de amenizar essa desigualdade de informações, e de evidenciar os dados apresentados que se referem especificamente a pessoas trans do gênero feminino.

Para falar sobre a importância do movimento social, além da realização de um levantamento do histórico de atuação, foram colhidas entrevistas com pessoas ligadas a associações civis de grande atuação na pauta trans atualmente, algumas delas realizadas em 2016, na ocasião do II Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero, realizado em Belo Horizonte, e outras em 2018, já contendo novas perguntas e dúvidas surgidas do desenvolvimento da pesquisa.

A Entrevistada 1 concedeu entrevista em 2016, em São Paulo, quando atuava como coordenadora do Programa Transcidadania, discutido no capítulo 4, e falou sobre o contexto de criação do Programa e seus principais desafios e dificuldades à época. Em 2018, já afastada desse cargo, a Entrevistada 1 concedeu uma entrevista analisando a atual situação do Programa a um portal de notícias. Essa segunda entrevista foi também utilizada, mediante indicação da fonte.

A Entrevistada 2, também ouvida em 2016 em Belo Horizonte, concedeu entrevista quando era presidente da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra) e vice-presidente da Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT). Sua experiência, reconhecida em todo o Brasil, enriquece a sua fala a ponto de fornecer subsídios para a utilização nos capítulos 2, 3 e 4 deste trabalho. Além disso, a Entrevistada 2 tem obras publicadas que foram aqui utilizadas e constam nas Referências ao final do livro.

A Entrevistada 3 é uma advogada e ativista do sul do país, de grande reconhecimento no movimento social, e foi ouvida em 2016, quando estava a frente de um movimento famoso que reunia e prestava apoio jurídico e psicológico a pessoas trans interessadas em requerer a alteração do nome de registro junto ao Poder Judiciário. A Entrevistada 4, do interior de Minas Gerais, é vice-presidente do Instituto Brasileiro Trans de Educação, já foi secretária-executiva da Rede Trans Brasil, e foi ouvida em 2018, contribuindo com informações referentes à exclusão formativa e às atuais demandas do movimento trans.

A Entrevistada 5 é professora e coordenadora da ONG Transvest e o Entrevistado 6 é professor do Transenem-BH. Os dois projetos atuam na elevação da escolaridade de travestis e transexuais em Belo Horizonte e, nesse sentido, os entrevistados falaram sobre a relação com o Poder Público, as demandas e conquistas do movimento trans na cidade e o acesso à cidadania por esses grupos.

Além das entrevistas, o trabalho contou também com levantamento e análise de documentos disponibilizados por órgãos públicos e programas governamentais em seus sítios eletrônicos, além de legislações das três esferas, que permitiram conhecer e analisar as medidas de inclusão atualmente existentes e disponíveis para a população LGBT, com destaque para o segmento T.

Recorreu-se, ainda, à observação direta, possibilitada pela proximidade entre o pesquisador e a ONG Transvest, pelo acompanhamento de atividades do movimento social e pela atuação em instituições participativas estaduais de formulação de políticas públicas para pessoas LGBT, inclusive com recorte trans, como os grupos de trabalho "Cidadania Trans", "Nome Social", "Carteira de Identidade Social" e "Apoio à 19ª Parada do Orgulho LGBT de Belo

Horizonte", todos do Governo do Estado de Minas Gerais. Além disso, como membro do Núcleo Jurídico de Diversidade Sexual e de Gênero da Universidade Federal de Minas Gerais (Diverso-UFMG), o pesquisador participou, dentre várias atividades voltadas para a discussão de temáticas da população LGBT, da elaboração e aplicação do formulário da pesquisa que deu origem ao Relatório da 19ª Parada do Orgulho LGBT de Belo Horizonte.[5]

Por último, foi utilizada extensa revisão bibliográfica levantada ao longo de toda a pesquisa e composta por livros de diversas áreas do conhecimento, teses, dissertações e artigos publicados em periódicos, a partir de buscas orientadas por palavras-chave no Portal de Periódicos Capes, na plataforma Scielo, na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações, na Biblioteca Virtual em Saúde e no Arca. Além disso, em virtude da atualidade do tema e de várias discussões, foram utilizadas, em vários momentos, notícias encontradas em portais.

A escolha pelo recorte em pessoas trans neste trabalho é resultado da conjunção do desejo de estudar o acesso à cidadania por grupos excluídos e do histórico de envolvimento do pesquisador com o estudo da população LGBT ao longo de toda a sua trajetória acadêmica. É importante ressaltar, nesse sentido, que todo o trabalho de pesquisa e redação deu-se com especial preocupação em respeitar os limites do lugar de fala e do protagonismo de pessoas trans na discussão de suas realidades. Para tanto, todos os trechos utilizados que remetam a relatos da experiência da transexualidade e da travestilidade foram retirados de obras produzidas por pessoas trans ou pesquisas que entrevistaram diretamente essas pessoas. Além disso, houve um especial cuidado na seleção de obras de autores trans para compor a bibliografia.

Algumas questões terminológicas merecem esclarecimento, como a utilização de "orientação sexual" e "identidade de gênero" de forma equivocada por alguns documentos aqui discutidos, o que acreditamos ser consequência das evoluções terminológicas e da ainda predominante (e decisiva) dificuldade do Estado em lidar com as diversidades. Na tentativa de corrigir esses erros e facilitar a compreensão, essas eventuais ocorrências foram assinaladas e elucidadas ao longo do texto.

Além disso, optamos por utilizar, ao longo de todo o trabalho, a sigla "LGBT" para designar todos os grupos cuja identidade de gênero ou

orientação sexual são não hegemônicas. Essa escolha tem fundamento na utilização dessa sigla pelos documentos oficiais no Brasil. Ainda que, recentemente, novas identidades tenham surgido e, em parte do mundo (e até em alguns trabalhos em língua portuguesa), outras siglas, maiores e mais completas, já sejam utilizadas, optamos por evitar, ao máximo, a utilização de siglas diferentes para a mesma população. A intenção aqui não é excluir nenhum grupo. Por "LGBT", aqui pretendemos incluir todos os grupos que as versões mais atualizadas da sigla representam e todos os que ainda venham a representar. Essa opção é uma escolha metodológica cuja única finalidade é não dar nomes diferentes ao mesmo grupo dentro de um mesmo livro. Isso, no entanto, ainda acontece em citações diretas presentes no texto. Além disso, o esforço em utilizar, principalmente, a sigla "LGBT", com o sentido mais amplo possível, é também uma referência (e reverência) à 3ª Conferência Nacional LGBT, ocorrida em 2016, em que, após discussão e pactuação entre representantes do movimento social e das associações civis, essa sigla foi escolhida para ser utilizada nos documentos oficiais do país.

É também da 3ª Conferência Nacional LGBT, ocorrida em 2016, a escolha pela utilização do termo "LGBTfobia" para designar o sentimento que fundamenta as atitudes dirigidas contra lésbicas, gays, bissexuais, pessoas trans e travestis que "inferioriza, hostiliza, discrimina ou violenta esses grupos em razão de sua sexualidade e/ou identidade de gênero". Esse termo foi escolhido na última conferência nacional LGBT para abranger a lesbofobia, a homofobia, a bifobia e a transfobia (RAMOS; NICOLI, 2016). Em razão da atualidade dessa expressão, contudo, são inúmeros, ainda, os trabalhos consultados que utilizam a expressão "homofobia" abrangendo as discriminações a todos os grupos que compõem a população LGBT, e isso será verificado ao longo deste trabalho. Como veremos, o Movimento LGBT começou como Movimento Homossexual Brasileiro e foi marcado, desde sempre, pelas representações, expressões e interesses dos homens gays. Essa nova escolha terminológica representa um avanço do ponto de vista da inclusão e do reconhecimento de outras identidades, mas ainda não foi assimilada por todos os estudos e pesquisas.

Por último, foram transcritas pesquisas recentes sobre a situação de pessoas trans (e da população LGBT como um todo) e trechos de artigos e livros sobre as temáticas relacionadas aos eixos de exclusão trabalhados. Em

vários momentos, no entanto, autores e pesquisas referiram-se exclusiva e individualmente a travestis ou, em menor quantidade, mulheres transexuais. Na maior parte dos casos, no entanto, os raciocínios discutidos aplicam-se aos dois grupos, porque, em regra, eles são percebidos pela sociedade da mesma forma. O que diferiu, na maior parte desses casos, foram o momento e o contexto em que as pesquisas foram feitas, o que é compreensível diante da evolução terminológica que o estudo das identidades de gênero e de orientação sexual enfrentou nas últimas décadas. Ademais, em vários momentos, é utilizada a expressão "pessoas trans" para se referir tanto a homens e mulheres transexuais como a travestis, por ser uma nomenclatura reconhecida e utilizada e com a intenção de evitar excessivas repetições.

CAPÍTULO 1

BREVES APONTAMENTOS SOBRE O CONCEITO DE CIDADANIA

Esta obra fundamenta-se na premissa de que travestis e transexuais enfrentam, no Brasil, dificuldades para acessar o que aqui denominamos de "cidadania". Para demonstrar a existência e analisar as características desses obstáculos, é preciso, inicialmente, esboçar o que seria essa cidadania, a fim de que se possa entender como e em que medida ela se distancia desse grupo.

A origem histórica da ideia de cidadania remonta à Grécia antiga, onde havia a figura do cidadão,[6] que era aquele sujeito que participava das decisões políticas. Para os romanos, o conceito era similar: cidadão era quem participava do funcionamento da Cidade-Estado, ou seja, quem era titular dos direitos políticos. A queda do Império greco-romano pôs essa noção em risco e permitiu que ela fosse refeita e substituída inúmeras vezes, sempre conduzida por interesses privados (STELGES, 2002, p. 24).

A ideia de cidadania recebeu inúmeras conceituações e adquiriu uma pluralidade de significados ao longo da história em decorrência das várias mudanças nos interesses e identidades dos povos que por ela lutaram. Botelho (2012, p. 8) afirma que "não existe uma definição consensual ou mesmo análises definitivas da sua história", mas remonta à civilização grega a associação dessa ideia aos "significados de liberdade, igualdade e virtudes republicanas, ainda hoje a ele associados".

Ao final da Idade Média, então, esse conceito voltou à pauta, trazido pelas mãos da burguesia e paralelo ao surgimento do capitalismo. Pelas mãos, então, da burguesia, e atendendo aos seus interesses de ampliação de poder, a cidadania precisou ser ampliada e estendida a todo o conjunto de habitantes da nação. E ainda se tornou pauta das reivindicações das revoluções ocorridas ao final do século XVIII (STELGES, 2002, p. 24-25).

A "Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão", publicada em 1789 pelos revolucionários franceses, pretendeu afirmar a liberdade e a igualdade como direitos de todos. Essa Declaração teve um importante valor histórico porque possuía caráter universal, apontava novos caminhos para toda a

humanidade e influenciou os movimentos sociais e políticos da época que se dedicavam a conquistar liberdade para os povos e indivíduos (DALLARI, 2004, p. 20).

Mas foram necessários apenas dois anos, em 1791, para que os líderes da Revolução Francesa se reunissem em Assembleia e aprovassem a primeira Constituição Francesa, que estabelecia regras e conceituações completamente diferentes para a ideia de cidadania a partir da retomada de um conceito romano antigo, a diferenciação entre "cidadania" e "cidadania ativa", que limitava aos cidadãos ativos o direito a participar da vida política. Assim, não bastava ser cidadão para poder votar, ser votado e ocupar os cargos considerados mais importantes: era preciso, ainda, ser cidadão ativo (DALLARI, 2004, p. 20).

A cidadania, então, deixou de ser um símbolo de todos e fez surgir uma nova classe de privilegiados, que apenas sucedeu a nobreza, já em franca decadência. Para ser considerado cidadão ativo, era necessário, por exemplo, ser homem, ser francês, não ser empregado, pagar uma contribuição equivalente a três jornadas cujo valor seria fixado pelo Legislativo e integrar a guarda nacional dentro do seu município (DALLARI, 2004).

Em uma moderna acepção, a cidadania é compreendida como o vínculo social fundamental e princípio fundador da legitimidade política (aqui abarcada, também, como soberania, como veremos).

De acordo com Marshall (1967, p. 76), "a cidadania é um *status* concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade. Todos aqueles que possuem o *status* são iguais com respeito aos direitos e obrigações pertinentes ao *status*".

A principal obra de Marshall (1967) sobre a cidadania discute esse conceito em relação à divisão da sociedade em classes. Nessa obra, o autor defende a existência de "uma espécie de igualdade humana básica associada com o conceito de participação integral na comunidade", a que ele chama de "cidadania", por acreditar que esta, na verdade, mesmo em suas formas iniciais, constituiu sempre "um princípio de igualdade". É com base na igualdade, então, que se funda o desenvolvimento do conceito para Marshall (1967), ao qual dá tanta importância, que chega a afirmar que "a igualdade de *status* é mais importante do que a igualdade de renda"[7] (MARSHALL, 1967, p. 62; 79; 95).

Alguns anos depois, Schnapper (2000), ao definir o verbete *citoyenneté*, acrescentou ao conceito o que seria também um princípio de legitimidade política. Para a autora, o cidadão não seria apenas um sujeito de direito individual, mas o detentor em si mesmo de uma parte da soberania política. Também em sua definição, a igualdade assume papel de destaque, como elemento intrínseco à própria ideia de cidadania, que torna possível a construção da comunidade de cidadãos como espaço integrador da heterogeneidade social.

Na ausência de força religiosa ou dinástica que mantenha coesa e controlada a sociedade, a cidadania se torna a fonte do laço social. Na sociedade democrática, ela assume um caráter político, porque a vida em comunidade não mais se define pelo compartilhamento de uma religião ou a sujeição a um monarca, mas pelo pertencimento a uma mesma organização política na condição de cidadão (SCHNAPPER, 2000). O cidadão é o indivíduo reconhecido enquanto membro de um Estado, portador de direitos e deveres (STELGES, 2002, p. 24).

A cidadania, então, assume a forma de um processo político que incide sobre o conjunto das relações sociais, um novo modo de vínculo social capaz de criar uma comunidade política abstrata que transcenda os agrupamentos de indivíduos e mantê-la em torno de uma ideia de nação. Nas palavras de Cortina (2005, p. 27-8), "a cidadania é um conceito mediador porque integra exigências de justiça e, ao mesmo tempo, faz referência aos que são membros da comunidade, une a racionalidade da justiça com o calor do sentimento de pertença". Além disso:

> A cidadania é primordialmente uma relação política entre um indivíduo e uma comunidade política, em virtude da qual o indivíduo é membro de pleno direito dessa comunidade e a ela deve lealdade permanente. O estatuto de cidadão é, em consequência, o reconhecimento oficial da integração do indivíduo na comunidade política, comunidade que, desde as origens da era moderna, adquire a forma de Estado nacional de direito (CORTINA, 2005, p. 31).

Nesse sentido, a partir desse caráter político tão exaltado da ideia de cidadania, Schnapper (2000), ao definir o cidadão como sujeito de direito, esclarece que ele dispõe de direitos civis e políticos e goza de liberdades individuais. Contudo, em contrapartida, tem a obrigação de se submeter às leis, fazer frente às despesas coletivas e defender a sociedade em caso de ameaça.

Essa relação com o Estado que define o conceito de cidadania vinculou – e ainda vincula – os cidadãos de uma forma que, nas palavras de Botelho (2012, p. 13), "a cidadania como conceito e desejo ganhou, em nosso sistema moral, o mesmo papel antes desempenhado pela religião". Isso porque, segundo o autor, cada cidadão passou a se ver, nesse contexto, como "receptáculo de benefícios que somente o Estado pode fornecer". Essa relação gera, para o Estado, um papel superestimado, a responsabilidade ou a condição de único "provedor dos direitos do cidadão".

A partir dessa relação, o conceito de "cidadania social" cunhado por Marshall (1967) adquiriu especial força e aceitação, de forma a se converter em padrão e ponto de partida para os estudos que o sucederam. Isso porque, de acordo com esse conceito, ser cidadão é poder gozar, em uma comunidade política, não somente de direitos civis (que seriam as liberdades individuais), nem somente de direitos políticos (ou de participação política), mas também ter acesso aos direitos denominados sociais, como trabalho, educação, moradia, saúde e os benefícios sociais em épocas de particular vulnerabilidade. A cidadania social (ponto fundamental nesta pesquisa) é o conceito que engloba esses direitos cuja proteção era garantida pelo Estado nacional entendido como Estado social de Direito, e não mais como Estado Liberal (CORTINA, 2005, p. 51-52).

Em seu trabalho, Marshall (1967) aborda, para fins de análise e detalhamento, as características da ideia de cidadania divididas em três elementos. Além do civil e do político, o autor justifica desta forma a relevância do aspecto social:

> Tentei demonstrar que os direitos civis surgiram em primeiro lugar e se estabeleceram de modo um tanto semelhante à forma moderna que assumiram antes da entrada em vigor da primeira Lei de Reforma, em 1832. Os direitos políticos se seguiram aos civis, e a ampliação deles foi uma das principais características do século XIX, embora o princípio da cidadania política universal não tenha sido reconhecido senão em 1918. Os direitos sociais, por outro lado, quase que desapareceram no século XVIII e princípio do XIX. O ressurgimento destes começou com o desenvolvimento da educação primária pública, mas não foi senão no século XX que eles atingiram um plano de igualdade com os outros dois elementos da cidadania (MARSHALL, 1967, p. 75).

Para o autor, o elemento civil é composto pelos "direitos necessários à liberdade individual", tais como o direito de propriedade, a liberdade de imprensa e o de ir e vir, por exemplo. O elemento político compõe-se do direito de participação no exercício do poder político. E o elemento social, por

último, refere-se à garantia de todo o espectro contido entre o direito a um "mínimo de bem-estar econômico" e a busca por uma vida civilizada e em acordo com "os padrões que prevalecem na sociedade" (MARSHALL, 1967, p. 63-64).

Esses elementos, no entanto, conjugam-se incessantemente na formulação do efetivo acesso dos cidadãos á cidadania. Embora o aspecto social seja talvez o mais discutido pelos trabalhos que, como este livro, abordam grupos minoritários, a exclusão social é, muitas vezes, também civil e política, como veremos no caso de pessoas trans[8] no Brasil. E, por isso, é a partir desses critérios – e, principalmente, de suas conjugações – que a maior parte dos trabalhos atuais (e aqui utilizados) se orienta, como a obra de Carvalho (2017), que retoma a divisão proposta por Marshall (1967) para explicar a formação da cidadania no Brasil.

Assim, em relação ao desdobramento clássico da cidadania em direitos civis, políticos e sociais (em que a cidadania plena é alcançada apenas por quem é titular dos três direitos), Carvalho (2017) aponta os primeiros como aqueles relativos à vida, liberdade, propriedade e igualdade, baseando-se no acesso à justiça e possibilitando a existência da sociedade capitalista. A liberdade individual seria o cerne no caso dos direitos civis, que não se confundiriam com os políticos, relacionados à participação governamental de cada cidadão e, geralmente, identificados com o voto (CARVALHO, 2017, p. 15-16).

A liberdade de opinião e organização, unida ao direito de voto, podem, no entendimento do autor, ser aplicadas socialmente sem que exista validade prática, ou seja, existem "formalmente, mas ficam esvaziados de conteúdo e servem antes para justificar governos do que para representar cidadãos", mesmo com a essência de autogoverno. A essa participação social, ofertada por um lado pelos direitos civis, deveria se somar a participação na riqueza coletiva, possibilitada pelos direitos sociais. Ocorre que estes, por sua base na justiça social, para terem real vigência, precisam da atuação incisiva do Poder Executivo, bem como da existência e progressão dos dois outros tipos de direitos (civis e políticos) (CARVALHO, 2017, p. 15-16).

Diante dessa ideia de conjugação de direitos civis, políticos e sociais, devemos ressaltar que, ao contrário do que às vezes se coloca, as pessoas não podem ser vistas somente sob o ponto de vista da sua dimensão política. Elas são, antes disso, integrantes de uma família, de uma comunidade de vizinhos,

de uma igreja e de uma série de grupos que compõem, voluntariamente ou não, e com os quais estabelecem vínculos que são sociais e contribuem para a formação de suas identidades. A comunidade política que integram, na qual estabelecem vínculos sociais com outras pessoas que compartilham da sua mesma cidadania, é um desses grupos que contribui de alguma maneira para a formação das suas identidades. Não é possível, portanto, reduzir uma pessoa a um cidadão apenas no sentido político, pois uma pessoa transcende em muito a dimensão política que a cidadania carrega (CORTINA, 2005, p. 32).

As dimensões política, social e econômica da cidadania compõem, então, a identidade de cada cidadão, mas o ser humano não é e nem pode ser visto somente como um sujeito das dimensões política e social, ou um produtor de riqueza (sob o ponto de vista da cidadania econômica). Cada cidadão é, antes de tudo, um "membro de uma sociedade civil", uma pessoa que se liga a várias outras por associações, que não necessariamente são políticas nem econômicas, essenciais para a socialização e o desenvolvimento cotidiano de suas atividades, necessidades e interesses. Essas relações surgem, inicialmente, por identificação e uma espécie de "sentimento de pertença" nas comunidades inclusivas, que são aquelas que as pessoas compõem de forma involuntária, desde o nascimento ou a infância, como a família, a comunidade de vizinhos, o grupo étnico, a religião etc., mas precisam ser "revalidadas" em algum momento por meio da comprovação de que essas pessoas estão aptas a integrar aquele grupo e são reconhecidas pelas outras como partes dele (CORTINA, 2005, p. 105-106).

Nesse processo de reconhecimento, afirma Botelho (2012, p. 12) que a identidade é construída socialmente de forma "relativa, contrastiva e situacional", com caracteres políticos, sendo também "cidadania", no sentido de que esta última se constrói de forma coletiva, mas também ganha sentido em experiências individuais e sociais – ou seja, é identidade social e, por isso, resposta política.

Sua construção, indica Carvalho (2017), conecta-se à forma como as pessoas se relacionam com o Estado e a nação porque, historicamente, muitas lutas por direitos aconteceram respeitando os limites geográficos e políticos do Estado-nação. A cidadania que conhecemos é composta também por uma lealdade ao Estado e uma identificação com a nação, porque as pessoas se tornaram cidadãs, historicamente, à medida que passaram a "se sentir parte de

uma nação e de um Estado. A cada luta nacional, o que surgiam eram cidadãos também nacionais" (CARVALHO, 2017, p. 18).

Esse conceito (ou esses conceitos) de "cidadania", então, nasce(m) do que Cortina (2005, p. 32) chama "dessa dialética 'interno/externo', dessa necessidade de união com os semelhantes que comporta a separação dos diferentes, necessidade que, ao menos no Ocidente, é vivida como um permanente conflito" (CORTINA, 2005, p. 28).

O que nos orienta nesta pesquisa, como referencial para análise, é o que Marshall (1967, p. 76) definiu como sendo uma "cidadania ideal". No sentido desse marco teórico, poder-se-ia definir que a cidadania ideal é uma espécie de referência que as sociedades em que a cidadania é uma instituição em desenvolvimento criam para medir seu sucesso e que os cidadãos estabelecem como objetivo. Algo como um referencial do que é necessário para que se busque a igualdade de *status*, que acaba por ditar os programas estatais e os anseios individuais.

Marshall (1967, p. 75), como vimos, apontou o que ele compreende como sendo a construção da cidadania na forma de um desenvolvimento em etapas: primeiramente, teriam surgido os direitos civis; em seguida, os direitos políticos; e, por último, os direitos sociais. Talvez essa sequência tenha possibilitado, no país do autor, o fortalecimento dos direitos sociais, que surgiram num momento em que os civis e políticos já haviam evoluído a ponto de permitir investimentos e crescimentos sociais. De forma que, como destaca Cortina (2005, p. 29), o "conceito de cidadania que se converteu em padrão atualmente é o de 'cidadania social', cunhado por T. H. Marshall, que só o Estado de Bem-estar conseguiu satisfazer, apesar das deficiências que apresentou".

Acontece que Marshall (1967) era inglês e essa cronologia e essa lógica de evolução dos direitos que compõem o seu conceito de cidadania refletem muito particularmente a realidade da Inglaterra, o que não pode ser reproduzido com exatidão em todo o mundo. No Brasil, por exemplo, a ordem estabelecida foi, em termos, invertida.

Como afirma Carvalho (2017, p. 219-220), o Brasil viu crescerem, primeiramente, os direitos sociais, num "período de supressão dos direitos políticos e de redução dos direitos civis por um ditador que se tornou popular". Em segundo lugar, os direitos políticos surgiram em outro período

também ditatorial, quando se deu a "maior expansão do direito do voto" e "os órgãos de representação política foram transformados em peça decorativa do regime". Só então, por último, teriam começado a se desenvolver os direitos civis, sendo que muitos deles "continuam inacessíveis à maioria da população", como vamos destacar. O que o autor chama de "pirâmide dos direitos" de Marshall (1967) teria sido "colocada de cabeça para baixo".

Essa inversão brasileira da ordem inglesa, no entanto, não surpreende os estudiosos da cidadania. Para Botelho (2012, p. 19), o percurso da cidadania no Brasil apenas "seguiu os rumos da história do país". Para o autor, não havia como ser diferente na história de um país "que se tornou independente com a maior parte da população excluída dos direitos civis e políticos e sequer mobilizada por um sentido de nacionalidade".

Nesse mesmo sentido, Moraes (2003, p. 495), em trabalho sobre a história da cidadania sob o ponto de vista da evolução do papel da mulher na sociedade, destaca que a cidadania no Brasil "enfrenta a segregação na pobreza de um enorme contingente da população", realidade que o tamanho da nossa economia (em relação ao mundo) não consegue mudar em razão dos índices de desigualdade social e de concentração de riqueza. As mulheres brasileiras são, para a autora, as principais atingidas pelas desigualdades, uma vez que "são mais pobres que os homens, ganham menores salários e assumem maiores responsabilidades familiares e domésticas". E, ainda assim, têm papel fundamental na luta pela universalização dos direitos sociais, civis e políticos.

> Assim, com o avançar da modernidade, tão marcada pelo capitalismo e pelo Estado-nação (cujo surgimento e desdobramentos ainda estavam em curso), o conceito e a prática social da cidadania ganharam desenvolvimentos decisivos, e foram incorporados definitivamente ao vocabulário e à experiência política cotidiana. Por outro lado, diante do fortalecimento da urbanização e do espetáculo das ruas e da multidão a circular nelas, a luta pela cidadania juntou-se à dos direitos civis e foi embalada pelos movimentos sociais que estouravam pelo mundo afora, a partir dos anos 1970. A ideia de cidadania parecia, então, associar-se ao exercício pleno num Estado de direitos, e ao exercício do convívio entre iguais e em sociedade, mas também a um exercício de diferenças, e de diferenças entre iguais. É nessa época que surgem os movimentos de minorias e uma compreensão diferente da ideia de igualdade, com diversidade (BOTELHO, 2012, p. 10).

A ideia de cidadania está intrinsecamente ligada à de diversidade. Se, como vimos, embora não exista um consenso sobre o conceito, as análises aqui apresentadas passam necessariamente pela igualdade para, a partir dela, buscar garantir acesso a uma ampla gama de direitos. A igualdade assume, então,

papel fundamental na caminhada para vencer a exclusão social ainda imposta a algumas parcelas da população, como as travestis e transexuais no Brasil. E o acesso dessas pessoas ao exercício da cidadania depende, primeiramente, de elas possuírem o igual direito a acessar o trabalho, a educação, a saúde integral etc. O reconhecimento desses grupos como efetivamente possuidores do *status* de cidadão de Marshall (1967) poderá representar um grande avanço no combate à sombra do esquecimento e da discriminação. Esse reconhecimento, no entanto, está ainda muito longe da realidade desses grupos.

O "reconhecimento" das homossexualidades e dos gêneros dissidentes (assim como das questões raciais) acontece por via da "assimilação", ou seja, por mecanismos de "apagamento das diferenças, e não pelo reconhecimento da diferença". Há sujeitos, no Brasil, que não conseguem usufruir da cidadania plena legalmente prevista e sequer se inserir completamente na categoria "humanidade". E o que a busca pela igualdade, característica dos países democráticos, muitas vezes faz é "produzir apagamentos das condições econômicas, sociais e históricas que produziram determinada realidade", ignorando as diferenças essenciais (assim denominadas porque constituem a essência da diversidade) e "encontrando no indivíduo o início e o fim de todas as explicações para determinadas exclusões" (BENTO, 2017, p. 56-57).

É importante, nessa discussão, considerar os recortes que o paradigma sexo/gênero e sua inflexibilidade, por exemplo, acarretam no desenvolvimento e no acesso ao exercício da cidadania. Sob a ideia tradicional, somente existiriam homens e mulheres e qualquer pessoa que não se encaixasse em um desses polos teria sua existência negada e comprometida, tornando-se alvo de violações de toda natureza. São inúmeros os casos, como as "cirurgias de restauração" realizadas em crianças que nascem com órgãos sexuais diferentes da maioria e têm comprometida, desde a infância, a possibilidade de ter prazer na vida sexual futura. Ou, em outro oposto, a "morte civil" de pessoas que têm negados seus pedidos de retificação de nome e registro para adequação à identidade de gênero vivenciada (SARDA, 2005, p. 18).

A causa de tais violações reside no que Souza (2012, p. 181) indica como "hierarquia valorativa implícita e ancorada institucionalmente de forma invisível", que, ao final, aponta quem pode ou não ter a qualidade de cidadão. Esse processo, conectado a uma dominação que diferencia os seres humanos com justificativa na neutralidade e objetividade das regras, indica um conceito

de igualdade – base da cidadania – sem validade efetiva, porque não vem sendo internalizada nem incorporada às instituições.

O Estado Democrático de Direito não pode ser espaço para a existência de uma cidadania precária, nem de *cidadãos de segunda categoria*. Nesse contexto, o "armário" torna-se um espaço seguro, de negação do político, mas de proteção do sujeito, enquanto a vivência (livre, política e reconhecida) da diversidade expõe os sujeitos a uma série de riscos e à exclusão social, que se manifesta de diversas maneiras.

Esse "armário", no entanto, não é uma opção para todos os grupos que compõem a população LGBT. Se é possível esconder ou disfarçar a orientação sexual, o mesmo não acontece com a identidade de gênero. É por isso que Bento (2017, p. 58-59) afirma que "o debate público sobre as homossexualidades saiu definitivamente do armário", mas "a população trans continua padecendo de uma invisibilidade cruel". Não se pode falar da população LGBT no geral sem, de alguma forma, invisibilizar travestis e transexuais. Isso porque as experiências (de exclusão, principalmente) vivenciadas por essas pessoas, cuja identidade de gênero "destoa" do padrão cis[9], em quase nada se aproximam dos contextos de homens gays, mulheres lésbicas e pessoas bissexuais, que são cisgêneras no geral.

Travestis e transexuais compõem o grupo mais estigmatizado e discriminado dentro da população LGBT. Essas pessoas recebem todas as concepções que produzem desigualdades de direitos direcionadas à população LGBT como um todo, mas potencializadas por uma série de outros fatores, como o machismo e o sexismo, que fazem com que recaiam sobre elas as maiores violências, discriminações e exclusões (que serão aqui abordadas). O resultado disso é uma condição que alguns autores chamam de "subcidadania" (JESÚS, 2011, p. 4).

A Assembleia Nacional Constituinte de 1987, segundo Carvalho (2017, p. 201), "redigiu e aprovou a constituição mais liberal e democrática que o país já teve, merecendo por isso o nome de Constituição Cidadã". Em seu texto, os direitos políticos atingiram uma amplitude inédita, o que não foi capaz (e ainda não é) de garantir a estabilidade democrática necessária para que se enfrentem problemas estruturais, como as desigualdades sociais ainda verificadas, o desemprego e outros problemas econômicos.

Essa estabilidade (política, econômica, social...) capaz de reduzir desigualdades e garantir igual acesso de todos a cidadania ainda é uma realidade muito distante no nosso país, como será demonstrado. A democracia, por aqui, é ainda muito recente, incompleta, e já sofre ataques diários de toda sorte. Com a cidadania não é diferente:

> O esforço de reconstrução, melhor dito, de construção da democracia no Brasil ganhou ímpeto após o fim da ditadura militar, em 1985. Uma das marcas desse esforço é a voga que assumiu a palavra cidadania. Políticos, jornalistas, intelectuais, líderes sindicais, dirigentes de associações, simples cidadãos, todos a adotaram. A cidadania, literalmente, caiu na boca do povo. Mais ainda, ela substituiu o próprio povo na retórica política. Não se diz mais "o povo quer isto ou aquilo" diz-se "a cidadania quer". Cidadania virou gente. No auge, do entusiasmo cívico, chamamos a Constituição de 1988 de Constituição Cidadã (CARVALHO, 2017, p. 13).

Essa preocupação com a cidadania e esse novo contexto pós 1988, no entanto, não foram suficientes para retirar esses ideais do discurso e os transportar para a realidade. Por mais que os grupos conheçam e lutem pela ideia de "cidadania", "conhecer" e, principalmente, "poder lutar" pela cidadania também são direitos a que nem todos os grupos têm acesso. A exclusão social é também (e fundamentalmente) formativa, educacional. Por isso, Jesús (2011) indica a necessidade de realizar os seguintes questionamentos, que tomamos como base para esta obra:

> Se no Brasil, conforme se mencionou acima, o acesso das/dos transexuais a cidadania é comprometido principalmente pela falta de aparato legal, algumas indagações se fazem necessárias. O que tem dificultado ou impedido a elaboração e aprovação de leis que contemplem os direitos das/dos transexuais? O que faz com que as/os transexuais sejam pessoas "marcadas" para a desigualdade de direitos? Qual a relação entre o processo de redesignação sexual e o acesso das/dos transexuais a cidadania? As respostas para essas questões certamente se encontram numa mesma direção. Sabe-se que as classificações sociais são controles destinados a conferir ou a manter a inteligibilidade cultural. Ora, em relação às classificações que envolvem o gênero e a sexualidade, isso não é diferente (JESÚS, 2011, p. 6).

Assim como a construção da cidadania, os direitos humanos são estudados e discutidos pela doutrina divididos em etapas, comumente chamadas de "dimensões".[10] A partir desse histórico e com base em trabalhos de expoentes da discussão sobre a diversidade sexual e a diversidade de gênero no direito brasileiro, Castro (2016) relaciona as dimensões de direitos humanos ao livre exercício da sexualidade humana e aos direitos fundamentais constitucionalmente assegurados, ampliando o raciocínio dos juristas para abarcar também a identidade de gênero.

Para a autora (e os autores que ela mobiliza), a sexualidade, antes de tudo, "integra a própria condição humana", uma vez que não é possível que uma pessoa se realize enquanto ser humano sem que seja a ela assegurado o direito de expressar livremente a sua sexualidade – nesse sentido, compreendendo não somente a orientação sexual, mas também a identidade de gênero, de forma a incluir travestis e transexuais (CASTRO, 2016, p. 81).

Os direitos humanos de primeira dimensão surgiram após a Revolução Francesa e pretendiam limitar a atuação do Estado de forma a proteger as liberdades individuais. Nesse sentido, a liberdade sexual (novamente, compreendendo a orientação sexual e a identidade de gênero) não pode ser tida como nada menos que uma liberdade individual e, portanto, precisa ser compreendida e assegurada como um direito humano de primeira dimensão (CASTRO, 2016, p. 81-82).

Se os direitos humanos de segunda geração, reconhecidos após a Constituição Mexicana e a Constituição de Weimar, ambas do início do século XX, são os que pretenderam garantir a igualdade de todos a partir da proteção de direitos sócio-econômico-culturais, são eles o fundamento da proteção a grupos alvo de opressões sociais e da vedação de discriminação e preconceito, ou seja, são a base da necessária e urgente proteção à população diariamente dizimada no país que mais mata LGBT em crimes de ódio[11] (CASTRO, 2016, p. 81-82).

Os direitos humanos de terceira dimensão, identificados após a Segunda Guerra Mundial, são os que pretendem garantir direitos difusos e coletivos da humanidade de forma a assegurar a dignidade humana e, para tanto, protegem o direito à sexualidade enquanto necessidade fundamental para a realização integral da humanidade de cada pessoa (CASTRO, 2016, p. 81-2).

Se, como Dallari (2004, p. 13) afirma, a forma mais fácil de compreender o que são os direitos humanos é considerar que "tais direitos correspondem a necessidades essenciais da pessoa humana", o direito de vivenciar com liberdade e segurança a sua identidade de gênero não pode ser nada menos que um direito humano. Assim como também é humano o direito à orientação sexual não heterossexual e à liberdade para autodeterminação dentro de todo o espectro da sexualidade e, principalmente, da identidade.

O livre exercício da sexualidade, então, integra as três dimensões tradicionais de direitos humanos porque se relacionam à liberdade individual,

à igualdade social e à solidariedade humana, integrando a personalidade humana. Ela se constrói a partir da interação do indivíduo com a sociedade, que é fundamental para o seu bem-estar individual, interpessoal e social (CASTRO, 2016, p. 81-82).

Assim, ainda que uma vertente (não hegemônica) reconheça a legitimidade da diversidade sexual e de gênero e se preocupe em assegurar seu pleno exercício como forma de superar desigualdades sociais e garantir acesso à cidadania, a "condição de subcidadania das pessoas transexuais" baseia-se numa série de questões que são de difícil transformação social e que "privilegiam alguns grupos", enquanto "marginalizam aqueles que simplesmente são diferentes da norma, como é o caso das/dos transexuais" (JESÚS, 2011, p. 9).

No Brasil, o contexto econômico-social desenvolveu-se de tal maneira que depositamos nas mãos do Estado todo o poder de buscar e promover a cidadania por meio de políticas públicas que assegurem o exercício dos direitos a todos os cidadãos (NAVES, 2003, p. 564). E essa é uma ideia importante a ser questionada, porque, nesse contexto, a forma como o Estado enxerga (e, nesse caso, "se" o Estado enxerga) cada grupo é determinante no acesso a essas políticas públicas e na sua formulação.

Ao apontar um caminho para a "plena cidadania trans", "uma cidadania que começa dentro das pessoas trans, exigida individual e coletivamente, uma cidadania conquistada", Jesus (2013a) destaca a necessidade de reconhecimento, por parte de travestis e transexuais, do seu valor como seres humanos iguais, das desigualdades impostas pela sociedade e da importância de denunciar e repudiar toda forma de "segregação cotidiana contra o direito à vida e à identidade de gênero das pessoas trans". A conquista da cidadania por um grupo social, para a autora, traz ganhos não apenas para esse grupo, mas para toda sociedade que se pretende democrática e se propõe a garantir isonomia e combater discriminações.

A partir dessa breve abordagem do conceito de cidadania e tendo como principal referência à definição proposta por Marshall (1967) – a chamada "cidadania ideal" – e discutida por vários autores, o que se pode observar é o valor fundamental que a igualdade assumiu para a formulação da ideia de cidadania. Independentemente dos direitos e das dimensões que compõem o

conceito de cidadania de cada autor, todos os aqui apresentados abordaram a questão da igualdade de alguma maneira.

O argumento analítico que desenvolvemos no trabalho é que, embora a igualdade seja um direito a todos garantido e um pressuposto fundamental do Estado Democrático de Direito, ela ainda não é aplicada a travestis e transexuais em razão do quadro de exclusão social que marca as suas vivências em vários aspectos. A exclusão social dificulta o pleno e efetivo exercício da cidadania por esses sujeitos porque os desiguala, hierarquiza e diminui.

Para a reflexão proposta por este livro, então, o conceito de "cidadania" aqui utilizado será o de "igual oportunidade assegurada a todos os cidadãos de acessar determinados direitos". E o que pretendemos analisar é de que forma a exclusão social imposta a travestis e transexuais no Brasil afasta esses sujeitos do acesso e exercício efetivo de direitos que são a todos igualmente garantidos.

CAPÍTULO 2

AS EXCLUSÕES VIVENCIADAS POR TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO BRASIL

Todas as pessoas nascem essencialmente iguais, como afirma Dallari (2004, p. 14) e, por isso, nascem também com direitos iguais, que seriam os direitos fundamentais a todos igualmente assegurados. As influências da educação, do contexto e do meio social atuam de forma diferente sobre cada indivíduo, mas isso não elimina a sua liberdade essencial, direito fundamental que nasce com cada pessoa, dentro dela, de sua inteligência e de sua consciência.

> Para que se diga que uma pessoa tem o direito de ser livre, é indispensável que essa pessoa possa tomar suas próprias decisões sobre o que pensar e fazer e que seus sentimentos sejam respeitados pelas outras. O direito de ser livre deve existir, portanto, no plano da consciência. Ninguém é livre se não pode fazer sua própria escolha em matéria de religião, de política ou sobre aquilo em que vai ou não acreditar, ou se é forçado a esconder seus sentimentos ou a gostar do que os outros gostam, contra sua vontade. Assim sendo, a liberdade de pensamento, de opinião e de sentimento faz parte do direito à liberdade, que deve ser assegurado a todos os seres humanos. Mas o direito de ser livre não deve ser limitado apenas ao pensamento e ao sentimento das pessoas. É preciso que também em assuntos de ordem prática, naquilo que as pessoas fazem em sua vida diária, esse direito seja respeitado. Para que uma pessoa tenha o direito de ser livre é necessário que possa escolher o seu modo de vida e planejar o seu futuro. É indispensável, também, que possa constituir uma família e viver com ela, que possa, enfim, tomar suas próprias decisões sobre todos os assuntos de seu interesse (DALLARI, 2004, p. 42-43).

Além da igualdade e da liberdade, Dallari (2004, p. 15) destaca, também como um direito humano, a existência de "uma dignidade inerente à condição humana", cuja preservação deve ser prioridade das sociedades, pois "para os seres humanos não pode haver coisa mais valiosa do que a pessoa humana". Cada pessoa, por suas características naturais e "por ser dotada de inteligência, consciência e vontade", carrega em si uma dignidade que a coloca "acima de todas as coisas da natureza".

Na realidade, no entanto, nem todas as pessoas conseguem acessar e exercer esses direitos fundamentais. As sociedades são compostas por diferentes grupos e estratos sociais (e essa diferenciação é decorrência de fatores de toda natureza) que acessam os direitos fundamentais em níveis variados. E o próprio acesso ou não a determinado direito é um marcador de

divisão social. O conceito de cidadania traz em si marcadores de exclusão e de inclusão na medida em que diferencia quem é cidadão de quem não é. Nesse sentido:

> Ser detentor legítimo de direitos e obrigações sugere, em primeiro lugar, que cidadania sempre envolve uma dinâmica de inclusão e exclusão, suas reivindicações são sempre reivindicações de inclusão no usufruto de direitos, e se criamos critérios para incluir alguém estamos, necessariamente, também excluindo outros. Isso é importante para que se perceba como o discurso que cria os atributos de um bom cidadão, do "cidadão virtuoso", ao mesmo tempo o distingue e cria, por contraste, um "outro", cujas práticas e valores podem ser estigmatizados e identificados como "maus" ou "não" cidadãos (BOTELHO, 2012, p. 11).

Souza (2012, p. 174-175) reforça esse raciocínio ao identificar, em países periféricos como o Brasil, a existência de uma "classe de pessoas excluídas e desclassificadas" que, na dimensão do respeito social objetivo compartilhado socialmente, adquirem um "status sub-humano", comparável ao que se atribui a um animal doméstico. No mesmo sentido, Jesus (2016a, p. 546) reforça que a cidadania se baseia em crenças compartilhadas que "justificam a deslegitimação da humanidade" de alguns grupos que, na medida em que não têm acesso equânime a determinados direitos que são a todos igualmente assegurados, são tratados e reconhecidos como diferentes.

Esse não reconhecimento como cidadão, como vimos, tem efeitos graves nas vidas dessas pessoas que, por não serem reconhecidas, muitas vezes também não se reconhecem como cidadãs:

> Isso significa, como é óbvio, que se uma comunidade política deixa algum de seus membros desprotegido em qualquer um desses aspectos está demonstrando com fatos que na verdade não o considera seu cidadão. E, considerando que, para adquirir nossa própria identidade, precisamos do reconhecimento dos grupos sociais em que vivemos, *quem não é tratado como cidadão tampouco se identifica a si mesmo como tal* (CORTINA, 2005, p. 73, grifo do autora).

Os diferentes níveis de acesso à cidadania no contexto brasileiro decorrem do fato de a cidadania ser composta por várias dimensões que podem estar presentes de forma isolada. Nesse sentido, a liberdade e a participação, por exemplo, não garantem a solução dos problemas sociais, assim como a liberdade de pensamento e o direito ao voto não significam segurança ou acesso a emprego e moradia (CARVALHO, 2017, p. 14-15).

Veremos, neste capítulo, por exemplo, o crescimento do número de candidaturas de pessoas trans nos processos eleitorais (o que, no entanto, ainda não significa maior representatividade desses grupos nos cargos eletivos, mas é

um primeiro passo), e, ao mesmo tempo, seus problemas de moradia e acesso à educação básica. O direito de votar e ser votado, então, não constitui acesso pleno a cidadania, pois é apenas uma dimensão desse conceito. A escolha, então, pela construção dessa análise a partir da discussão de Gomà (2004) sobre os "âmbitos, fatores e circunstâncias estruturais geradoras de exclusão" fundamenta-se nas diferentes dimensões que compõem a cidadania – e, consequentemente, o acesso a ela.

Segundo Schwartzman (2004, p. 109-110), é preciso "desagregar os problemas em seus componentes" e "conhecer melhor a realidade dos diferentes setores sociais afetados pela exclusão social" para, então, ser possível "enfrentar cada um deles de forma separada" para que situações de "subculturas de marginalidade social" possam ser consideradas (e não ignoradas) pela ação estatal. É nessa ideia que consiste a divisão e organização do quadro de exclusões atualmente vivenciadas por travestis e transexuais no Brasil. Além disso, Secchi (2016, p. 5) afirma que "o problema público está para a doença, assim como a política pública está para o tratamento". Assim, a doença (problema público) precisaria ser diagnosticada para que se saiba que tratamento (política pública) deve ser aplicado.

Como dito, então, este capítulo pretende diagnosticar o problema público aqui apontado, as dificuldades impostas a travestis e transexuais para o acesso à cidadania no Brasil. Os problemas públicos, no entanto, não são situações isoladas, são realidades inscritas em conceitos mais amplos e compostas por um histórico que precisa ser analisado para a compreensão do quadro atual[12] (SECCHI, 2016, p. 39).

Dessa forma, a exclusão social não pode ser explicada por uma só causa. Ela é, para Gomà (2004, p. 18), "um fenômeno poliédrico, formado pela articulação de um acúmulo de circunstâncias desfavoráveis, frequentemente inter-relacionadas fortemente", o que impede que seja a ela dispensado um tratamento "unidimensional e setorial". Em vez disso, é importante que sejam adotadas abordagens "integrais em sua definição e horizontais ou transversais em seus processos de gestão".

Nesse sentido, as exclusões precisam ser analisadas e entendidas em seu sentido plural e não como exclusão, no singular, já que cada sociedade apresenta seus próprios limites de exclusão e inclusão (GOMÀ, 2004). Como fenômeno multifatorial e multidimensional, as exclusões não se restringem a

questões econômicas ou ocupacionais, mas incluem o isolamento de grupos, o sentimento de pertencimento social, os casos de anomia e as crises de vínculos sociais e de coesão social (FILGUEIRAS, 2004).

No que diz respeito a esses direitos sociais propostos, os trabalhos trazem sempre à discussão a ideia da pobreza, que "expressa historicamente regras de assimetria na distribuição de recursos econômicos, mas não necessariamente linhas de ruptura na ordem social". Para além da insuficiência de renda, no entanto, Gomà (2004, p. 19) chama a atenção para a existência de fragmentações no tecido social que podem ocorrer até mesmo em ambientes de maior igualdade material.[13]

O contexto em que um indivíduo se encontra não é resultado apenas dos seus recursos próprios, mas também dos recursos da comunidade local que o abrange, de seus familiares, de suas tradições locais, dos padrões de cooperação e das redes de sociabilidade. A exclusão social precisa levar em conta também dimensões menos tangíveis do processo da pobreza, como a perda de autoestima e de identidade, o enfraquecimento dos laços familiares, sociais e comunitários e os obstáculos à coesão social (BRONZO, 2010, p. 15).

É por isso que as vulnerabilidades não decorrem somente da menor disponibilidade de recursos econômicos, mas também da ausência de recursos sociais e legais para enfrentar a vida em sociedade, já que o estigma e a discriminação também afetam negativamente as relações das pessoas com os serviços sociais (SEFFNER, 2011, p. 44). A pobreza por si já gera exclusão, mas está longe de ser o único fator que compõe as vulnerabilidades que segregam e diminuem determinados grupos:

> A igual dignidade das pessoas, que tem raízes religiosas e filosóficas, apresenta exigências de grande envergadura, tanto para as sociedades como para os educadores. Exige que as sociedades, além de garantir a igualdade perante a lei e a igualdade de oportunidades, também protejam os "direitos humanos de segunda geração", inerentes à ideia de cidadania social, porque são exigências morais, cuja satisfação é indispensável para o desenvolvimento de uma pessoa. Apreciar o valor da igualdade, independentemente da condição social, da idade, do sexo ou da etnia, é algo que começa na infância. E começa pela condição social porque, embora as Nações Unidas apontem o racismo e a xenofobia como obstáculos para a consciência da igualdade, o maior obstáculo continua a ser a *aporofobia,* o desprezo pelo pobre e pelo fraco, pelo idoso e pelo portador de deficiência (CORTINA, 2005, p. 187).

O que se percebe é a existência de "um vasto contingente de população" que, apesar de, em alguns casos, encontrar-se acima da linha da pobreza, é vulnerável e sofre os impactos de diversos fatores, como as "variações no

mercado de trabalho", a "segregação" e o "isolamento espacial". Isso porque o conceito de "vulnerabilidade social" possui um potencial analítico que permite a comparação de pessoas ou grupos com mesmos níveis salariais, mas diferentes realidades (FILGUEIRAS, 2004, p. 29). É importante, no entanto, entender que, embora se comuniquem, os conceitos de pobreza, vulnerabilidade e exclusão não são sinônimos.

Gomà (2004, p. 17) já havia apresentado a exclusão social como "a nova configuração das desigualdades no contexto atual de transição à sociedade do conhecimento", um conceito muito mais completo e complexo, capaz de conjugar diferentes realidades, até mesmo as aparentemente contrastantes:

> Como conceito, engloba a pobreza – ou seja, a insuficiência de renda – mas vai mais além, na medida em que se define também pela *impossibilidade ou dificuldade intensa de ter acesso tanto aos mecanismos culturais de desenvolvimento pessoal e inserção social, como aos sistemas preestabelecidos de proteção e solidariedade coletiva.*
>
> A exclusão, assim conceituada, situa-se portanto na confluência de dois eixos: 1º) o eixo tradicional, configurado pela existência de desigualdades mais ou menos acentuadas na distribuição de recursos materiais; 2º) o eixo emergente, configurado pela existência de fraturas mais ou menos profundas nos vínculos de integração comunitária. A articulação de fortes desigualdades materiais com intensas fraturas nas relações define o campo da exclusão social (GOMÀ, 2004, p. 19, grifo do autor).

Além da pobreza, então, outros fatores importantes ganham destaque num contexto de exclusão social, tais como as dificuldades de acesso à cidadania e as perdas de vínculos sociais. De forma transversal, essas realidades formam filtros espessos que dificultam a inclusão social (SUBIRATS; GIMÉNEZ; OBRADORS, 2005, p. 25).

A partir do entendimento de Filgueiras (2004, p. 26), de que a exclusão social pode ter fundamento em "falhas dos mecanismos de coesão social", torna-se necessário analisar o papel das instituições e do Estado no combate às causas dessa exclusão e no incremento da "inserção social". A exclusão social pode ser analisada e combatida a partir de várias abordagens (como a ação coletiva e a prática institucional) com destaque, neste livro, para as políticas públicas (SUBIRATS; GIMÉNEZ; OBRADORS, 2005, p. 26).

Seguindo os aportes de Rua (2014, p. 17-19), o que entendemos aqui como política pública é o "conjunto das decisões e ações relativas à alocação imperativa de valores". Como instrumento da ação estatal, uma política pública é o resultado de uma ou mais decisões políticas ordenado para a consecução de um objetivo do Poder Público. Seu caráter público é importante porque,

embora os seus efeitos possam incidir na vida privada das pessoas, é a sua imperatividade que lhe garante "autoridade soberana".

As políticas públicas, entendidas como diretivas de governo expressas em ações postas em prática por agentes públicos, funcionam como diretrizes e princípios norteadores da ação do Poder Público que se desdobram em instrumentos legais e de ação. E, como tal, podem ser formuladas com a finalidade de reduzir as desigualdades e enfrentar os processos de exclusão verificados nas condições de vida dos diversos grupos sociais.

Dentro da discussão sobre exclusões, Jesus (2013b, p. 106) denuncia um quadro de "exclusão estrutural" atualmente vivenciado por travestis e homens e mulheres transexuais, que se constitui a partir do "acesso dificultado ou impedido à educação, ao mercado de trabalho qualificado e até mesmo ao uso de banheiros". A ele ainda se somam violências variadas, ameaças, agressões, homicídios e reproduções estereotipadas que geram percepções negativas sobre esses grupos.

Neste livro, utilizamos a palavra "transfobia" para designar o "preconceito e/ou discriminação em função da identidade de gênero de pessoas transexuais ou travestis" (JESUS, 2015, p. 100), assim como utilizamos a expressão "pessoas trans" abrangendo travestis e transexuais, no esteio do que conceitua Almeida (2018, p. 160), para evitar a repetição dos dois termos tantas vezes ao logo de todo o texto. No entanto a histórica divisão conceitual entre travestis e transexuais fez com que alguns autores utilizassem o termo "travestifobia", que teria a mesma definição de transfobia, mas seria aplicado exclusivamente às travestis:

> Produção e manutenção dos processos de estigmatização presentes nas relações sociais vividas pelas travestis e seus e suas interlocutoras, efetivadas pelo preconceito e a expressão da travestifobia: uma reação imediata, nem sempre consciente, que expressa medo, nojo, inveja e/ou repugnância pelas pessoas travestis. Essas vivências expõem essas pessoas a riscos epidêmicos, sociais, políticos e culturais que as impossibilitam de terem o direito fundamental de participação nas tomadas de decisões da sociedade e de construir suas cidadanias, decorrentes da destruição da autoestima e da crença em suas potencialidades que foram massacradas por exclusões vividas de toda ordem normativa (PERES, 2010, p. 304).

Apesar da especificidade que o termo carrega, essa realidade é hoje vivenciada de forma quase indistinta entre travestis e mulheres transexuais, uma vez que a divisão conceitual historicamente utilizada para separar esses dois grupos tem hoje pouca utilização. A única diferença socialmente

perceptível dentro do grupo das pessoas trans é em relação aos homens trans, que, segundo Bento (2015, p. 31-33), relatam sofrer menor rejeição social, manifestada pelos olhares inquisidores, quanto mais conseguem ser reconhecidos socialmente como homens. No entanto, nas ocasiões em que precisam se identificar e apresentar documentos, são comuns as atitudes agressivas e desrespeitosas que, inconscientemente, visam a restabelecer as normas de gênero. Grande parte da população ainda não reage bem quando identifica um descompasso entre o gênero performatizado e o registrado.

O fato de isso ser agravado quando a pessoa trans performatiza o gênero feminino remete-nos, como a Junqueira (2016, p. 115), a "processos sócio-históricos de interdição e silenciamento do feminino e da mulher, seu corpo e sua sexualidade". Segundo o autor, o preconceito, a discriminação e a violência que atingem homossexuais masculinos ou femininos, restringindo-lhes direitos básicos da cidadania, acontecem de forma muito mais grave e incisiva em relação aos transgêneros.

Seffner (2011, p. 41) lembra-nos de que a produção de identidades de gênero e sexuais envolve-se diretamente com relações de poder que hierarquizam homens e mulheres na sociedade. Nesse contexto, o "rol de violações aos direitos humanos que atinge as pessoas devido à orientação sexual ou identidade de gênero" apontado por Rodrigues (2011, p. 28) constitui um padrão sistemático e global que vitimiza diariamente a população LGBT e se reforça de forma cíclica por meio da reafirmação do conservadorismo e do machismo. Em decorrência disso, a população trans é a que causa maior estranheza social e, consequentemente, recebe maior rejeição, já que sua identidade de gênero "é visível" e não pode ser ocultada ou disfarçada (SIMPSON, 2011, p. 113).

> Em primeiro lugar, precisamos ter a compreensão de que nossa sociedade, através de políticas cotidianas, sistemáticas ou não, busca homogeneizar e organizar os corpos numa lógica binária homem-mulher, na qual as categorias de gênero, sexo e de orientação sexual são violentamente articuladas, produzindo uma aparência fixa que se encontra difusa no corpo social. Nesse processo, o que é produzido socialmente é historicamente apagado, acarretando na naturalização do que, de fato, é efeito de relações de poder que submetem aqueles/as, mais abaixo da pirâmide (não brancos/as, não heterossexuais, expressões de gênero discordantes, obesos/as, não ocidentais, pobres, entre outros marcadores de inferiorização (MORAES, 2017, p. 135).

Andrade (2015, p. 191) denuncia essa visão binária e reducionista da sociedade, que apenas reconhece o masculino e o feminino e, a partir dessa

dualidade, vê travestis como uma ameaça:

> Quando os(as) participantes da pesquisa – alunos(as), professores(as) e gestores(as) – afirmam que a identidade travesti se revela através das vestes e que estas estão em desacordo com o sexo biológico, estão reproduzindo um discurso milenar que se baseia na dualidade entre macho e fêmea, entre homem e mulher, entre Adão e Eva, entre José e Maria. Para as sociedades ocidentais, que são em sua grande maioria judaico-cristãs, não existe outra forma de organização social. A vida está estruturada com base em dois pilares: masculino e feminino (ANDRADE, 2015, p. 125).

A Pesquisa "Diversidade sexual e homofobia no Brasil: intolerância e respeito às diferenças sexuais", realizada entre 2008 e 2009, pela Fundação Perseu Abramo em parceria com a fundação alemã Rosa Luxemburg Stiftung, foi publicada na forma de um livro[14] em 2011 e, desde então, fundamenta uma variedade de publicações sobre a população LGBT.[15] Os resultados,[16] como veremos ao longo de todo este capítulo, demonstram o quão grandes e diversificadas são as discriminações praticadas contra a população LGBT, principalmente se consideradas em relação a outros grupos excluídos:

> Mas tratando-se de preconceito assumido e velado o quadro comparativo é outro: se em 2006 apenas 4% dos não idosos admitiam ser preconceituosos em relação aos idosos, e se em 2003 também apenas 4% dos de cor não preta assumiam ser preconceituosos em relação aos negros (taxa que era de 10% em pesquisa do Datafolha, em 1995), agora encontramos em média 27% declarando ter preconceito contra LGBT – sendo que 23% admitem ter preconceito contra os cinco grupos simultaneamente e 32% contra, pelo menos, um dos cinco (SEFFNER, 2011, p. 46).

De forma geral, antes mesmo de analisar os gráficos em que travestis e transexuais aparecem, já que o foco maior da pesquisa é em lésbicas, gays e bissexuais, os dados já permitem ver que a quase totalidade da população reconhece a existência de preconceito contra essas identidades de gênero. Além disso, é importante destacar que, segundo 25% dos entrevistados, as travestis são os maiores alvos do preconceito (FPA, 2011, p. 221), enquanto os menores seriam as pessoas bissexuais, indicadas por apenas 3% dos entrevistados. O pouco destaque da bissexualidade está muito associado à invisibilidade desse grupo, que enfrenta, inclusive, dificuldades de representação social no Brasil. Em contrapartida, as travestis, em geral associadas à prostituição e à criminalidade, são um grupo muito visível e fácil de identificar: "[...] incomodam, mas são mais fáceis de localizar, controlar, hostilizar" (SEFFNER, 2011, p. 47-48).

A pesquisa buscou entender o que as pessoas entrevistadas sentiam quando se deparavam com desconhecidos pertencentes a determinados grupos sociais

e os resultados demonstram uma grande rejeição social a identidades que de alguma forma se relacionam à sexualidade:

> Do total de 28 categorias que foram apresentadas aos informantes em diversas das perguntas da pesquisa, oito eram de identidades marcadas pela sexualidade (pelo excesso, pela mudança de sexo, pela preferência por fazer sexo com o mesmo sexo), e essas ocupam da terceira à nona posição na pesquisa de 2008, apenas o grupo de pessoas com Aids fica com a décima quarta posição no *ranking* de grau de aversão e intolerância. No comparativo entre as pesquisas de 2003 e 2008, a situação se repete: da terceira a sétima posição pertencem a identidades marcadas pelo sexo, e novamente o grupo dos doentes de Aids fica com a lanterninha, na décima segunda posição, ou seja, o grupo de identidades objeto da pesquisa (LGBT) e alguns associados (doentes de Aids, prostitutas, garotos de programa) ficam com um notável conjunto de primeiras colocações quando se pergunta sobre grau de intolerância e aversão (SEFFNER, 2011, p. 48).

Na escala de grupos sociais e sentimentos que despertam nos entrevistados (FPA, 2011, p. 198), as pessoas transexuais (para diferenciar das travestis, a pesquisa definiu as pessoas transexuais como "quem muda de sexo") foram o quarto grupo mais odiado, despertando ódio em 10% dos entrevistados, antipatia em 14%, indiferença em 64%, alegria em 5% e outros sentimentos em 8% das pessoas. As travestis ficaram logo em seguida, no quinto lugar do *ranking*, despertando ódio em 9%, antipatia em 13%, indiferença em 66%, alegria em 7% e outros sentimentos em 6% dos entrevistados. Comentando a pesquisa em artigo publicado no mesmo livro, Simpson (2011) assim se manifesta:

> Tais afirmações ganham coro com a pesquisa da Fundação Perseu Abramo (FPA), que procurou saber o que sentiam normalmente as pessoas entrevistadas quando viam ou encontravam desconhecidos do tipo travestis. O grau de aversão chegou a 22%, sendo que 9% sentiam ódio e 13% antipatia, sem falar nos 66% de indiferentes. Ora, se a margem de 66% agisse realmente com indiferença, a vida dessa população seria bem mais tranquila (SIMPSON, 2011, p. 113).

O gráfico relativo ao preconceito velado contra LGBT (FPA, 2011, p. 204) indica que 99% dos entrevistados admitiram ter preconceito contra pessoas LGBT, sendo 6% forte, 39% mediano e 54% leve preconceito. Quando questionados se existe preconceito no Brasil (FPA, 2011, p. 199), os resultados apresentaram variações sintomáticas. Entre a população heterossexual entrevistada, 93% afirmaram que travestis sofrem preconceito, sendo que 73% afirmaram ser muito preconceito (já que a segunda pergunta era tentando quantificar esse preconceito para quem respondesse sim). Para transexuais, o preconceito foi confirmado por 91% dos entrevistados e 71% deles indicaram ser muito. Já entre os entrevistados homossexuais, o reconhecimento do

preconceito contra travestis chegou a 99%, com 82% dessas pessoas indicando a existência de muito preconceito, enquanto o contra transexuais chegou a 96%, com o muito chegando a 74%.[17]

Vistos esses índices, que adiantam minimamente a natureza dos dados que serão demonstrados, é possível perceber que a situação de travestis e transexuais no Brasil é reconhecida pela população como ruim. A esses dados, é interessante acrescentar as informações apresentadas pela pesquisa[18] do Ibope Inteligência, publicada[19] em outubro de 2017, que constatou que apenas 2 em cada 10 brasileiros admitem ser preconceituosos, mas 73% admitem já ter feito comentários homofóbicos, machistas ou racistas. A conclusão apresentada pelos pesquisadores é a de que, inicialmente, os brasileiros tendem a responder de forma "politicamente correta", mas, quando confrontados com frases preconceituosas que são diariamente ditas de forma naturalizada, reconhecem falas que já proferiram.

A homofobia[20] é apresentada como o segundo preconceito mais praticado, perdendo apenas para o racismo, no momento em que são apresentadas aos entrevistados as frases preconceituosas. Apesar disso, é o mais declarado, ou seja, o primeiro lugar entre os ouvintes que se assumiram como preconceituosos já no início da pesquisa. Dessa forma, um aspecto que perpassa todos os âmbitos e é muito presente na realidade desses grupos é a violência. Como veremos, a discriminação que travestis e transexuais enfrentam no Brasil manifesta-se muitas vezes em diversas formas de violência, que aparecem em todos os âmbitos analisados.

Em razão da falta de dados específicos sobre a população LGBT (ausência que será repetidamente reclamada em vários tópicos deste trabalho) e do fato de algumas áreas do conhecimento estarem muito mais adiantadas no que se refere aos estudos de diversidade, verifica-se uma assimetria na quantidade de informações aqui reunidas sobre cada um dos sete eixos de levantamento escolhidos. De todo modo, a sistematização proposta é apenas uma forma de organizar dados que devem ser compreendidos de forma global. Para tanto, as informações coletadas serão distribuídas para facilitar a constituição do panorama aqui proposto, entre os sete "âmbitos nos quais podem desencadear-se processos de exclusão" propostos por Gomà (2004, p. 20), que são: "a exclusão econômica, a exclusão laboral, a exclusão formativa, a exclusão sócio-

sanitária, a exclusão urbano-territorial, a exclusão relacional e a exclusão política/de cidadania".

2.1 Exclusão econômica

Historicamente, o processo de ampliação dos direitos que compõem a cidadania ajudou a reduzir os níveis de exclusão social na medida em que o reconhecimento da igualdade dos sujeitos aumentou suas possibilidades de acessar e usufruir dos bens coletivos (SADEK, 2012, p. 32). Ou de, pelo menos, poder reivindicá-los de alguma maneira.

Para algumas pessoas, no entanto, a "condição de inserção social" nunca existiu, o que impede que ela seja vista como um lugar "para o qual é possível voltar" uma vez que tenha sido perdido. A pobreza tem caráter multidimensional, dinâmico e evolutivo, caracterizado pela exclusão, pela desvinculação e pela desqualificação dos sujeitos que atinge. E esse não é apenas um processo que se instaura na vida e na história de um grupo em determinado momento. Para alguns grupos, esse é o único processo existente (FILGUEIRAS, 2004, p. 27).

Se a cidadania se constitui a partir do reconhecimento da igualdade das pessoas e da igual garantia a todas elas de determinados direitos, a existência de assimetrias é um obstáculo para o exercício da cidadania. Em contextos de profundas e destacadas desigualdades econômicas, como no caso do Brasil, é preciso considerar que o contexto econômico dos grupos determina a forma como eles conseguem acessar (e se eles conseguem acessar) alguns desses direitos que compõem a ideia de cidadania:

> A conquista da autonomia financeira, como reiterada e unanimemente repetiam as diversas correntes feministas, é a condição primordial para a conquista da cidadania, pois permite romper a dependência econômica. Na medida em que constituem processos históricos de conquista de direitos e deveres, a cidadania e a democracia concretizam-se, pois, na sociabilidade cotidiana e na verdadeira eficácia das instituições e equipamentos públicos, o grande desafio dos dias de hoje – quando as potencialidades técnicas e materiais da humanidade permitem a solução dos problemas de fome e de miséria – é enfrentar as situações extremas de miséria e de carência que correspondem a um país de enormes diferenças sociais (MORAES, 2003, p. 513).

Ainda que, no Brasil, a pobreza e a exclusão sejam, com grande frequência, faces de uma mesma moeda, ser pobre, como vimos, não significa necessariamente ser excluído. É claro que, aqui, é preciso considerar a alta taxa de concentração de renda, o desemprego estrutural, a baixa priorização de

determinados grupos sociais em relação ao acesso aos benefícios do desenvolvimento e, principalmente, as desigualdades sociais que se acumulam na maior parte dos casos de exclusão social e pobreza no país (FILGUEIRAS, 2004, p. 27-8).

Pobreza e exclusão, no entanto, não são a mesma coisa, como já indicado. A exclusão social estrutura-se de forma tão complexa e tentacular que se sobrepõe até mesmo em casos em que o déficit que caracteriza a pobreza não se verifica. É o que verificamos, por exemplo, no caso de travestis e transexuais em situação de prostituição nas grandes cidades brasileiras. Nesse sentido, o quadro de âmbitos de exclusão proposto por Gomà (2004, p. 20) traz, como circunstâncias intensificadoras da exclusão econômica, a "pobreza absoluta ou relativa", as "graves dificuldades" e a "dependência crônica de prestações assistenciais".

Em 2016 foi divulgada uma pesquisa intitulada "Direitos e violência na experiência de travestis e transexuais na cidade de Belo Horizonte: construção de um perfil social em diálogo com a população",[21] realizada pelo Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT da Universidade Federal de Minas Gerais (NUH). Publicada na forma de relatório, gráficos, figuras e tabelas construídos a partir de dados obtidos no acompanhamento de travestis e mulheres transexuais que atuam no mercado da prostituição na região metropolitana de Belo Horizonte, a pesquisa constrói um perfil social a partir do levantamento de dados relativos a escolaridade, família, religião, trabalho sexual, trabalho formal, transformações realizadas nos corpos, saúde, violência, políticas públicas e lazer. Esses dados serão amplamente utilizados nos próximos tópicos, mas é importante ressaltar que sua função é ilustrativa, já que a pesquisa não teve âmbito nacional.

E, nesse contexto, o primeiro dado que chama a atenção em relação às participantes entrevistadas e exemplifica a discussão das autoras aqui apresentadas sobre pobreza e exclusão, é o acesso à renda por essas pessoas em relação à exclusão social de que são sabidamente vítimas. Uma vez considerado o contexto marcado pela violência[22] em que vivem e trabalham, é de se causar espanto que 93,7% delas tenham declarado receber mais de dois salários mínimos mensalmente, somando as rendas obtidas em todas as suas ocupações (NUH, 2016, Gráfico 22).

Ainda que dois salários mínimos não pareçam, talvez, renda suficiente para causar espanto – ou garantir o acesso a direitos –, é preciso considerar essa marca comparada a números recentes da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Pnad-IBGE), como a renda *per capita* média do brasileiro, que foi de
R$ 1.268,00 (mil duzentos e sessenta e oito) em 2017, e a renda *per capita* do mineiro, que foi de R$ 1.224,00 (mil duzentos e vinte e quatro reais) nesse mesmo período.[23] Os dados mais atuais, referentes a 2018, apontam a renda per capita média do brasileiro como sendo de R$ 1.373,00 e a do mineiro como R$ 1.322,00. Assim, ainda que seja perceptível o aumento, os valores permanecem inferiores a dois salários mínimos.[24]

Tanto a renda *per capita* média do brasileiro quanto à do mineiro, então, são menores que dois salários mínimos, o que indica que essas 93,7% das travestis e transexuais entrevistadas estavam, em 2016, já acima da renda média dos mineiros e dos brasileiros em 2017 e 2018. Se comparadas às médias de todos os estados, essas trabalhadoras só perdem para o Distrito Federal (cuja renda per capita chegou a R$ 2.548,00 em 2017), única média que ultrapassou o montante de dois salários mínimos.

Além disso, é também significativa a parcela das entrevistadas que recebe ainda mais que dois salários mínimos mensais, principalmente se considerarmos o número de respostas (127 participantes responderam às perguntas sobre renda) e o fato de as entrevistas terem sido realizadas primordialmente com profissionais que atuam nas ruas da cidade ou em casas de prostituição[25] (o que é também um indicativo econômico – e social). Ainda assim:

> No que se refere ao rendimento mensal total obtido em todas as ocupações, quando pensando em salários mínimos, verifica-se que 2,40% (3) das entrevistadas recebem até 1 salário mínimo; 3,90% (5) entre 1 e 2 salários mínimos; 29,90% (38) entre 2 e 5 salários mínimos; 36,20% (46) entre 5 e 10 salários mínimos; e 27,60% (35) acima de 10 salários mínimos (NUH, 2016, Gráfico 22).

Os expressivos valores obtidos por essas profissionais são também explicados pelos próprios pesquisadores em nota presente no relatório divulgado:

> Para analisar a renda das entrevistadas é imprescindível se considerar as assimetrias no campo das relações de gênero como, mais especificamente, a inserção do público investigado em um registro bastante singular: o trabalho sexual. Tal categoria profissional está vinculada à informalidade, sem praticamente nenhuma garantia

> trabalhista e que, por suas características político-instituídas, tende a expor suas profissionais a situações de violências, chantagens e extorsões. Além disso, é necessário pontuar que esta é uma carreira curta, o que traz instabilidade na remuneração das profissionais desta área com o passar do tempo, sendo praticamente inviável uma construção de plano de carreira.
>
> É preciso considerar também o quanto sua renda fica comprometida com seus gastos cotidianos: a manutenção e construção de uma identidade feminina marca suas experiências, na maioria das vezes, por um alto e constante investimento de capital no campo da estética e beleza – requisitos fundamentais em sua atividade laboral. Somando-se esses valores aos demais dispêndios envolvidos em seus processos de modificação e construção corporal, verifica-se que embora parte significativa dessas pessoas possam adquirir uma renda relativamente alta no mercado sexual, os gastos envolvidos nesses processos também são muito grandes (NUH, 2016, Gráfico 22).

Essa pesquisa gerou mais de cinquenta gráficos e alguns deles serão apresentados nos próximos tópicos, de acordo com cada eixo analisado, sempre com caráter ilustrativo. Mas, de forma geral, o que se verificará com base nos dados coletados é que essa renda não necessariamente implica em um poder aquisitivo comparável ao restante da população com igual renda ou assegura a essas pessoas maiores facilidades de acesso a bens e serviços (nem privados, nem públicos).

A transfobia e a informalidade que marcam esse tipo de atuação profissional inflacionam excessivamente o custo de vida dessas pessoas e torna muito mais oneroso (e difícil) o seu relacionamento com esferas como moradia, lazer, saúde e educação. É imprescindível, então, que sejam analisadas as assimetrias decorrentes da informalidade do trabalho, como a constante exposição a situações de violências, chantagens e extorsões. E, ainda, os gastos cotidianos, que são elevados, como o investimento na manutenção e construção de uma identidade feminina por meio de processos de modificação corporal e procedimentos estéticos. Em suma, ainda que os ganhos obtidos no mercado sexual possam ser elevados, os gastos envolvidos são igualmente altos. E a carreira nessa profissão é curta (NUH, 2016).

Como afirma Fraser (2006, p. 232), uma vez à margem da sociedade, as pessoas excluídas são condenadas à invisibilidade social, que pode se manifestar de várias formas, com destaque para três, que melhor representam os efeitos da discriminação: a "marginalização econômica", que é a falta de acesso a trabalho remunerado ou a restrição à ocupação de cargos indesejáveis e mal remunerados; a "privação", que é a dificuldade para configuração de um padrão de vida material adequado; e o "desrespeito", compreendido como a

estereotipação pejorativa e rotineira, que difama e desqualifica as representações culturais públicas de um grupo.

Nesse contexto, então, só uma reestruturação político-econômica que envolva redistribuição de renda, reorganização da divisão do trabalho, controles democráticos "do investimento ou a transformação de outras estruturas econômicas básicas" pode corrigir essas injustiças econômicas verificadas (FRASER, 2006, p. 232).

2.2 Exclusão laboral

Segundo Jesus e Pandolfi (2016, p. 338), o imaginário social ainda enxerga a cidadania como algo a ser alcançado e não como uma característica inerente à pessoa humana. Para se alcançar a cidadania, então, seria preciso "merecer" ou "fazer por merecer", sendo esse merecimento sempre associado ao trabalho.

Isso porque, historicamente, o acesso a serviços de saúde e previdência pela classe trabalhadora deu-se por meio da criação de caixas de aposentadoria e pensão, instituições mantidas por empresas a partir da contribuição de trabalhadores. A associação do trabalho com o acesso a direitos sociais, fez com que o trabalho assumisse um papel tão importante na formação da cidadania brasileira. Assim, o reconhecimento como cidadão passava pelo reconhecimento como trabalhador. A cidadania para os brasileiros, então, seria uma construção psicossocial "definida não como um direito fundamental da pessoa, regulada pelo Estado, mas como um benefício para alguns, em especial os trabalhadores" (JESUS; PANDOLFI, 2016, p. 343).

É por meio do trabalho, para Dallari (2004, p. 57), que o ser humano consegue desenvolver suas potencialidades, sua capacidade física e intelectual, receber e expressar solidariedade, conviver de modo positivo com outros indivíduos e se realizar integralmente como pessoa. O trabalho, para o autor, é "inerente à condição humana" e deve ser reconhecido como um direito individual de todo ser humano e um dever social, que precisa ser exercido em condições justas, e não tratado como mercadoria.

Isso porque, quando as pessoas são obrigadas a viver ou trabalhar em condições que acarretam grande prejuízo físico (doenças, sujeira, risco de acidentes) ou psicológico (desgaste, tensão), a falta de condições justas de trabalho é também um desrespeito ao direito à integridade física das pessoas (DALLARI, 2004, p. 39).

Enquanto elemento essencial da identidade social do indivíduo, o trabalho é requisito importante para a sua plena realização como cidadão. Além disso, possui um imensurável poder de inclusão social, seja por possibilitar sustento, seja por resgatar a dignidade de cada indivíduo. Nesse sentido, é importante que se incentive, por meio de políticas públicas, o acesso ao mercado de trabalho pelos grupos hoje tidos como invisíveis e marginalizados:

> Torna-se possível concluir que a relação estabelecida entre a população LGBT e o mundo do trabalho é permeada por um conjunto de violências. Tal relação precisa ser estudada em todas as dimensões, desde a construção dos estereótipos LGBTs associados a determinadas profissões (em geral, as mais precárias), até a discriminação vivenciada nos processos de seleção e promoção (o chamado "teto de vidro"), passando pelas dificuldades no processo de escolarização, visto que a evasão escolar é maior na população LGBT do que no geral, por inúmeros motivos que não precisam ser citados. Outra dimensão que merece atenção relaciona-se à violência emocional à qual a população LGBT é submetida no ambiente de trabalho, seja no esforço de moldar o comportamento no sentido de ocultar a orientação sexual e/ou identidade de gênero, seja pelas próprias situações de assédio moral já mencionadas (OLIVEIRA, 2018, p. 132).

O grande valor dado ao trabalho pela sociedade faz com que ele seja peça central na construção da identidade, da autoestima e do reconhecimento social das pessoas. Para construir uma identidade pessoal e social completa, o indivíduo precisa produzir e gerar algum resultado dentro de algum campo de atuação (SOUZA, 2012, p. 170).

Acontece que, no Brasil e no mundo, nem todos os grupos podem desfrutar do mesmo acesso ao mercado de trabalho. Existem, desde sempre, fragmentações sociais que restringem alguns espaços a determinados grupos. É o caso, por exemplo, da divisão sexual do trabalho,[26] que restringe a mão de obra feminina a "guetos ocupacionais" que se verificam pela grande concentração dessas profissionais em um pequeno grupo de atividades, geralmente consideradas de baixo prestígio e menor remuneração (MORAES, 2003, p. 503). Além dessa concentração, a divisão sexual do trabalho manifesta-se também nas dificuldades de entrada em determinadas carreiras e no estranhamento ao exercício de certas profissões (NICOLI, 2016, p. 257).

A luta das mulheres pelo acesso ao trabalho é antiga e serve de modelo para outros grupos excluídos, como a população LGBT – em especial, as pessoas trans. Empresas e marcas não querem associar suas imagens a pessoas que transitam entre os dois gêneros reconhecidos pela sociedade, sem se encaixar em nenhum deles. Essa "violação" dos padrões previamente definidos afasta e

causa a rejeição desse grupo. Recusadas pelo mercado formal, essas pessoas precisam buscar no meio informal o seu sustento, geralmente se prostituindo e, muitas vezes, envolvendo-se na prática de pequenos delitos, o que também as coloca sob o julgo da sociedade. Travestis e transexuais são imediatamente associadas, pelo imaginário popular, à prostituição, que, no nosso país, é ainda muito mal vista e recriminada.

A partir de compreensões como essas, o quadro de âmbitos nos quais podem se desencadear processos de exclusão laboral de Gomà (2004, p. 20) traz, como circunstâncias intensificadoras da exclusão, o "desemprego" e a "instabilidade ocupacional".

Pensando nos problemas enfrentados pela população LGBT em todo o mundo no que se refere à empregabilidade, doze agências da Organização das Nações Unidas reuniram-se no final de 2015 para se manifestar na tentativa de dar fim à violência e à discriminação contra pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersexo. Para isso, formularam um apelo conjunto em forma de Relatório.[27]

No texto, traduzido livremente, já que a língua portuguesa não é um dos idiomas oficias da ONU, estão elencadas, dentre medidas de proteção dos indivíduos contra a discriminação, a garantia de acesso das pessoas LGBTI[28] à elaboração, à implementação e ao monitoramento de leis, políticas públicas e programas que lhes afetem; o acesso a treinamentos públicos; e o combate à discriminação contra adultos LGBTI que tentam se inserir no mercado de trabalho.

Pesquisa realizada pelo Núcleo Jurídico de Diversidade Sexual e de Gênero da Universidade Federal de Minas Gerais (Diverso) com os participantes da 19ª Parada do Orgulho LGBT de Belo Horizonte[29] aponta dados preocupantes sobre a empregabilidade de travestis e mulheres trans nos dias de hoje, ao mesmo tempo em que lança luz à desigualdade verificada nas condições de homens trans, que será retomada em vários momentos deste livro:

O resultado desta pesquisa apontou, além da situação da maioria das pessoas trans sem emprego, uma outra dimensão: nenhuma das travestis entrevistadas tinham carteira assinada no momento; já em relação às mulheres trans, 59,1% não possuíam carteira assinada, enquanto isso, dentre os homens trans pesquisados, 80% possuía carteira assinada no momento.

Esses dados ilustram como o acesso ao mercado de trabalho formal é ainda uma questão relevante para as mulheres trans e travestis, não da mesma dimensão para homens na mesma situação. Segundo a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra), 90% das travestis e mulheres transexuais estão em situação de prostituição, reflexo da discriminação no mercado de trabalho e falta de acesso à educação (DIVERSO, 2017, p. 11).

Os relatos sobre a atuação profissional de travestis[30] no Brasil remontam ao sucesso da prática do "travestismo" no ambiente teatral já na primeira metade do século XIX, que se desenvolveu desde sempre com conotações não exclusivamente profissionais. Os grandes shows com personagens travestidos que fizeram muito sucesso na primeira metade do século XX perderam bastante público e investimento a partir da década de 1960, quando as travestis passaram a ter pouco espaço no teatro e esse mercado passou a ser marcado pelo desemprego, pelo baixo nível dos espetáculos e pelos salários de fome (TREVISAN, 2011, p. 238-244).

Com menos espaço no Brasil, inúmeras artistas travestis partiram para outros países (com destaque para a Europa e, principalmente, a França), onde também conseguiram atuar como dançarinas e performers em casas de shows (tendo, ainda, que muitas vezes recorrer à prostituição). No Brasil, os poucos shows luxuosos que ainda contavam com artistas travestis restringiam-se ao Rio de Janeiro e a roteiros frívolos que apelavam para a estereotipação da travesti para apresentá-la como um objeto de consumo, já que seu estilo de vida sempre causou tanta curiosidade às pessoas (TREVISAN, 2011, p. 245).

A partir da década de 1990, a categoria *drag queen*[31] surgiu imprimindo um conceito mais flexível de travestismo e conseguiu transitar por áreas jamais imaginadas, como as concorridas festas da alta sociedade, shows beneficentes e colunas sociais (TREVISAN, 2011, p. 246).

As travestis, que, a essa época, já atuavam com grande destaque na prostituição, perderam cada vez mais espaço nas atividades artísticas até não lhes restar muitas outras opções para a sobrevivência. É possível, aqui, fazer um paralelo da prostituição de travestis e mulheres trans com a prostituição desempenhada historicamente pelas mulheres cis negras, que, segundo Souza (2012, p. 157-158), tiveram sempre grande acesso aos serviços domésticos ("única área onde a competição com o imigrante não era significativa") e à baixa prostituição. Nesse contexto, o autor destaca a "endêmica

‘matrifocalidade’ da família negra e pobre brasileira”, já que as mulheres negras sempre “valeram menos” que as brancas também nessa atividade, o que impedia a ascensão até mesmo nesse mercado.

> A nossa sociedade tem estigmatizado fortemente as travestis, que sofrem com a dificuldade de serem empregadas, mesmo que tenham qualificação, e acabam, em sua maioria, sendo, em grande parte, excluídas das escolas, repudiadas no mercado de trabalho formal e forçadas a sobreviverem na marginalidade, em geral como profissionais do sexo (JESUS, 2015, p. 55).

Nesse sentido, Campuzano (2010, p. 227) afirma que a travesti[32] atravessa os conceitos de classe, etnia e raça e se constitui como atitude histórica de resistência. Ela subverte a ordem binária de gênero ao combinar, num mesmo corpo, passado e presente, memórias de gênero fluido e as provas desse deslocamento do masculino para o feminino. Para lutar pelos seus direitos, então, as travestis precisam enfrentar também toda a lógica binária do gênero, socialmente consolidada e defendida, o que as coloca numa posição marginal e restringe suas ocupações[33] à prostituição e à estética.[34]

As trajetórias dessas pessoas no mercado de trabalho refletem, segundo Almeida (2018, p. 180), a contraposição de uma série de fatores como o acesso (ou não) a tecnologias e recursos para a composição dos seus corpos, o desenvolvimento de seus processos identitários e as formas como lidam com todas as transformações que vivenciam (corporais, subjetivas e sociais).

Embora a dificuldade de acesso ao mercado de trabalho seja mais marcante quando analisada sob o ponto de vista da população trans, estudos e pesquisas indicam grandes dificuldades por toda a população LGBT. Dentre os fatores identificados como dificultadores, Oliveira (2018, p. 126-129) destaca a ideia difundida na sociedade de que homossexuais constituem um grupo privilegiado de consumidores (o que dificulta análises que identifiquem essas pessoas como trabalhadoras), o apagamento da população LGBT dos estudos sobre o mundo do trabalho e a composição da classe trabalhadora. Além disso, destaca o fato de o trabalho ser o espaço de negação da sexualidade, em que as pessoas têm mais dificuldade de falar sobre suas sexualidades (principalmente se forem não hegemônicas) devido ao medo de retaliações e discriminação.

> Inúmeros desafios estão colocados ao pensar na articulação entre diversidade sexual e trabalho. O primeiro é a ausência da dimensão da sexualidade nos dados censitários sobre trabalho. Tais dados, presentes nas análises sobre a divisão sexual do trabalho, possibilitaram (e possibilitam) explicitar as desigualdades entre os sexos no processo de trabalho. Entretanto, estes, por se prenderem ao sexo de registro, não nos permitem ir além e avançar na investigação das particularidades da identidade de

> gênero e da orientação afetiva e sexual e suas contribuições às análises sobre as desigualdades no processo de trabalho (OLIVEIRA, 2018, p. 125).

A naturalização, então, da associação entre pessoas trans e prostituição é resultado de um acúmulo de "desigualdades sociais, políticas, raciais, sexuais e de gêneros que incidem sobre seus corpos" (PERES, 2010, p. 315) que impõem a prostituição como única alternativa para a subsistência dessas pessoas (REIDEL, 2017, p. 64-65).

> Essa aproximação estereotipada entre a população transgênero e a prostituição, tão presente na linguagem cotidiana (o termo "travesti" é utilizado popularmente e mesmo em meios de comunicação como sinônimo de "profissional do sexo travesti"), até 2011 era adotada pelo Estado, que a oficializava por meio da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, instituída pela portaria ministerial nº 397, de 9 de outubro de 2002.
>
> Disponível *online*, a CBO tem por finalidade a identificação das ocupações no mercado de trabalho, para fins classificatórios junto aos registros administrativos e domiciliares (Ministério do Trabalho e Emprego, 2012, p. 1). No código 5198-05, que define e dá sinônimos para a ocupação "Profissional do Sexo", tais como: "Garota de programa, Garoto de programa, Meretriz, Messalina, Michê, Mulher da vida, Prostituta, Trabalhador do sexo"; estavam incluídos, também, os termos "Transexual" e "Travesti", os quais somente foram retirados no ano de 2011, ante a protestos do movimento social transgênero (JESUS, 2013b, p. 106-107).

O trabalho sexual é uma categoria profissional marcada por uma série de problemas, como a ausência de garantias trabalhistas, a constante exposição a situações de violência e extorsões e a instabilidade da remuneração. A pesquisa do NUH (2016), publicada em 2016 e referente a travestis e transexuais em situação de prostituição na região metropolitana de Belo Horizonte, ilustra bem essa situação quando demonstra que somente 13,04% das entrevistadas afirmaram contribuir para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a finalidade de obter aposentadoria, auxílio-doença, pensão por morte, auxílio-acidente etc. O que a pesquisa observou, além disso, é que grande parte das participantes sequer tinha conhecimento da possibilidade de contribuir ao INSS como autônoma, uma vez que o trabalho sexual ainda não é regulamentado (NUH, 2016).

Outro fator que contribui para as mortes precoces de pessoas trans envolvidas com a prostituição é a constante relação com o uso e o tráfico de drogas:

> No geral, as travestis namoram garotos de programa, traficantes, puxadores de carro, homens da noite, o que facilita o acesso às drogas. Muitas dizem que "de cara limpa" é muito difícil suportar a rotina da prostituição, outras alegam o abandono que sentem da família, a discriminação diária e o sentimento de solidão. Jennifer, minha

> informante privilegiada em São Carlos, vê o uso de drogas como parte da sedução inicial que a noite exerce sobre quem passa a viver a rotina de se prostituir (PELÚCIO, 2005, p. 231).

Quando Pelúcio (2005) fala sobre a sedução que a noite exerce sobre a vida das prostitutas a partir do relato de uma informante, ela lança luz também sobre o lado positivo do trabalho sexual. Como toda profissão, nem melhor nem pior que nenhuma outra, o trabalho sexual traz em si também algumas vantagens. As questões que se colocam na luta do movimento trans são outras: a regulamentação da prostituição como profissão, para que essas pessoas tenham acesso a direitos que o trabalho informal lhes restringe; e as possibilidades de inserção em outras profissões, para que a prostituição não seja a única opção na vida de travestis e mulheres trans.

A prostituição, para Reidel (2017, p. 65), é uma fonte de trabalho marcada pela ausência de chefe,[35] pelos significativos ganhos (maiores que muitos trabalhos formais, como vimos) e, principalmente, por ser, ainda hoje, "a única esfera da sociedade em que travestis e transexuais podem ser admiradas e reconhecidas", um espaço onde elas podem se sentir atraentes e desejadas, desenvolvendo autoestima, o que é importante nos processos de transformação corporal que enfrentam.

> A prostituição é entendida de diversas formas pelas travestis: (1) como uma atividade desprestigiosa, com a qual só se envolveriam por necessidade, saindo dela assim que possível; (2) como uma forma de ascender socialmente e ter conquistas materiais e simbólicas; (3) como um trabalho, sendo, portanto, geradora de renda e criadora de um ambiente de sociabilidade. Essas não são posições estanques e definitivas, mas pontos de vista e percepções que se entrecruzam e dialogam (PELÚCIO, 2005, p. 223).

Segundo dados da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra), informados pela Entrevistada 2, citados por inúmeras matérias jornalísticas e trabalhos acadêmicos e disponíveis na página da associação,[36] 90% das travestis e mulheres transexuais brasileiras vivem exclusiva ou principalmente da prostituição.[37]

Esse índice é extremamente alto e demonstra uma exclusão laboral muitíssimo acentuada. Além disso, esse dado precisa ser analisado em conjunto com outros, como o fato de a estimativa de vida de pessoas trans ser de apenas 35 anos, como veremos, e a idade (geralmente precoce) com que essas pessoas ingressam na prostituição, expulsas de casa e sem outra opção de sustento.

Segundo a pesquisa do NUH (2016), 9,35% das entrevistadas fizeram sexo por dinheiro pela primeira vez entre 9 e 12 anos; 12,23% fizeram entre 13 e 14 anos; 28,06% entre 15 e 16 anos; 23,74% entre 17 e 18 anos; 15,11% entre 19 e 21 anos; 8,63% entre 22 e 25 anos; e 2,16% com mais de 25 anos (NUH, 2016). As maiores porcentagens, como é possível verificar, acontecem nas primeiras faixas de idade, e 73,38% das entrevistadas responderam ter feito sexo por dinheiro entre 9 e 18 anos.

Além dos dados alarmantes de prostituição, as pessoas trans que conseguem se desvencilhar desse destino e driblar as exclusões de alguma maneira enfrentam a transfobia do mercado de trabalho e dos colegas de profissão. Nesse sentido, Reidel (2017, p. 65-66) relata as experiências e os resultados de sua pesquisa com mulheres trans e travestis que atuam na educação. Segundo a autora, o principal desafio por elas enfrentado ainda é "o preconceito gerado pelos colegas professores e por direções de escolas":

> A partir de diálogos e encontros realizados com estas profissionais, durante minha pesquisa de dissertação de mestrado, 90% das professoras trans relataram que o maior entrave de subverter a ordem e entrar no espaço da escola, agora como profissional, é o preconceito dos colegas professores, ao contrário dos alunos, que geralmente não recriminam, apoiando as mesmas. Relatos vividos por estas professoras caracterizam o preconceito institucionalizado, para o qual a regra é a heteronormatividade (REIDEL, 2017, p. 66).

A atuação de pessoas trans na educação deu origem à criação do Instituto Brasileiro Trans de Educação, que, segundo a Entrevistada 4, não funciona como uma rede, mas como um instituto de pesquisa que permite que as professoras trans deixem de ser "coautoras de pesquisas" e se tornem "protagonistas de suas próprias produções", que ficam disponíveis, juntamente com vídeos, livros, pesquisas, artigos e planos de aulas para trabalhar a diversidade sexual, no site[38] da referida instituição.

Em sua fala, a Entrevistada 4 reforçou bastante a importância da educação no processo de enfrentamento às exclusões vivenciadas por travestis e transexuais pelo Poder Público. Além disso, ressaltou a importância de criar dados sobre exclusão escolar e implantar práticas pedagógicas de inclusão social.

Um debate recente no Brasil tem sido a possibilidade de atletas transexuais competirem em modalidades esportivas de acordo com o gênero com o qual se identificam. Essa é uma discussão atual, mas que já vem acontecendo em outros países há algum tempo.[39] No Brasil, essa polêmica ganhou força em 10

de dezembro de 2017, quando Tiffany Abreu estreou na Superliga feminina de vôlei. A atleta é uma mulher trans de 33 anos, que concluiu a transição de gênero aos 30[40] e foi autorizada a jogar pela Federação Internacional de Vôlei, que segue orientação do Comitê Olímpico Internacional (COI) de 2015.

Essa orientação do COI alterou as diretrizes para a atuação de mulheres trans no esporte e determinou que elas não precisam mais passar pela cirurgia de transgenitalização, bastando que comprovem manter níveis mínimos de testosterona no sangue. Essa mudança de orientação, por não dizer respeito aos fenótipos e genótipos e por não exigir mais a realização de cirurgia, é um marco no reconhecimento e na inclusão de corpos atléticos não normativos (CAMARGO; KESSLER, 2017).

Esses corpos que apresentam identificações não cisgêneras lançam luz sobre a divisão binária de gênero, que necessita das categorias "masculina" e "feminina" para validar o processo competitivo e, sob o argumento de "impedir vantagens competitivas", reafirma os modelos de masculinidade e feminilidade em voga, impostos pela heterossexualidade compulsória (CAMARGO; KESSLER, 2017). Além disso, a presença de atletas trans em competições possui importante caráter pedagógico e político na medida em que concede visibilidade à pluralidade dos corpos, dos gêneros e das sexualidades (GRESPAN; GOELLNER, 2014, p. 1.279).

> Da mesma forma, as entidades que dirigem e controlam fluxos de capitais e pessoas no esporte ainda não conseguiram (ou talvez não tenham interesse em) visibilizar outras expressões de gênero e promovem a manutenção do dimorfismo sexual dentro da ordem discursiva e da realidade física (dos eventos), sem repensar a separação criada para promover uma suposta "igualdade de condições" entre competidores/as. Portanto, são elas os bastiões não apenas da masculinidade (construída e reafirmada continuamente) como valor primeiro no esporte, mas também de quais são os "parâmetros mínimos aceitáveis" para a participação esportiva. São esses parâmetros, que passam igualmente pelo uso das biotecnologias, que definem os corpos autorizados/naturalizados e os excluídos/patologizados (CAMARGO; KESSLER, 2017).

O acesso de travestis e transexuais a postos de destaque no mercado de trabalho, sempre tão dificultado pelo acúmulo de exclusões, é uma realidade incipiente que já começa a render grandes discussões. É natural que os primeiros casos gerem polêmica, mas é muito importante que esse debate aconteça e esses postos sejam ocupados. Num contexto social de cada vez maior valorização e reconhecimento da importância da representatividade, exemplos como o de Tiffany são fundamentais para as pessoas trans que

desejam vencer a exclusão e buscar inserção profissional no mercado formal na carreira que escolherem e desejarem. É importante que a prostituição seja regulamentada e tratada com menor rejeição pela sociedade, mas é ainda mais importante que ela não seja a única opção para pessoas trans.

2.3 Exclusão formativa

A importância da educação, dentre outros fatores, é nos ensinar a sermos cidadãos. Como toda propriedade humana, a cidadania é resultado de uma prática, de um processo que se inicia com a educação, seja ela formal (escola) ou informal (convivência em diversos ambientes). Aprender a ser cidadão é um processo muito mais de aproximação e reflexão que de repetição de leis (CORTINA, 2005, p. 30).

Retomando Marshall (1967, p. 73), cabe lembrar que o autor afirma que a "educação das crianças está diretamente relacionada com a cidadania". A educação, para o autor, "é um pré-requisito necessário da liberdade civil". Assim, quando o Estado garante que todas as crianças sejam educadas, está tentando estimular o desenvolvimento do cidadão em formação. O objetivo da educação, reconhecida pelo autor como um direito social, é "moldar o adulto em perspectiva" para se posicionar diante das exigências e da natureza da cidadania. Os direitos civis seriam destinados a serem utilizados por pessoas inteligentes, que saibam ler e tenham bom senso. Então, não se trata, aqui, do direito das crianças frequentarem a escola, mas do direito do cidadão adulto ter sido educado.

Segundo Carvalho (2017, p. 17), contudo, a educação popular é uma exceção na sequência de direitos descrita por Marshall (1967). Definida como direito social, a educação tem sido, historicamente, um pré-requisito para a expansão de todos os outros direitos. Marshall (1967) chega, como vimos, a referir-se à educação como pré-requisito para o exercício dos direitos civis. O que Carvalho (2017) acrescenta é a noção de que a "ausência de uma população educada tem sido sempre um dos principais obstáculos à construção da cidadania civil e política". Para isso, ele afirma que a educação popular foi introduzida na história dos países em que a cidadania se desenvolveu com maior rapidez, permitindo que as pessoas tomassem conhecimento de seus direitos[41] e se organizassem para lutar por eles.

A educação, então, como processo de aprendizagem e aperfeiçoamento, prepara as pessoas para a vida e para a convivência social, tornando-as mais úteis para a coletividade e permitindo que participem mais efetivamente no estudo e na decisão dos assuntos de interesse comum. Por isso, deve ser prioridade de todos os governos. É importante que todos tenham igual oportunidade de acessar a educação. Ou seja, não é suficiente assegurar que todos tenham o mesmo direito a ir à escola, o que é fundamental é que todos tenham a mesma possibilidade de exercer esse direito (DALLARI, 2004, p. 66-72).

Supor que a existência de um sistema de ensino é suficiente para que seu acesso seja franqueado a todos os grupos é um equívoco muito comum. Do ponto de vista formal, todo e qualquer jovem brasileiro pode, hoje, frequentar uma escola, da alfabetização até a conclusão do ensino médio. No entanto, quando nos atemos às realidades vivenciadas por determinados grupos, é possível perceber que a escola não precisa apenas estar disponível, ela precisa estar pronta para receber todos os jovens.

O que vamos analisar, neste tópico, é em que medida a escola está preparada para lidar com a diversidade e possibilitar, a travestis e transexuais, essa formação que os autores utilizados definem como fundamental para o exercício da cidadania. Para tanto, recorreremos a estudiosos da educação e a pesquisas recentes sobre a trajetória da população LGBT nos ciclos da educação básica. A ausência de dados do IBGE é um grande dificultador dessa análise, uma vez que a política educacional utiliza indicadores universais, que não expressam dimensões específicas como gênero, orientação sexual e territorialidade, por exemplo. Dessa forma, a maior parte das pesquisas trazidas (organizadas principalmente pela sociedade civil) ainda se volta para a população LGBT como um todo, tendo poucas especificidades sobre o público T.

O âmbito de exclusão formativa proposto por Gomà (2004, p. 20) apresenta, como circunstâncias intensificadoras da exclusão formativa, um rol exemplificativo composto por "não escolarização", "fracasso escolar", "analfabetismo ou capital formativo muito baixo" e "analfabetismo digital". Esses pontos serão trabalhados, mas os dados e estudos aqui reunidos extrapolam esses eixos e fornecem um quadro mais amplo da exclusão da população LGBT das escolas, com destaque para o grupo T.

A centralidade da escola nessa discussão deve-se à importância que esse espaço tem, no âmbito das instituições sociais com as quais os indivíduos têm contato, por dar continuidade ao processo de socialização que se inicia com a família no nascimento do sujeito (MIRANDA, 2016, p. 131). Ainda que diversos espaços sociais e institucionais concorram para a manutenção da lógica "heteronormativa da sequência sexo-gênero-sexualidade", a escola e a família parecem sediar momentos cruciais de imposição das discriminações (JUNQUEIRA, 2016, p. 107).

> É importante anunciar que a escola não se distingue das outras instituições da vida social e que não possui a responsabilidade única de transformação social, mas reconhecemos a capacidade educacional de propor e promover processos de relações sociais mais igualitárias e equânimes. O que distingue a escola das demais instituições de gestão pública e privada é a possibilidade de problematizações, inquietudes e alterações de formas de pensar, a partir do arcabouço de informações e conhecimento. A escola possibilita a ampliação de debates que versam sobre a multiplicidade do exercício da sexualidade e da vivência de gênero não hegemônicas, sobre a autonomia dos corpos, das configurações familiares; processos de discussões não habituais no ambiente familiar, religioso e de determinados grupos sociais (LACERDA, 2018, p. 221).

A escola, nesse contexto, ajuda a construir a cidadania, que opera como instrumento de estratificação social, ou seja, o *status* que a educação permite adquirir acompanha o indivíduo por toda a sua vida, com um "rótulo de legitimidade" por ter sido conferido por uma instituição cuja finalidade é dar aos cidadãos instrumentos para o exercício dos seus justos direitos (MARSHALL, 1967, p. 102). A atividade de educar, então, precisa romper as "barreiras do localismo provinciano" e entender que nada do que é pessoal pode ser afastado das pessoas sem que isso lhes cause grande perda (CORTINA, 2005, p. 193).

A educação e a escola são fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade. Mas a educação não se restringe aos espaços escolarizáveis. Além da família e dos grupos espontâneos, é preciso reconhecer a importância dos espaços não formais de educação de sujeitos que também se destinam a transformar pessoas em cidadãos, tais como os movimentos sociais e as organizações não governamentais.[42] Esses espaços oferecem diferentes contextos e aprendizados que podem ser aproveitados pela educação formal para uma educação mais inclusiva, já que os educadores que integram os ambientes formais de educação ainda têm formações muito restritas, que poderiam ser ampliadas pelo intercâmbio de informações. Aprender a articular

essas compreensões pode ajudar a fazer da educação mais que um espaço de formação para o trabalho, um espaço para o desenvolvimento de uma cidadania que inclua as diversidades (TORRES, 2013, p. 51-54).

Os movimentos sociais e ONGs se articulam para levar para a educação formal conteúdos trabalhados majoritariamente pela informal já há algum tempo. A década de 1990 foi marcada por um contexto reivindicatório por parte dessas instituições, que denunciavam as práticas discriminatórias presentes na educação com a finalidade de pedir mudanças. O Ministério da Educação (MEC), então, promoveu iniciativas e debates sobre as formas e possibilidades de superar a discriminação das "diferenças" nas instituições escolares (ZAGO; GUIZZO, 2016, p. 156).

Essas interações entre o MEC e a sociedade ainda existem e são fundamentais para que os currículos escolares abordem questões sociais, já que é também função da escola preparar o sujeito para ser um cidadão, como vimos. Nesse contexto, o currículo torna-se um espaço de constante discussão e construção, refletindo as relações de poder dominantes e se organizando a partir da agenda governamental:

> O cotidiano escolar interage e interfere em cada aspecto do conjunto de saberes e práticas que constituem o currículo formal e o currículo oculto. O currículo (seja ele qual for) constitui-se um artefato político e uma produção cultural e discursiva. Isto é, o currículo se relaciona à produção sócio-histórica de poder por meio de produção de regras e padrões de verdade, bem como da seleção, organização, hierarquização e avaliação do que é definido como conhecimento ou conteúdo escolar. É um campo de permanentes disputas e negociações em torno de disposições, princípios de visão e de divisão do mundo e das coisas – especialmente das que concernem ao mundo da educação escolar às figuras que o povoam e, ali, (re)definem sentidos e (re)constroem significados. É um espaço de produção, contestação e disputas que abriga relações de poder, formas de controle, possibilidades de conformismo e resistência (JUNQUEIRA, 2016, p. 102-103).

Isso fica muito evidente no quadro atual do Brasil, marcado por retrocessos. Nesse momento, grande parte do Legislativo organiza-se para impedir a discussão da temática do gênero nas escolas. E os resultados já começaram a aparecer: em 2017, acatando sugestões do MEC,[43] o Conselho Nacional de Educação retirou todas as referências relacionadas a gênero e orientação sexual do texto da Base Nacional Comum Curricular.[44] Além disso, os "preconceitos de toda natureza" (já que o texto original, que mencionava os preconceitos em razão de gênero e orientação sexual, foi alterado) serão discutidos em ensino religioso, de acordo com as tradições religiosas.[45]

A movimentação conservadora e o avanço dos seus interesses sobre o currículo escolar e, consequentemente, o cerceamento do debate sobre a diversidade nas escolas de todo o país são preocupantes e só demonstram a urgência e relevância do tratamento desses temas. Segundo Silva (2016, p. 202), é importante que o currículo abrace "as questões de gênero, as identidades sexuais e o combate à homofobia" – que, como vimos, é geralmente ainda muito utilizada abrangendo todas as identidades e, portanto, com o sentido de LGBTfobia. Segundo o autor, as poucas vezes em que essas discussões podem ser trabalhadas, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), é nas discussões sobre os riscos de contaminação pelo vírus HIV (já que esse tema e a gravidez na adolescência são temas transversais incutidos nos PCNs), o que "não engloba a complexidade da diversidade sexual" e ainda reproduz um "viés biologizante e aterrorizante".

Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) têm como objetivo apresentar os pontos comuns a que os sistemas de ensino devem obedecer de acordo com os princípios e metas do projeto educativo assumido pelo Brasil. Assim, essas diretrizes têm abrangência nacional, mas são abertas e flexíveis às realidades regionais e locais (VIDAL, 2017, p. 53-54).

> É imprescindível a liberdade e a autonomia da escola, mas também é imprescindível o trabalho de sensibilização e mobilização do professor – enquanto possibilitador de transformações e mudanças – para com o trato do tema. Não porque existem os PCNs, mas porque a sexualidade é parte integrante do ser humano, e a escola, como responsável pelo processo formal de ensino, deve compartilhar e assumir a sua responsabilidade pela educação integral do aluno (VIDAL, 2017, p. 57).

A escola enquanto espaço para a formação cidadã deve priorizar a formação de sujeitos capazes de exercer seu papel social. Para tanto, precisa descontruir mitos e preconceitos que fundamentem oposições aos valores democráticos e ao respeito às diversidades cultural e de gênero (NEVES *et al*., 2016, p. 21).

Uma vez assegurada a educação como direito de todos, a escola é o espaço público capaz de garantir que essa educação "não seja racista, sexista ou LGBTfóbica, nem reproduza qualquer tipo de segregação discriminatória" (JUNQUEIRA, 2015, p. 41). Mesmo porque o ensino é norteado por princípios, dentre os quais se destacam o tratamento igual a todos os alunos, o respeito à diversidade, a oferta de ensino público de qualidade e a valorização dos profissionais que fazem a educação (MIRANDA, 2016, p. 137).

Construir um ambiente escolar de convivência e diálogo, que contemple e acolha bem toda uma diversidade de sujeitos e, principalmente, que não exclua ou discrimine concepções ou representações do que de alguma forma subverte a expectativa social é, então, o grande desafio das novas gerações de educadores (BORTOLINI, 2011, p. 33).

Para tanto, os autores que se dedicam a esse tema apontam a necessidade de que os educadores estejam sempre atentos às discriminações, mesmo as que pareçam inofensivas (mas que também podem causar traumas e sofrimento), e estimulem o sentimento de igualdade desde cedo, da forma mais adequada a cada faixa etária. O educador que se cala diante de práticas discriminatórias não apenas é conivente com elas, mas perde a oportunidade de estimular em seus alunos "o respeito pela dignidade da pessoa humana, a tolerância pelas diferenças e o sentimento de aceitação" (MIRANDA, 2016, p. 149).

A importância da postura dos educadores está na centralidade que os temas relacionados à sexualidade exercem na nossa sociedade. A sexualidade faz parte dos sujeitos e, assim, não pode ser negligenciada. Dessa forma, mesmo quando uma escola opta por não discutir a sexualidade e as questões de gênero (geralmente, sob o argumento de que essa competência seria da família), essas questões não deixam de ser discutidas porque estão diariamente presentes na vida dos estudantes. Elas só passam a ser discutidas sem o acompanhamento por parte do educador[46] (ROTONDANO, 2016, p. 51).

> As escolas prestariam um relevante serviço aos direitos humanos, a cidadania e ao incremento da qualidade da educação se dedicassem à desestabilização de práticas, atitudes, valores e normas que investem nas polarizações dicotômicas, no binarismo de gênero, nas segregações, na naturalização da heterossexualidade, na essencialização das diferenças, na fixação e reificação de identidades, na (re)produção de hierarquias opressivas. Isso, porém, sem desconsiderar que, graças às cambiantes operações da heterossexualidade hegemônica e obrigatória, *impugnações* do *binarismo* de *gêneros* podem ser acompanhadas de novos métodos de normatização *heterorreguladora* (JUNQUEIRA, 2016, p. 111, grifos do autor).

Infelizmente, o que se verifica é a forte presença "de valores impregnados de concepções retrógradas e repletas de preconcepções e discriminações" no currículo e no cotidiano escolar. Ao se calar frente à proteção da diversidade, segundo Junqueira (2015, p. 38-39), a escola "permite e, de várias formas, transmite o heterossexismo e a LGBTfobia, principalmente pela reprodução de padrões e conceitos próprios da heteronormatividade".

O que se vê, no entanto, é um modelo de escola que se configura historicamente como instituição disciplinadora de corpos (NEVES *et al*., 2016, p. 21) e se utiliza de símbolos e códigos para delimitar espaços e definir o que cada jovem pode e não pode fazer:

> Diferenças, distinções, desigualdades... A escola entende disso. Na verdade, a escola produz isso. Desde seus inícios, a instituição escolar exerceu uma ação distintiva. Ela se incumbiu de separar os sujeitos – tornando aqueles que nela entravam distintos dos outros, os que a ela não tinham acesso. Ela dividiu também, internamente, os que lá estavam, através de múltiplos mecanismos de classificação, ordenamento, hierarquização. A escola que nos foi legada pela sociedade ocidental moderna começou por separar adultos de crianças, católicos de protestantes. Ela também se fez diferente para os ricos e para os pobres e ela imediatamente separou os meninos das meninas (LOURO, 1997, p. 57).

Esse espaço escolar recebe os estudantes LGBT, mas não os aceita completamente. Exige deles um "comportamento adequado", que mais funciona como uma tentativa de aproximá-los dos padrões socialmente impostos. Sem poder expressar ou aparentar, em nenhum momento, a sua sexualidade, o que esses jovens fazem é reprimir suas liberdades e as formas como se expressariam. Enquanto isso, as escolas acolhem as ditas "minorias", mas as controlam para que permaneçam dessa forma, como minorias que não ameacem a heteronormatividade e os paradigmas fundamentais do binarismo de gênero (BORTOLINI, 2011, p. 32-45). A tolerância propagada e defendida existe desde que esses indivíduos não se organizem e não reivindiquem seus espaços (ABRAMOVAY; CASTRO; WAISELFISZ, 2015, p. 176). Diante do *bullying*, da incompreensão e da própria ignorância em vários aspectos, a escola se cala em prol da defesa da "norma" ou da "normalidade". "A negação dos/as homossexuais no espaço legitimado da sala de aula acaba por confiná-los às 'gozações' e aos 'insultos' dos recreios e dos jogos, fazendo com que, deste modo, jovens gays e lésbicas só possam se reconhecer como desviantes, indesejados ou ridículos" (LOURO, 1997, p. 68).

O sistema escolar reflete a ideologia sexual dominante na sociedade e reproduz identidades rígidas e fixas no tempo, que integram um ordenamento hierárquico que estigmatiza e patologiza quem a ele não se submete. A própria linguagem utilizada pelo ambiente escolar institui os lugares que homens e mulheres devem ocupar e silencia, oculta e anula os sujeitos que questionam os padrões de gênero (ROTONDANO, 2016, p. 48).

Uma pesquisa da Fundação Perseu Abramo[47] revelou que 87% da comunidade escolar (alunos, professores e pais) reconhecem ter algum grau de homofobia, 35% dos pais de alunos não gostariam que seus filhos estudassem com um colega homossexual, e 60% dos professores admitem não ter base para lidar com a diversidade sexual. Para Silva (2016, p. 200) o que dados como esses demonstram é que, além de a escola se constituir muitas vezes como um ambiente fomentador de desigualdades e violências, a discriminação se mantém e se sustenta também graças ao despreparo dos educadores para lidar com as temáticas da diversidade, o que os leva a não perceberem determinadas situações ou até mesmo reproduzir discriminações.

Impedida de contribuir para a promoção de relações democráticas em virtude de uma construção histórica que contribui para a invisibilização das diferenças e não se preocupa em reconhecer a diversidade, a escola classifica os corpos em apenas duas identidades de gênero, com base em fatores unicamente biológicos, ignorando os aspectos políticos e culturais que os compõem (NEVES *et al.*, 2016, p. 23-24).

> A escola tornou-se um espaço em que rotineiramente circulam preconceitos que colocam em movimento discriminações de diversas ordens: classismo, racismo, sexismo, heterossexismo, homofobia, capacitismo e outras formas de gestão das fronteiras da normalidade que fazem parte da cotidianidade escolar. Não são elementos intrusos e sorrateiros, que, além de terem entrada franca, agem como elementos estruturantes do espaço escolar, onde são *cotidiana e sistematicamente* consentidos, cultivados e ensinados, produzindo efeitos sobre todos/as (JUNQUEIRA, 2016, p. 103, grifo do autor).

Os processos de construção dos sujeitos, orientados pela heteronormatividade, ensinam, desde cedo, a rejeitar as performances sociais que desafiam a lógica binária dos gêneros, sempre associada ao sexo biológico, por meio de violações que se manifestam em atitudes, discursos e comportamentos LGBTfóbicos. Esses processos aumentam e alimentam discriminações que se desenvolvem principalmente entre meninos e rapazes (JUNQUEIRA, 2016, p. 107).

Nesse sentido, a Pesquisa "Juventudes na escola, sentidos e buscas: por que frequentam?"[48] ouviu 8.283 estudantes na faixa de 15 a 29 anos, no ano letivo de 2013, e descobriu que 19,3% dos alunos de escola pública não gostariam de ter um colega de classe travesti, homossexual, transexual ou transgênero. Entre os entrevistados, 7,1% não queriam ter travestis como colegas de classe, 5,3% não queriam colegas homossexuais, 4,4% não queriam colegas transexuais e

2,5% não queriam ter colegas transgêneros. Esses índices de preconceito foram percebidos em maior quantidade no ensino médio, e mais entre os alunos do que entre as alunas. Enquanto 31,3% dos rapazes declararam não desejar ter como colegas de classe pessoas LGBT, a proporção de meninas que assim se expressaram foi de apenas 8% (ABRAMOVAY; CASTRO; WAISELFISZ, 2015, p. 94).

> Expõe-se de forma aterradora que a escola é um elemento ativo e reprodutor de rejeições sociais contra aqueles/as que vivenciam essências femininas e masculinas divergentes que atentam contra a heteronormatividade, incitando a perseguição contra os transgêneros e o não reconhecimento dos gays e das lésbicas como homens e mulheres de fato (SILVA, 2016, p. 199-200).

Essa rejeição social faz parte da trajetória educacional da população LGBT. Em junho de 2009, o Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep) divulgou a Pesquisa Nacional Diversidade na Escola,[49] cujo resultado[50] põe em destaque novamente a LGBTfobia ao demonstrar que 98,5% dos respondentes possuíam algum nível de distância social em relação a homossexuais. Em relação aos demais grupos, os homossexuais[51] receberam o segundo maior índice de rejeição, perdendo somente para os denominados "deficientes mentais", que acumularam 98,9% de rejeição.

A "pedagogia heterossexual", heteronormativa por natureza, deslegitima discussões que reconheçam outras possibilidades de exercício da sexualidade porque estão restritas a um horizonte normativo no que diz respeito à matriz das sexualidades humanas. As sexualidades distintas do padrão socialmente esperado são permeadas pelo distanciamento e pela invisibilização (LACERDA, 2018, p. 217-219). Os resultados dessa deslegitimação e da heteronormatividade são demonstrados em todas as pesquisas voltadas para as percepções da população LGBT sobre o ambiente escolar, como, por exemplo, a pesquisa realizada pelo Diverso na 19ª Parada do Orgulho LGBT de Belo Horizonte, em 2016:

> Quando perguntadas/os se já haviam sido vítimas de algum tipo de constrangimento no ambiente escolar, 100% das travestis, e 76% das mulheres transgênero afirmaram que sim, enquanto 51% das mulheres cisgênero não-heterossexuais, e 64% dos homens cisgênero não-heterossexuais reportaram ter sofrido alguma forma de discriminação. Além disso, 15% das mulheres cisgênero heterossexuais também afirmaram já ter sofrido discriminação no ambiente escolar, enquanto nenhum

> homem cisgênero heterossexual respondeu sim a esta pergunta (DIVERSO, 2017, p. 6-7).

Os números mostram que "os estudantes aprendem cedo a mover as alavancas do heterossexismo" e da LGBTfobia, como destaca Junqueira (2016, p. 108-109). O espaço que deveria ser dedicado ao conhecimento torna-se, nesses casos, um lugar de censura, violência, vergonha e medo, marcado pelo silenciamento, pela invisibilização, pela desqualificação e pelas diversas exclusões.

Em 2016, a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT) divulgou os resultados da "Pesquisa Nacional sobre o Ambiente Educacional no Brasil 2015: as experiências de adolescentes e jovens lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais em nossos ambientes educacionais".[52] O resultado, disponibilizado on-line, demonstra um cenário caracterizado pela insegurança dos estudantes LGBT nas instituições educacionais, com alta incidência de violências, sem o devido apoio ou medidas para contornar essas situações, e sem um número adequado de profissionais de educação capacitados para lidar com essas situações por meio de ações educativas (ABGLT, 2016, p. 69). Perguntados sobre a frequência com que ouviam comentários LGBTfóbicos, 47,5% dos estudantes LGBT relataram ter ouvido outros estudantes fazerem comentários pejorativos frequentemente ou quase sempre. Além disso, 21,7% deles relataram que esses comentários eram feitos pela maioria dos seus colegas e 69,1% disseram já ter ouvido comentários LGBTfóbicos feitos por professores e funcionários das escolas. Sobre os comentários dos colegas, a maioria afirmou que foram feitos na ausência de professores e funcionários (no entanto cerca de um quarto dos estudantes afirmou que os profissionais estavam presentes "sempre" ou "a maioria das vezes") (ABGLT, 2016, p. 31).

A maioria dos profissionais não intervinha quando ocorriam comentários dessa natureza. Apenas 16,1% dos respondentes relataram a tomada de providências por parte dos profissionais na "maioria das vezes" ou "sempre", enquanto 53,9% informaram que os profissionais "nunca" tomavam providências (ABGLT, 2016, p. 31). Além disso, poucos estudantes relataram reações de seus colegas: 25,6% afirmaram que seus pares intervinham sempre ou na maioria das vezes quando ouviam comentários LGBTfóbicos e 36,2% disseram que seus pares nunca tomavam qualquer providência (ABGLT, 2016, p. 32).

Para os estudantes, a grande repetição de comentários LGBTfóbicos contribui para um ambiente hostil, enquanto a inércia da equipe de profissionais passa a mensagem de que a LGBTfobia é tolerada. Além disso, a prática desses comentários por parte dos professores inspira e serve de modelo para os demais estudantes (ABGLT, 2016, p. 32). A convivência direta com a ocorrência de comentários discriminatórios cria um ambiente negativo de aprendizagem e ainda pode contribuir para que os estudantes LGBT não se sintam seguros na instituição educacional (ABGLT, 2016, p. 38).

Outra ideia aqui discutida é corroborada por dados dessa pesquisa, segundo a qual mais da metade dos estudantes LGBT relataram ter ouvido, muitas vezes ou frequentemente, comentários sobre "não ser masculino o suficiente" (56,8%) ou "não ser feminina o suficiente" (51%). Como vimos, a perseguição é maior quando o comportamento "desviante" é relacionado ao feminino. Quando perguntados sobre a origem desses comentários, 27,2% relataram vir da maioria de seus pares, e 24,3% relataram já terem ouvido "frequentemente" ou "quase sempre" esses tipos de comentários feitos pela equipe profissional (ABGLT, 2016, p. 34).

Ainda sobre comentários relativos à identidade de gênero, 54,7% dos respondentes afirmaram ter ouvido, "frequentemente" ou "quase sempre", comentários negativos especificamente sobre pessoas trans (ABGLT, 2016, p. 34). Além disso, entre essas pessoas, 68% dos respondentes afirmaram ter sido agredidos verbalmente na instituição educacional por causa de sua identidade/expressão de gênero e 23,5% relataram ter sofrido isso "com frequência" ou "quase sempre". Em relação à orientação sexual, 72,6% já foram verbalmente agredidos e 22,8% sofreram essa forma de agressão "quase sempre" ou "frequentemente" (ABGLT, 2016, p. 39).

Em relação às agressões físicas, 26,6% relataram ter sofrido agressão física na instituição educacional por causa de sua orientação sexual e 6% informaram que isso ocorreu "frequentemente" ou "quase sempre". Em virtude da identidade/expressão de gênero, 24,6% foram agredidos fisicamente e 5,7% vivenciavam essa agressão "frequentemente" ou "quase sempre" (ABGLT, 2016, p. 40).

Perguntados sobre a frequência em que recebiam agressões ou ameaças verbais por meio de redes sociais (prática identificada como *cyberbullying*), 34,7% dos respondentes informaram ter vivenciado esse tipo de agressão no

último ano e 7,7% afirmaram ter vivido isso "frequentemente" ou "quase sempre" (ABGLT, 2016, p. 42).

Como afirma Junqueira (2016, p. 119), ambientes escolares que produzem e alimentam discriminações tendem a comprometer o rendimento escolar dos alunos discriminados. E a pesquisa não mostrou resultado diferente. Os estudantes LGBT afirmaram obter notas significativamente inferiores às daqueles que sofriam menos manifestações de violência. Por exemplo, 80,2% dos estudantes LGBT que vivenciavam níveis menores de agressão verbal devido à orientação sexual afirmaram ter notas boas ou excelentes, enquanto, entre os que vivenciavam níveis maiores de agressão, esse número é de apenas 72,4% (ABGLT, 2016, p. 47).

Por último, 59,7% dos entrevistados que alegaram vivenciar níveis menores de discriminação por causa de sua orientação sexual indicaram um sentimento positivo de pertencimento à instituição educacional. Entre os alunos que relataram vivenciar discriminações mais severas em razão da orientação sexual, esse índice é de apenas 21,2% (ABGLT, 2016, p. 48).

A naturalização da violência contra estudantes LGBT transforma o espaço escolar num ambiente de repulsa a todas as identidades não hegemônicas. Muito mais que não conseguir se organizar enquanto espaços de proteção da diversidade, as escolas por vezes tornam-se espaços de repetição de sofrimentos e manutenção de violências. A Ordem dos Advogados do Brasil (subseção Mato Grosso) divulgou uma pesquisa nacional[53] que aponta um índice de 82% de evasão escolar de travestis e transexuais em 2016 e segundo a qual 19,3% dos alunos de escola pública entre 15 e 29 anos não gostariam de ter um colega de classe LGBT. E a escolaridade é, hoje, um dos fatores mais determinantes no nível de preconceito e aceitação da população em relação a pessoas LGBT.

Os dados e desenvolvimentos teóricos aqui apresentados tiveram como finalidade demonstrar o contexto de exclusão que pessoas trans vivenciam em relação ao ambiente escolar e que culminam em tão baixa escolaridade e tão alta evasão. Como visto, grande parte das pesquisas buscou investigar e referir-se mais à população LGBT, sem um recorte específico. Esse ponto, no geral, é sinal da pouca visibilidade que esse grupo recebe mesmo dentro do movimento LGBT. Especificamente no campo da educação, no entanto, essa ausência de dados pode se justificar também no distanciamento entre a

educação formal e as pessoas trans. Em contrapartida, nos estudos da diversidade, o campo de conhecimentos relativos à educação é, sem dúvida, uma referência no nosso país.

2.4 Exclusão sociossanitária

Ao ilustrar o âmbito de exclusão sociossanitária, Gomà (2004, p. 20) menciona, como circunstâncias intensificadoras da exclusão social, a presença de "enfermidades geradoras de exclusão" e de "vícios", além das "deficiências e dependências". Em relação às enfermidades, como vimos e voltaremos a ver, travestis e transexuais são historicamente excluídas (e perseguidas) pela associação socialmente feita entre suas existências e as infecções sexualmente transmissíveis (FACCHINI, 2005, p. 35).

Em relação aos vícios, é forte a relação dessas pessoas com o consumo de drogas entorpecentes, principalmente as em situação de prostituição, como vimos no tópico sobre a exclusão laboral. Naquela oportunidade, destacamos trecho da pesquisa de Pelúcio (2005, p. 231), que acompanhou travestis em pontos de prostituição e relatou o uso constante de drogas como uma alternativa para suportar a rotina do trabalho sexual e da discriminação, bem como os sentimentos de solidão e abandono.

Por último, o primeiro ponto destacado por Gomà (2004, p. 20) são as "deficiências e dependências" que, aqui, precisam ser relacionadas à ideia de cidadania (e sua construção em etapas) proposta por Marshall (1967) e tratada a partir da compreensão de que:

> O elemento social se refere a tudo o que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança ao direito de participar, por completo, na herança social e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade (MARSHALL, 1967, p. 63-64).

O direito de ser reconhecido e tratado como pessoa, para Dallari (2004, p. 37), é desrespeitado quando seres humanos são atingidos por violências de qualquer espécie, desde a miséria às situações degradantes e humilhantes de discriminação. O conceito de exclusão em si já dialoga com essa ideia ao se referir de forma direta às relações sociais e, assim, complementar a análise da pobreza por não reduzir a desvantagem social aos aspectos materiais (FILGUEIRAS, 2004, p. 26).

Nesse sentido, é importante que o direito à vida seja garantido e compreendido não apenas como um direito a não ser morto, mas como a possibilidade de se exigir respeito à "integridade da pessoa e a possibilidade de sobrevivência digna e de desenvolvimento individual". Assim, é preciso que cada pessoa tenha garantido o atendimento a todas as suas necessidades, sob

pena de morte ou da configuração de uma vida incompleta, o que é, em si, "um começo de morte". Só há respeito à vida das pessoas quando, além de se garantir que ela não seja interrompida, são asseguradas as condições para que ela seja vivida com dignidade (DALLARI, 2004, p. 32-36).

Esses dois direitos, o de manter a vida e o de vivê-la com dignidade, são, no Brasil, marcadamente violados nas experiências de travestis e transexuais, um subgrupo muito específico da população LGBT. Nesse sentido, é preciso que esse grupo seja compreendido a partir de suas particularidades sob o risco de ser invisibilizado por qualquer generalização. É fundamental e necessário que se dê especial atenção a um grupo cujo direito à vida é tão ameaçado.

A expectativa de vida de travestis e mulheres transexuais no Brasil hoje é de apenas 35 anos, o que representa menos da metade da média nacional, que é de 75,5 anos segundo o IBGE.[54] É tão curta essa trajetória, agravada pelas agressões físicas e emocionais, que Berutti (2010, p. 299) relata que as travestis e mulheres trans no mercado sexual têm seu "auge" entre os 17 e os 26 anos e já são consideradas "velhas" quando ultrapassam os 30 anos de idade.

A saúde tem papel central[55] na garantia do acesso à cidadania. Dallari (2004, p. 73-77) relembra seu caráter de direito fundamental e assinala que o direito à saúde é muito mais amplo do que a assistência médica. Para ter saúde, uma pessoa precisa gozar de completo bem-estar físico, mental e social, ou seja, além de estar fisicamente bem (sem estar acometida por qualquer doença), ela deve se sentir tranquila para pensar e se relacionar com outras pessoas. Para isso, é importante também que ela "não seja tratada pela sociedade como um estorvo ou fardo repugnante" e, assim, sinta-se livre e à vontade para conviver na sociedade em condições de igualdade e sendo respeitada.

O autor ainda ressalta outros pontos que se relacionam aos âmbitos de exclusão de Gomà (2004, p. 20) ao relacionar o direito à saúde com a garantia de condições de moradia e de trabalho condizentes com o respeito à integridade física do ser humano. Para tanto, é preciso que se garanta às pessoas uma casa que sirva como um abrigo, um lugar com as condições mínimas necessárias para o seu repouso, conforto e higiene, além de um ambiente de trabalho que não lhe exponha a riscos de adoecimento físico ou psicológico (DALLARI, 2004, p. 74-75).

Essa compreensão multifacetada do direito à saúde tem grande utilização nos estudos brasileiros por também ser amplo o conceito de saúde utilizado

por grande parte dos trabalhos e pelas conferências nacionais de saúde, que o produziram:

> A saúde é resultante das condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente, trabalho, transporte, emprego, lazer, liberdade, acesso e posse da terra e acesso a serviços de saúde. E assim, antes de tudo, o resultado das formas de organização social da produção, as quais podem gerar grandes desigualdades nos níveis de vida (VIII CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, 1986, p. 4).

A discussão sobre a saúde de pessoas transexuais e travestis tem um ponto crucial e determinante: a patologização das identidades trans. Essa patologização ainda é construída por meio de duas vertentes diferentes. À transexualidade é relacionada uma "profunda identificação com o outro gênero", que aproxima o seu conceito aos transtornos e desordens da identidade de gênero. A travestilidade, no entanto, não é compreendida da mesma forma, mas como um distúrbio do desejo sexual, o que a associa ao prazer, às perversões e parafilias. Assim, para a visão patologizadora, "enquanto transexuais sofrem de um transtorno de gênero, travestis sofrem de um transtorno sexual". Essa visão estigmatiza ainda mais a figura da travesti, o que talvez explique o fato de, entre as mais jovens,[56] haver muito mais pessoas se identificando como mulher trans do que como travesti (BARBOSA, 2015, p. 17-19).

> Em uma reunião em que o tema discutido eram as diferenças entre travestis e transexuais, as participantes elencaram dois estereótipos que resumiriam os processos de definição das diferenças entre estas categorias: "doidas" e "putas". Segundo elas ambas seriam marginalizadas, no entanto, diferentemente. Transexuais seriam "doidas", relacionadas ao campo médico e à patologização. Travestis seriam "putas", relacionadas a marginalidade e a perversão (BARBOSA, 2015, p. 23).

A própria construção do termo "travestilidade" foi uma tentativa, segundo Barbosa (2015, p. 166), de ressignificar dois sentidos negativos associados ao termo "travesti", a relação com o fetichismo estabelecida pelo discurso médico e confirmada pela CID (e pelo DSM[57]) e o estigma que o nome carrega no Brasil. A troca do sufismo "ismo" por "dade" tenta reduzir o caráter patológico e valorizar o aspecto cultural.

Em entrevista concedida a um portal de notícias,[58] a Entrevistada 1 afirmou que, apesar de a homossexualidade não ser mais reconhecida como doença pela Organização Mundial da Saúde, a transexualidade e a travestilidade ainda são, o que reforça as históricas exclusões e aprofunda as vulnerabilidades enfrentadas por esses grupos na medida em que legitima (por uma instituição internacional de saúde) uma concepção preconceituosa ainda

muito repetida pela sociedade. Além disso, permite que a patologização seja repetida e propagada em outros meios. No meio jurídico, por exemplo, quando uma pessoa trans requeria judicialmente a alteração de seu nome de registro, os juízes costumavam solicitar a apresentação de um laudo médico, o que, para a Entrevistada 1, significava patologizar um processo que sequer é de saúde.

A relação entre as pessoas trans e a saúde mental que realmente existe e que deveria ser a principal preocupação do discurso médico é, na verdade, o grande número de casos de sofrimento mental que esse grupo apresenta em virtude das exclusões e discriminações que lhes compõem a rotina. Pesquisas do mundo inteiro apontam índices assustadores, como o de que a depressão atinge 60% das pessoas trans (LO; HORTON, 2016), ou a de que pessoas trans têm 14 vezes mais chances de cometer suicídio e que 41% dessas pessoas já chegaram a efetivamente tentar.[59]

Não há, no entanto, nenhuma relação comprovada entre a transexualidade ou a travestilidade e a propensão a problemas de saúde mental. O que há, como está sendo verificado, é um contexto de exclusões e discriminação capaz de levar as pessoas a cometerem atos de desespero. Peres (2010, p. 306-311) chama atenção para o grande número de doenças como depressão e ansiedade, sentimentos de desânimo e descrédito frente à vida, além de altos índices de morbidade e mortalidade em virtude do uso de drogas e da prática de suicídio[60] na vida de pessoas trans no Brasil. As mudanças que essas pessoas fazem em seus corpos e suas vidas são, para o autor, além de condição de reconhecimento da sua identidade (por si e também pelos outros), tentativas de alcançar "condição agradável de bem-estar biopsicossocial".

As drogas aparecem, em vários contextos, como uma possibilidade de fuga da realidade excludente. Seja para amenizar o frio das ruas, para aguentar o ritmo do trabalho sexual, para amenizar a sensação de abandono e solidão ou como consequência dos males causados pelo sofrimento mental, as trajetórias de pessoas trans são atravessadas pelas drogas em vários momentos e pelos mais diversos motivos. Nesse sentido, relatos colhidos em trabalho de campo realizado com travestis e transexuais profissionais do sexo de Belo Horizonte (entre 2012 e 2014) e travestis e transexuais que frequentavam um grupo de apoio e militância na cidade mineira de Juiz de Fora (entre 2014 e 2016) demonstraram:

> Finalmente, com relação à utilização de drogas lícitas e ilícitas pelas entrevistadas, 90,1% (127) relataram já terem feito uso de bebida alcoólica; 66,0% (93) de maconha;

> 62,4% (88) de cocaína; 31,2% (44) de ecstasy; 30,5% (43) de drogas inalantes e 24,8% (35) de crack. Este elevado contato com drogas lícitas e ilícitas pode estar associado à vulnerabilidade característica desse segmento da população. Durante o trabalho de campo, diversas entrevistadas relataram que o uso de drogas muitas vezes se inicia no ambiente da prostituição e tem como objetivos: mantê-las acordadas durante a noite; diminuir a sensação de frio da madrugada e aumentar o ganho financeiro, já que muitos clientes pagam um pouco mais para que elas utilizem drogas com eles (PRADO *et al*., 2017, p. 73-74).

Na pesquisa do NUH (2016), realizada exclusivamente com profissionais do sexo em atuação na região metropolitana de Belo Horizonte, os índices são ainda mais chocantes:

> De maneira geral, apesar dos dados estarem subestimados, percebe-se um alto índice de uso de drogas pelas entrevistadas. Ainda de modo geral, verifica-se que álcool (90,07%), cigarro (66%), maconha (65,98%) e cocaína (62,41%) foram usados pela maioria das entrevistadas, o seu uso permanece de modo diário e por longos períodos da vida. De acordo com relatos das participantes, o uso do álcool e da cocaína estão muitas vezes vinculados ao contexto de trabalho sexual em que estão inseridas, uma vez que precisam ficar despertas e no frio por longas horas durante a madrugada. A frequência de uso de cocaína "quando o cliente paga" foi mencionada por três participantes, entretanto, esse uso é mais recorrente, segundo o próprio relato das entrevistadas em campo.
>
> Já as drogas sintéticas são usadas em ocasião de festas e baladas no final de semana. A maioria das entrevistadas relata que não fez uso de drogas sintéticas e quando fez foi de modo experimental ou por períodos curtos, não permanecendo com o uso. Em relação aos inalantes, a maioria relata que não fez uso e as que fizeram foi de modo experimental, sendo que a maioria não usa mais, as que usam fazem em baladas e carnaval. A maioria não fez uso de chá de cogumelo, Viagra, xarope e remédio psiquiátrico (NUH, 2016, Gráfico 30).

Na busca pela construção de um corpo[61] que corresponda à sua autoimagem, como veremos, essas pessoas não poupam esforços, cujos custos vão muito além do âmbito financeiro. Os procedimentos disponíveis, no entanto, costumam custar muito caro e, muitas vezes, na ânsia pela modificação do corpo, essas pessoas recorrem a todo tipo de "parafernália biotecnológica", e são inúmeros os casos malsucedidos do emprego de técnicas clandestinas e produtos e materiais inadequados (GUIMARÃES, 2015, p. 54), muitos deles levando a pessoa à morte.

Outras questões que envolvem a saúde de pessoas travestis e transexuais acabam recebendo menos destaque nas pesquisas e estudos. Dentre elas, Silva (2016, p. 203) destaca os problemas urinários, geralmente desenvolvidos pelas barreiras impostas para a utilização de banheiros de acordo com a identidade de gênero em lugares públicos ou privados. Seja na escola, no trabalho ou até

em locais públicos, como shoppings, essas pessoas costumam sofrer agressões e restrições na utilização do banheiro e precisam conter a vontade até encontrarem um local seguro.

Outra questão levantada pela pesquisa do NUH (2016) e negligenciada por muitos estudos são os exames diagnósticos para identificar o câncer de próstata. Quando perguntadas sobre esse exame, apenas 8,6% das entrevistadas declararam já ter realizado o exame. Até mesmo o exame de identificação das IST, doenças que ainda são, infelizmente, muito associadas à população LGBT e ao trabalho sexual, só havia sido realizado por 65% das entrevistadas nos últimos 12 meses (NUH, 2016). Ainda que esse número represente mais que a metade, é preciso estar atento ao fato de que a pergunta considerava os últimos 12 meses, ou seja, 35% das entrevistadas, que sobrevivem da prostituição, não haviam realizado o exame de identificação das IST no último ano.

Ao serem perguntadas sobre as doenças de que sofrem e de que têm conhecimento, 26% declarou sofrer de depressão, 16% de sífilis (que é uma IST), 14% de doenças renais (que são efeitos colaterais comuns decorrentes da utilização equivocada de hormônios e automedicação), 10% de dependência química, 4% de "HIV/Aids" e 4% de gonorreia (outras IST) (NUH, 2016).

O uso de silicone industrial, como veremos, decorre muito dos seus custos serem menores e, assim, possibilitarem mudanças nos corpos das pessoas mediante menor investimento financeiro. Já o uso de hormônios sem acompanhamento médico decorre da ânsia que essas pessoas possuem por obterem resultados mais imediatos, além do descaso médico e das dificuldades de acessar os sistemas públicos de saúde. Além disso, é uma prática muito comum no universo dessas pessoas, que costuma ser ensinada por pessoas do grupo, geralmente mais velhas e que têm mais experiência (SIMPSON, 2015, p. 12).

A autoaplicação de hormônios é um dos maiores problemas de saúde hoje enfrentados pela população trans e isso foi identificado e discutido pelos participantes do I Seminário Nacional de Saúde LGBT, cujo texto do relatório chama a atenção da população para essa questão:

> Outros desafios a serem enfrentados na reposição hormonal são os pacientes aceitarem o tratamento de forma saudável e ter acesso ao tratamento que o médico considera como o melhor para o usuário. Mesmo com o melhor tratamento possível, há riscos que o paciente precisa compreender e o médico tenta minimizá-los ao máximo. Muitos pacientes chegam ao ambulatório já fazendo uso de hormônios

> sintéticos, que podem ser efetivos, entretanto, nem sempre o medicamento mais efetivo é o melhor para o paciente. O médico precisa pensar, além da efetividade, na segurança de uso do medicamento. É preciso pensar nos efeitos colaterais. [...] No contexto da reposição hormonal pode existir a limitação de não se poder fazer o ideal pelo paciente, devido ao custo dos medicamentos.
>
> [...]
>
> A imagem corporal que o paciente tem de si mesmo é muito importante, mas muitas vezes o tratamento está sendo feito de forma saudável e o paciente não se sente satisfeito com o corpo. A mulher transexual não se acha feminina o suficiente, ou o homem transexual gostaria de ter mais pelos. Essa insatisfação com a imagem pode gerar a automedicação, que é perigosa. É preciso ter consciência de que ninguém é perfeito e a resposta aos hormônios é completamente variável de pessoa para pessoa (BRASIL, 2015, p. 95-96).

Essa realidade relatada no seminário é também perceptível nos estudos e relatos sobre os serviços de saúde oferecidos às pessoas trans.[62] A autoaplicação de hormônios gera inúmeros problemas de saúde, como os renais, relatados na pesquisa do NUH (2016) anteriormente transcrita, e, em muitos casos, prejudica ou atrasa os efeitos do tratamento adequado, uma vez que promove alterações de difícil reversão. Essa tendência foi também verificada na pesquisa do Diverso (2017, p. 8), que entrevistou pessoas presentes na 19ª Parada do Orgulho LGBT de Belo Horizonte, ocorrida em 2016, e descobriu sobre as pessoas trans que:

> Dentre as/os entrevistadas/os declaradas/os mulheres trans, homens trans e travestis, quando perguntadas/os se já realizaram ou realizam uso de hormônios, é possível ver que a grande maioria faz a auto-aplicação.
>
> [...]
>
> Dos homens transexuais, mulheres transexuais e travestis que responderam ao questionário, 76,7% afirma já ter feito uso de hormônios, e 13,3% afirma não ter feito uso em épocas anteriores. Ademais, 63,3% afirma fazer uso de hormônios atualmente, e 20,0% diz não fazer uso no momento atual. Das pessoas trans e travestis entrevistadas 53,3% faz ou fez uso de auto-aplicação dos hormônios; 13,3% faz ou fez acompanhamento em clínicas particulares, e apenas 6,7% faz ou fez acompanhamento pelo SUS (destas, em 26,7% o item não se aplica, ou não respondeu). Dessa forma, é possível observar que a maior parte das/os entrevistadas/os faz o uso sem acompanhamento médico (DIVERSO, 2017, p. 8).

Esse afastamento entre as pessoas trans e os serviços de saúde manifesta-se também em outros fatores demonstrados pela pesquisa do NUH (2016). Quando perguntadas, por exemplo, sobre o número de consultas médicas a que estiveram presentes nos últimos 12 meses, 26,24% das travestis e transexuais em situação de prostituição na região metropolitana de Belo Horizonte afirmaram não ter feito nenhuma consulta no último ano. Além

disso, 36,17% realizaram uma ou duas consultas no mesmo período, 24,82% realizaram de três a cinco consultas, 7,80% entre seis e 10, e 4,26% realizaram mais de dez consultas[63] (NUH, 2016).

Quando perguntadas sobre a possibilidade de recorrer a um médico quando identificada a necessidade de algum atendimento, 58,87% das entrevistadas relataram já ter deixado de procurar um médico quando acreditava precisar de atendimento (NUH, 2016). Nesse ponto, é importante compreender que a automedicação dessa população é decorrente da tentativa de evitar constrangimentos na busca por atendimento médico, como também demonstra a pesquisa, que buscou entender os motivos que levaram essas pessoas a não procurar um médico e recorrer a tratamentos indicados pelas colegas ou pela internet. Entre os principais motivos relatados, 11,35% das entrevistadas deixaram de procurar um médico por causa do "preconceito/discriminação/violência contra a população trans", 11,35% pela "demora de agendamento (fila)" e 9,22% em razão do "desrespeito ao nome social" (NUH, 2016).

Esse distanciamento entre as pessoas trans e os serviços de saúde, principalmente públicos, é antigo e tem razões históricas. Segundo Almeida (2018, p. 165), a assistência médica prestada às pessoas trans nos séculos XIX e XX era marcada por rígidos protocolos de diagnóstico e de conduta que desconsideravam a autonomia dessas pessoas e as diferenças entre elas. Além disso, voltavam-se, em grande parte das vezes, à adesão ao gênero imposto ao nascimento, ou, em outras palavras, "fazer os indivíduos retornarem à suposta normalidade".

Ainda hoje se prolonga o receio dessas pessoas quanto a esses espaços. Além disso, o passar dos anos e as mudanças de realidade trouxeram outros problemas diferentes que agravam a sensação de não pertencimento das pessoas em relação aos espaços de prestação do serviço de saúde. Um desses fatores foi verificado pela pesquisa do Diverso (2017, p. 7), segundo a qual 76,8% dos entrevistados negaram que exista igualdade de tratamento entre a população LGBT e os demais usuários dos serviços. Além disso:

> Buscou-se também aferir como se dava o tratamento a essas pessoas no Sistema Único de Saúde. Para tanto, perguntou-se se o nome social era utilizado durante esses atendimentos.
>
> Apenas 50% das/os entrevistadas/os responderam de maneira positiva. E, ainda, dessas/es que utilizam o serviço, 37,5% afirma já ter sofrido constrangimento

> relacionado ao uso do nome social, enquanto 29,2% diz não ter sofrido. No que diz respeito ao tratamento em um âmbito geral nesses ambientes, dentre as mulheres trans heterossexuais 66,7% já sofreram constrangimento no atendimento médico (DIVERSO, 2017, p. 8).

A pouca utilização do SUS pelas pessoas trans é um dado preocupante, ao qual ainda deve ser acrescentada a informação do NUH (2016) de que, entre as entrevistadas pela pesquisa, apenas 23,40% declararam possuir convênio ou plano de saúde. Apesar das longas listas de espera existentes no Processo Transexualizador, oferecido pelo SUS desde 2008, é possível perceber que ele ainda não serve como porta de entrada para as pessoas trans utilizarem os serviços públicos de saúde. Isso porque, por exemplo, 93% das entrevistadas pela pesquisa em Belo Horizonte alegaram não terem iniciado o Processo Transexualizador[64] no SUS (NUH, 2016) e 81,75% informaram que sequer pretendiam iniciar (NUH, 2016).

Distantes dos serviços públicos de saúde e do Processo Transexualizador do SUS, as mudanças corporais realizadas por essas pessoas acontecem geralmente sem o acompanhamento médico e levam a altos índices de morbidade em decorrência do uso indiscriminado de silicone líquido e hormônios, que configuram, para Peres (2010, p. 317-318), um grave problema de saúde pública. A modelagem de seus corpos, segundo o autor, é a forma que essas pessoas encontraram de libertar suas almas, movidas por um "desejo intempestivo e incontrolável" que faz com que elas não desistam desses sonhos.

Segundo Trevisan (2011, p. 421), São Paulo viveu um episódio marcante dessa questão em 1983, quando um grande número de travestis e mulheres trans passou a morrer de formas dolorosas ou a ter que conviver com problemas graves de saúde em decorrência da aplicação de silicone industrial tóxico (vendido como "silicone filtrado") nos seios, nos quadris e até em partes do rosto. Os quadros alastraram-se tanto e tão rápido que nem os médicos da época sabiam o que poderia ser feito para reduzir o grande número de mortes (até hoje desconhecido).

Na análise dessa questão, desponta a figura da "bombadeira", que, usualmente, são travestis ou mulheres trans que aplicam silicone industrial no corpo de outras em troca de dinheiro (NUH, 2016). Seus atendimentos não se restringem a pessoas trans, já que, em algumas regiões, mulheres cis também recorrem aos seus serviços em razão da "rapidez dos resultados" e do "preço

acessível" (SIMPSON, 2015, p. 41). Os conhecimentos e experiências da bombadeira são também muito requisitados na hora dos tratamentos hormonais sem acompanhamento médico. São elas que indicam os hormônios a partir das experiências que tiveram ou acompanharam de pessoas próximas. O ato de injetar silicone nos corpos é conhecido como "bombar" e é muito comum entre as travestis e mulheres trans por facilitar uma aproximação ao corpo desejado, que é também mais valorizado na prostituição.

> As travestis fazem uso das tecnologias do corpo que estão disponíveis, (re)apropriando-as e (re)convertendo-as, a partir da articulação de um saber próprio que, como se verá, tem na *bombadeira* sua detentora legítima, mas faz parte também da própria constituição das travestilidades (PELÚCIO, 2009, p. 91).

Com a ajuda das bombadeiras, então, travestis e transexuais ingerem grandes quantidades de hormônios femininos e aplicam silicone líquido a fim de obterem formas mais arredondadas (PELÚCIO, 2009, p. 90). Além disso, as transformações no corpo são uma espécie de ritual de entrada no mundo trans, assim como a posição de bombadeira é, na hierarquia que se desenvolve, uma figura respeitável.

> Ingerir hormônios femininos em grandes quantidades e/ou submeter-se a longas sessões para *bombar* o corpo é a forma de entrada no mundo travesti. As dores desses processos são compartilhadas, são dores públicas, que anunciam a iniciação da novata. Há a expectativa de que ela passe por isso para ser tornar travesti, e não mais o "*viadinho*", o "*gayzinho*". Quanto mais a travesti conhecer, na carne, os efeitos dessa adesão, mais os terá na alma. Assim, poderá vir a ser, um dia, ela mesma uma *bombadeira*, ou aquela que sabe receitar hormônios, adquirindo posições de prestígio entre as travestis. Esses investimentos diários de dor e disciplina (depilar-se, forçar o pênis para trás, usar saltos altos) poderão promovê-la a "*top*" ou "*diva*", e ela, quem sabe, poderá se tornar uma "*européia*", distanciando-se a cada passo, como acreditam, da abjeção e suas consequências. Estas, sim, verdadeiramente dolorosas (PELÚCIO, 2009, p. 232).

Todos esses contextos excludentes, como vimos, especificamente em relação à exclusão sociossanitária proposta por Gomà (2004, p. 20) e aqui utilizada para sistematização dos dados, demonstram, em vários momentos, a exposição das pessoas trans a uma série de riscos. Seja nas constantes ameaças ao direito à vida e à integridade física, no constante contato com as drogas, nas dificuldades de acesso aos serviços públicos de saúde e na convivência com problemas de saúde mental e física, as exclusões sociossanitárias só reforçam as condições que levaram esse grupo a ter, hoje, uma expectativa de vida menor que a metade da aferida entre o restante da população brasileira.

2.5 Exclusão urbano-territorial

A construção do espaço é resultado dos constantes (e diversos) embates e lutas entre os grupos sociais que por ele circulam (SILVA, 2009, p. 137). Por sua relação direta com a sociedade (e, consequentemente, com o ideário social), o espaço reproduz e fortalece a realidade heteronormativa, mas também pode subvertê-la, uma vez que as transformações da realidade socioespacial são contínuas e se dão por meio das ações espaciais concretas desempenhadas pelos indivíduos e grupos (SILVA, 2013, p. 155).

Dizer que o espaço é "hegemonicamente heteronormativo" significa dizer que o espaço heteronormativo é parte integrante (e também resultado) do discurso hegemônico que bipolariza a ordem social entre homens e mulheres e marginaliza qualquer outro sujeito que não se encaixe nessa pretensa linearidade entre sexo, gênero e desejo (SILVA, 2013, p. 155-156). Assim:

> Os espaços, do ponto de vista relacional, formam uma grade densa e complexa que impede ou dificulta que os grupos dissonantes da sexualidade hegemônica produzam seus próprios discursos espaciais, os quais são permitidos apenas em algumas circunstâncias específicas. Assim, o espaço discursivo travesti, entendido como uma trama de ações que possuem significados que são lidos e interpretados por outros grupos, é constantemente interditado (SILVA, 2013, p. 158).

O espaço vivenciado e conhecido por travestis e transexuais é, nesse contexto, marcado pela rejeição, pelas exclusões e pela violência. Em reação a essa conformação, é comum que travestis e mulheres transexuais evitem circular pelas ruas das cidades durante o dia e restrinjam a vivência dos espaços às noites, período do dia mais identificado com as práticas sexuais comerciais a que a maior parte desses grupos está socialmente condenada a desempenhar como forma de sobreviver (SILVA, 2009, p. 142).

O denominado "espaço travesti", então, é marcado pelas "pistas": "as pistas de dança, as pistas do teatro, as pistas do desfile, as pistas da rua, as pistas da prostituição". A "pista normal", planejada antes do nascimento, não pode abrigar esses grupos. A eles, em virtude da norma social que desloca travestis e transexuais para as margens, cabe a "pista anormal", em geral ocupada por quem não tem família, não tem emprego, não tem casa, não tem espaço e não tem direito a nada disso. A quem só resta "o direito de estar na esquina e no bordel"[65] (ANDRADE, 2015, p. 135).

> Os corpos travestis são ininteligíveis na ordem discursiva de linearidade entre sexo, gênero e desejo. Eles não possuem um lugar de poder de onde falam para que seus discursos sejam reconhecidos como válidos e, por fim, são constantemente impedidos de participar das relações de qualquer espaço. As travestis são impedidas de estar em determinados lugares. Isso pode ocorrer de maneira sutil, por meio de

> constrangimentos, como olhares acusatórios, sorrisos de deboche e humilhação ou atos de rejeição ou exclusão explicita que culminam na sua expulsão de determinados locais. Todas estas ações fazem parte do discurso instituído pela sociedade heteronormativa que expressa a sua ordem espacial, e todos aqueles que não fazem parte da trama discursiva devem sofrer as sanções sociais.
>
> O espaço interdito às travestis não é algo que possa ser facilmente detectado materialmente, pois não se podem colocar placas e avisos proibitórios à sua entrada. Mas esse espaço se faz no efeito das ações regulatórias, um conjunto de práticas que são lidas e interpretadas por elas como sendo espaços dos quais elas não têm o direito de fazer parte (SILVA, 2013, p. 158).

A grande identificação das travestis e mulheres transexuais com a (baixa) prostituição e, consequentemente, com as ruas, aparece em quase todos os trabalhos que abordam as temáticas do trabalho sexual, da travestilidade e da transexualidade. Ora como "rua", ora como "pista" ou com o nome que for, no Brasil e no mundo, é na "avenida", como denomina Pelúcio (2005, p. 246), que essas pessoas têm seu "*locus* privilegiado de sociabilidade e de visibilidade".

O quadro de Gomà (2004, p. 20) traz, como circunstâncias intensificadoras da exclusão urbano-territorial, as expressões: "sem-teto", "marginalização do acesso à habitação", "sub-habitação", "espaço urbano degradado" e "espaço rural desequipado".

As travestis e transexuais em situação de prostituição na cidade de Belo Horizonte entrevistadas pelo NUH (2016) foram questionadas sobre os locais em que conseguem clientes para os programas. O que se percebe da análise das respostas é que 95,62% das entrevistadas afirmaram conseguir clientes em ruas, praças e parques, ou seja, nos locais públicos que os autores geralmente denominam de "pista"[66] (NUH, 2016).

O território constituído e marcado pela prostituição, então, é decorrência das exclusões vivenciadas por esses sujeitos. São os espaços interditados[67] à existência trans (a escola, a casa, o trabalho formal etc.) que levam essas pessoas a buscarem um espaço onde possam manifestar sua feminilidade e se sentirem desejadas, já que o desejo e a admiração por elas devem ser banidos de outros espaços, que são considerados "impróprios à sua existência social" (ORNAT, 2013a, p. 199).

Esse território da prostituição conjuga o sentimento de pertença com os resultados das exclusões e, consequentemente, precisa combinar as redes de amizades que se constroem com as constantes – e, às vezes, letais – ações de

competição e violência.[68] Dessas dicotomias e dificuldades, resulta um "espaço de resistência" (ORNAT, 2013b, p. 210-211).

> As falas das travestis demonstram que o território significa mais do que o ganho financeiro obtido com o comércio das práticas sexuais. O território se faz do compartilhamento de suas experiências de discriminação e preconceito e, além disso, da possibilidade de vivenciar o desejo e a feminilidade sonhada. Portanto, o território se caracteriza como elemento fundante da identidade das travestis (ORNAT, 2013a, p. 199).

A violência não é, no entanto, especificidade do território de prostituição. Como visto, as pessoas que transgridem as normas socialmente impostas de alinhamento "sexo-gênero" vivem constantemente vulneráveis a agressões e atos violentos de toda natureza. Essa violência é diferenciada entre os grupos que compõem a população LGBT e as pessoas trans são as que mais sofrem com essa realidade. Para isso, a prostituição contribui na medida em que reforça a presença dessas pessoas nas ruas e locais públicos, geralmente em pontos específicos e longe da luz do dia (SILVA, 2009, p. 141-142).

A pesquisa da Fundação Perseu Abramo, publicada em 2011, investigou a distribuição do reconhecimento de manifestações indiretas de preconceito contra pessoas LGBT entre as regiões de moradia dos entrevistados e as especificidades quanto à vivência rural ou urbana. O resultado demonstrou pouca variação entre as regiões e campos de vivência, o que indica a generalização da discriminação contra a população LGBT em todo o território nacional (FPA, 2011, p. 205).

Outra forma de exclusão urbano-territorial que expressa também a violência transfóbica, que atinge principalmente travestis e mulheres transexuais mais jovens, é o grande fluxo migratório dessas pessoas para as capitais em busca de melhores condições de vida, que incluem maior tolerância às suas vivências, facilidade para assumir uma nova identidade ou se esconder por trás do anonimato e possibilidade de inserção no mercado sexual. Esses processos de mudança territorial são muitas vezes marcados pelas experiências de rua, pela passagem por habitações insalubres e o contato com lugares de forte violência comunitária, além das violências decorrentes da exploração sexual (ALMEIDA, 2018, p. 173-174).

A Pesquisa do NUH (2016) mostra uma grande diversidade na amostra no que diz respeito aos estados de nascimento das 141 travestis e transexuais em situação de prostituição na cidade de Belo Horizonte que foram entrevistadas.

Embora Minas Gerais seja o estado de origem mais citado pelas entrevistadas (45,4%), 54,6% (mais da metade) delas vieram de outros estados, com destaque para os da região Nordeste (29,79%) (NUH, 2016).

Quando questionadas sobre as cidades e estados em que já haviam morado, percebe-se que os estados do Sudeste foram os mais mencionados entre as respostas, revelando um fluxo migratório significativo para esses locais. É importante considerarmos esse dado conjugando-o ao anteriormente mencionado, do grande fluxo de nordestinas para Minas Gerais, e à conhecida superioridade financeira do Sudeste em relação ao restante do país. O estado mais mencionado foi São Paulo (63,83%), seguido pelo Rio de Janeiro (22,70%) e pelo Espírito Santo (15,60%) (NUH, 2016).

Quando questionadas sobre os motivos que as levariam a se mudar de cidade, o "trabalho" apareceu em primeiro lugar (66,19%), seguido de "relacionamento" (10,79%), "violência social" (4,32%), "violência da família" (2,16%), "violência da escola" (0,72%) e "saúde" (0,72%). Nesse caso, cabe ressaltar, ainda, que a opção "formação/estudos" não foi mencionada em nenhum caso apesar de constar no questionário (NUH, 2016).

Além das mudanças de cidade, a trajetória de travestis e mulheres transexuais envolvidas com o trabalho sexual tem forte relação com o fluxo populacional para países da Europa, onde, segundo Pelúcio (2005, p. 242), elas conseguem encontrar o que tanto buscam, o "respeito à sua condição".

Essa história de imigração tem, na década de 1980, o grande destaque da capital francesa. Paris era considerada o melhor destino para quem buscava bons ganhos financeiros, apesar das condições sacrificantes, que incluíam o frio europeu, a fiscalização da polícia de imigração e a restrição de circulação a parques e bosques, onde se sentiam mais seguras. A partir da década de 1990, o novo destino mais buscado passou a ser a Itália. Até que a epidemia da Aids e a associação da doença aos "corpos desviantes" (em geral, a população LGBT e os usuários de drogas entorpecentes) instaurou um "pânico moral" que provocou um grande refluxo migratório. Apesar das constantes denúncias e da visibilidade do tráfico internacional de pessoas, ele não é o único responsável pelo grande número de pessoas trans brasileiras vivendo hoje da prostituição na Europa. É preciso, nesse caso, considerar também, e principalmente, a opressão material e simbólica que exclui as pessoas trans do acesso à escola, a

trabalho e a outras formas de inserção social que não a prostituição (PELÚCIO, 2005, p. 242-243).

Na pesquisa do NUH (2016), realizada em Belo Horizonte, dentre as 20 respostas sobre os últimos países em que as entrevistadas viveram, obteve-se doze referências à Itália, duas à Espanha, e Bélgica, França, Inglaterra, Paraguai, Portugal e Suíça tiveram uma menção cada (NUH, 2016).

A ideia de vulnerabilidade social, já mencionada, possui "um potencial analítico importante para abordar a problemática social no espaço intra-urbano" (FILGUEIRAS, 2004, p. 29) que nos permite verificar a grande mobilidade que marca as trajetórias desses grupos dentro de várias realidades, como a nacional e a internacional, mas também em âmbitos mais reduzidos. Silva (2017, p. 146), que acompanhou travestis e transexuais na década de 1990 em sua pesquisa, ressalta o quanto é grande a mobilidade dessas pessoas e relata as constantes mudanças de "quartos", de "vagas" e de "pequenos apartamentos", geralmente marcadas por poucos pertences e "exiguidade dos espaços".

A moradia é uma necessidade essencial dos seres humanos, cuja importância lhe assegurou *status* de direito fundamental. Para sobreviver e se realizar plenamente como pessoa, todo sujeito precisa de um abrigo, um ponto de apoio que lhe sirva como núcleo de convivência e de apoio material e afetivo. E essa moradia deve ser digna, proporcionar conforto, proteção, condições para satisfação das necessidades espirituais e garantia da intimidade da pessoa e de sua família, para que possam viver resguardados da interferência de autoridades ou de particulares e livres da curiosidade pública (DALLARI, 2004, p. 51-52).

Essa, no entanto, é mais uma das realidades que não se verifica quando analisadas as condições de vida de pessoas trans no Brasil. O direito à moradia, principalmente se considerado o direito a uma moradia permanente, é uma das pautas do movimento trans que encontra resistência até mesmo nos abrigos das prefeituras municipais.

Quando questionadas sobre o tipo de moradia que ocupavam na ocasião da pesquisa, 72,34% das entrevistadas declararam residir em pensão/casa de diária ou casa alugada; 9,93% na casa dos pais ou familiares; 1,42% respondeu albergue; 1,42% respondeu hotel/motel; e 1,42% indicou casa emprestada e casa de amiga. Apenas 13,47% das entrevistadas disseram morar em casa

própria e, ainda assim, os pesquisadores observaram que a categoria "casa própria aparecia muito mais como um contraponto à casa de diária que casa alugada". Assim, algumas entrevistadas indicaram viver em casa própria apenas como contraponto às casas de diária, sem se dar conta do real significado da expressão, que seria uma oposição, na verdade, à ideia do pagamento de aluguel[69] (NUH, 2016).

Um grande número de pessoas transexuais se encontra, hoje, em situação de rua por falta de acesso a uma moradia. Embora essa seja uma realidade comum também a outros grupos sociais excluídos, há aqui um agravante que dificulta muito o atendimento público a essas pessoas. Grande parte dos abrigos públicos não respeita, ainda, a identidade de gênero das pessoas e alocam homens transexuais em alas femininas e travestis e mulheres transexuais em alas masculinas. O resultado disso são constrangimentos e inúmeros relatos de violência verbal, psicológica e sexual. Algumas cidades já instituíram abrigos que respeitam a identidade de gênero, mas ainda são poucos os exemplos. Além disso, o preconceito social faz com que essas pessoas permaneçam sendo vítimas de violências, dessa vez por parte dos demais usuários do abrigo.

Como se demonstrou, então, a exclusão urbano-territorial refere-se a distintos processos de segregação de pessoas trans no que se refere à ocupação dos espaços. E isso acontece em vários âmbitos, seja na formação de territórios em que essas pessoas podem circular (como os relacionados à prática da prostituição) e a consequente vedação de acesso a outros espaços, seja na grande quantidade de migração verificada. Migrações essas que acontecem para cidades maiores, em busca de espaço na prostituição ou oportunidade de reconstrução identitária, ou até mesmo para outros países.

2.6 Exclusão relacional

O descompasso entre as condições de homens trans e mulheres trans (e, junto delas, as travestis) é explicado por Bento (2017, p. 60) pela inferiorização de tudo o que é feminino. As mulheres cis, segundo a autora, são identificadas como o gênero vulnerável (numa adaptação do termo "sexo frágil", socialmente ainda tão reproduzido). Nesse contexto, quando um sujeito nega a determinação biológica das identidades de gênero e, consequentemente, seu gênero de origem e passa a demandar o reconhecimento social como

integrante do gênero socialmente desqualificado, ele quebra "a coluna dorsal das normas de gênero" e a sua existência passa a causar repulsa.

> Se o feminino representa aquilo que é desvalorizado socialmente, quando esse feminino é encarnado em corpos que nasceram com pênis, há uma ruptura inaceitável com as normas de gênero. Essa regulamentação não está inscrita em nenhum lugar, mas é uma verdade produzida e interiorizada como inquestionável: o masculino e feminino são expressões do desejo dos cromossomos e dos hormônios. Quando há essa ruptura, nos deparamos com a falta de aparatos conceituais e linguísticos que deem sentido à existência das pessoas trans. Mesmo entre os gays, a violência letal é mais cometida contra aqueles que performatizam uma estilística corporal mais próxima ao feminino. Portanto, há algo de poluidor e contaminador no feminino (com diversos graus de exclusão) que precisa ser melhor interpretado (BENTO, 2017, p. 233).

A preocupação com as performances de gênero próximas do feminino é uma constante na vida de grande parte dos homens (cis ou trans) homossexuais. A heteronormatividade que se impõe sobre os gays por meio da pressão social determina que os homens precisam ser másculos. Isso, no entanto, é uma possibilidade para os homens gays. Por mais difícil que seja no seu cotidiano, é possível que o homem gay adote estratégias de aceitação que passem pelo controle da sua performance. Essa, no entanto, não é uma possibilidade para as mulheres trans e travestis. São seus corpos e performances que afrontam diretamente o discurso hegemônico que define os sujeitos por suas genitálias (BENTO, 2017, p. 59).

Nesse ponto, é possível destacar uma pesquisa realizada apenas com homens trans que apontou que "as relações de parentesco são uma forma de organização para a reprodução social das pessoas em circuitos de cuidado" fundamental para que os homens trans possam concretizar suas transições de gênero. Até mesmo nas famílias mais ricas, os relatos demonstram a centralidade que recai sobre o apoio familiar nesses processos. O que, no entanto, costuma acontecer, é a ruptura das relações familiares no momento em que alguém anuncia a transexualidade. A falta de apoio familiar e, consequentemente, de recursos financeiros para a transição de gênero, costumam atrasar a realização dos procedimentos, sob pena de ameaçar a subsistência do homem trans. Isso porque são muito comuns os relatos de expulsão de casa, abandono financeiro e desconsideração sobre seu lugar como parte da família (REGO, 2017, p. 69-71).

O âmbito desencadeador da exclusão relacional descrito por Gomà (2004, p. 20) é inicialmente descrito exatamente pela "desestruturação e instabilidade

familiar". Além disso, o autor também menciona a "violência doméstica", a "escassez de redes sociais de aproximação" e a "monoparentalidade", esta última provavelmente decorrente de um pensamento já em vias de ser superado no Brasil, uma vez que o número de famílias monoparentais cresce todos os anos.

Os efeitos da desigualdade estão presentes em todas as etapas da vida dessas pessoas. É no espaço familiar que elas vivenciam as primeiras experiências de "discriminação, estigmatização, violência e exclusão". É a família quem, primeiro, "maltrata, ridiculariza e violenta qualquer tipo de expressão das homossexualidades, intensificando-se diante da expressão das travestilidades" (PERES, 2010, p. 305).

Desde a escolha do nome no nascimento, a família traça, para cada criança, uma expectativa de trajetória cujo descumprimento causa revolta e rejeição. É por isso que Simpson (2011, p. 110) afirma escolher começar pela família quando precisa falar de identidade e cidadania de pessoas trans, por ser no âmbito familiar que tem início "o processo de exclusão dessas pessoas, que têm negada sua identidade".

Bento (2017, p. 234) também escreve sobre o processo de exclusão dessas pessoas que, para a autora, começa muito cedo, geralmente entre os 13[70] e os 16 anos, quando essas pessoas fogem de casa ou são expulsas e, muitas vezes, precisam recorrer à prostituição para sobreviver. A precocidade disso deve-se às reações violentas tantas vezes identificadas nas famílias quando se dão conta de que o filho ou filha não gosta de usar roupas ou brinquedos socialmente reconhecidos como adequados para seu gênero.

O Relatório do I Seminário Nacional de Saúde LGBT, publicado em 2015 pelo Ministério da Saúde, fala sobre a atuação dos centros de referência de direitos LGBT espalhados pelo país e destaca a importância de oferecer suporte psicológico para essas pessoas. Além disso, ao listar os principais problemas enfrentados e reclamados pela população que usufrui desse serviço, as relações familiares recebem destaque:

> O Centro de Referência de Direitos LGBT da Paraíba pode fazer apenas a escuta psicológica, como a maioria dos Centros em outros estados e Creas, ou fazer a terapia continuada, dependendo do caso. Na escuta ou na terapia, os sentimentos vivenciados pelos LGBTs vêm à tona. Esses sentimentos podem ser: medo, angústia, insegurança, ansiedade, conflitos amorosos, medo da visibilidade, sensação de desconforto e impropriedade, ter um corpo que não condiz com a realidade psicológica, problemas familiares, estresse, violência familiar, espancamento, baixa autoestima e

> incompreensão de sua condição. Esses são alguns sentimentos compartilhados nos atendimentos psicológicos. A falta de aceitação familiar é muito presente. A maioria das denúncias recebidas no Centro é de homofobia, de lesbofobia ou de transfobia, medo e repressão dentro da própria família. Esta aparece com bastante frequência como violadora dos direitos da população LGBT (BRASIL, 2015, p. 90-92).

A violência tantas vezes verificada nesses episódios (e ao longo de todo o processo) de rompimento de vínculos familiares costuma durar longos períodos de tempo, prolongando-se até mesmo depois do afastamento dessas pessoas. Nesse sentido, Seffner (2011, p. 48) relembra que os agentes discriminadores mais citados pela população LGBT são "pessoas do círculo familiar, colegas de escola e amigos". A ruptura dos laços, assim como as falhas na coesão social e o enfraquecimento dos vínculos orgânicos que permitem a cada sujeito se sentir parte de um todo social, constitui o processo de exclusão que culmina na escassez ou na limitação das relações sociais dessas pessoas (FILGUEIRAS, 2004, p. 26).

A expulsão do lar familiar, como vimos, é um dos motivos que mais propulsiona a entrada dessas pessoas na prostituição. É claro que colaboram para isso a falta de formação profissional, os baixos índices de escolaridade e todas as demais representações das exclusões aqui demonstradas (SANTOS; FEITOSA, 2015). A expulsão familiar tem, em especial, o fato de, geralmente, acontecer muito cedo, quando a pessoa trans é jovem demais até mesmo para tentar sobreviver de outra maneira.

Nesse sentido, a pesquisa do NUH (2016) perguntou às travestis e mulheres trans em situação de prostituição na região metropolitana de Belo Horizonte até qual idade elas viveram com suas famílias. Dentre as entrevistadas, 5,8% haviam saído de casa entre 10 e 12 anos de idade; 22,5% saíram entre 13 e 15 anos; 22,5% entre 16 e 17 anos; 33,3% entre 18 e 20 anos; 10,8% entre 21 e 24 anos; e 5,0% saíram de casa com 25 anos ou mais. A porcentagem de entrevistadas que saiu de casa antes dos 18 anos, então, totaliza 50,8% (NUH, 2016).

Quando questionadas, ainda, sobre os motivos pelos quais teriam se sentido impulsionadas a abandonar o lar familiar, 23,97% das entrevistadas indicaram "violência/preconceito da família", enquanto 23,97%, a mesma quantidade, indicaram "trabalho". Além disso, 22,31% apontaram a "prostituição"; 5,79% responderam "relacionamento"; 1,65% respondeu "violência/preconceito social", 1,65% respondeu "formação/estudos"; e

ninguém indicou as opções "violência/preconceito da escola" e "saúde" (NUH, 2016).

Essas experiências tão precoces de estigmatização e discriminação no ambiente familiar dão início a um processo de enfraquecimento da autoestima dessas pessoas que pode desencadear uma série de sentimentos ruins e até sofrimento mental. É para vencer essa sensação de inadequação e buscar alguma ideia de pertencimento que elas costumam se aproximar de pessoas que compartilham gostos, desejos, sonhos e histórias parecidas (PERES, 2010, p. 305).

Talvez essa aproximação com pessoas com quem se identifiquem explique os dados encontrados pela pesquisa do NUH (2016), que perguntou às travestis e mulheres trans que se prostituem em quatro espaços públicos da região metropolitana de Belo Horizonte e descobriu que 56,74% moram com amigos; 17,02% moram sozinhas; 17,02% moram com companheiro ou companheira; 10,64% moram com parentes e 9,93% em casas de prostituição. Nenhuma entrevistada indicou viver com filhos, opção disponível no questionário (NUH, 2016).

A violência que, como vimos, marca toda a trajetória de vida dessas pessoas, vem de todos os lados, como também demonstra a pesquisa do NUH, para quem 96,4% das entrevistadas informaram já ter sofrido algum tido de violência física em decorrência de suas vivências (NUH, 2016). Quando perguntadas sobre os agentes causadores dessas violências, 82,0% indicaram a população em geral; 71,6% alegaram já terem sofrido violência por parte dos clientes; 61,0% sofreram também por parte das colegas; 60,0% (84) indicaram a polícia; e 44,7% informaram ter sofrido violência física por parte da vizinhança. Parceiros ou namorados foram agentes apontados por 37,9% (53), seguidos pelas "donas da casa"[71] (27,0%), pelos "vícios"[72] (18,0%) e pelos agentes do tráfico de drogas (13,7%) (NUH, 2016).

É interessante perceber que o tráfico de drogas, que geralmente recebe da sociedade a responsabilidade por tantas mazelas e violações aparece, nessa pesquisa, em último lugar. O principal agente de violência contra o grupo entrevistado é a população em geral. Grande destaque recebem, também, a Polícia (que deveria proteger essas pessoas) e os parceiros, namorados e vícios, pessoas com quem elas estabelecem alguma relação (amorosa, conjugal ou meramente sexual, mas sem que se configure prestação de serviço sexual).

Esses fatores demonstram, aqui, a existência de um forte fator de violência doméstica. Para a violência doméstica, sabemos, existem legislação e delegacias específicas. Mais do que isso, vem sendo construídas, há anos, "políticas para amparar a mulher em sua situação de cidadã" (DUFLOTH *et al.*, 2015, p. 275). O que veremos, no entanto, em tópico específico, é que travestis e transexuais ainda não são totalmente reconhecidas pelo ordenamento como mulheres para a configuração do caráter de violência de gênero.

Apesar de não serem reconhecidas, ainda, como "mulheres", travestis e transexuais sofrem diariamente, como vimos, com as violações propagadas pelo machismo. Na verdade, esses grupos carregam em si não apenas um acúmulo de exclusões, como estamos verificando, mas um acúmulo de discriminações principalmente. Como relembra Peres (2010, p. 309), essas pessoas já sofrem por ser quem são e sofrem ainda mais se são pobres, negras ou gordas. A estigmatização (e a exclusão dela decorrente) trabalha em várias frentes.

Uma questão específica sobre a população LGBT agrava muito esse quadro de exclusão relacional e rejeição familiar, ainda mais presente entre as pessoas trans: a aleatoriedade. Quando um casal negro tem um filho negro ou uma filha negra, essa criança cresce condenada ao racismo, mas isso se configura desde o seu nascimento. O mesmo quanto às exclusões decorrentes da pobreza. É claro que a pobreza pode ocorrer em qualquer momento da vida, mas quando um casal pobre dá à luz ou adota uma criança, ele já sabe em que condições essa criança provavelmente crescerá. Isso não acontece com as pessoas LGBT.

A identidade de gênero e a orientação sexual não hegemônicas não podem ser "previstas". Não há fator determinante, ainda que algumas pesquisas busquem explicações genéticas e o senso comum ainda insista em culpar a educação/criação. É apenas uma questão de sorte, no real sentido da palavra.

E o que se verifica nas histórias dessas pessoas, com especial destaque para travestis, mulheres trans e homens trans, são trajetórias muito semelhantes, mas que apenas se iniciam com o conhecimento dessa condição pela família. Essas pessoas não necessariamente nascem excluídas (em cada âmbito de exclusão aqui estudado, por exemplo). Elas são excluídas pelo que são e não pelo que fazem ou possuem.

É como se a transexualidade e a travestilidade obstruíssem de forma irremediável os acessos dessas pessoas até mesmo ao que elas não precisariam conquistar, ao que elas receberiam como herança apenas por terem nascido naquele momento e naquele lugar. Elas perdem o direito à cidadania inata que lhes seria garantida. Elas podem ter nascido brancas ou pretas, ricas ou pobres. A identidade de gênero tida como "anormal" lhes retira tudo.

Nenhum outro tipo de discriminação faz isso com as pessoas. O status de "minoria" é, geralmente, transmitido por herança. Apenas para a população LGBT é possível se descobrir minoria a qualquer momento. É difícil até mesmo se reconhecer como minoria nesse contexto, porque ninguém quer ser odiado.

E talvez por isso, esses grupos sejam tão discriminados na nossa sociedade. É inevitável conviver com uma pessoa LGBT, porque ela pode estar em qualquer lugar. Talvez a isso se deva todo o discurso LGBTfóbico que as crianças ouvem (e tantas vezes reproduzem) de seus próprios pais, dentro de casa. Do medo dessa possibilidade se concretizar naquela família.

Se é possível "evitar" o convívio com outras minorias, o mesmo não se verifica com a população LGBT, porque a identidade de gênero e a orientação sexual de cada pessoa é característica pessoalíssima dela – e somente dela. E uma pessoa LGBT pode nascer em qualquer lugar, em qualquer casa, em qualquer família.

2.7 Exclusão política/de cidadania

O sétimo e último âmbito de exclusão descrito por Gomà (2004, p. 20) é delimitado pelo que o autor define como "exclusão política/de cidadania". Nesse ponto, é importante ressaltar que essa denominação restringe muito do que aqui tratamos como cidadania. Apesar de isso não ficar claro na obra do autor, acreditamos em duas possibilidades que possam motivar essa redução conceitual: o autor assim nomeou esse eixo na tentativa de destacar os direitos políticos e, dessa forma, reduziu a cidadania à cidadania política; ou o autor utilizou a ideia de cidadania no nome desse eixo por ele ser o último e, como visto, todos estarem absolutamente entrelaçados. De todo modo, é importante ressaltar que o conceito de cidadania adotado neste livro, como demonstrado, engloba todas as exclusões aqui trabalhadas, motivo pelo qual preferimos compreender o último eixo como "exclusão política".

Entre as circunstâncias intensificadoras da exclusão política apontadas pelo autor, nesse eixo são destacados o "não acesso ou insuficiência da proteção social", o "não acesso ou restrição a cidadania" e a existência de um "processo penal gerador de exclusão" (GOMÀ, 2004, p. 20). Por isso, e por saber que esse rol não é taxativo, discutiremos neste tópico os desafios enfrentados por travestis e transexuais na busca por visibilidade e participação política, além dos altos índices de violência que perpassam suas trajetórias, a discriminação e a representatividade.

É importante, nesse ponto, considerar o que nos lembrou Marshall (1967, p. 62), segundo quem a igualdade humana básica da participação tem sido, sem dúvida, identificada com o status de cidadania. Complementando esse raciocínio, Dallari (2004, p. 22) afirma que a cidadania se expressa na forma de um conjunto de direitos que permite que os cidadãos participem ativamente da vida e do governo do seu povo. Quem não desfruta da cidadania é colocado numa posição de inferioridade no grupo social. Então a cidadania tem, sim, um caráter fortemente político, apesar de não se reduzir a isso.

No que diz respeito à participação social de travestis e transexuais no país, que discutiremos com maior detalhamento em capítulo específico, o que se observa é uma dificuldade grande de organização e a pouca visibilidade dentro do movimento LGBT. Esses fatores têm fundamento em uma série de contextos, como as diversas formas de exclusão vivenciadas por esse grupo. Como vimos, as exclusões impedem que essas pessoas se organizem, uma vez que estabelece uma série de outras prioridades que podem ser tidas como mais urgentes, como a sobrevivência.

Um retrato disso se verifica na pesquisa do NUH (2016), de caráter ilustrativo, segundo a qual apenas 70% das entrevistadas explicitaram ter algum conhecimento acerca de instituições e/ou pessoas que lutam pelo direito de travestis e transexuais na cidade de Belo Horizonte. Dentre elas, 49% indicaram lideranças conhecidas na cidade, enquanto nenhuma associação ou instituto de representação ultrapassou 5%. Isso demonstra como o movimento trans na cidade é ainda pouco institucionalizado e predominantemente conduzido por pessoas físicas que se destacam na militância. Além disso, apenas 15% relataram participar ou acompanhar alguma associação, partido político, entidade ou trabalho social (NUH, 2016).

Quando perguntadas se confiavam em determinadas instituições para a luta e promoção dos direitos de travestis e transexuais, constatou-se que mais de 70% das entrevistadas afirmaram não confiar em partidos políticos, em empresas do setor privado e na polícia, instituições que serão ainda discutidas neste tópico (NUH, 2016).

Foi perguntado às entrevistadas se elas confiavam em determinadas instituições para a luta e promoção dos direitos de travestis e transexuais de acordo com as seguintes opções: confia totalmente, confia muito, confia pouco e não confia. A partir de 141 respostas foi possível constatar que: no Congresso Nacional, apenas 1,4% confia totalmente, 5,6% confiam muito e 63% não confiam. Nos partidos políticos, 79,4% afirmaram não confiar, enquanto apenas 18,4% disseram confiar pouco, muito ou totalmente. Nas empresas privadas, 73% não confiam e 25,5% confiam pouco, muito ou totalmente. Os tribunais de Justiça obtiveram considerável boa média dentro desse contexto, já que 46,8% declararam não confiar e 49,6 afirmaram confiar pouco, muito ou totalmente. Na polícia, cuja relação com a população trans é bastante discutida, como veremos, 19,1% das entrevistadas afirmaram confiar pouco ou muito, nenhuma afirmou confiar totalmente e 80,1% afirmaram não confiar. Por último, 12,7% informaram não confiar no movimento social, enquanto 84,3% afirmaram confiar pouco, muito ou totalmente (NUH, 2016).

A participação de travestis e transexuais na política ainda se encontra num estágio bastante inicial. Mas isso é compreensível se pensarmos que, no contexto brasileiro, apenas recentemente as mulheres passaram a integrar a política e a luta feminista tem, no direito ao voto, um de seus capítulos mais importantes, já que a busca pelo sufrágio universal foi, por muitas décadas, o "ponto focal do movimento das mulheres" (MIGUEL, BIROLI, 2014, p. 93).

Em 2014, como afirma Santos (2016, p. 79), sete travestis e transexuais lançaram candidaturas, em cinco estados brasileiros (São Paulo, Ceará, Maranhão, Pará e Paraná), aos cargos de deputada federal e deputada estadual. O número é bastante pequeno, principalmente se considerarmos o total de candidaturas registradas pelo Tribunal Superior Eleitoral.[73] Em 2014, foram registradas 7.137 candidaturas ao cargo de deputado federal no Brasil, sendo apenas três delas de mulheres transexuais ou travestis. Para deputado estadual, foram registradas 17.005, quatro delas de travestis e transexuais. E, infelizmente, nenhuma dessas sete candidatas foi eleita.

Em 2016, o número de candidaturas de travestis e transexuais cresceu e chegou a 94 nomes, distribuídos entre 22 dos 26 estados da Federação nas eleições municipais. Desses 22 estados, seis tiveram candidatas eleitas (Minas Gerais, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Rondônia e Rio Grande do Sul) (PRADO, 2016).[74] Para fins de comparação, é preciso considerar as diferenças essenciais entre eleições estaduais, federais e municipais. A maior participação dessa população nas eleições municipais, então, é decorrente de uma série de fatores e, dentre eles, está o fato de o município, por ser uma esfera "menor", possibilitar maior reconhecimento social – e, consequentemente, maior capital político – a quem não detém recursos financeiros para construir uma imagem de grande alcance.

Segundo Jesus (2017, p. 28), trata-se de um "enorme avanço", já que foram registradas várias candidaturas trans em 2016 e um número considerável recebeu boa quantidade de votos. Ainda, então, que os números pareçam pequenos, esse rápido crescimento das candidaturas demonstra uma vontade de atuação política cada vez maior por parte desses grupos e aumenta a sua visibilidade. Aos poucos, é muitíssimo importante que essas pessoas ganhem espaço no cenário político, pois o Brasil vive um momento especialmente complicado. Se, antes, a população LGBT precisou lidar com a mera indiferença para com as suas demandas, hoje, o que se vê é o crescimento de pautas visivelmente contrárias à diversidade de orientação sexual e de identidade de gênero.

> A questão de extrema relevância nesse ano eleitoral foi de fato a quantidade das candidaturas trans e travestis diversificadas por partidos e regiões do país. Mesmo que menos de 10% das candidaturas tenham conseguido eleição e em sua maioria por partidos de perfil mais conservadores, só a visibilidade no processo eleitoral já demonstra um elemento importante e indicativo de por onde os movimentos sociais trans e travestis terão que agir (PRADO, 2016).

Nesse atual momento de "desencantamento com a política", como apontam Areia e Vieira (2016), "os discursos que envolvem os espaços de 'poder político' estão tomados de expulsismo". A política se tornou o lugar do nojo, da corrupção, do "problema sem jeito". E esse discurso, quando assimilado, enfraquece "a confiança no voto e na capacidade da representação enquanto ferramenta política útil" quando, na verdade, o único caminho possível não passa pelo distanciamento da política, mas pela sua ocupação. É importante que os espaços de decisão sejam tomados pelas ideias, cores e pautas do

movimento LGBT. Esse movimento já se iniciou, mas ainda precisa ser ampliado:

> No entanto, uma marca evidente é que embora tivéssemos candidaturas gays e lésbicas em diferentes partidos políticos e para distintos cargos de representação logo no período de abertura democrática no Brasil, não tínhamos candidaturas transexuais e travestis. Possivelmente, por várias questões históricas pode-se vislumbrar a impossibilidade e a dificuldade da participação político-partidária de pessoas transexuais e travestis em um contexto em que a principal luta política era conter a violência policial, a qual aniquilava a cada dia travestis e mulheres transexuais em todo o território nacional, bem como, um pouco mais tarde, a centralidade da luta contra a AIDS, a qual gerou uma participação política em organizações da sociedade civil de travestis e transexuais bastante densa no país (PRADO, 2016).

A garantia do direito ao voto, infelizmente, não é suficiente para garantir que todos os grupos consigam ser representados. Para isso, é importante que a população LGBT lance candidaturas, mas é preciso também que se reúnam eleitores engajados em fazer com que esses espaços de representação sejam ocupados. Mais do que isso, é importante que os eleitores se organizem para que essas pessoas recebam votações significativas.[75] Nas últimas eleições, algumas plataformas chegaram a reunir os principais nomes e propostas de candidatos e candidatas comprometidos com a bandeira da diversidade para facilitar a escolha dos eleitores LGBT. A tendência é que iniciativas como essa cresçam mais e mais a cada pleito.

A liberdade de criação de partidos políticos, prevista no art. 2º da Lei Federal nº 9.096, de 1995, existe exatamente para que toda ideologia que respeite "a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana" possa se fazer representar. Essa liberdade, no entanto, não consegue garantir a representação de toda a pluralidade de sujeitos. Pelo contrário, o que se percebe é que ainda existem grupos sociais excluídos da participação política. E a representação de todos é fundamental no nosso regime político.

> Um elemento interessante é observarmos as pautas políticas das campanhas das candidatas trans que foram eleitas. Temas LGBT aparecem em sua maioria, como formação e cursos para pessoas LGBT, violência contra mulher, liberdade religiosa, defesa de todas as formas de família, abusos e violências contra crianças, ética e transparência, preocupações da relação entre eleitores e políticos, causas relacionadas a cuidados com animais, turismo e diversidade. Observando as pautas das candidaturas eleitas e das não eleitas, percebe-se que os temas relacionados à diversidade e às experiências LGBT são os mais expressivos, independente de partidos políticos (PRADO, 2016).

Como visto, a filiação partidária é condição obrigatória para que alguém possa concorrer em uma eleição. No entanto não basta que a pessoa tenha interesse. A candidatura precisa ser de interesse do partido e isso é deliberado nas convenções partidárias, reuniões dos partidos em que os membros (ou apenas alguns deles) discutem assuntos de interesse do grupo, bem como decidem quais filiados vão se candidatar pela legenda e avaliam a formação de coligações. Ocorre que a Constituição da República e as leis que tratam sobre os partidos políticos reservam grande autonomia para que eles regulem suas formas de organização e suas questões internas e de funcionamento.

Em grande parte dos partidos, o direito a voto nessas convenções não é franqueado a todos os filiados, o que reduz muito a participação popular. Embora todos possam se inscrever previamente como candidatos, o voto (e, portanto, a capacidade de decisão) é prerrogativa de poucos, geralmente quem ocupa algum cargo ou posição de destaque dentro do partido.

Alguns partidos tentam, atualmente, ampliar a participação e reduzir o distanciamento entre as decisões dos partidos e os desejos e expectativas dos seus membros. O avanço da tecnologia, a democratização (em curso) do acesso à internet e a grande adesão popular às redes sociais contribuem como grandes facilitadores desse processo. Mas é importante considerarmos o analfabetismo digital e as dificuldades de comunicação pela internet decorrentes da exclusão formativa, bem como as dificuldades de acesso à internet decorrentes da exclusão econômica. Por mais vantagens que acumule, a internet ainda é um veículo excludente.

É nítido que a eliminação das barreiras formais à inclusão, por si só, não foi capaz de garantir condições igualitárias de ingresso na arena política aos grupos marginalizados. Outros diversos entraves continuam existindo e é preciso que a inércia estrutural seja rompida para que os espaços de decisão sejam ocupados (MIGUEL, BIROLI, 2014, p. 94). Nesse sentido, são constantemente objetos de discussão as propostas de medidas afirmativas que permitam a inclusão de grupos marginalizados.

O exemplo das mulheres (e sua busca por espaço e representação no sistema político) foi aqui utilizado porque é um caso claro e de fácil visualização. No Brasil, hoje, mais de oitenta anos depois da conquista do direito ao voto pelas mulheres, elas representam 52% do eleitorado[76] e, nas eleições de 2016, ocuparam somente 13% dos cargos eletivos disputados.[77]

Desde 2009, no entanto, com a minirreforma trazida pela Lei Federal nº 12.034, de 29 de setembro de 2009, cada partido ou coligação tem a obrigação legal de preencher o mínimo de 30% de candidaturas de mulheres.

Em março de 2018, uma decisão do Tribunal Superior Eleitoral definiu que pessoas trans deverão ter suas identidades de gênero respeitadas no âmbito eleitoral, independente da mudança nos documentos de registro. Dessa forma, pessoas trans não terão mais seus nomes de registros divulgados pela justiça eleitoral já a partir das eleições de 2018. Além disso, as mulheres trans poderão ser contabilizadas dentro da cota mínima de candidaturas de mulheres.[78]

Como é possível perceber no caso das desigualdades ainda enfrentadas pelas mulheres cis (uma minoria composta pela maioria da população), as questões de representação de grupos minoritários é extremamente complicada. No caso da população LGBT, por exemplo, ainda precisamos considerar as diferentes realidades vivenciadas por cada grupo que compõe a sigla. E, neste livro, com especial destaque para o público T, que enfrenta os piores índices de todas as exclusões aqui discutidas. A população trans é o que Miguel e Biroli (2014, p. 99) chamam de "grupos que continuam a ser legalmente excluídos da participação política, mas a respeito dos quais, em geral, não surgem demandas por presença".

A visibilidade tem, em decorrência disso, um papel fundamental nessa interseção entre identidades de gênero, sexualidade e vulnerabilidade social (SEFFNER, 2011, p. 45). A visibilidade é uma demanda central do movimento trans, inclusive dentro do próprio movimento LGBT.

Esses grupos são invisibilizados a todo momento. Afastadas da luz do dia, travestis e mulheres trans povoam as noites, as ruas escuras... Estão condenadas às sombras. Não estão na televisão, não estão nas escolas, quase não são vistas. O que sabemos sobre elas, nós ouvimos falar. E não foram elas quem disseram, porque há muito elas não são ouvidas.

No entanto, apesar da discriminação, silenciamento e exclusão, suas figuras e representações (geralmente estereotipadas) têm espaço garantido em determinadas mídias e materiais, como nos programas de humor (SEFFNER, 2011, p. 45-46).

Barbosa (2015, p. 13-14) chama a nossa atenção para isso em relação ao Youtube (portal virtual de vídeos alimentado por usuários). Segundo o autor, quem busca a palavra "travesti" nesse portal encontra, com bastante destaque,

trechos retirados de programas de jornalismo sensacionalista em que travestis e mulheres trans envolvidas com o mercado sexual são presas ou aguardam atendimento na delegacia em virtude de desentendimentos com clientes. Nesses recortes, seus corpos, as expressões que utilizam, as formas como se comportam e, de maneira geral, as histórias que produzem são exploradas para fins de comédia. E esses vídeos espalham-se pelas redes sociais, reforçando a já arraigada associação que o imaginário brasileiro faz entre pessoas trans e comportamentos escandalosos e degradantes.[79]

Essa estereotipação é bastante visível e presente nas representações dessas pessoas. Além de reduzir suas histórias, a reprodução desse estereótipo pejorativo contribui para o preconceito na medida em que, aliada à invisibilidade, faz com que apenas uma história seja conhecida.

Poucos de nós conviveram com pessoas trans na escola, porque, como vimos, poucas delas completam os estudos no Brasil. Poucos de nós trabalham com pessoas trans, porque o mercado de trabalho formal não as absorve. As famílias também as rejeitam. Até os seus deslocamentos pela cidade são característicos, além de noturnos. Se não vemos essas pessoas, o que sabemos sobre elas são as histórias que nos são contadas. É, também por isso, tão importante que essas pessoas tornem-se visíveis, para que possam conviver com a sociedade e contar suas próprias histórias.

> Visibilidade também é empoderamento. Quanto mais pessoas trans a população vir nos meios de comunicação, maior será o reconhecimento de sua humanidade. E, para além disso, pessoas trans falando de si e participando da produção desse material é muito mais empoderador (JESUS, 2017, p. 28).

Os direitos civis, políticos e sociais existem e estão previstos para pessoas trans, como vimos, até mesmo em razão da igualdade em que se sustenta o nosso ordenamento. Contudo, como afirma Dallari (2004, p. 41-50), não é suficiente que esse ordenamento afirme que todas as pessoas são iguais se ele não consegue garantir igualdade de oportunidades para todos desde o nascimento. Não há que se falar em respeito à pessoa humana se esse respeito não for assegurado em todos os momentos, lugares e situações, assim como a integridade física, psíquica e moral de cada um. Não há e não pode haver justificativa para que algumas pessoas sejam tratadas como inferiores às outras.

O que acontece, no entanto, é que a nossa sociedade é dividida entre os grupos dominados e o grupo dominante, que possuem experiências, visões de

mundo e, principalmente, interesses diferentes e muitas vezes convergentes. Os interesses do grupo dominante, no entanto, prevalecem, geralmente apresentados como "interesses universais" em razão do imperialismo cultural. E, nesse contexto, os interesses dos grupos dominados tornam-se pautas das minorias, enquanto os interesses dos dominantes tornam-se interesses da coletividade em geral (MIGUEL; BIROLI, 2014, p. 101-106).

> Não basta afirmar que todas as pessoas são iguais por natureza. Para que essa afirmação tenha resultados práticos é preciso que a sociedade seja organizada de tal modo que ninguém seja tratado como superior ou inferior desde o instante do nascimento. É preciso assegurar a todos, de maneira igual, a oportunidade de viver com a família, de ir à escola, de ter boa alimentação, de receber cuidados de saúde, de escolher um trabalho digno, de ter acesso aos bens e serviços, de participar da vida pública e de gozar do respeito dos semelhantes.
>
> Todas as pessoas nascem iguais em dignidade, e nada justifica que não sejam dados os mesmos direitos a todos. Todos têm igual direito ao respeito das outras pessoas, e nada justifica que não tenham, desde o começo, as mesmas oportunidades (DALLARI, 2004, p. 50).

De acordo com a pesquisa do NUH (2016), 96,4% das entrevistadas informaram já terem sofrido algum tipo de violência física. Dentre as diversas formas de agressão, no entanto, destacamos que 66% afirmaram já terem sido "alvos de ovadas ou similares", 33,3% já levaram cuspe e 31,4% já foram alvos de arremesso de lixo. O que se observa de comum nesses três tipos de agressão (por meio de ovos, cuspe e lixo) é, mais que a vontade de agredir, uma clara intenção de humilhar essas pessoas, de lhes reduzir o valor e a humanidade.

Além disso, é possível perceber a grande variedade que marca os tipos de agressão, já que 55,3% já foram vítimas de armas de fogo, 53,9% receberam pedradas e, dentre outras coisas, ainda foram mencionadas agressões por meio de fezes, paulada, gelo, bala de borracha, balão de urina, areia, bola de golf, bomba caseira, bomba de festa junina, lixo de açougue (ossos), spray de matar barata, catchup/maionese, tijolada e uma infinidade de objetos e ideias inimagináveis, que demonstram uma generalização dos meios motivada unicamente pela vontade de agredir (NUH, 2016).

Por último, ainda é necessário destacar que 45,88% declararam já terem recebido jatos de extintor de incêndio e 17% já foram "alvos de tiros de *paintball*". Como extintores de incêndio e, principalmente, armas de *paintball* não são objetos de fácil manuseio, nem são facilmente encontrados nas ruas, como lixo e pedra, é possível aqui analisar o grau de planejamento dessas agressões. Uma porcentagem tão significativa afirmar receber tiros de *paintball*

é um indício de que pessoas saem de casa portando essas armas com essa finalidade, a finalidade de atirar em quem se acredita não ter o direito de ocupar as ruas (NUH, 2016).

Como já visto, a pesquisa do NUH (2016), com foco na região metropolitana de Belo Horizonte (e, portanto, ilustrativa), também tentou identificar quem são os principais agentes dessas violências e, com relatos de ocorrência por parte de 60% das entrevistadas, a polícia despontou em quarto lugar entre quem mais comete violências físicas contra travestis e transexuais. Segundo Bento (2017, p. 232), a polícia sempre recebe destaque nessas pesquisas, uma vez que o Estado retira, das relações sociais mais difusas, sua legitimidade para matar pessoas trans.

Assim, a violência praticada pela polícia e sempre denunciada pelas minorias brasileiras, além de imoral e ilegal, representa uma contradição, já que a função da polícia é proteger as pessoas e fazer respeitar o direito que elas têm à integridade física, que é o direito não ser agredido ou ferido por outro (DALLARI, 2004, p. 38).

É também o abuso de autoridade uma forma de agressão psicológica ou moral praticada pela polícia no tratamento de grupos excluídos. O desrespeito ao direito de ser pessoa, que se manifesta nas expressões de preconceito e discriminações, é também praticado quando alguém é tratado como inferior, intimidado ou oprimido (DALLARI, 2004, p. 40). A falta de segurança individual, de garantia da integridade física e as dificuldades verificadas no acesso à justiça comprovam a falta de garantia dos direitos civis que marca a existência de alguns grupos sociais, como as travestis e transexuais no Brasil (CARVALHO, 2017, p. 213). E esses conflitos e violações fazem com que a população tema ou não confie na polícia (CARVALHO, 2017, p. 215-6).

A situação da segurança de travestis e transexuais no Brasil é, hoje, uma pauta tão central e importante que 36,5% das pessoas entrevistadas na 19ª Parada do Orgulho LGBT de Belo Horizonte, em 2016, declararam acreditar que a promoção da segurança era a necessidade mais urgente da comunidade LGBT, enquanto 29,2% votaram pela visibilidade ou representatividade (DIVERSO, 2017, p. 12).

E os conflitos com a polícia são tão antigos que, segundo Pelúcio (2005, p. 229), perpassa entre os grupos uma lenda de que travestis e mulheres trans andariam com giletes escondidas em suas bocas para se defenderem dos

perigos da noite e, em épocas mais repressivas, usavam essas lâminas para fazerem cortes nos próprios corpos sempre que presas ou encaminhadas à delegacia, com a finalidade de serem transferidas para hospitais. À época do surto da Aids, essa técnica teria sido ainda mais eficaz, já que todos temiam o contato com o sangue de pessoas socialmente culpadas de espalharem a "peste gay".

A automutilação era a forma clássica de revanche também segundo Trevisan (2011, p. 419-420). Até mesmo coletivamente, às vezes, travestis e transexuais realizavam cortes em seus pulsos, braços, pescoços e até órgãos genitais para necessitarem de atendimento médico e serem retiradas dos presídios, onde sofriam todo tipo de violência. Chama atenção a gravidade dessas ações e os riscos delas decorrentes, mas é preciso compreender que esse era um "inusitado sistema de coação e de defesa" adotado por pessoas que não tinham nada a perder além das próprias vidas.

Trevisan (2011, p. 419) relata, ainda, que, ao final da década de 1970, travestis e mulheres trans começaram a obter, na Justiça, um *habeas corpus*, que carregavam em suas bolsas na tentativa de garantir seu direito de estar em via pública, sem serem acusadas de vadiagem (já que, no Brasil, não existe crime de prostituição). Movidos, no entanto, pela agressividade característica e pela certeza da impunidade, os policiais apreendiam esses documentos e os rasgavam diante de todos.

Os números da violência enfrentada por pessoas trans no Brasil continua assustador. Em 2017, 445 pessoas LGBT morreram, sendo 58 suicídios[80] e 387 assassinatos com motivação LGBTfóbica.[81] Esse número representa um aumento de 30% em relação a 2016 e é o maior desde que o levantamento começou a ser realizado, no início da década de 1980.[82] Esse número compreende 194 homens gays (43,6%), 191 pessoas trans (42,9%),[83] 43 mulheres lésbicas (9,7%), cinco pessoas bissexuais (1,1%) e 12 pessoas heterossexuais (2,7%), que são incluídas no relatório por terem sido assassinadas em razão de envolvimento com o universo LGBT (seja por tentar defender uma pessoa LGBT, por frequentar espaços frequentados por LGBT ou por serem amantes de mulheres trans).[84]

Os dados ainda indicam que 37% dessas mortes ocorreram dentro da residência da vítima, 56% em vias públicas e 6% em estabelecimentos privados. Mulheres trans que se prostituem, em regra, foram executadas na "pista",

predominantemente por meio de armas de fogo ou espancamento. Os gays e as lésbicas são geralmente executados a facadas, golpeados por objetos ou asfixiados dentro de suas casas. Quando se trata de casal, é comum que as duas pessoas sejam executadas no mesmo ato. Dentre os assassinatos de casais de lésbicas, tem destaque a grande participação de ex-companheiros ou familiares inconformados com a união homoafetiva. Quanto à idade das vítimas, elas eram predominantemente jovens entre 18 e 25 anos (32,9%). Além dessas, 41,2% tinham entre 26 e 40 anos e 5,7% eram menores de 18 anos. Três travestis de apenas 16 anos foram assassinadas a tiros na pista em 2017.[85]

Com esses números, o Brasil é, hoje, o campeão mundial em crimes contra pessoas LGBT: matam-se mais pessoas LGBT no Brasil do que nos 13 países do Oriente e África, onde isso ainda é crime punível com pena de morte. As pesquisas ainda mostram que menos de 25% dos autores desses crimes são identificados e menos de 10% das ocorrências registradas resultam em abertura de processo e punição dos assassinos. No *ranking* por estados, os que mais tiveram registros de morte de pessoas LGBT em 2017 foram São Paulo (59), Minas Gerais (43), Bahia (35) e Ceará (30). A Região Norte é a que concentra a maior média de assassinatos LGBTfóbicos em relação à população (já há alguns anos). O segundo lugar em 2017 foi para a região Centro-Oeste, que ultrapassou a Nordeste (que havia ficado em segundo nos cinco últimos anos).[86]

Hoje, a cada 20 horas, uma pessoa LGBT é morta de forma violenta no Brasil, em crimes motivados pela LGBTfobia, cuja maior parte das vítimas são jovens pobres.[87] Todos os dias morrem inúmeras pessoas pelos mais diversos motivos. O que faz esses números serem tão alarmantes e especiais é o fato de que essas pessoas não morreram em acidentes de carro, em decorrência de doenças ou tragédias. Essas pessoas morreram unicamente por serem "diferentes" do que impõe a norma social, geralmente em mortes premeditadas e com requintes de crueldade.[88] Dados mais recentes apontam que uma pessoa trans é morta no Brasil a cada 48 horas e, das mortes registradas em 2017, 94% foram de travestis e mulheres trans, o que reforça a informação de que o preconceito é muito maior quando se tratam de expressões de gênero femininas.[89]

Em razão da falta de estatísticas por parte do Poder Público, esses levantamentos da sociedade civil são prejudicados pela subnotificação, muito

comum nesses crimes. O Ministério dos Direitos Humanos não comenta os dados do Grupo Gay da Bahia por alegar que esse levantamento não é oficial, mas já apresentou os números do Disque Direitos Humanos de 2016, que registrou 1.876 denúncias de violências praticadas contra LGBT, sendo a maior parte delas violência física, lesão corporal e maus-tratos, seguidos por homicídios.[90]

No que depende da atuação das pessoas, esses números estão longe de diminuir. Quando perguntados pela pesquisa da Fundação Perseu Abramo, publicada em 2011, apenas 24% dos entrevistados informaram acreditar que "os governos deveriam ter a obrigação de combater a discriminação contra homossexuais, bissexuais, travestis e "transexuais", enquanto 70% opinou que "isso é um problema que as pessoas têm de resolver entre elas" (RODRIGUES, 2011, p. 36). Dentre as ações indicadas como mais adequadas e urgentes pelas pessoas que declararam ser obrigação do Poder Público proteger a população LGBT por meio de políticas de governo, destacaram-se a criação de legislações protetivas e a divulgação de campanhas, programas e palestras de conscientização da população (FPA, 2011, p. 225).

O Brasil é, hoje, o país com maior ocorrência de assassinatos de travestis e transexuais de acordo com um levantamento da ONG internacional *Transgender Europe*. Os dados mais atualizados[91] estão disponíveis em relatório, publicado em novembro de 2016, em comemoração ao 18º Dia Internacional da Memória Trans, que registra 900 mortes de travestis e transexuais no Brasil no período compreendido entre janeiro de 2008 e setembro de 2016.

Esse número pode parecer pequeno em uma leitura menos atenta, mas, para compreender a gravidade desse índice, é importante saber que o segundo lugar é do México e seus 271 assassinatos, e o terceiro é dos Estados Unidos, com 154 mortes. A imensa superioridade dos índices no Brasil (mais que o dobro da soma do segundo e do terceiro lugares no *ranking*) parece ainda mais assustadora quando nos lembramos de que esses dados são sempre subestimados, já que inúmeros casos não são relatados ou registrados como crimes de ódio.

As ONGs e grupos de pesquisa que realizam esse acompanhamento indicam como maior dificuldade a subnotificação dos crimes de ódio. São inúmeros os casos de assassinatos de travestis e transexuais registrados pelas autoridades como homicídios de "homens", sem registro de identidade de

gênero (apesar de identidade de gênero e orientação sexual serem informações já presentes nos boletins de ocorrência em vários estados do país).

Nesse sentido, Jesus (2017, p. 25) afirma que vivemos um "genocídio trans ou, mais precisamente, um feminicídio trans", em referência ao fato de que as principais vítimas são as travestis e as mulheres trans. Além disso, observa que "o feminicídio no Brasil é negro", já que as mulheres negras são maioria entre as vítimas de assassinatos no país. E chama a atenção para a atual tentativa de exclusão da proteção conferida pela recente Lei de Feminicídio às mulheres trans.

O assassinato de pessoas trans, para Pinheiro e Araújo (2017, p. 44) é apenas o "desfecho de várias mortes metafóricas sofridas por essa população". Ao que Andrade (2015, p. 138) complementa ao relacionar os suicídios de pessoas trans à pressão social que sofrem, sempre identificadas como anormais e perigosas, "uma ameaça à ordem, à moral e aos bons costumes".

Trevisan (2011, p. 418) relata que São Paulo viveu uma onda de ataques anônimos contra mulheres trans prostitutas em 1986, que eram assassinadas a tiros por homem motorizados, que atiravam à queima-roupa e fugiam. E outra, em 1993, quando 16 foram mortas a tiros por homens motorizados que se passavam por clientes ao longo de três meses. Em 1999, foi a vez de o Recife viver uma onda de fuzilamentos que, em menos de um mês, teria matado "quase meia dúzia de travestis".

Diante dessa perceptível "política disseminada, intencional e sistemática de eliminação da população trans no Brasil", que se fundamenta na negação de humanidade às existências dessas pessoas, Bento (2017, p. 232-235) sugere a análise desses crimes por meio da ideia de "transfeminicídio", que seria uma variação do crime de feminicídio (que o Brasil tipificou em 2015) "reforçando que a motivação da violência advém do gênero", mas reconhecendo, ainda, que existem singularidades nos crimes contra as mulheres trans. Para a autora, a principal função do transfeminicídio é a espetacularização exemplar, já que os corpos mortos e desfigurados "contribuem para coesão e reprodução da lei de gênero que define que somos o que nossas genitálias determinam".

Em uma tentativa de caracterizar a prática do transfeminicídio, Bento (2017) indica algumas características estruturantes desse tipo de violência:

> 1. O assassinato é motivado pelo gênero, e não pela sexualidade da vítima. Conforme sabemos, as práticas sexuais estão invisibilizadas, ocorrem na intimidade, na alcova. O gênero, contudo, não existe sem o reconhecimento social. Não basta eu dizer "eu

> sou mulher", é necessário que o outro reconheça esse meu desejo como legítimo. O transfeminicídio seria a expressão mais potente e trágica do caráter político das identidades de gênero. A pessoa é assassinada porque, além de romper com os destinos naturais do seu corpo generificado, o faz publicamente e demanda esse reconhecimento das instituições sociais.
>
> 2. A morte ritualizada. Não basta um tiro fatal, uma facada precisa ou um atropelamento definitivo. Os corpos das mulheres trans são mutilados por dezenas de facadas, por inúmeros tiros.
>
> 3. Ausência de processos criminais. Considerando que se trata de uma absoluta impunidade, pode-se inferir que há um desejo social de eliminação da existência trans com a conivência do Estado brasileiro.
>
> 4. As famílias das pessoas trans raramente reclamam os corpos. Não existe luto nem melancolia.
>
> 5. Suas identidades de gênero não são respeitadas no noticiário da morte, na preparação do corpo e no registro da morte. A pessoa assassinada retorna ao gênero imposto, reiterando, assim, o poder do gênero enquanto lei que organiza e distribui os corpos (vivos ou mortos) nas estruturas sociais.
>
> 6. As mortes acontecem em espaços públicos, principalmente nas ruas desertas e à noite (BENTO, 2017, p. 234-235).

As exclusões demonstradas neste capítulo têm profunda relação umas com as outras. Como adiantado, a escolha pela distribuição nos âmbitos geradores de exclusão propostos por Gomà (2004, p. 20) teve unicamente a função de sistematizar os dados para organizar o raciocínio. A partir da leitura, no entanto, é possível perceber que essas exclusões se comunicam e, principalmente, alimentam-se. E é essa conjugação constante que torna tão complexo, multifacetado e difícil de ser enfrentado o quadro de exclusões vivenciadas por travestis e transexuais no Brasil.

Além disso, é importante perceber como todas essas violências e exclusões culminam na invisibilização desse grupo que impede até mesmo que conheçamos essas pessoas. Como dito, o que se sabe sobre travestis e transexuais é o que é dito pelas pesquisas e estudos e não por elas, haja vista o reduzido convívio social a que se arriscam.

CAPÍTULO 3

SOCIEDADE CIVIL E MOVIMENTOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO DE AVANÇOS INSTITUCIONAIS

Há muito, questionamos o modelo cisgênero e heterossexista imposto historicamente e absorvido pela nossa sociedade de forma quase irreversível. Só recentemente, com a busca por laicidade e pela garantia de direitos iguais concebidos mediante a lógica de "tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida de suas desigualdades", temos conseguido garantir alguns direitos das minorias frente às vontades, nem sempre favoráveis, da maioria. Isso, no entanto, é um processo lento e bem difícil, e requer que a sociedade reconheça a diversidade e entenda, de uma vez por todas, que conceder direitos às pessoas LGBT não prejudica em nada quem integra o padrão heterossexual cisgênero.

Para além da igualdade, base de toda a conceituação da cidadania aqui apresentada e discutida, Dallari (2004, p. 45) propõe uma reflexão importante sobre a "possibilidade de ser livre numa sociedade injusta". Se a liberdade é um atributo inerente à pessoa humana, as pessoas serão essencialmente livres enquanto assim se reconhecerem e desde que não renunciem a essa liberdade. Isso, no entanto, não é suficiente em determinadas realidades, pois a simples consciência da liberdade não é capaz de se sobrepor a circunstâncias e contextos que se oponham à sua exteriorização e ao seu exercício.

A cidadania, como vimos, é entendida hoje como um conjunto de direitos e deveres jurídicos que vinculam os sujeitos ao Estado (DALLARI, 2004, p. 23). Nesse contexto, considerado o fato de que os deveres impostos por esse Estado a esses sujeitos são os mesmos, sem significativas distinções (ou, ao menos, sem distinções que se fundamentem pura e simplesmente na hierarquização ou discriminação de um grupo em relação a outros), resta-nos verificar se os direitos previstos são a todos igualmente assegurados. Ou, mais especificamente, se esses direitos são acessados e estão acessíveis a todos os grupos num país tão plural (econômica, social e culturalmente).

Uma vez reconhecido que um grupo não consegue exercer sua liberdade, não tem reconhecida a sua igualdade e não tem acesso a todos os direitos

previstos e supostamente garantidos pelo Estado, torna-se necessário analisar o papel das instituições no "combate às causas de exclusão e à implementação de ações de inserção social", de forma a entender os meios e motivos que geram as "falhas dos mecanismos de coesão" que levam à exclusão (FILGUEIRAS, 2004, p. 26).

Até poucas décadas atrás, os integrantes da população LGBT não eram sujeitos sociais visíveis no Brasil. Ainda que essa existência incomodasse desde sempre, não era por si suficiente para garantir a visibilidade social e política necessária para se reivindicar o reconhecimento de direitos ou o combate à violência. Como se mostrará no presente capítulo, a visibilidade e o reconhecimento desses sujeitos sociais e de seus direitos devem-se em grande parte aos movimentos sociais e associações civis que tematizaram e demandaram essas questões, impulsionando avanços institucionais (que serão abordados em capítulo posterior).

Historicamente, as práticas sexuais foram naturalizadas e utilizadas para controlar os corpos dos sujeitos e lhes restringir possibilidades de expressão e vivência da diversidade sexual. A compreensão de sexualidades que superam os padrões heterossexuais (bem como de identidades que não se limitem ao padrão cisgênero) questiona a naturalização dos padrões socialmente impostos, além de possibilitar e motivar o reconhecimento dessas práticas (e existências) como direito (TORRES, 2013, p. 13).

O surgimento de lutas pelos direitos LGBT deu-se de forma muito interligada aos debates que passaram a ser propostos pelo movimento feminista, que, ao questionar a divisão tradicional entre os gêneros e o patriarcado, abriram caminho para o questionamento da ordem heterossexista.[92] O moderno movimento pelos direitos da população LGBT surgiu como um novo sujeito político nessa época, da década de 1960, de florescimento dos movimentos libertários, pacifistas e ambientais, e de fortalecimento do movimento feminista (RODRIGUES, 2011, p. 26). No Brasil, somente ao final da década de 1970, viu-se formar uma mobilização social em torno da categoria "homossexual", sem a preocupação de hoje com os demais segmentos que compõem a sigla LGBT, que sequer existia à época, com a já difícil missão de combater a patologização do então denominado "homossexualismo". Essa história, apesar de recente, é formada por inúmeros momentos, que, como afirma Feitosa (2017, p. 58), "são muitos e bastante

descentralizados país afora", motivo pelo qual o levantamento aqui apresentado não será exaustivo.

A movimentação em prol dos direitos da população LGBT no Brasil foi inspirada por movimentos internacionais, com destaque para os ocorridos nos Estados Unidos anos antes, dos quais Interdonato e Queiroz (2017, p. 28) destacam dois momentos cruciais. O primeiro foi a sanção da chamada "Lei Masquerade", em 1875, que criminalizava o uso de roupas consideradas como pertencentes ao gênero oposto, e que resultou na perseguição, prisão e em um grande número de agressões a travestis, transexuais e *drag queens*. Segundo os autores, a lei também tipificava as relações homoafetivas, que deveriam ser punidas com penas de reclusão.

O segundo momento, ainda tido como marco ocidental do movimento LGBT (FEITOSA, 2017, p. 61), foi a Revolta de *Stonewall*. Na década de 1960, Nova York sofria uma onda de crimes de ódio contra a população LGBT. Pressionadas pela sociedade, as autoridades políticas passaram a proibir o funcionamento de determinados estabelecimentos que eram conhecidos por receber "*drags queens*, travestis e homossexuais", como o bar *Stonewall Inn*. As proibições eram geralmente acompanhadas de agressivas abordagens policiais, como a que aconteceu na noite do dia 28 de junho de 1969[93] (INTERDONATO; QUEIROZ, 2017, p. 28). Nessa noite, no entanto, os frequentadores do bar resistiram à operação policial e receberam o apoio de transeuntes e moradores do bairro *Greenwich Village*, onde se situava o bar. A polícia foi encurralada e os confrontos e protestos se prolongaram por dias e noites. No ano seguinte, em comemoração ao aniversário da Revolta de *Stonewall*, as primeiras Paradas do Orgulho Gay saíram às ruas de algumas cidades dos Estados Unidos.

Esse contexto internacional das décadas de 1960 e 1970, marcado pela repressão, pela intolerância e pelos conflitos relacionados à Guerra Fria, fomentou o crescimento de movimentos de contracultura (FEITOSA, 2017, p. 59). As referidas décadas são palco da emergência de grandes frentes de movimentos sociais que irrigaram novas leis e direitos, além do movimento pacifista, do movimento feminista e do ambientalista.

Paralelamente, num contexto político de atuação do movimento feminista no Brasil, ditadura militar e dura repressão, homens e mulheres começaram a

se organizar no Brasil, dando origem ao que alguns autores chamam de "primeira onda" do movimento homossexual (SILVA; SOUZA, 2017, p. 111).

O início do movimento homossexual[94] no Brasil está muito associado à fundação do grupo Somos, em São Paulo, no ano de 1978, por ser o primeiro grupo reconhecido na bibliografia como formado a partir de uma proposta de politização da questão da homossexualidade. Além disso, o Somos, que surgiu com o nome de "Somos – Grupo de Afirmação Homossexual", adquiriu grande notoriedade e visibilidade também por ter se constituído como uma experiência marcante na vida das centenas de pessoas que participaram de suas atividades ao longo da sua duração (FACCHINI, 2005, p. 93).

Desde o surgimento, o Somos pretendia ser um grupo formado exclusivamente por homossexuais, cujos objetivos eram esvaziar o conteúdo pejorativo de palavras utilizadas como xingamento, tais como "bicha" e "lésbica"; combater as assimetrias de gênero entre homens e mulheres, a polarização entre "ativo" e "passivo" e os estereótipos de "efeminado" e "masculinizada". Além disso, o grupo questionava a monogamia e a possessividade nos relacionamentos e cultuava o prazer, visto como "bem supremo" (FACCHINI, 2005, p. 96).

O grupo colocava-se contrário ao autoritarismo e, a cada participação em evento de destaque, ganhava novos membros ou acabava por incentivar a criação de novos grupos. À época, a atuação do primeiro e principal grupo de afirmação homossexual foi marcada por uma polarização entre a "esquerda" e a "autonomia das lutas das minorias", alimentada por parte dos militantes que defendiam estratégias de transformação social a partir de alianças com outras minorias, movimentos de trabalhadores e grupos de esquerda (FACCHINI, 2005, p. 95).

A década de 1980 foi um período muito desafiador para o então criado movimento homossexual. O pânico moral da Aids e o grande número de mortes decorrentes da epidemia reduziu muito a militância e desafiou os ativistas, mas também pôs o movimento em contato com o Estado na busca por respostas para combater a doença (FEITOSA, 2017, p. 62). A desarticulação e a desmobilização do movimento, decorrente do aparecimento e avanço da epidemia da Aids, são as características destacadas por Silva e Souza (2017, p. 111) para a chamada "segunda onda" do movimento.

Assim, a epidemia da Aids foi, talvez, a primeira grande vilã da história do movimento homossexual brasileiro em decorrência da popular associação entre Aids e homossexualidade. A doença dizimou grande parte da população e, enquanto dividia as opiniões dos especialistas, que não sabiam as causas de contaminação e os tratamentos que poderiam oferecer aos infectados, aumentou a violência contra travestis e homossexuais, acusados de proliferar a Aids. Como relata Facchini (2005, p. 35) e demonstram os jornais e publicações da época, a Aids foi apelidada de "peste gay" e a associação entre a doença e a população LGBT perdura até os dias de hoje.

Diante desse contexto de grande discriminação e visibilidade, vendo pessoas LGBT morrerem de Aids e sem saber esclarecer e fundamentar o equívoco das acusações, o movimento homossexual precisou conciliar as tentativas de desvincular essas pessoas da Aids a uma atuação mais voltada para a garantia dos direitos civis e contra a discriminação.

A partir dessa época (das últimas décadas do século XX), as pessoas passaram a viver uma mudança nas concepções de gênero e sexualidade graças ao crescimento dessas pautas no debate social e nas práticas cotidianas ao longo da história. O contexto histórico é fundamental na determinação e na compreensão do que a sociedade considera natural e do que considera condenável, o que faz com que a compreensão das sexualidades ocorra em etapas e que cada época apresente diferentes maneiras de entender e se posicionar diante dos mais diversos fenômenos (TORRES, 2013, p. 10-12).

O Grupo Gay da Bahia (GGB), mais antiga associação de defesa dos direitos humanos dos homossexuais no Brasil (fundada em 1980), encabeçava, nessa época, uma campanha nacional pela inclusão da proibição de discriminações motivadas pela orientação sexual (à época, ainda denominada "opção sexual") na Assembleia Constituinte, responsável por redigir a nova Constituição da República. A campanha fracassou, mas aumentou a visibilidade da causa e do grupo, que passou a atuar em parceria com o Estado nas campanhas de saúde em prol do combate à epidemia da Aids (FEITOSA, 2017, p. 64).

Nesse contexto de ampliação da tematização das demandas por reconhecimento de direitos, a despatologização da homossexualidade (e a consequente retirada do "homossexualismo" da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde), após o final da década de 1980, revestiu a homossexualidade de um caráter politizado que,

somado à visibilidade e aos resultados da atuação do GGB, levou esse grupo a ocupar um lugar social no combate à violência e, principalmente, na luta contra a epidemia da Aids.

A "terceira onda" descrita por Silva e Souza (2017, p. 111-112), então, é marcada pela entrada dessa população na pauta das discussões por meio das políticas de saúde, pela criação de conselhos de direitos e pelo surgimento das novas "letras" que iriam compor a sigla e o movimento LGBT.

A proliferação de categorias e a evolução da sigla resultou no que Facchini (2005, p. 34) denomina "sopa de letrinhas", forma como as pessoas se referiam ao movimento, acusando-o de criar muitas referências que chegavam a variar até mesmo dentro de um mesmo documento:

> Ainda na década de 1990, também, o movimento multiplica as categorias de referência ao seu sujeito político. Assim, em 1993, ele aparece descrito como MGL ("movimento de gays e lésbicas"), e após 1995, aparece primeiramente como um movimento GLT ("gays, lésbicas e travestis") e, posteriormente, a partir de 1999, passa a figurar também como um movimento GLBT – de "gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros", passando pelas variantes GLBT ou LGBT, a partir de hierarquizações e estratégias de visibilização dos segmentos. Em 2005, o XII Encontro Nacional aprova o uso de GLBT, incluindo oficialmente o B de bissexuais e convencionando que o T refere-se a travestis, transexuais e transgêneros. O uso de diversas siglas na tentativa de definir o sujeito político do movimento passa a conviver com a necessidade de pensá-las em relação a outras siglas (sejam elas vindas de iniciativas relacionadas ao mercado, como o GLS – "gays, lésbicas e simpatizantes" – ou de políticas de saúde, como o HSH – "homens que fazem sexo com homens"). Essa proliferação de siglas e a segmentação e multiplicação de categorias com a finalidade de nomear o sujeito político do movimento foram alvo de tratamento irônico na mídia, que acusava o movimento de criar uma "sopa de letrinhas" (FACCHINI; RODRIGUES, 2018, p. 240-241).

Com os "novos grupos", surgiram também novas associações civis e movimentos sociais, além das primeiras paradas[95] e das primeiras legislações anti-homofóbicas nas casas legislativas municipais e estaduais (FEITOSA, 2017, p. 66):

> A partir de 1995 são fundadas redes, encontros e articulações nacionais como a ABGLT (então Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis, hoje Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais); o Senale (Seminário Nacional de Lésbicas), que impulsionou a criação da LBL (Liga Brasileira de Lésbicas); o Encontro Nacional de Travestis e Transexuais que atuam em luta contra a Aids (Entlaids), que impulsionou a fundação da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra), em 2000 (FACCHINI; RODRIGUES, 2018, p. 240).

A ABGLT, veremos, teve especial atuação na articulação entre o movimento e o Estado, e sua criação foi um ganho em um momento

importante de discussão e organização do movimento:

> As discussões sobre o formato que a entidade nacional deveria ter – comissão ou associação – se arrastaram até a plenária do VIII EBGL (Curitiba, 28 a 31 de janeiro de 1995) e sobreviveram após a fundação da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis (ABGLT) em Assembléia Geral durante o encontro.
>
> A ABGLT obteve a filiação, ainda durante o VIII EBGL, de 32 entidades do movimento homossexual. Estavam presentes ao VIII EBGL 84 entidades, entre elas 34 grupos *gays* ou mistos, três grupos exclusivamente lésbicos e três grupos de travestis. A associação contou com a filiação de cerca de 80% dos grupos de *gays*, lésbicas e travesti presentes ao VIII EBGLT. No entanto, contou, também, desde o inicio, com a oposição e questionamento por parte de outros grupos. Uma carta do grupo Nuances (RS), datada de menos de um mês após a fundação da ABGLT, por exemplo, questionava o processo pelo qual havia sido criada uma associação, e não uma comissão, e o fato de que as finalidades presentes no estatuto permitissem que esta pudesse vir a se envolver diretamente em atividade de prevenção à Aids (FACCHINI, 2005, p. 126).

O VIII EBGLT (Encontro Brasileiro de Gays, Lésbicas e Travestis), ocorrido em 1995, a que se refere o trecho da autora, também deixou como marca a aprovação da inclusão do termo "travestis" no nome dos próximos eventos do movimento por sugestão de um grupo especialmente voltado para a discussão dessas pessoas no Encontro. Antes dessa data já haviam sido realizados dois encontros de "Travestis e Liberados" ligados ao trabalho da Associação de Travestis e Liberados (Astral) do Rio de Janeiro. A partir de então, mais grupos de travestis surgiram em outras regiões do país (FACCHINI, 2005, p. 127-128).

Esse aparente fortalecimento do grupo de travestis e da letra T na sigla não aconteceu, no entanto, de forma fácil ou fluida. À época, já existiam grupos de lésbicas que questionavam a legitimidade[96] das demandas de atendimento reivindicada pelas travestis alegando que, em última instância, elas eram homens e não mulheres (FACCHINI, 2005, p. 133). A exclusão de travestis e transexuais dentro do movimento é questionada por Silva e Souza (2017):

> É curioso constatar isso, uma vez que na matriz, na origem do movimento LGBTI enquanto tal (ainda como movimento Gay ou no máximo GLS) estavam justamente duas trans: Marsha P Johnson (1945-1992) e Sylvia Rivera (1951-2002). Duas mulheres trans portadoras de estigmas de raça e classe e que estavam na liderança da famosa revolta de Stonewall de 1969.Fundadoras inclusive da primeira entidade de ativismo trans do mundo: a "Travestis de Rua em Ação Revolucionária" em 1970.
>
> [...]
>
> O que terá acontecido, para que de lideranças pioneiras as trans tivessem que sair do movimento "G" para fundar seu próprio movimento, o "T"? E um T que não fosse de

> Transparente, invisível, como costumavam ironizar as trans sobre a situação de inferioridade em que estavam colocadas dentro do clássico Movimento LGBTI.
>
> [...]
>
> O cada vez mais higienizado, classe média e embranquecido movimento LGBTI não estava e parece ainda não estar preparado para o tipo de atitude queer que o movimento trans assume em seu cotidiano. Parece também, que as reivindicações do movimento trans são mais viscerais, trata-se do direito mesmo de existir, enquanto que para as demais "letras", parece tratar-se mais de direito a participação política (SILVA; SOUZA, 2017, p. 114-115).

Essa diferença de comportamento indicada pelas autoras é pontuada também pela presidente da Antra,[97] que afirma que muitas travestis e transexuais têm na reação agressiva sua forma de lidar com o mundo e pleitear seu reconhecimento como sujeito.

Todas essas dificuldades enfrentadas pelas travestis ao longo dessas décadas fez com que elas só conseguissem se organizar enquanto movimento social em meados da década de 1990. Por fim, em 1997, as mulheres transexuais passaram a ocupar também esse espaço social depois que o Conselho Federal de Medicina deixou de considerar "mutilações" as mudanças que essas pessoas realizavam nos seus corpos na tentativa de se identificarem com seu gênero.

O estigma da identidade travesti, no entanto, permanece até os dias de hoje. Observa-se que desde a recente popularização do conceito de transexualidade, grande parte das jovens vem se identificando como transexual para se livrar da carga preconceituosa que o termo "travesti" carrega historicamente. A maior utilização, então, do termo "trans" foi vista, pelo movimento e pelas ativistas travestis, como uma negação da história e uma ameaça de desaparecimento da categoria travesti no Brasil. A resposta das ativistas[98] a essa aparente "extinção" vem sendo o esforço em "enunciar a identidade travesti como cultural, algo que necessita ser preservado" (BARBOSA, 2015, p. 166-167).

Hoje, a literatura mais progressista abandona as diferenças anteriormente utilizadas nas definições dos conceitos[99] de "travesti" e "transexual":

> *Travesti e mulher trans são palavras sinônimas, o que não quer dizer que signifiquem o mesmo.*
>
> Cada uma tem sua história e, ao ser acionada, ativa uma série muito particular de sentidos: transexual é palavra criada pelo saber médico, que responsabiliza o corpo e desculpa o indivíduo ("corpo errado", "mente feminina", "sofrimento", etc), tornando mais fácil sua aceitação pela sociedade, ao passo que travesti ainda está muito associada ao universo da prostituição precária, da marginalização, da exclusão social,

> tudo isso pura e simplesmente por "escolha", "pouca vergonha" ou "falta do que fazer" (como se sua causa não tivesse a justificativa nobre inventada pela medicina para a transexual) (MOIRA, 2017, grifo da autora).

A ideia da sigla LGBT (que teve outras formações anteriores) foi se desenvolvendo, então, após a demarcação desses subgrupos porque, apesar de organizado e atuante, o movimento homossexual era composto por grupos muito diversos, estratificados, com realidades muito diferentes e que sofriam violências marcadas por fatores muito específicos. Na impossibilidade de representar tantos e tão múltiplos interesses, cada grupo precisou ocupar o seu espaço de construção. A definição pelo uso dessa sigla, como veremos, deu-se na 3ª Conferência Nacional LGBT, a partir de discussões que levaram em consideração a heterogeneidade do movimento e a importância de dar destaque ao grupo das lésbicas.

> Devemos esclarecer ainda que alguns grupos adotam disposições diferentes para as letras da sigla que usamos, de modo que não devemos pensar que existe uma forma mais correta de posicioná-las. A forma adotada depende das intenções em pauta. A disposição atual, com a letra "L" no início, advém da consideração da invisibilidade das mulheres em relação aos homens. Talvez o "T" mude, daqui a algum tempo, para a posição inicial, como já fazem alguns grupos, porque os/as transexuais e os/as travestis são mais depreciados nas políticas de inclusão. Finalmente precisamos estar cientes de que essas letras podem se tornar insuficientes para expressar as sexualidades (TORRES, 2013, p. 14).

Hoje organizados, os movimentos sociais compostos pela população LGBT enfrentam novas e antigas dificuldades (FACCHINI, 2005). O que ainda se verifica é uma recente preocupação com a população LGBT por parte dos órgãos e entidades públicos, que é um grande ganho para o tratamento das pautas desses grupos, mas ainda reflete os resquícios do patriarcalismo que marcou a evolução da construção da sigla.

Segundo dados do IBGE, o Censo 2010 registrou a existência de 60.002 casais homossexuais em todo o Brasil.[100] Esses dados, é claro, não são totalmente confiáveis, porque, principalmente nesse aspecto, estão longe de representar a realidade. O Brasil ainda é um país bastante preconceituoso, culturalmente influenciado por uma moral cristã que retarda a evolução da legislação e, sobretudo, da mentalidade popular acerca das questões que envolvem a sexualidade. Esse é o número de casais que admitiram, em 2010, viver uma união homoafetiva, mas é inegável o fato de que muitos ainda não se sentem suficientemente livres para declarar essa realidade (DIAS, 2011, p. 29).

Outras pesquisas apontam que 9%[101] da população se reconhece como parte da população representada pela sigla LGBT, o que totaliza cerca de dezoito milhões de pessoas. Esse também é um dado subestimado, já que se trata de autodeclaração e o preconceito ainda é tão grande que a expectativa é que esse número seja muito maior. Para o Censo 2020, o que se espera são percentuais muito maiores[102] e perguntas mais específicas por parte do IBGE, que ainda analisa essas questões (e esse grupos) de forma muito superficial, muito centrada nos homens gays e nas mulheres lésbicas e sem preocupação com as travestis e as pessoas transexuais.

Para Bento (2017, p. 222), isso se deve ao fato de transexuais e travestis ainda serem muito vinculados aos "movimentos gays masculino e feminino" socialmente, quando, na verdade, a população T não reivindica "a legitimidade legal de uma identidade sexual divergente à heterossexualidade", mas a "possibilidade de viverem e articularem o masculino e feminino, o gênero, a partir de referências múltiplas".

Nesse contexto de invisibilização, Silva e Souza (2017, p. 112) concluem que é preciso pensar essas pessoas como sujeitos de direitos como passo importante para a construção de suas cidadanias.

> A construção da identidade social da travesti se dá em torno de seu atendimento como cidadã. Com base nesta construção, as travestis e transexuais buscam respeito. É uma longa caminhada até sentir o gosto da cidadania plena, pois, para se ter o reconhecimento dessa identidade, é preciso continuar em guerra devido à falta de respeito por não se ter os direitos reconhecidos e por ter sempre que brigar por inclusão social. O Movimento Trans avançou em muitos aspectos. No entanto, ainda percorre o caminho da inserção política, social e educacional. Em 2000, foi criada a Articulação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), iniciativa discutida no movimento de 1993 durante o Encontro Nacional de Travestis e Transexuais que Atuam na Luta e Prevenção à Aids (ENTLAIDS) (REIDEL, 2017, p. 63).

Em entrevista para este estudo, a Entrevistada 5[103] afirma que é difícil até pensar em pautas de destaque no Movimento Trans porque essas pessoas, em geral, não têm sequer consciência dos seus direitos. Dentro da vivência da ONG, o que a entrevistada encontra é um quadro de não acesso à cidadania, de pessoas que convivem com violências e violações diárias, até mesmo dentro do movimento LGBT. No mesmo sentido, a Entrevistada 2 complementa dizendo que travestis e transexuais são pessoas que estiveram sempre à margem da sociedade.

Silva (2017, p. 206), em obra escrita a partir de entrevistas feitas com travestis e transexuais na região da Lapa, no Rio de Janeiro, no início da década de 1990, denuncia que o racismo, o machismo e o etnocentrismo são exercidos em diversos contextos, geralmente ocasionando a reação de movimentos e vozes que se agitam contra essas ações. Isso, no entanto, não se verifica quando essas condutas são dirigidas a pessoas travestis, que ele define como uma minoria que não suscita qualquer protesto articulado quando sofre alguma discriminação, como se não fossem dignas de sensibilização ou, pior, não parecessem constituir uma causa séria.

Nesse sentido, é muito importante a atuação dos movimentos sociais e, principalmente, dos diversos grupos que prestam apoio a essas populações, cujo trabalho tem a fundamental importância de aproximar essas pessoas do exercício da cidadania e do reconhecimento social. Nesse sentido, destacamos a fala de Sarda (2005), que será retomada em outros pontos deste livro:

> Em primeiro lugar, como esses movimentos trabalham com populações que têm uma longa história de marginalização e invisibilidade, nossa primeira tarefa é sempre ajudar a construir em cada lésbica, cada homossexual, cada bissexual ou cada transgênero uma visão de si mesmo(a) que não seja negativa. É impossível lutar por mudanças sociais quando se sente vergonha de ser o que é. Em todos os países da América Latina, as organizações GLBTTI trabalham com grupos de apoio, nos quais as pessoas se reúnem para revisar a história que a sociedade lhes contou sobre si mesmas e para aprender a sentir orgulho de ser o que são. Todos os anos, em datas diferentes, de acordo com a tradição de cada país, são realizados "eventos de orgulho", com a saída para o espaço público das pessoas e organizações GLBTTI. Esses eventos têm uma grande importância social, mas também pessoal, porque ajudam as pessoas a avançarem no caminho da aceitação de si mesmas. (SARDA, 2005, p. 17).

Esses grupos estão, desde sempre, espalhados por todo o país, e atuam como espaços de acolhimento e discussão, em que os indivíduos recebem informações e encontram um espaço de convivência e compartilhamento, onde podem debater situações e experiências de discriminação (TORRES, 2013, p. 51). Historicamente, esses grupos eram formados por pessoas que se identificavam com a causa e os últimos anos viram um florescimento de medidas desenvolvidas também por pessoas que não se identificam, mas integram movimentos de colaboração entre o Estado e a sociedade civil com finalidades sociais: as organizações não governamentais (FACCHINI, 2005, p. 85).

As reformas do Estado e as privatizações ocorridas reduziram investimentos públicos e delegaram responsabilidades sociais ao mercado e à

sociedade civil, fomentando a transformação dos movimentos sociais em ONGs. Movimentos esses que já enfrentaram um forte discurso criminalizatório e repressor (FEITOSA, 2017, p. 64-65), e passaram a colaborar de forma muito positiva com o Estado, desenvolvendo atividades de interesse público sem necessariamente serem parte do governo (CARVALHO, 2017, p. 227).

Além do apoio do Estado brasileiro, com destaque para as parcerias realizadas com o Ministério da Saúde[104], que, por algum tempo, financiou encontros da militância LGBT para discussão e acompanhamento das políticas de saúde, as ONGs LGBT receberam (e recebem) também transferências de recursos de agências internacionais em apoio às suas atividades (FEITOSA, 2017, p. 65). As parcerias com o Estado, em todas as suas esferas, têm resultado em experiências inovadoras no tratamento de problemas sociais, sobretudo nas áreas de educação e direitos civis (CARVALHO, 2017, p. 227).

Aos poucos, as ONGs perderam o caráter exclusivo de apoio aos movimentos populares ou sociais e se tornaram outra forma de ação coletiva, com identidade e projetos próprios de intervenção no social (FACCHINI, 2005, p. 73-74). Essas novas figuras contribuíram (e seguem contribuindo) muito para a intensificação do debate dessas pautas pela sociedade, além de suas medidas servirem de inspiração para a formulação de políticas públicas ou receberem apoio de um Estado minimamente atento a essas iniciativas:

> Os processos de organização e de mobilização podem alargar a agenda pública e influir na concepção das políticas e programas. As oportunidades de participação nas diversas instâncias institucionais, cada qual com seus limites, potencialidades, alcances e papeis, indicam possibilidades distintas de influência e de intervenção nos processos de formulação, gestão e avaliação das políticas e programas. Reitera-se a relevância dessa diversidade bem como os desafios decorrentes, tanto para a sociedade civil quanto para o poder público, relativos à articulação dessas instâncias (BRASIL, F., 2007, p. 148).

O acesso à estrutura político-administrativa do Estado é um ganho para as ações reivindicatórias e propositivas da participação social LGBT. Por isso, constituem grandes ganhos para o movimento a criação de conselhos de políticas públicas com representações LGBT. Além disso, os anos 2000 trouxeram, no governo Lula, um intenso trânsito de ativistas de direitos humanos como gestores na estrutura do Estado, a formulação de um pacote de ações afirmativas em parceria com o movimento LGBT (por meio do Programa Brasil Sem Homofobia) e a disponibilização de recursos do Governo

Federal para a criação de Centros de Referência LGBT por ONGs em diversos territórios. Em 2001, surgiu o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD) para reunir segmentos vulneráveis, com destaque para a população negra e representações da população LGBT. Com a conquista de outros espaços de participação pelo movimento negro, o CNCD transformou-se, em 2010, em Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT), e constitui, hoje, a instância nacional de representação do movimento LGBT na discussão sobre políticas públicas.[105] (FEITOSA, 2017, p. 59-69).

Além da representação dos grupos sociais oprimidos nos (poucos) espaços de participação disponíveis, os movimentos sociais têm a importante função de dar visibilidade social às suas causas e agir para transformar as relações de dominação (LIMA, 2017, p. 85). Compreendidos como ações grupais para transformação social com objetivos e valores em comum, os movimentos sociais são protagonistas de processos coletivos de protesto contra situações estabelecidas que afetam os interesses ou prejudicam a vida dos grupos que representam (JESUS; PANDOLFI, 2016, p. 338).

> A sexualidade aparece nas mais variadas situações na vida das pessoas, como no trabalho, na escola, nos espaços públicos e é atravessada por relações de poder. Assim, ela rompe a fronteira do privado e se torna mais uma das questões de interesse público. É por este motivo que existe o movimento organizado. Para denunciar e expor as demandas das pessoas que sempre estiveram, de alguma forma, excluídas do processo democrático em virtude de sua sexualidade (GOLIN, 2017, p. 74).

Os avanços da causa LGBT no Brasil (e no mundo) só puderam ter início quando se constituíram sujeitos coletivos de mobilização que puseram essa pauta em discussão no país.[106] É nesse sentido que os movimentos sociais têm tido um papel muito importante na formação da agenda governamental e na pressão para inclusão de seus temas:

> No caso brasileiro, a Constituição Federal de 1988 avançou no reconhecimento dos direitos sociais e estabeleceu novos arranjos de cunho descentralizante e democratizante que enquadram o conjunto de políticas públicas, balizando novas modalidades de formulação e de gestão assentadas na redefinição das relações entre Estado e sociedade. A trajetória de construção democrática brasileira marca-se pela emergência de novos atores coletivos que se organizaram, articularam-se entre si e empreenderam ações coletivas voltadas para a inclusão e a implantação dos direitos sociais, para a democratização do Estado, de suas formas de intervenção e das políticas públicas, de suas relações com a sociedade. À atuação desses atores

> sociopolíticos têm sido o alargamento da agenda pública, avanços no terreno das políticas públicas e inovações institucionais (BRASIL, F., 2007, p. 129).

Um problema público, para Secchi (2016, p. 27-39), como vimos, é a distância entre uma situação atual e uma situação ideal possível, que deveria ser a realidade pública. Esses problemas públicos são partes de realidades mais amplas e isso precisa ser considerado em sua análise, bem como a sua construção histórica e o seu quadro atual. Kingdon (2006, p. 227-228), em outro contexto, utiliza também a expressão "problema" para definir as situações (e, assim, diferenciar situações e problemas) que se tornam prioridades na agenda quando as pessoas dentro e fora do governo acreditam que algo deva ser feito para alterar aquela determinada realidade. Para o autor, situações tornam-se problemas quando colocam em cheque valores importantes ou quando despertam choque se comparadas a outros países ou outras unidades relevantes.

Apesar das utilizações e contextos diferentes, os conceitos de problema dos dois autores se comunicam na medida em que definem uma situação ou realidade que causa incômodo à sociedade e ao governo. Incômodo esse que passa a justificar uma atuação direta, seja por meio de política pública ou, previamente, por meio do debate público das questões que passam a compor a agenda. No Brasil, no entanto, a pauta LGBT tem constituído problemas de diversas naturezas, mas, historicamente, somente os poderes Executivo e Judiciário têm agido em busca de soluções, cada um nos limites da sua atuação, como veremos. Nesse sentido:

> Para além dos debates e agendas específicos talvez seja o momento de dobrar a aposta nas alianças e conexões com os movimentos, organizações, partidos e demais atores sociais que se colocam em resistência à implementação das políticas neoliberais e ultraconservadoras, que afetam negativamente a vida da imensa maioria da população. Em um cenário de avanço tão célere de agendas e discursos que negam não somente os direitos sexuais, mas todo um conjunto de direitos civis, políticos, sociais, trabalhistas e ambientais, a construção ativa de ações comuns parece se constituir como um dos desafios centrais do movimento LGBT brasileiro (FACCHINI; RODRIGUES, 2018, p. 259).

A evolução do tratamento dessas pautas é perceptível, mas deu-se de forma fragmentada e desigual. No Poder Judiciário, por exemplo, como veremos, gays, lésbicas e bissexuais já conquistaram grande parte dos objetivos historicamente buscados: casamento homoafetivo, adoção homoparental, direito a pensão etc. Em relação às pessoas trans, no entanto, o Supremo

Tribunal Federal (STF) ainda discute direito à utilização de banheiro de acordo com o gênero em locais públicos.

> Assim, uma das questões mais significativas para o movimento social e para a vida dos homossexuais é a forma de como vem se travando o debate. Há poucos anos girava em torno de explicar as causas da homossexualidade. Mas, depois que o tema foi pautado pelos próprios homossexuais através de seus movimentos e da visibilidade social adquirida pelas paradas, bem como pelas decisões judiciais reconhecendo direitos e, mais tarde, pelas decisões judiciais reconhecendo direitos e, mais tarde pelas políticas públicas por parte do Estado reconhecendo a cidadania dos mesmos, nos transferimos para outro cenário. Hoje é comum o debate nos mais variados espaços, sendo associado não mais à ideia de doença e desvio, mas a direitos ligados à dignidade humana, diversidade e democracia. Isso tem uma importância política do mais alto valor, talvez mais importante do que as próprias conquistas objetivas do dia a dia (GOLIN, 2017, p. 81).

O movimento social, por sua vez, buscava, até 2018, a despatologização da transexualidade, enquanto a homossexualidade não é mais considerada uma doença desde a década de 1990. É claro (e importante considerar) que se tratam de questões diferentes, já que não devemos confundir orientação sexual com identidade de gênero. Apesar de diferentes, não há, contudo, uma hierarquização entre esses conceitos que justifique o tratamento mais dificultoso de um em relação ao outro. O que há, infelizmente, é uma hierarquização entre esses sujeitos, que não apenas dificulta a participação das pessoas trans nos movimentos e nos espaços de decisão como atrasa as discussões de suas pautas.

> O movimento trans tornou-se, a partir dos anos 1990, um movimento social com características um pouco mais autônomas em relação ao movimento LGBT como um todo. A partir dos anos 2000, ele se complexificou com a internet e espaços virtuais de encontro, participação e organização política. Passamos de uma militância concentrada em grupos presenciais para uma bem mais dispersa, circunstancial, em que as lideranças são menos reconhecidas e existe menor troca de experiências entre os(as) militantes de gerações diferentes, por exemplo. Por outro lado, jamais se discutiu tanto sobre a existência, as características e os direitos das pessoas trans do que na presente década.
>
> O processo de invisibilização do qual falamos no começo do artigo foi afetado por um maior e crescente protagonismo das pessoas trans, no entanto, ainda estamos distantes da conquista e expansão de muitos direitos e as condições de vida como um todo são muito afetadas pela discriminação (ALMEIDA, 2018, p. 180-181).

As lutas sociais no Brasil conciliam demandas no âmbito econômico-estrutural e no âmbito simbólico-cultural, o que faz com que suas pautas e demandas variem de acordo com todos esses fatores. Nesse contexto, em que os comportamentos coletivos para a efetivação de lutas sociais voltadas aos

direitos das pessoas LGBT apontam novas formas de convivência social pautadas na transformação das relações de dominação, é importante destacar que as principais pautas do movimento trans hoje, verificadas nas entrevistas feitas e na revisão bibliográfica, são múltiplas e vão da empregabilidade[107] à liberdade de expressão (LIMA, 2017, p. 86-87).

Uma característica que marca o movimento LGBT atual, assim como os demais movimentos, é a grande força da internet.[108] Facchini e Rodrigues (2018, p. 253-256) chamam a atenção para isso e para os constantes debates entre ativistas de diferentes gerações que atuam a partir de estratégias diferentes e nem sempre entram em acordo sobre a maior ou menor importância de visibilizar determinadas especificidades para uma luta mais coletiva. A horizontalidade e a autonomia têm marcado o movimento LGBT nos últimos anos e a internet tem, mais do que divulgado ações e eventos, sediado discussões importantes por meio de vários espaços e ferramentas. Os autores destacam ainda a existência de "ciberativistas independentes", que não se vinculam a nenhuma organização e, de forma espontânea e lúdica,[109] inauguram discussões e fomentam debates.

A força da internet é muito visível e verificável no movimento trans. Todas as iniciativas e grupos de apoio que serão aqui apresentados organizam-se principalmente pela internet e grande parte não possui sequer página própria, funcionando apenas por meio de perfis em redes sociais.

Um exemplo de grande atuação na internet é a Rede Nacional de Pessoas Trans do Brasil (Rede Trans Brasil), que se define, em sua página numa rede social,[110] como "uma ONG comprometida com a luta por políticas públicas e pelo bem estar da população Trans do Brasil". Fundada em 2009, no Rio de Janeiro, a Rede Trans Brasil é uma instituição nacional de representação de travestis e transexuais que, além de atuar em prol dos direitos humanos e da cidadania plena desses grupos, produz uma série de materiais e os disponibiliza gratuitamente na internet, como forma de divulgar a produção e a situação dessas pessoas hoje no Brasil. Em sua página na internet,[111] estão disponíveis cartilhas, livros e um monitoramento bastante completo e constantemente atualizado de violações a direitos humanos, assassinatos e suicídios de travestis e transexuais ano a ano, com identificação das vítimas e breve narrativa dos fatos até então apurados. É valiosíssima a contribuição das

organizações civis no combate à subnotificação das violências sofridas pelas pessoas trans. E várias ONGs auxiliam nisso.

Como visto, a atuação dos grupos de apoio à população trans tem sido muito importante para o movimento e, principalmente, para o acesso dessas pessoas à cidadania. Nesse contexto, destacam-se os espaços de educação não formal, como a ONG Transvest, de Belo Horizonte, cuja idealizadora e coordenadora nos concedeu entrevista.[112] Nessa oportunidade, a Entrevistada 5 destacou que a ONG, que se define como "um projeto artístico-pedagógico que objetiva combater a transfobia e incluir travestis, transexuais e transgêneros na sociedade",[113] vai passar a ter duas aulas semanais sobre cidadania porque foi verificado que grande parte dos alunos e alunas não sabe o que isso significa.

A ONG oferece, a travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade social, preparação gratuita para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) como forma de auxiliar essas pessoas na elevação da escolaridade. Para a entrevistada, o acesso à cidadania depende fundamentalmente do acesso aos estudos, e é assim que a Transvest tenta mudar a realidade dessas pessoas.

Belo Horizonte conta também com o Transenem BH, movimento que se define como "Cursinho preparatório para o Enem e de empoderamento voltado para pessoas trans e travestis"[114] e, assim como a Transvet, oferece voluntariamente aulas para que travestis e transexuais possam se preparar para os exames de ingressos em universidade e conclusão de ciclos da educação básica.

O Entrevistado 6,[115] professor no Transenem BH, chamou a atenção para as dificuldades que essas pessoas enfrentam nas escolas tradicionais e a importância que adquirem, nesses contextos, políticas de respeito à diversidade no ambiente escolar. Além de Belo Horizonte, várias cidades do Brasil contam com iniciativas como o Transenem, muitas delas com o mesmo nome, como o Transenem Goiânia e o Transenem Porto Alegre.

Para Torres (2013, p. 51), as experiências decorrentes da experiência em espaços não formais de educação podem ser vantajosas tanto para educadores quanto para educandos. Grupos como esses desempenham um importante papel em suas realidades municipais, mas raramente são chamados ao diálogo pelas escolas e, quando buscam estabelecer formas de parceria, costumam ser

rechaçados em virtude da atuação da matriz heterossexista, que recusa o contato com os grupos da diversidade sexual (TORRES, 2013, p. 51).

A Entrevistada 5 exemplifica um episódio como esse quando narra, em sua entrevista, que a Prefeitura de Belo Horizonte estaria discutindo a implantação de uma turma de Educação para Jovens e Adultos (EJA) voltada para a população LGBT na cidade. Apesar da repercussão e do reconhecimento da Transvest pela atuação nessa área, nenhum professor da ONG foi ouvido ou convidado a colaborar, o que demonstra um ainda insuperável distanciamento existente entre o Poder Público e o movimento social na cidade.

A falta de diálogo com as instituições é um mal que aflige fortemente os movimentos sociais. Jesus (2016a, p. 545) destaca as dificuldades de diálogo existentes até mesmo entre os movimentos sociais e os movimentos sindicais, apesar de o princípio orientador dos movimentos sociais ser a solidariedade. Segundo a autora, são raras as vezes em que as corporações profissionais se relacionam com "os novos movimentos sociais, de base identitária, como os movimentos de mulheres, da população LGBT, da população negra", o que impede que antigos e novos movimentos sociais se encontrem e se ajudem em prol da valorização da diversidade humana.

Outra medida que ganhou grande repercussão nos últimos anos foram os mutirões de retificação de registro realizados em alguns estados. Em Minas Gerais, por exemplo, um mutirão como esse foi organizado pela Defensoria Pública Estadual. Em Porto Alegre, ele é conduzido pelo movimento social, particularmente pela Entrevistada 3.[116] Sobre os mutirões realizados na capital gaúcha, ela afirmou que envolviam mais de vinte pessoas, equipe predominantemente composta por estudantes dos cursos de Direito, Psicologia, Serviço Social, Ciências Sociais e Jornalismo.

Além do auxílio nos processos judiciais, o grupo buscava sempre firmar parcerias que pudessem contribuir ainda com os laudos psicológicos exigidos pelo Poder Judiciário. Tudo gratuitamente. A decisão recente do STF, que ainda será aqui discutida, tornou desnecessária a proposição de ação judicial para retificação de registro civil por pessoas trans, o que pôs fim a essa batalha que, segundo a Entrevistada 3, foi sempre muito árdua e repleta de surpresas, marcada por mudanças de entendimento dos juízos e forte resistência do Ministério Público.

Outra iniciativa que se destaca no contexto nacional e inspira movimentos locais é o Portal Transempregos,[117] um site que reúne ofertas de emprego voltadas especialmente para pessoas trans e oferecidas por empresas comprometidas com a diversidade. O fato de ser um portal específico poupa os candidatos e candidatas às vagas das dificuldades de se identificar como uma pessoa trans nas entrevistas de emprego. Dessa forma, as empresas já se preparam para acolher essas pessoas e elas se sentem mais encorajadas e disputar as vagas e buscar a inserção no mercado formal.

Como aponta Trevisan (2011, p. 417), travestis e transexuais costumam ser expulsas de casa quando ainda jovens, quando perdem totalmente os vínculos familiares e são atiradas à prostituição e à marginalidade social como únicas possibilidades de sobrevivência. São inúmeros os casos de pessoas trans que passam a viver nas ruas ou em casas de prostituição pela falta de moradia.

Na busca por apoiar essa população nesse problema específico, a Casa Nem,[118] no Rio de Janeiro, oferece acolhimento e apoio a travestis e transexuais em situação de rua. Grande parte dessas pessoas chega à Casa Nem conduzidas pelo Prepara Nem, curso preparatório para o Enem nos mesmos moldes do Transenem e da Transvest, já mencionados. Mais que um lar, a Casa Nem, que é administrada por ativistas trans, oferece oficinas, debates, festas e shows e um espaço de convívio que possibilita o resgate da autoestima dessas pessoas. Em São Paulo, a Casa 1[119] oferece acolhimento parecido, mas a pessoas de todos os grupos da população LGBT.

O contexto nacional propício às colaborações entre Estado e movimentos sociais contribuiu para um fortalecimento da sociedade civil e das ONGs no Brasil. A partir disso, o Estado deixou de ser reconhecido como inimigo e passou a apoiar financeiramente projetos sociais desenvolvidos, por exemplo, por grupos integrantes do movimento LGBT que mantêm ou mantinham discursos mais próximos ao do Poder Público. Essa aproximação, no entanto, entre Estado e movimento, apesar de gerar avanços e crescimento, costuma abafar a luta pela diferença por meio de um discurso de homogeneização que, conjugando as limitações do Estado com as limitações do movimento, substitui a participação social ativa por atuações mais próximas da assimilação (LIMA, 2017, p. 94-95).

Analisando esses contextos em Belo Horizonte e em Lisboa, Lima (2017) conclui que:

> Todavia, percebe-se, tanto em Belo Horizonte quanto em Lisboa, que um movimento social que seja independente e não institucionalizado encontra maior resistência por parte do governo, e mesmo de determinados grupos, para inserir sua reivindicações na agenda política. Tal constatação leva-nos a questionar se, a *priori*, as parcerias entre sociedade civil organizada e poder público representam massificação ou podem sinalizar tentativas de alargamento da participação de diferentes atores sociais na vida pública (LIMA, 2017, p. 95-96).

A Entrevistada 2 destacou a importância e a falta que faz a aproximação entre o Poder Público, principalmente municipal e estadual, e as organizações locais, na busca por caminhos e soluções para os problemas enfrentados pela população trans. Mesmo nas cidades em que há alguma estrutura de acolhimento, ela ilustrou, é comum que os centros de referência funcionem de segunda a sexta-feira, enquanto a população trans está nas ruas todos os dias.

Nesse processo constante de construção dos direitos da população LGBT, Lima (2017, p. 64-65) afirma que é importante "transformar as incipientes políticas de governos em políticas de Estado, para que estas não se tornem reféns de possíveis governos mais reacionários". Do contrário, o que pode acontecer é um "endireitamento da sexualidade" que impeça o exercício dos direitos já conquistados e garantidos por leis e políticas públicas. É preciso, antes de tudo, reconhecer que, ainda que existam legislações e consciência estatal dos problemas, é necessária e urgente uma atuação eficiente e segura, de forma a impedir eventuais retrocessos.

Os movimentos sociais[120] e as associações civis desempenharam, desde sempre, papel muito importante no desenvolvimento das pautas LGBT por meio da tematização, reivindicação e politização das questões referentes a esse debate. Suas atuações ocorreram em várias frentes e de várias formas. Seja na linha do ativismo e mobilização, seja a partir de ações e de programas próprios, por meio da atuação das ONGs ou em diálogo e em parcerias com o Estado, seja nas instituições participativas, os movimentos e associações atuaram sempre em prol do reconhecimento e da inclusão desses sujeitos.

Na proposição e divulgação das pautas, na participação nas conferências, em parceria com os ministérios da educação e da saúde ou pressionando os poderes (legislativo na proposição e tramitação de projetos e judiciário na evolução da jurisprudência), o que veremos no próximo capítulo é que os avanços alcançados pelas pautas LGBT nas relações com o Poder Público foram sempre marcados pela atuação dos movimentos sociais e associações civis.

CAPÍTULO 4

O ENFRENTAMENTO PELO PODER PÚBLICO ÀS EXCLUSÕES VIVENCIADAS POR TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO BRASIL

A simples ideia de um Estado Democrático de Direito já traz consigo uma série de pressupostos básicos, tais como a liberdade e a igualdade, meios pelos quais buscamos garantir e defender a dignidade humana, fundamento da nossa vida política e objetivo da nossa ordem jurídica. Infelizmente, no entanto, vimos que nem todos os grupos podem exercer sua cidadania com tanta facilidade no Brasil, como é o caso aqui discutido de travestis e transexuais. Aqui, a dicotomia biologizante do gênero ainda reina, como um binário reducionista e enrijecedor que segrega e exclui.

As políticas públicas e o ordenamento jurídico avançam a passos irregulares, na tentativa de reduzir essas desigualdades, mas essas medidas raramente têm os resultados esperados porque, dentre outros fatores, baseiam-se em ideias e teorias obsoletas, que excluem até quando pretendem reconhecer, como é o caso do Processo Transexualizador.

Hoje, o que percebemos é que o Estado e o Direito buscam, de alguma forma, adequar-se à realidade de maior visibilidade desses grupos. No entanto, isso ocorre de formas paliativas e, em alguns casos, quase prejudiciais. Isso porque suas políticas públicas e até mesmo os avanços do Judiciário e do Executivo (já que, na seara da diversidade, o Legislativo ainda se encontra estacionado em outro século) ainda não garantem o pleno exercício da cidadania, nem garantem respeito à dignidade da pessoa humana.

Neste capítulo, analisaremos, então, o histórico da atuação do Estado brasileiro no enfrentamento às exclusões vivenciadas por travestis e transexuais sob o recorte da tripartição dos poderes, prevista na Constituição da República, respeitadas as competências e esferas de organização de cada poder, bem como discutiremos o que poderia ser feito (e como) para que esses grupos possam exercer a sua cidadania livremente.

No Poder Executivo será apresentada a evolução do tratamento das questões LGBT desde o surgimento dessa pauta nos documentos oficiais do

governo, bem como as soluções encontradas pelo Executivo para driblar as omissões dolosas do Legislativo. Serão apresentadas e discutidas, ainda, as principais políticas públicas existentes, cujas ações são voltadas para a população LGBT e ao subgrupo das pessoas trans. O Poder Executivo abarca ainda as instituições participativas (e a participação do movimento trans e do movimento LGBT como um todo), o Processo Transexualizador atualmente oferecido pelo SUS e o Programa Transcidadania, da Prefeitura de São Paulo, que é, hoje, a principal referência de política pública voltada para travestis e transexuais no Brasil.

O Poder Legislativo teve, historicamente, uma atuação negligente em relação às pautas do movimento LGBT, sempre esquecido ou sufocado pelo preconceito dominante nas instâncias de debate e decisão parlamentar. Essa indiferença deu lugar ao que, hoje, mais parece uma aversão, haja vista o crescimento das bancadas religiosa e conservadora, que se posicionam diretamente contrárias às demandas do movimento LGBT. Apesar disso, alguns projetos caros ao movimento LGBT tramitam, ainda que a passos lentos, bem como projetos contrários aos direitos dessa população, movidos pelo conservadorismo hoje dominante.

Por último, o Poder Judiciário tem competências e estrutura muito específicas, além de um funcionamento marcado pela morosidade. Apesar disso, o Poder Judiciário é, hoje, o principal responsável pela garantia de direitos à população LGBT. Talvez por não depender – ao menos, não explícita e institucionalmente – do apoio e dos interesses dos diversos grupos políticos que polarizam a tomada de decisões no país, foi do Judiciário que vieram as decisões que serviram como marcos na história do reconhecimento e da garantia de direitos às pessoas LGBT.

4.1 Poder executivo: centralidade no debate e fragilidade nas ações

O Brasil é um país presidencialista e isso foi confirmado por meio de decisão popular poucos anos após a promulgação da Constituição da República, de 1988. Em 25 de agosto de 1992, foi promulgada, pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, a Emenda Constitucional nº 2,[121] que "dispõe sobre o plebiscito previsto no art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".[122]

Esse apego ao presidencialismo é, no nosso país, uma herança histórica da tradição ibérica, da visão do Estado como um "todo-poderoso" e da confiança que os eleitores depositam no Poder Executivo. É importante recordar que parte dos direitos sociais, no Brasil, foram implantados em períodos ditatoriais, quando o Poder Legislativo não existia ou não atuava de forma efetiva, reforçando a imagem de "centralidade do Executivo". O resultado, como já abordamos, é a concentração[123] de todas as expectativas dos cidadãos (e de acesso à cidadania) num único dos três poderes (CARVALHO, 2017, p. 221).

Essa centralidade histórica – que se mantém – deixou o Executivo sempre na mira das demandas e movimentos sociais. As demandas e pressões populares são sempre destinadas ao governo, independentemente da tripartição constitucional dos poderes no nosso país.

A primeira vez que o termo "homossexualidade" foi citado num documento oficial do governo federal brasileiro foi, tardiamente, em 1996, quando da publicação do Programa Nacional de Direitos Humanos I,[124] que trazia como "política pública para proteção e promoção dos direitos humanos no Brasil": "5. Apoiar programas para prevenir a violência contra grupos em situação mais vulnerável, caso de crianças e adolescentes, idosos, mulheres, negros, indígenas, migrantes, trabalhadores sem terra e homossexuais" (DANILIAUSKAS, 2010, p. 1-2).

No Programa Nacional de Direitos Humanos II,[125] publicado em 2002, a referência a "homossexuais" deu lugar à menção de "gays, lésbicas, travestis, transexuais e bissexuais", bem como a previsão de proteção às pessoas "independente de orientação sexual" em vários pontos do texto, principalmente na seção "Garantia do direito à Igualdade". É importante ressaltar que essa ampliação da representação das diversas identidades foi demandada pelo movimento LGBT organizado, então representado pela Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis (ABGLT), que participou dos debates da versão preliminar do programa (DANILIAUSKAS, 2010, p. 2).

Tido como a primeira política pública de recorte específico LGBT do Brasil, o Programa Brasil sem Homofobia: Programa de Combate à Violência e Discriminação contra GLBT e de Promoção da Cidadania Homossexual, lançado em 2004, foi construído em diálogo com representações do movimento LGBT e inaugurou por aqui a ideia de "cidadania homossexual" ao

defender a promoção dos direitos LGBT não como privilégios, mas como "reconhecimento governamental de que há discriminação, violência e desigualdade de direitos" que dificultam o "exercício da cidadania, da democracia e dos direitos humanos da sociedade como um todo" (DANILIAUSKAS, 2010, p. 3-4).

O Programa Nacional de Direitos Humanos III, publicado em 2010 e ainda vigente, representou um grande avanço em relação aos anteriores porque foi o primeiro construído a partir de propostas reunidas em um processo de conferências nacionais de direitos humanos que aconteceram nos níveis municipal (em alguns municípios), estadual (em todos os estados) e federal (em Brasília, em 2008). Além das várias referências à população LGBT, as principais questões concentram-se no "Objetivo estratégico V: Garantia do respeito à livre orientação sexual e identidade de gênero", presente na "Diretriz 10: Garantia da igualdade na diversidade", parte integrante do "Eixo Orientador III: Universalizar direitos em um contexto de desigualdades". No PNDH-III, a temática LGBT é aprofundada e disseminada por vários eixos, correlacionadas a outras formas de discriminações e desigualdades. Além disso, ainda há designação de ministérios e secretarias responsáveis pela implementação das propostas (DANILIAUSKAS, 2010, p. 2-3).

4.1.1 As instituições participativas: interfaces entre o Estado e a sociedade civil

Grande parte das demandas do movimento social LGBT, como será demonstrado no Apêndice, envolvem participação social e o acesso a espaços de deliberação e tomada de decisões. Nesse sentido, é importante destacar a existência das conferências nacionais de direitos humanos e de temática LGBT, e de alguns conselhos LGBT, que constituem instituições participativas[126] que permitem o envolvimento do Estado e da sociedade civil nos processos de deliberação.

O Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD/LGBT), integrante da estrutura básica da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), funcionava como órgão colegiado e era composto por trinta membros, sendo quinze representantes da sociedade civil e quinze do governo federal, tendo como finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental, em âmbito nacional, voltadas para o

combate à discriminação e para a promoção e defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

Quando foi instituído em 2001, a proposta era reunir grupos sociais vulneráveis, entre eles a população LGBT, com grande presença de representantes da população negra. Com a conquista de novos espaços pelo Movimento Negro, o CNCD foi esvaziado e reformulado em 2010, tornando-se Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de LGBT (CNCD/LGBT), a instância nacional de representação e de participação institucionalizada do Movimento LGBT na discussão sobre políticas públicas em âmbito federal (FEITOSA, 2017, p. 68-69).

Além desse conselho no âmbito federal, somente doze estados[127] brasileiros possuem uma estrutura de Conselho de Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Além da pouca presença de instituições participativas para esses grupos nos estados, esse tipo de conselho foi apontado como o que teve menor proporção[128] de reuniões nos 12 meses que antecederam a pesquisa publicada no Perfil dos Estados e dos Municípios Brasileiros de 2014, pelo IBGE.

As Conferências Nacionais de Direitos Humanos que ocorreram no Brasil a partir dos anos 2000 deram início a um importante movimento de inclusão de grupos historicamente alijados do processo político nacional. As conferências constituem um importante espaço de participação social e o seu caráter aberto e eletivo das etapas municipais permite que questões locais sejam discutidas e encaminhadas para outras esferas e que representantes municipais cheguem à etapa nacional. Assim, problemas locais têm possibilidade e chances reais de fundamentar soluções para a formulação de diretrizes orientadoras de políticas públicas nacionais. Por esses motivos, Pogrebinschi (2012, p. 7-9) afirma que as "conferências nacionais de políticas públicas constituem hoje certamente o mais inovador experimento participativo realizado no Brasil", uma vez que fortalecem "a vocação do país para práticas democráticas de empoderamento da cidadania e de formas socialmente compartilhadas de gestão da coisa pública".

Uma observação interessante que a autora aponta sobre as conferências realizadas nesse período é a predominância de diretrizes de caráter administrativo como resultado das discussões realizadas por esses grupos minoritários "historicamente discriminados e/ou vulneráveis". Isso significa

que esses grupos demonstraram tendência a aprovar mais diretrizes de caráter administrativo do que de caráter legislativo, como, muitas vezes, a concretização de direitos já assegurados em lei ou a implementação de políticas já existentes. Além de ser o poder responsável pela convocação e realização das conferências, o Executivo[129] é quem detém a competência para formular e implementar políticas públicas (POGREBINSCHI, 2012, p. 21-28).

Em um contexto de ampliação temática das conferências voltadas para minorias, a 1ª Conferência Nacional GLBT[130] aconteceu em Brasília, em junho de 2008,[131] ainda no governo Lula, e fundamentou as discussões que resultaram no I Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, no ano de 2009, formado por 51 diretrizes e 180 ações. O tema da 1ª Conferência foi "Direitos Humanos e Políticas Públicas: o Caminho para Garantir a Cidadania de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais".

Além do PNDH I, o trabalho da conferência resultou em importantes conquistas, como a criação da Coordenação Geral de Promoção dos Direitos de LGBT na estrutura da então Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República,[132] em 2009; a instalação do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de LGBT, em 2010; a instituição do Dia Nacional de Combate à Homofobia,[133] em 2010; a inclusão da opção LGBT no Disque Direitos Humanos (popularizado como Disque 100), em 2011; e a Política Nacional de Saúde Integral da População LGBT, instituída pelo Ministério da Saúde em 2011.

A 2ª Conferência Nacional LGBT foi convocada em 2011, pela então presidente Dilma Rousseff, com o tema "Por um País Livre da Pobreza e da Discriminação: Promovendo a Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais", e uma especial atenção às relações de classe e seus impactos nas vulnerabilidades e violências sofridas pela população LGBT.

A segunda conferência conseguiu, em relação à primeira, alcançar um número maior de pessoas e cidades no interior do país, mas não contou com a presença da presidente na abertura do evento, o que lhe rendeu inúmeras e duras críticas, já que o ex-presidente Lula abriu a 1ª Conferência com um pronunciamento que deu grande notoriedade ao evento (FEITOSA, 2017, p. 70). Como resultados, a 2ª Conferência gerou: a criação do Comitê Técnico de Cultura LGBT, em 2012; a publicação dos Relatórios de Violência Homofóbica

de 2012 e de 2013; o lançamento do Sistema Nacional de Promoção de Direitos e Enfrentamento à Violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, em 2013; e a criação do Comitê Nacional de Políticas Públicas LGBT, em 2014.

Ao analisar o histórico do movimento LGBT, Facchini e Rodrigues (2018, p. 242) retomam um conceito de Sérgio Carrara e apontam que as gestões do presidente Lula foram o ápice do processo de "cidadanização da homossexualidade", uma vez que constituíram o período em que a maior visibilidade e uma incipiente inserção social da população LGBT foram capazes de gerar políticas públicas e ações estatais em favor dos direitos humanos desses grupos. Além disso, os autores afirmam que, transversalmente, essas ações incentivaram o desenvolvimento de outras medidas relativas a políticas para mulheres, jovens e negros.

Os mandatos da presidente Dilma já trouxeram menores avanços e foram marcados por uma relação muito complicada com segmentos religiosos que se organizaram contra ela desde a sua candidatura ao cargo. Ao longo da campanha, a candidata precisou visitar a cidade de Aparecida, destino popular entre os católicos porque abriga o maior santuário do mundo dedicado a Nossa Senhora, e assinar uma "Carta Aberta ao Povo de Deus", em que assumiu compromissos identificados com as pautas cristãs, como não atuar em favor da legalização do aborto e só aprovar a criminalização da homofobia (em tramitação à época) se ela não prejudicasse a liberdade de crença e de culto (FACCHINI; RODRIGUES, 2018, p. 245).

Logo no primeiro ano do mandato, em maio de 2011, a presidente então eleita viveu um momento considerado "divisor de águas", o episódio conhecido como "veto ao kit gay".[134] Pressionada pela ala mais conservadora do Congresso, marcadamente a conhecida "Bancada Evangélica", e enfrentando uma série de denúncias contra o então ministro da Casa Civil, Antonio Palocci, orquestradas por esse mesmo grupo, a presidente vetou a distribuição do material didático para acalmar os ânimos de seus opositores[135] e salvar a cabeça do seu ministro (FACCHINI; RODRIGUES, 2018, p. 245-246).

Em abril de 2016, ao longo da tramitação do processo de *impeachment* da presidente Dilma, a população LGBT foi convocada a discutir e se manifestar "Por um Brasil que Criminalize a Violência Contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais" na 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de

Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. O objetivo da conferência era dar continuidade ao processo participativo iniciado em 2008 e fortalecer as políticas públicas direcionadas à população LGBT. Do encontro derivou um relatório final[136] que reúne as propostas[137] e moções aprovadas, o texto-base, a programação, os registros fotográficos e os resultados.

Mais uma vez, a presidente Dilma não participou da abertura do evento, porém esteve presente na cerimônia de encerramento, o que não melhorou a sua relação com o Movimento LGBT, já que a 3ª Conferência LGBT aconteceu no contexto das Conferências Conjuntas de Direitos Humanos e a presença da presidente não foi entendida como apoio à população LGBT, mas como compromisso com uma agenda mais ampla de Direitos Humanos.

Além de toda a discussão sobre a criminalização (e do grande foco na produção normativa), a 3ª Conferência teve também como objetivo construir uma Política Nacional LGBT a partir do fortalecimento do Sistema Nacional LGBT, assim como o SUS e o Sistema Único de Assistência Social (Suas), e isso se reflete nas propostas aprovadas (FEITOSA, 2017, p. 75).

A evolução dos termos utilizados pelo Movimento LGBT, já mencionada, tem um capítulo especial na 3ª Conferência, porque foi quando aprovaram o uso da expressão "LGBTfobia" em substituição à conhecida palavra "homofobia", para retirar o foco da homossexualidade e tornar mais inclusiva a todas as demais identidades a palavra utilizada para designar o conjunto de violências perpetradas contra a população LGBT (FEITOSA, 2017, p. 75).

É interessante ressaltar que essa convenção não foi aprovada em forma de proposta e o próprio texto das propostas, embora utilize a nova expressão em alguns momentos, ainda utiliza a palavra "homofobia" (referindo-se não somente aos homossexuais, mas a toda a população LGBT), a variação "lesbohomotransfobia" e, em alguns casos, a especificação de várias identidades por meio da expressão "lesbofobia, homofobia, bifobia, transfobia", que parece mais completa, mas já não se encontra atualizada, em virtude da evolução identitária dos grupos que compõem a população LGBT (cuja sigla segue, como vimos, em constante desenvolvimento).

O único resultado efetivamente obtido, apontado até mesmo pelos documentos da 3ª Conferência LGBT, foi a publicação do Decreto Federal nº 8.727[138], de 28 de abril de 2016b, que dispõe sobre o uso do nome social e o

reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

As propostas da 3ª Conferência Nacional LGBT foram sistematizadas e analisadas a partir da divisão em âmbitos de exclusão proposta por Gomà (2004) e o resultado está disponível na forma de Apêndice deste livro. A partir dessa sistematização, é possível identificar algumas possíveis tendências da atuação e da situação atual do movimento social LGBT, como uma predominância de propostas relativas ao âmbito político da exclusão social, que gerou um excesso de propostas de criação de instituições participativas e de espaços para a representação da população LGBT.

Ainda, há um grande número de propostas sobre a produção de dados sobre a população LGBT, as violências por ela vivenciadas e o atendimento a elas dispensado, com as finalidades de subsidiar a formulação de políticas públicas e de dar visibilidade à situação e às existências desses grupos excluídos. Por meio da produção de dados, da ocupação de espaços, da formulação e veiculação de muitas campanhas informativas e de uma série de medidas idealizadas, o que parece caracterizar os resultados é uma vontade grande de ser visto, de vencer barreiras sociais visíveis e invisíveis e ocupar espaços até então negados, inclusive o lugar de protagonistas de suas próprias histórias.

Outra tendência identificada é a valorização da cultura LGBT, o que demonstra uma mentalidade muito mais avançada e que contrasta (e, assim, enfrenta) com a situação (ainda e cada vez mais) caótica das violências e discriminações impostas a esses grupos, e que aqui foram inevitavelmente muito destacadas. Grande parte das propostas pretende combater as discriminações e violações por meio da conscientização, o que deu origem a uma grande quantidade de propostas de formações e capacitações, principalmente voltadas para servidores públicos responsáveis pelo atendimento da população LGBT e pela prestação de serviços sociais fundamentais, como saúde, educação e acolhimento.

Por trás dessas formações, o que se posiciona como uma bandeira muito presente entre as propostas, em decorrência do excesso de problemas enfrentados pela população LGBT na vida social, é a necessidade e urgência de garantia de atendimento humanizado, com destaque, inclusive, para as instituições policiais. Pensar que um grupo tão grande de pessoas se reuniu

para listar os principais problemas por elas enfrentados e o tratamento desumano recebido por instituições do Poder Público teve tanto destaque demonstra como essas pessoas têm negadas, diariamente, a sua dignidade e a sua cidadania. O que vemos, ao longo de todas as propostas, são, muitas vezes, pedidos de respeito a direitos fundamentais básicos, que configuram um mínimo de cidadania sem o qual não se pode viver.

Como visto, é fundamental reconhecer e compreender as interseccionalidades que marcam o movimento LGBT e sua luta por cidadania. Assim, as pautas aqui buscadas incluem, em todos os momentos, recortes de gênero, raça, idade, classe social, pertencimento religioso e uma série de diversidades. Por isso, são contribuições tão múltiplas e valiosas. A população LGBT tem várias idades, cores e origens. E não é possível militar pela cidadania LGBT sem lutar por direitos para todos.

O bloco conservador e marcadamente religioso que tanto se opôs ao governo Dilma atuou decisivamente no processo de deposição da presidente, que tramitava nesse período e apoiou o governo de seu sucessor, Michel Temer, que atuou principalmente na condução de uma agenda de reformas econômicas liberais em vários setores, inclusive no que se refere a mudanças nas políticas educacionais (FACCHINI; RODRIGUES, 2018).

Nesse contexto, o Governo Federal retirou os termos "identidade de gênero" e "orientação sexual" dos Planos de Educação e da Base Nacional Comum Curricular após ampla e organizada movimentação da Bancada Evangélica nesse sentido. Se, hoje, a LGBTfobia já é uma das principais causas da alta evasão escolar e dos baixos níveis de escolaridade, essa medida conservadora pretende naturalizar esses comportamentos e pode ter um efeito ainda mais nefasto no desenvolvimento escolar de todo o público LGBT. E, como já vimos, a formação escolar é componente fundamental da ideia de inclusão social e porta de entrada para o efetivo exercício da cidadania.

Apesar do caráter marcadamente conservador da gestão do Temer, travestis e transexuais obtiveram dois significativos avanços nos últimos tempos, após a publicação do Decreto n° 8.727,[139] de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, assinado pela então presidente Dilma

pouco tempo antes do afastamento em decorrência do processo de *impeachment*.

O primeiro veio em 2017 por meio da Instrução Normativa RFB nº 1718,[140] de 18 de julho de 2017, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e possibilita a alteração de dados cadastrais no CPF "para inclusão ou exclusão de nome social de pessoa travesti ou transexual" por meio de solicitação administrativa a ser realizada diretamente na Receita Federal do Brasil.

O segundo veio com o Decreto nº 9.278,[141] de 5 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que assegura validade nacional às Carteiras de Identidade e regula sua expedição. Esse decreto de 2018 permite a inclusão, mediante requerimento escrito do interessado, de uma série de informações na Carteira de Identidade, entre elas o nome social.

É importante destacar que o nome social deverá ser acompanhado da expressão "nome social" e não prejudica a menção ao nome do registro civil no verso do documento. Além disso, o nome social pode também ser excluído a pedido do interessado, ficando arquivado registro dessas alterações.

A Carteira de Identidade é um documento de validade nacional de competência da União. Dessa forma, essas medidas só poderiam mesmo ter sido tomadas pelo Governo Federal. Outros entes federados brasileiros, no entanto, já haviam tomado medidas para a criação de documentos (com validade territorial específica aos limites do ente) para identificação de travestis e transexuais com utilização do nome social. São exemplos os atos normativos publicados pelos estados do Rio Grande do Sul[142] (em 2012), do Pará[143] (em 2013), de Goiás[144] (em 2016) e de Minas Gerais[145] (em 2017).

Se essas medidas estaduais vieram suprir a falta de uma iniciativa federal, é importante destacar também iniciativas municipais que tentaram suprir omissões dos estados. Nesse sentido, alguns municípios também instituíram documentos de identificação para travestis e transexuais com a possibilidade de utilização do nome social, como Bauru,[146] em São Paulo (em 2017).

Esses documentos, no entanto, assim como toda a normatização atualmente existente sobre o nome social no Brasil, não são mais do que "gambiarras", como assevera Bento (2017, p. 188), uma vez que não garantem plenamente o exercício desse direito. Ao contrário, têm uma série de

restrições, como a limitada validade territorial e a especificação do âmbito da Administração Pública, decorrentes da falta de um processo legislativo federal, discussão que será abordada em tópico específico.

4.1.2 Políticas públicas de inserção social de travestis e transexuais no Brasil

Para os fins a que se destina este livro, analisaremos as principais políticas públicas federais atualmente existentes e voltadas para travestis e transexuais a partir do conceito de Rua (2014), para quem políticas públicas são conjuntos de ações e decisões públicas estrategicamente selecionadas, resultantes da atividade política dos diversos sujeitos sociais tanto na sua formulação quanto na implementação e que se revestem de caráter imperativo.

Especificamente para a população trans ou que atingem esses grupos por se destinar à população LGBT, as políticas que aqui destacamos são, predominantemente, da área da saúde, o que por si só já é um dado que precisa ser considerado. Historicamente, o primeiro campo de entrada da população LGBT na agenda e na pauta governamental foram as ações voltadas à saúde em decorrência da sempre grande vinculação socialmente criada com o HIV. Desde a epidemia da Aids, na década de 1980,[147] a saúde pública vem destacando especial atenção à população LGBT, com ações, como veremos, marcadamente voltadas para a prevenção a infecções sexualmente transmissíveis[148] conduzidas por entendimentos ainda muito binários e excludentes.

Além das políticas de saúde, aqui destacamos e analisaremos o processo transexualizador, instituído em 2008 pelo Ministério da Saúde, e que hoje se destina não somente a realizar a cirurgia de redesignação sexual, mas a acompanhar essas pessoas ao longo de todas as fases da transição de gênero.

Embora o Poder Judiciário tenha, recentemente, permitido a alteração de nome e gênero nos documentos sem necessidade de autorização judicial ou realização de cirurgia de redesignação sexual[149] e essa decisão ponha fim, na prática, a um capítulo terrível das histórias de travestis e transexuais no Brasil, essa decisão não apaga o histórico de negligência do Legislativo e de "gambiarras"[150] do Executivo, que regulamentou esse direito em várias esferas[151] e âmbitos em atos normativos de toda natureza.

Em textos mais antigos, Bento (2014) já criticava o grande número de legislações, decisões e orientações que asseguravam ou sugeriam o respeito à identidade de gênero. Para a autora, esse excesso de normas era decorrência da ausência de uma política federal unificadora e capaz de reduzir todos os ambientes a uma mesma ordem, a do respeito:

> A crescente mobilização pelo reconhecimento pleno de ativistas trans (transexuais, travestis, intersexos, transgêneros e *queer*) em diversos países tem possibilitado conquistas, a exemplo das leis de identidade de gênero espanhola, argentina, uruguaia e inglesa. De forma geral, essas legislações normatizam as cirurgias de transgenitalização e a mudança nos documentos para as pessoas trans. Entre as legislações há diferenças consideráveis. No Brasil, no entanto, há uma criatividade inédita no cenário internacional: inventou-se o nome social para as pessoas trans. São normas que regulam o respeito à identidade de gênero em esferas micro: nas repartições públicas, em algumas universidades, em bancos. Assim, nas universidades que aprovaram a utilização do nome social, os estudantes trans terão sua identidade de gênero respeitada. E como podemos explicar a nossa singularidade? Seria um descaso do Legislativo? Certamente, o vácuo legal pode ser lido por uma óptica conjuntural, e ao analisar a composição das forças no Congresso Nacional seremos tentados a pensar que é devido exclusivamente à hegemonia conservadora que ora domina o Parlamento que surgiu o nome social (BENTO, 2014, p. 166).

O grande número de normativas[152] demonstra a preocupação do Estado em proteger essas pessoas, mas a falta de apoio político a essa iniciativa, o que resulta em medidas isoladas e muito setorizadas. Essa fragmentação da garantia de um direito, como exemplifica a autora, gera o binômio "reconhecimento X autorização" e situações díspares que perpassam as vidas dessas pessoas, como, por exemplo, a de estudantes que podem utilizar o nome social nas escolas e nos postos de saúde, mas precisam utilizar o nome de registro no banco ou na hora de registrar um boletim de ocorrência.

> Entre a lei e as práticas cotidianas há um considerável espaço de contradições e violências. No entanto, o que estes dois corpos legais nos oferecem é a possibilidade de pensarmos no profundo paradoxo que está sendo gestado no Brasil em relação ao reconhecimento pleno do direito à identidade de gênero. Para o/a estudante ter direito à sua identidade de gênero ele/ela não precisa apresentar nenhum papel que assegure uma suposta condição de "transtorno mental" ou "disforia", ou "neurodiscordância", ou "transexualismo". O/A mesmo/a estudante que consegue o pleno reconhecimento de sua identidade de gênero no âmbito da universidade tem que ter um laudo psiquiátrico que lhe possibilitará a realização da cirurgia de transgenitalização e a realização das cirurgias. Este mesmo laudo será utilizado para a justiça autorizar a mudança nos seus documentos. Portanto, temos duas concepções de gênero que atravessam sua vida. De um lado, o reconhecimento, de outro a autorização. Mas estamos falando da mesma pessoa que circula pelas instituições sociais. O mesmo Estado que lhe reconhece o direito à identidade de gênero, uma vez que as universidades são instituições públicas, na outra ponta lhe nega este direito, ou

> precariza-o quando vincula as mudanças nos documentos a um parecer psiquiátrico e ainda exige que tal mudança seja feita através de processo judicial (BENTO, 2014, p. 176-7)

A presença da população LGBT nos documentos da saúde, sabemos, é antiga, e, por isso, o uso do nome social e o respeito à orientação sexual e à identidade de gênero em todos os âmbitos do SUS são princípios já incorporados à Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde[153] pelo Ministério da Saúde (GUARANHA; LOMANDO, 2017, p. 56-57).

Como vimos, a 3ª Conferência Nacional LGBT teve como resultado a publicação do decreto federal que regulamenta o nome social. Em abril de 2016, a então presidente Dilma, num dos últimos atos do seu governo (que, à época, já enfrentava o processo de *impeachment*), assinou o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.[154]

Essa medida tem um valor simbólico muito grande, uma vez que, além de garantir esse direito básico a essa população, inspirou uma onda de publicações dessa natureza por todo o Brasil. Hoje, vários estados e municípios possuem decretos regulamentando o uso do nome social no âmbito da sua esfera de administração. Juridicamente, no entanto, é importante perceber que a instituição do uso do nome social é matéria para leis, não para decretos.

As leis têm, dentre suas funções, o poder de inovar no ordenamento jurídico, enquanto os decretos servem, basicamente, para regulamentar as leis (e não para criar direitos, como é esse caso). O poder regulamentar da Administração Pública é subjacente à lei e pressupõe a sua existência. Ou seja, o que o chefe do Executivo pode fazer por meio de decretos e regulamentos é apenas viabilizar a efetiva execução das leis existentes (CARVALHO FILHO, 2017, p. 61). Nesse sentido:

> LEI E PODER REGULAMENTAR – O poder regulamentar é subjacente à lei e pressupõe a existência desta. É com esse enfoque que a Constituição autorizou o Chefe do Executivo a expedir decretos e regulamentos: viabilizar a efetiva execução das leis (art. 84, IV). Por essa razão, ao poder regulamentar não cabe contrariar a lei (*contra legem*), pena de sofrer invalidação. Seu exercício somente pode dar-se *secundum legem*, ou seja, em conformidade com o conteúdo da lei e nos limites que esta impuser. Decorre daí que não podem os atos formalizadores criar direitos e obrigações, porque tal é vedado num dos postulados fundamentais que norteiam nosso sistema jurídico: "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei" (art. 5º, II, CF) (CARVALHO FILHO, 2017, p. 61).

Para garantir esse direito em todo o país, seria necessária, portanto, a publicação de uma lei. Além disso, trata-se de uma lei federal em razão da competência para legislar sobre registros públicos ser privativa da União, de acordo com o inciso XXV do art. 22 da Constituição da República. A unificação sugerida por Bento (2017), que reclama a existência de uma "política federal unificadora" que encerre o excesso de normativas setorizadas, só pode se dar por meio de uma lei federal, portanto.

É por isso que os decretos limitam a validade do uso do nome social à administração pública direta, autárquica e fundacional de cada ente federado. E é também por isso que a decisão do STF permitiu que pessoas transexuais e transgêneros tenham o direito de alterar, por via administrativa, nome e gênero no registro civil sem a necessidade de realizar cirurgia de redesignação sexual e apresentar laudo médico pericial a partir de uma interpretação do art. 58[155] da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, e não da aplicação do decreto federal ou de qualquer outro ato do Executivo.

A opção pelo decreto, no entanto, é absolutamente compreensível nesse caso (além de oportuna e reconhecidamente corajosa), pois é inimaginável conceber que Congresso Nacional da época tramitasse e aprovasse um projeto de lei dessa natureza. O próprio nome social já é uma gambiarra legal, como afirma Bento (2017), para driblar as dificuldades (que também têm ligação com omissões do Legislativo[156]) de alteração de nome no nosso ordenamento:

> No Brasil, não há nenhuma lei federal que garanta às pessoas trans o direito a mudar de nome e de sexo nos documentos. O que temos são gambiarras legais: a utilização do nome social. Uma solução à brasileira. Mudar sem alterar substancialmente nada na vida da população mais excluída da cidadania nacional. Universidades, escolas, ministérios e outras esferas do mundo político aprovam regulamentos que garantem às pessoas trans a utilização do "nome social". Assim, por exemplo, uma estudante transexual terá seu nome feminino na chamada escolar, mas no mercado de trabalho e em todas as outras dimensões da vida, ela terá que continuar se submetendo a todas as situações vexatórias e humilhantes (BENTO, 2017, p. 188).

É interessante ressaltar que, diferente do Brasil, dos seus estados e municípios, em Uberlândia, cidade localizada no Triângulo Mineiro, foi aprovado o uso do nome social dentro do âmbito da administração pública municipal por meio de uma lei.[157] O projeto de lei foi proposto pela primeira travesti eleita vereadora na cidade, em seu primeiro mandato, e sofreu muita pressão da bancada conservadora. Uberlândia é o segundo município mais

populoso do estado de Minas Gerais[158] e o primeiro do Brasil a instituir o uso do nome social por meio de uma lei.

Na prática, o efeito é o mesmo, já que a competência para legislar sobre registros públicos é privativa da União – e, por isso, nesse caso, uma lei que não seja federal tem o mesmo limite reduzido de âmbito e aplicação dos decretos, que é a estrutura da Administração Pública. No entanto é simbolicamente muito importante (e inédito) ver a casa legislativa de um município discutir e aprovar uma lei como essa, mesmo diante de toda a resistência.[159] De todo o Brasil, somente em Uberlândia o nome social foi regulamentado por ato normativo discutido e aprovado pelos representantes do povo no Poder Legislativo, e não por ato único do chefe do Executivo.[160]

Na sociedade ocidental, como destacam Guaranha e Lomando (2017, p. 53), todas as pessoas recebem, assim que nascem (muitas vezes, antes mesmo do nascimento), um nome diretamente ligado à genitália externa (ou seja, ao sexo biológico) e que vem carregado de expectativas em relação ao futuro do sujeito. Assim, a não adequação ao sexo biológico pressupõe, quase necessariamente, pois há casos de nomes socialmente aceitos para mais de um gênero, a inadequação ao nome de registro.

É indispensável para a garantia da dignidade que toda pessoa tenha o direito de ter um nome pelo qual seja conhecida e respeitada. Mas esse direito não é apenas a ter um nome. Para que seja efetivamente alcançada a dignidade, esse nome precisa fazer parte da personalidade desse sujeito e estar em acordo com a sua identidade. O direito ao nome é parte integrante e indispensável do direito de ser pessoa (DALLARI, 2004, p. 37-8).

> Podemos considerar que o nome de uma pessoa representa o modo como essa se apresenta para a sociedade, sendo signo de fundamental importância tanto individual quanto social. O nome também é uma metáfora que pode evocar as características de alguém, conferindo-lhe status ou colocando-o em situações vexatórias, além de apresentar importância jurídica ao salvaguardar bens e atribuir uma noção de existência e verdade ao sujeito (GUARANHA; LOMANDO, 2017, p. 53).

Se o nome situa a pessoa no registro linguístico do masculino ou do feminino, ele tem o poder de marcar a construção da identidade de gênero e a sexualidade do sujeito. Uma vez reconhecida, então, a importância do nome, é possível entender a histórica luta das pessoas trans pelo nome enquanto elemento central na construção das suas novas identidades. A aceitação do uso do nome social pelas pessoas e instituições, nesse contexto, é uma forma de

demonstrar respeito à construção identitária das pessoas cujo nome de registro não guarda correspondência com a identidade de gênero (GUARANHA; LOMANDO, 2017, p. 54).

Referir-se a uma pessoa trans pelo seu nome de registro, em claro desrespeito à sua expressão de gênero[161] ou à sua identidade de gênero autodeclarada, pode evocar, nessas pessoas, experiências do passado que não mais condizem com a atualidade. É uma forma de ignorar os processos autônomos de construção subjetiva e identitária do sujeito, de negar a essas pessoas o direito de exercer sua autonomia, de se autonomear e de atribuir a si uma identidade (GUARANHA; LOMANDO, 2017, p. 55-59).

É importante e urgente, então, que o Poder Legislativo reconheça a necessidade de facilitar às pessoas a mudança de nome e gênero a partir da autodeclaração de identidade de gênero, ou, subsidiariamente, institua o nome social como alternativa concreta, ainda que paliativa, e com garantia de abrangência federal. Já existe, como será detalhado, um projeto de lei de identidade de gênero em tramitação no Congresso Nacional.

> No Brasil, para ser cidadão, um indivíduo precisa, antes de tudo, ter nascido, portanto precisa de uma certidão de nascimento. Necessita também de um documento de identidade com foto, declaração de filiação, data de nascimento, número exclusivo e sua impressão digital, resquício do período ditatorial brasileiro. Além disso, ele precisa de um número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e, se for do sexo masculino, segundo a certidão de nascimento, precisará do certificado de alistamento militar. Acrescenta-se a todos esses o comprovante de votação eleitoral. Um sujeito e múltiplos documentos.
>
> Travestis e transexuais se situam em um contexto mais complexo para a obtenção de documentos de comprovação como sujeitos e como cidadãos. O nome, geralmente, não coincide com o sexo, que, por sua vez, é incongruente com a identidade de gênero autodeclarada. A foto nem sempre corresponde ao sexo que consta na certidão de nascimento. Em meio a tantos desencontros, podemos identificar duas formas de permanência no sistema de documentação brasileiro: a impressão digital e o número do CPF, pois ambos se tratam de características que independem do sexo e do gênero do cidadão. Nesse emaranhado de incertitudes, como um sujeito trans preenche uma ficha de emprego? Quais documentos ele utiliza para se matricular na escola? Como esse sujeito abre uma conta no banco ou aluga um imóvel? (ALVES, 2017, p. 73-74).

No Brasil, é possível retificar legalmente o nome de registro em várias hipóteses, como casamento, divórcio, naturalização de cidadania e nos casos de nome vexatório. Em todos esses casos, a alteração é menos burocrática, demorada e cheia de exigências que no caso de alteração de nome de registro em função da transexualidade. Por esse motivo, o nome social, apesar de não

substituir a ação judicial (necessária até março de 2018), funciona como um intermediador, um paliativo. E o respeito ao nome social é uma política pública que se propõe a referendar a cidadania das pessoas trans (ALVES, 2017, p. 74-75).

No campo das políticas públicas, como adiantamos, a população LGBT vem, a cada ano, ocupando maior espaço em virtude da também crescente visibilidade e representatividade.

É muito importante que esses sujeitos sejam contemplados pela agenda pública porque as políticas públicas são, assim como os valores, a ação coletiva e a prática institucional, capazes de intervir nas exclusões sociais (SUBIRATS; GIMÉNEZ; OBRADORS, 2005, p. 26). E é a partir desse entendimento que buscamos conhecer as políticas públicas existentes no Brasil com recorte para a população LGBT (e especialmente o público trans) e a forma como essas medidas podem facilitar o acesso dessas pessoas ao que compreendemos como cidadania.

De acordo com o Perfil dos Estados e Municípios brasileiros elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2014, apenas 431 municípios brasileiros possuíam algum tipo de política pública específica para a população LGBT desenvolvida por órgão gestor de direitos humanos do Poder Público. Esse número, então, representa 7,7% dos municípios brasileiros, que são 5.570 no total. Esses municípios, no entanto, encontram-se bastante dispersos pelo território nacional, pois na análise de quantos estados possuem (em pelo menos um município) algum tipo de política pública dessa natureza, o número salta para 92,6% (IBGE, 2015)

A mesma pesquisa apontou que a proteção dos direitos da população LGBT está assegurada por meio de legislação em 32 municípios de 10 estados do país, enquanto o reconhecimento do nome social de travestis e transexuais está previsto em 29 municípios de 12 estados diferentes.[162] Entre os estados,[163] as maiores incidências de políticas públicas específicas foram para a população LGBT (25 medidas), seguidas por políticas para indígenas, quilombolas, ribeirinhos e outros povos e comunidades tradicionais (24), e crianças e adolescentes (23). Essa realidade não se verifica nos municípios, pois os órgãos de direitos humanos estaduais registraram condições organizacional e financeira mais consolidadas (IBGE, 2015).

Esses números são pouco expressivos e ainda muito menores se focamos o público T[164] dentro da população LGBT. Isso porque a nossa sociedade ainda se orienta por um binarismo reducionista e enrijecedor que segue normas ditadas pela cis-heteronormatividade[165] e vê travestis e transexuais como corpos abjetos,[166] "pré-sujeitas que não podem gozar de seus direitos", "cidadãs de segunda categoria", "massa disforme insignificante e esquecida pelas políticas públicas" (PERES, 2010, p. 313).

Também nesse sentido, mas ao analisar as políticas de saúde para a população trans, Prado *et al* (2017, p. 79) criticam essas medidas por se constituírem a partir da matriz heteronormativa que define travestis e transexuais como "sujeitos desviantes, patológicos e anormais", e, além disso, desconsideram as especificidades das demandas e a "trama social" em que estão inseridas essas pessoas, que aqui pretendemos demonstrar a partir dos eixos de exclusão trabalhados.

Para Secchi (2016, p. 5), as políticas públicas requerem instrumentos concretos para se materializar, tais como leis, programas, obras e decisões judiciais, por exemplo. Para se falar em políticas públicas de gênero, então, segundo Bandeira (2004, p. 9-10), é preciso, primeiramente, diferenciar os processos de socialização entre o feminino e o masculino para compreender a natureza dos conflitos e negociações entre homens e mulheres, e internamente entre homens e entre mulheres. Essas especificidades precisam ser consideradas para que as políticas de gênero não sejam exclusividade de um ministério ou secretaria na estrutura administrativa, mas que seus impactos sejam assimilados por todas as políticas públicas de Estado, de todas as áreas de atuação governamental, de forma transversal.

As políticas públicas, entendidas como diretivas de governo expressas em ações postas em prática por agentes públicos, funcionam como diretrizes e princípios norteadores da ação do Poder Público. Historicamente, eram e ainda são desenvolvidas pelos grupos sociais no poder. E o poder mantém-se, durante toda a história do nosso país, majoritariamente nas mãos de uma elite branca, cisgênero, heteronormativa (e heterossexual), com alta escolaridade e grande concentração de renda. O espaço dado às questões de gênero e diversidade é recente e ainda muito incipiente. Dessa forma:

> As relações de gênero – entendidas aqui como o resultado dos processos de construção social do masculino, do feminino e d@ neutro (se é que el@ existe) que hierarquizam as posições sociais de homens e mulheres em uma determinada

> sociedade – estão diretamente implicadas nas maneiras como se estruturam, não somente as relações erótico-afetivas, mas também as relações de trabalho, as políticas públicas de saúde, educação, segurança, justiça, assistência, a educação das crianças, a família, o esporte, o lazer, enfim, todas as relações sociais (NARDI, 2017, p. 16-17).

O resultado desse acúmulo de processos de invisibilização no caso de travestis e transexuais pode ser verificado, por exemplo, na escassa existência e produção de informações acerca desses sujeitos e de sua relação com as políticas e serviços públicos. São poucos os dados sobre travestis e transexuais. E os poucos que existem apontam números alarmantes de violência que têm mobilizado inúmeras pesquisas acadêmicas, mas não parecem ter força ou relevância suficiente para impulsionar medidas efetivas do Estado. O imperativo cis-heteronormativo hierarquiza a existência dos grupos e faz com que algumas vidas valham menos que outras (TONELI; AMARAL, 2017, p. 43-44).

> Para que seja produzido o sujeito vulnerável, é necessário que esta série de discursos e dispositivos de poderes e preocupações do governo seja acionada, tornando os indivíduos legítimos às políticas públicas e dignos de seus direitos "humanos". Para estas políticas, as experiências travestis e transexuais precisam em um primeiro plano serem (re)conhecidas como humanas e, portanto, como vidas que existem e resistem na seara dos sujeitos de direitos (TONELI; AMARAL, 2017, p. 42).

O que se percebe é uma grande dificuldade, por parte dos agentes públicos responsáveis pelo atendimento na saúde, na hora de separar o que é política de gênero do que são políticas para mulheres ou homens, que gera um processo de exclusão de travestis e transexuais do atendimento. Essas pessoas deixaram de ser atendidas e beneficiadas por políticas de saúde para gênero durante muito tempo por conta dos preconceitos enfrentados e, ainda hoje, seguem sofrendo restrições em determinadas políticas voltadas para o gênero feminino (LAURENTINO, 2015, p. 29).

A experiência de travestis e transexuais em relação ao acesso à saúde é historicamente marcada por limitações e sofrimentos decorrentes das necessidades muito específicas dessa população, que demandam atendimento especializado.[167] Somam-se, às especificidades desse público, a grande força e a presença de valores morais na nossa sociedade, que determinam as formas como os agentes de saúde[168] interpretam os anseios dessas pessoas e, muitas vezes, resultam nas manifestações de preconceito social e institucional (PRADO *et al*., 2017, p. 64). Nesse sentido, ao comentar os resultados de uma pesquisa de campo com travestis e transexuais, os autores relatam que:

> Esses motivos sugerem, mesmo que indiretamente, um desestímulo causado pela discriminação vinda dos profissionais da saúde e/ou desarticulação dos programas de saúde às suas especificidades. Nos grupos focais, foi recorrente o relato de experiências de humilhação pública ou de situações vexatórias proporcionadas por profissionais de saúde no atendimento aos usuários e às usuárias dos serviços públicos. O desrespeito ao uso do nome social e a negligência, sobretudo, de profissionais da medicina e da psicologia no atendimento a essa população, foram relatados por todas as pessoas que passaram pelo grupo de apoio ao longo do período em que a pesquisa foi realizada. Dito de outro modo, todas as pessoas participantes dos grupos focais, ao longo de dois anos de trabalho de campo, relataram algum tipo de experiência pessoal de violação de direitos, perpetrada por agentes de saúde, médicos e/ou psicólogos (PRADO *et al*., 2017, p. 74-75).

Na tentativa de cumprir o princípio constitucional da igualdade de direitos e garantir direitos sociais a toda população, uma série de políticas públicas vem sendo desenhada, nas últimas décadas, com o objetivo de reverter as desigualdades sociais que historicamente estruturam a sociedade brasileira. Dentre elas, destacamos a criação do SUS, que marca o reconhecimento pelo Estado da saúde como um direito de todos (NARDI, 2017, P. 23).

O objetivo do SUS, apesar dos relatos trazidos de exclusões enfrentadas, é garantir o acesso à saúde de toda a população do país sem discriminação. Sua atuação se orienta, em regra, pelos princípios básicos da universalidade, da equidade e da integralidade:

> O princípio da universalidade corresponde à garantia de atenção à saúde para todo e qualquer indivíduo, sendo dever das esferas municipal, estadual e federal garantir esse direito; a equidade é o princípio de que todo cidadão é igual perante o SUS e será atendido conforme suas necessidades, assegurando ações e serviços de todos os níveis de acordo com a complexidade de cada caso; e a integralidade se refere a um atendimento integral que contemple as necessidades da população, incluindo tanto os meios curativos quanto os preventivos, bem como uma atenção á saúde individual e coletiva (PRADO *et al*., 2017, p. 64).

A estrutura do SUS é muito importante para a população LGBT, pois o sistema de saúde foi a porta de entrada para essa população acessar as políticas públicas, nos idos da década de 1980, quando da explosão da epidemia da Aids, que foi, talvez, a primeira grande vilã da história do movimento homossexual brasileiro em decorrência da popular associação entre Aids e homossexualidade. A doença dizimou grande parte da população e, enquanto dividia as opiniões dos especialistas, que não sabiam as causas da contaminação e os tratamentos que poderiam oferecer aos infectados, foi apelidada de “peste gay” e “câncer gay” e aumentou a violência contra travestis e homossexuais, acusados de proliferar a Aids.

Décadas se passaram, inúmeras descobertas foram feitas acerca do HIV e, ainda hoje, essa associação da população LGBT às infecções sexualmente transmissíveis (IST) ainda é uma realidade. E isso se reflete também nas políticas públicas, pois, como demonstra levantamento feito por Toneli e Amaral (2017, p. 37), o principal tema abordado quando se trata de população trans nas políticas públicas existentes entre 2001 e 2010 é o binômio "saúde-doença" e suas variações ("saúde, doença, prevenção, Aids, HIV, DST, cuidado, risco e vulnerabilidade"). Até mesmo os trabalhos científicos produzidos nessa época são, em grande parte, pesquisas financiadas por agências de saúde, programas de prevenção e instituições ligadas às drogas e às IST:

> A atenção a esta população tornou-se majoritariamente voltada a ações preventivas e paliativas de saúde, na maioria das vezes percebida pelos profissionais e governos como sinônimo de uma única doença, a Aids. As demandas governamentais de assistência à travestis continuam diretamente associadas às drogas, à prevenção da criminalidade, ao HIV/Aids e às DSTs.
>
> Ademais, tais dados indicam certo abandono analítico de outras esferas sociais tais como educação, moradia e segurança pública (TONELI; AMARAL, 2017, p. 37).

Algumas dessas políticas, no entanto, tiveram grande repercussão e atuação e merecem especial atenção, como o Programa Mais Saúde,[169] lançado em dezembro de 2007, com 86 metas e 208 ações distribuídas em oito eixos de intervenção, cujo objetivo era reorientar as políticas de saúde e promover ações de enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde, inclusive da população LGBT (LAURENTINO, 2015, p. 37). Somente a partir da terceira edição do Mais Saúde, que está atualmente em sua quinta edição, a população LGBT aparece protegida na Medida 1.11[170] do Eixo 1.

Em 2009, o Ministério da Saúde instituiu[171] a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem[172] no âmbito do SUS, dividida em cinco eixos e com a finalidade de promover ações de saúde que compreendam a realidade singular dos homens entre 20 e 59 anos nos seus diversos contextos socioculturais e político-econômicos, respeitando os diferentes níveis de desenvolvimento e organização dos sistemas locais de saúde.

O texto da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem é um exemplo do quanto o Estado ainda tem dificuldades para lidar com a diversidade de gênero (e reconhecer outras identidades) mesmo quando se propõe a isso.[173] Um dos objetivos da Política, previstos em seu art. 4º, é promover a atenção integral à saúde do homem de diversos grupos excluídos. Entre indígenas, quilombolas, homens com deficiência etc., a Política

menciona "gays, bissexuais, travestis, transexuais". Embora aparente uma significativa evolução a presença de homens gays e bissexuais, termos relativos à orientação sexual, e, principalmente, a de homens transexuais, grupo tão invisibilizado, não faz sentido a previsão de "travestis" nesse rol, pois travestis não são homens e é aos homens que essa política se dedica a proteger.[174]

Nesse sentido, como vimos com Leite Jr (2011, p. 198), travestis são pessoas que adotam o gênero feminino, realizam intervenções hormonais e cirúrgicas para feminilizar seu corpo e vivem 24 horas por dia nessa condição. E como complementa Jesus (2015, p. 66), as travestis lutam para serem reconhecidas pelo gênero com o qual se identificam e não por aquele que lhe atribuíram socialmente com base unicamente no seu sexo biológico.

Em dezembro de 2011, o Ministério da Saúde instituiu a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais por meio da Portaria nº 2.836,[175] após anos de reivindicações da sociedade civil (PRADO *et al*., 2017, p. 64-65), com o objetivo de promover a saúde integral dessa população, eliminar o preconceito institucional e contribuir para a redução das desigualdades e a consolidação do SUS como sistema universal, integral e equitativo (BRASIL, 2013b).[176]

Cabe esclarecer que são responsabilidades da União o financiamento e a formulação da política nacional de saúde e a coordenação das ações intergovernamentais. Assim, as políticas de saúde dos governos locais são fortemente dependentes das transferências federais e das regras definidas pelo Ministério da Saúde. Nessa estrutura, as portarias ministeriais são, então, o principal instrumento de coordenação das ações nacionais em saúde, o que se verifica no histórico aqui apresentado. Esse fortalecimento do Ministério da Saúde centraliza no Executivo a discussão e formulação das políticas nacionais de saúde, deixando de lado o Legislativo (ARRETCHE, 2006, p. 101).

Analisando as políticas de saúde para a população LGBT e conjugando estudos prévios de autores que se dedicaram ao mesmo objetivo há alguns anos, Feitosa (2017, p. 76) conclui que o campo da saúde é onde as ações se encontram mais consolidadas e transversalizadas, mas ainda há problemas na sua estruturação. Nesse sentido, as políticas LGBT seriam marcadas pela fragilidade institucional decorrente das precariedades jurídicas que tornam essas ações políticas de governo e não políticas de Estado, o que as torna vulneráveis às conjunturas políticas. Além disso, é necessário destacar as

dificuldades de gerir essas políticas de maneira transversal que garanta o diálogo com a sociedade civil, os poucos recursos e o baixo número de servidores especializados disponíveis para elaborar, implementar, monitorar e avaliar políticas dessa natureza (FEITOSA, 2017, p. 77).

Dessa forma, as políticas LGBT ainda enfrentariam desafios importantes como a necessidade de se promover uma mudança cultural que reduza a resistência que ainda existe e impede que se forme uma espécie de solidariedade social em relação à população LGBT, como se verifica em relação a outros segmentos abarcados pelas políticas de direitos humanos, como idosos, pessoas com deficiência e crianças e adolescentes (FEITOSA, 2017, p. 78).

Existem, ainda, outras políticas públicas de inclusão da população LGBT, como adiantado no início deste tópico. Nosso recorte, aqui, foi pelo tamanho e destaque das políticas públicas. Também de grande abrangência, é importante destacar os Centros de Referência de Direitos LGBT, que servem como espaços de convívio e oferecer apoio jurídico e psicológico, com os objetivos de:

> - Atender a comunidade LGBT, familiares e amigos vítimas de discriminação e de violência homofóbica.
> - Fornecer orientação para a sociedade em geral sobre os direitos de cidadão.
> - Esclarecer dúvidas sobre saúde e serviços sociais.
> - Sensibilizar e capacitar gestores públicos e segmentos da sociedade local sobre homofobia.
> - Equipamento estadual.
> - Formar um banco de dados estatísticos estadual (BRASIL, 2015, p. 88).

Alguns estados não dispõem de Centro de Referência de Direitos LGBT, mas oferecem atendimento similar à população LGBT por meio do Centro de Referência de Direitos Humanos. De caráter local, mas com repercussão nacional, existe também o Programa Transcidadania, da Prefeitura Municipal de São Paulo, criado em 2015, que serve de referência para uma série de programas municipais e estaduais por todo o país. O Programa Transcidadania é a maior e mais conhecida política pública de inserção social de travestis e transexuais em funcionamento no Brasil e será discutido no próximo tópico.

Uma novidade recente que vem responder uma grande demanda da população LGBT, registrada inclusive na 3ª Conferência Nacional LGBT, cujas propostas seguem listadas no Apêndice deste livro, é a reserva de vagas para

travestis e transexuais no próximo processo seletivo para a Área Básica de Ingresso das Licenciaturas Interdisciplinares da Universidade Federal do Sul da Bahia, primeira instituição federal de ensino superior do Brasil com reserva de vagas em graduações para travestis, transexuais e transgêneros.[177]

Em entrevista concedida em outubro de 2016, a Entrevistada 2 enfatizou a importância de o Poder Público atuar, em conjunto com o movimento social, na construção de uma rede que funcione dentro dos municípios, de forma sensibilizada e empenhada, no atendimento às pessoas trans. Uma rede transversal que não torne a pessoa trans refém de um serviço ou de uma única pessoa a quem possa recorrer, mas que combine órgãos e esferas públicas na prestação desse atendimento humanizado.

Ela indicou, ainda, que os estados e municípios precisam investir no que chamou de "tripé da cidadania", que seria a criação e garantia de funcionamento de uma coordenadoria, um plano e um conselho: um conselho para permitir que essas pessoas tenham voz na administração, um plano que reúna propostas e políticas para essa população, e uma coordenadoria que efetivamente execute as ações de promoção da cidadania de pessoas trans.

A Entrevistada 4, ouvida em 19 de fevereiro de 2018, por sua vez, apontou, como maior urgência para vencer a exclusão social vivenciada por travestis e transexuais no Brasil, a formulação de "uma política pública inclusiva, que desburocratize a questão da retificação dos documentos oficiais, que envolva práticas pedagógicas de inclusão social, qualificação e ingresso no mercado de trabalho".

4.1.3 O Processo Transexualizador do SUS

O Processo Transexualizador do SUS foi criado pela Portaria nº 457, de 19 de agosto de 2008, e ampliado pela Portaria nº 2.803, de 19 de novembro de 2013. Hoje, oferece cirurgias de redesignação sexual,[178] mastectomia,[179] plástica mamária reconstrutiva[180] e tireoplastia,[181] além de terapia hormonal e acompanhamento pré e pós-operatório.

Como um todo, o Processo Transexualizador compreende uma variedade de estratégias de atenção à saúde relacionadas ao processo de alteração dos caracteres sexuais das pessoas trans para o alinhamento do corpo para a vivência social no gênero em desacordo com o sexo biológico. É importante destacar, no entanto, que, embora a possibilidade de acessar esses tratamentos

por meio do SUS seja um ganho imenso para esse segmento populacional, o Processo restringe seus procedimentos às ações de modificação corporal para transição de gênero, não resolvendo, por isso, os problemas de acesso à saúde pela população trans, por não lhes garantir o acesso à atenção básica (LIONÇO, 2009, p. 44).

A história da normatização desses procedimentos é curta e, segundo Rocon, Sodré e Rodrigues (2016, p. 265), "marcada pela judicialização e medicalização da demanda":

> A trajetória do processo transexualizador brasileiro permite destacar três marcos: o processo criminal respondido por Roberto Farina, em 1971, como sanção pela intervenção sobre um corpo sem autorização; a regulamentação como procedimento médico, em 1997, pelo CFM, normalizando o exercício médico sobre os corpos trans a partir da medicalização; a transformação em política pública, em 2008, com a criação do Processo Transexualizador do SUS, marcada pela judicialização da demanda, a articulação entre movimentos sociais e o poder público na discussão e pressão do Estado, pela normalização do exercício profissional e a medicalização das vidas trans por dentro dos equipamentos biopolíticos estatais (ROCON; SODRÉ; RODRIGUES, 2016, p. 267-268).

O processo judicial movido contra o médico Roberto Farina, acusado pelo Ministério Público Federal de cometer lesão corporal gravíssima contra mulher transexual em quem realizou procedimento de transgenitalização na década de 1970, primeiro marco indicado pelos autores, é considerado também um marco no tratamento dessa questão pelo Poder Judiciário. Por isso, apesar de mencionado aqui, ele será mais detalhadamente abordado em outro tópico deste livro.

O segundo marco apontado pelos autores é a regulamentação desses procedimentos pelo Conselho Federal de Medicina, por meio da Resolução CFM n° 1.482,[182] de 10 de setembro de 1997, que autorizou, a título experimental, a realização de cirurgias de transgenitalização (dos tipos neocolpovulvoplastia e neofaloplastia) e procedimentos complementares sobre gônadas e caracteres sexuais secundários como parte do "tratamento dos casos de transexualismo". A ótica patologizadora sob a qual essa normativa se construiu, como denunciam Rocon, Sodré e Rodrigues (2016, p. 262), manifesta-se também na valorização das "cirurgias de transgenitalização como etapa mais importante no tratamento de transexualismo com o propósito terapêutico específico de adequar a genitália ao sexo psíquico".

Ao apontar o terceiro e último marco, a instituição do Processo Transexualizador, os autores fazem referência à "judicialização da demanda", que teria dado origem a essa política pública. Nesse caso, a referência é a uma ação judicial movida pelo Ministério Público Federal para inclusão, na tabela de procedimentos do SUS, dos procedimentos de transgenitalização mencionados na Resolução nº 1.482/1997 do Conselho Federal de Medicina (LIONÇO, 2009, p. 49):

> [...] os procedimentos médicos implicados na transgenitalização já estavam incorporados na tabela do SUS, embora não acessíveis a pessoas transexuais. Do ponto de vista jurídico, essa restrição sustentaria a discriminação baseada no sexo, dado que viabilizaria benefícios biomédicos já disponíveis a pessoas que não apresentassem incongruência entre o sexo biológico e o gênero (casos de lesão ou má-formação genital), e dada a compreensão do caráter de beneficência das cirurgias em casos de transexualismo (LIONÇO, 2009, p. 49).

O que Angonese e Lago (2017, p. 256) apontam analisando as práticas e os discursos relacionados a direitos e saúde reprodutiva em geral, é a completa ausência da população trans nos documentos oficiais. Nesse sentido, Lionço (2009, p. 58) comenta que, embora travestis ainda permaneçam excluídas na normatização[183] do Processo Transexualizador, a criação do Processo deve ser reconhecida como um grande avanço na busca pela garantia dos direitos sexuais de transexuais. Isso porque, em suas palavras, a "construção de políticas públicas pressupõe a enunciação de identidades, para conferir visibilidade a grupos em situação de invisibilidade e exclusão do espaço público", e esse é um passo muito importante e significativo para essas pessoas, historicamente tão negligenciadas pelo Ministério da Saúde em qualquer assunto que não fossem as IST. Além disso, a construção do Processo em etapas ajuda a superar a compreensão restrita da atenção à saúde de transexuais centrada somente no evento cirúrgico (LIONÇO, 2009, p. 51-57).

As pessoas precisam ter 21 anos para ingressar no Processo e serem, então, submetidas a uma série de avaliações que antecedem o tratamento hormonal e os procedimentos cirúrgicos. Além disso, é necessário um acompanhamento prévio de dois anos pela equipe multidisciplinar, prevista na Portaria que criou o Processo Transexualizador (POPADIUK; OLIVEIRA; SIGNORELLI, 2017, p. 1.513).

De acordo com essa Portaria, o Processo deve ser conduzido por uma equipe multidisciplinar composta por médicos (cirurgião, psiquiatra e endocrinologista), psicólogos e assistentes sociais. Há, ainda, a previsão de

acompanhamento com fonoaudiólogo sempre que possível. O trabalho desses profissionais em conjunto é o que o texto legal determina como forma de oferecer "verdadeira ajuda à pessoa transexual".

A construção do Processo Transexualizador no âmbito do SUS resgata os princípios do SUS (universalidade, equidade e integralidade) e reflete a garantia da participação social que permitiu a ampliação da compreensão da atenção à saúde para além do viés médico-biológico e psiquiátrico. Para que essa atenção não se restrinja, então, a novos mecanismos de poder e controle sobre os corpos e condutas sexuais das pessoas, é importante que se dê destaque à autonomia da pessoa nas decisões sobre as estratégias médico-cirúrgicas necessárias à melhoria da sua qualidade de vida (LIONÇO, 2009, p. 52-58).

O que ainda é um problema – e, como vimos, é recorrente em todas as conquistas LGBT no ordenamento brasileiro – é a forma como o Processo Transexualizador foi instituído. Portarias são atos normativos do Poder Executivo,[184] emanados por chefes de órgãos públicos determinando a realização de atos gerais ou especiais por seus subalternos. Não dependem de processo legislativo, nem são atos do titular do Executivo. Nesse caso, trata-se de um ato do ministro da Saúde em exercício, que pode ser revogado a qualquer momento por novo ato de mesma natureza jurídica. A falta de uma lei que institua e regulamente o Processo Transexualizador faz com que ele também cause insegurança à população trans (POPADIUK; OLIVEIRA; SIGNORELLI, 2017, p. 1.511). Nesse sentido:

> No Brasil, há vários hospitais que realizam as cirurgias de transgenitalização. No entanto, não há nenhuma lei que normatize o processo transexualizador no país. Para quem vive a experiência transexual, essa lacuna legal é trágica. Imaginem a contradição: após a cirurgia e de todas as transformações corporais correspondentes, as pessoas transexuais ainda têm que apresentar documentos com o gênero não identificado ao sexo do nascimento, o que gera constrangimentos infindáveis (BENTO, 2017, p. 221).

Como visto, a equipe multidisciplinar prevista conta com a presença de psicólogos, que têm especial importância no Processo. Conforme determina a Portaria, o tratamento psicoterapêutico não se restringe a auxiliar as pessoas na tomada de decisão acerca das alterações físicas. Ele existe para que as pessoas recebam acompanhamento ao longo de todo o processo de elaboração de sua condição de sofrimento pessoal e social.[185] Os profissionais de psicologia e psiquiatria são responsáveis também pela avaliação

psicodiagnóstica, que serve para indicar os elementos que precisam ser tratados em psicoterapia por cada paciente.

O Conselho Federal de Psicologia possui uma Nota Técnica[186] sobre o Processo Transexualizador e as demais formas de assistência às pessoas trans que reafirma esses compromissos observados na Portaria do Ministério da Saúde com a autonomia e o respeito aos usuários, mas avança consideravelmente na discussão sobre a patologização. A título de consideração, por exemplo, a Nota afirma que a transexualidade e a travestilidade não reproduzem a concepção normativa de que necessariamente deve haver "coerência entre sexo biológico/gênero/desejo sexual", mas, ainda assim, não constituem condição psicopatológica.

Nas orientações aos profissionais, a Nota afirma que a assistência psicológica a ser oferecida a esses pacientes não deve se orientar por um "modelo patologizado ou corretivo da transexualidade e de outras vivências trans", mas se dedicar a oferecer aos sujeitos o apoio e o auxílio necessários para que consigam se certificar da autenticidade de suas demandas. Além disso, reafirma a previsão da Portaria de que o processo psicoterapêutico não deve se restringir à tomada de decisão sobre os procedimentos de modificação corporal. É importante que cada usuário seja acompanhado no "processo de elaboração de sua condição de sofrimento pessoal e social" ao longo de todo o Processo e depois de realizadas as modificações, caso seja essa a sua conclusão. Nesse sentido:

> Foi progressista o estabelecimento deste consenso médico de que o que deveria ser modificado era o corpo dos sujeitos e não sua psique, porque ele tornou cognoscível e retirou do espectro da absoluta loucura os indivíduos que alegavam "ter nascido no corpo errado", permitindo a diminuição de incidência do tratamento psiquiátrico que desrespeitava os direitos mais elementares destas pessoas, além de ter lançado as bases para a realização das modificações corporais que constituem de fato a meta e a única possibilidade de sobrevida digna para muitas pessoas trans. A compreensão de transexualidade que vem sendo tecida de algum tempo para cá por teóricos das ciências sociais procura encontrar seus significados contemporâneos, percebendo-a como fenômeno histórico e cultural (ALMEIDA, MURTA, 2013, p. 384-385).

Esse entendimento humanizado e preocupado em reconhecer a autonomia e a dignidade das pessoas trans não é pacificado. Como veremos neste trabalho, tramitaram (e voltam sempre a tramitar) no Legislativo e no Judiciário medidas voltadas para a liberação das (atualmente proibidas) técnicas de correção da orientação sexual. Embora a transexualidade, como sabemos, não seja um caso de orientação sexual, mas de identidade de gênero,

a conhecida "cura gay" ficou assim conhecida de forma vulgar, mas não se destina unicamente a corrigir a orientação sexual dos pacientes. Seu nome e alguns dos textos parecem dar essa interpretação, mas porque geralmente são escritos e defendidos por pessoas que, apesar da formação profissional e dito interesse na área, carecem de mais informações e aprofundamento. O receio do movimento LGBT é que, uma vez liberadas, essas técnicas sejam aplicadas a todas as identidades "discordantes" do padrão cis-heteronormativo. Isso não é uma realidade distante:

> Apesar de prerrogativas importantes dos órgãos que regulamentam a profissão no Brasil, é comum relatos de persuasão, por parte de psicólogos, para que a pessoa desista da redesignação identitária e abdique das transformações corporais almejadas. Nos grupos focais realizados, vários foram os relatos de experiências de humilhação em consultórios particulares, sobretudo, aquelas vivenciadas por jovens travestis e transexuais obrigadas pela família a fazer psicoterapia ou acompanhamento psicológico. Profissionais da psicologia têm sido cúmplices da violência institucionalizada no sistema de saúde pública brasileiro, ao pactuarem com a designação arbitrária de realização de pelo menos dois anos de psicoterapia compulsória. Neste sentido, não apenas a postura dos médicos precisa ser revista no chamado processo transexualizador, mas também, e talvez, principalmente, a posição da psicologia no seu exercício de poder na produção de laudos e pareceres técnicos (PRADO *et al*., 2017, p. 75).

Um problema apontado nas portarias que regulamentaram o Processo Transexualizador ao longo da sua história é que ora se orientaram pelas resoluções do Conselho Federal de Medicina, ora pela CID-10 (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, formulada pela Organização Mundial de Saúde) e ora não deixaram claro (ROCON; SODRÉ; RODRIGUES, 2016, p. 261). A questão é que os conceitos de "transexualismo" descritos por esses dois instrumentos são diferentes:

> Contudo, ao comprar as definições de transexualismo vê-se que, para o CFM (2010) é: "portador de desvio psicológico permanente de identidade sexual, com rejeição do fenótipo e tendência ao auto mutilação e/ou auto extermínio". Segundo o CID- 10 (OMS, 2008), "Trata-se de um desejo de viver e ser aceito enquanto pessoa do sexo oposto. Este desejo se acompanha em geral de um sentimento de mal estar ou de inadaptação por referência a seu próprio sexo anatômico e do desejo de submeter-se a uma intervenção cirúrgica ou a um tratamento hormonal a fim de tornar seu corpo tão conforme quanto possível ao sexo desejado" (ROCON; SODRÉ; RODRIGUES, 2016, p. 265).

Outra diferença é que o conceito descrito pelas resoluções do CFM não inclui as pessoas travestis, enquanto o da CID traz esse grupo em categoria distinta das pessoas transexuais. Além disso, apesar das evoluções nos estudos e da clara sujeição à Organização Mundial da Saúde, é importante destacar que

as resoluções do CFM não realizaram alteração alguma na definição de transexualismo ao longo dos anos (ROCON; SODRÉ; RODRIGUES, 2016, p. 261).

> Esta Portaria considera a transexualidade como um desejo de viver e ser aceito na condição de pessoa do sexo oposto que, em geral, vem acompanhado de um mal-estar ou de um sentimento de inadaptação ao próprio sexo anatômico. Esta condição, no entendimento da gestão do SUS, deveria ser abordada na esfera de integralidade da atenção e ser prestada pelo SUS. Tal deliberação baseava-se no que já era garantido pela Carta dos Direitos dos/as Usuários/as da Saúde (2006), que menciona, explicitamente, o direito ao atendimento humanizado e livre de discriminação por orientação sexual e identidade de gênero para todos/as os/as usuários/as do SUS (ALMEIDA; MURTA, 2013, p. 391).

Embora tenha sido um passo importante, o que aqui já foi repetidamente destacado, o Processo Transexualizador recebe uma série de críticas. Uma delas, e talvez a maior de todas, é o fato de ser todo construído sobre bases patologizantes e uma visão extremamente restritiva e reducionista em relação às experiências de travestis e transexuais (PRADO *et al*., 2017, p. 68).

Dessa forma, para que uma pessoa trans tenha acesso ao Processo pelo SUS e, assim, possa acessar a terapia hormonal e a cirurgia de redesignação sexual, ela precisa receber um diagnóstico psiquiátrico (BORBA, 2016, p. 34), condicionante que constitui impedimento fundamental à universalização desses serviços de saúde (ROCON; SODRÉ; RODRIGUES, 2016, p. 261).

> A patologização das identidades trans é coerente com um Estado, como o brasileiro, em que os corpos destoantes são controlados e vivências não hegemônicas de gênero e de sexualidade são reprimidas e estigmatizadas.
>
> A campanha internacional pela despatologização das identidades trans busca evidenciar a transfobia envolvida nas classificações médico-nosológicas que tratam as pessoas trans como doentes. O termo "disforia (o contrário da euforia, uma insatisfação intensa) de gênero" foi adotado, pela mais recente versão do manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais (DSM) da Associação Norte-americana de Psiquiatria, em substituição à formulação anterior que enquadrava a população trans na categoria dos "transtornos de identidade sexual".
>
> Essa caracterização continua sendo patologizante, pois considera que as pessoas trans vivem, naturalmente, uma insatisfação e um desprazer com o seu gênero, o que não é o caso. O sofrimento da pessoa trans não é decorrente do gênero com o qual ela se reconhecem, mas da reação agressiva e despersonalizada da sociedade ante as identidades trans (JESUS, 2016a, p. 550).

Esse raciocínio, fortemente influenciado pelo discurso médico, define o transexualismo como doença e, como tal, dependente de tratamento médico. Esse mesmo raciocínio, no entanto, apresenta a cirurgia reparadora como solução terapêutica (LIONÇO, 2009, p. 49), o que, como vimos, é uma visão

obsoleta já ultrapassada. A patologização, no entanto, é defendida por parte dos teóricos e por algumas pessoas trans por ser vista, dentro desse contexto, como única ou a melhor forma de acessar as modificações corporais e o atendimento específico de saúde por meio do SUS:

> Ainda que estas definições reiterem o caráter de anormalidade atribuído às experiências trans e se constituam um vetor de patologização e estigma que tem consequências práticas sobre a vida destas pessoas, não é possível ignorar os aspectos positivos da visão hegemônica da transexualidade como "disforia de gênero", inclusive para algumas pessoas que vivenciam esta condição. O principal destes aspectos é a associação entre patologia e terapêutica que passou a ser concebida como acesso a modificações corporais. Em outras palavras, isto significou a possibilidade histórica de afirmar que transexuais permanecem inscritos na esfera da psiquiatria, mas sua terapêutica passa pelo reconhecimento de problemas físicos que se tornam assim reversíveis, elemento também presente nos discursos de algumas pessoas transexuais (ALMEIDA; MURTA, 2013, p. 384).

A patologização da transexualidade, no entanto, é uma forma de despersonalização que as pessoas trans sofrem ainda nos dias de hoje. A crença de que são doentes gera o entendimento de que são incapazes de falar por si ou sobre si. A oposição à patologização, nesse contexto, é uma luta pela humanização dessas pessoas, uma vez que não é possível reconhecer a plena humanidade de uma pessoa se a temos como transtornada (JESUS, 2016a, p. 546).

Após um estudo[187] realizado por cientistas mexicanos que demonstrou que a transexualidade não é uma doença e décadas de militância dos movimentos trans ao redor do mundo, a OMS decidiu retirar a transexualidade da CID-11[188]. Em junho de 2018, então, foi publicada a nova Classificação Internacional de Doenças, em que a transexualidade foi retirada do rol de transtornos mentais, onde era registrada como "transexualismo", que seria um "transtorno de identidade de gênero". Desde então, a transexualidade está presente em outro capítulo na CID-11, o de "condições relacionadas à saúde sexual" como "incongruência de gênero" (ANTUNES, 2018).

A ideia de manter a transexualidade na CID veio da necessidade de registrar a relação que essa condição mantém com a saúde sexual, de forma a garantir que as pessoas trans continuem recebendo tratamento de redes públicas e particulares, já que, apesar de não se tratar de uma patologia, a transexualidade e a travestilidade podem tornar necessárias alterações corporais e cuidados específicos com a saúde.[189]

O tratamento brasileiro, no entanto, é todo estruturado a partir dessa compreensão da transexualidade enquanto patologia. Uma vez concretizada a despatologização das identidades trans, isso precisará ser revisto, pois destruirá todo o embasamento do tratamento aqui oferecido, e o SUS precisa se preparar (e atualizar) para isso. Nesse sentido:

> Recentemente, a patologização da transexualidade, da travestilidade e de outras expressões dissidentes de gênero vem sendo contestada tanto no cenário internacional quanto nacional, em protocolos como os da Organização Mundial da Saúde (OMS) e de associações médicas que tipificaram os comportamentos destas pessoas em taxionomias estigmatizantes. A despatologização vem sendo, assim, uma questão política importante para o movimento trans e o campo dos direitos humanos. Para que ela ocorra em benefício das pessoas trans, no Brasil, todavia, é necessário impulsionar a realização prévia de fóruns interdisciplinares e políticos em que se discutam, cuidadosamente, os dispositivos que poderão ser construídos para assegurar, no plano do planejamento e da gestão do SUS, bem como no dia a dia dos serviços, a realização/remuneração dos procedimentos dirigidos às pessoas que desejam transformações corporais e facilitar sua incorporação ao SUS como "respeitáveis usuários(as)". Em outras palavras, simplesmente suprimir os códigos biomédicos que associam as vivências à doença/desvio/transtorno não significa que as pessoas trans ganharão automaticamente maior respeitabilidade pública e, pode sim, paradoxalmente, dificultar seu acesso ao SUS, cuja lógica de acesso passa necessariamente por códigos biomédicos (ALMEIDA, 2018, p. 166-167).

Outro problema apontado no Processo e decorrente da patologização que o fundamenta são o que Borba (2016, p. 34) chama de "processos de assujeitamento e desidentificação que a exigência de um diagnóstico psiquiátrico engendra". Na visão do autor, o Processo disciplina e pune performances que não se encaixam no que ele chama de "transexual verdadeiro", perfil formulado pelos profissionais de saúde que acompanham essas pessoas e, pela própria estrutura dos procedimentos, acabam por adquirir muito poder. São eles que, com base nas interações que fazem com as pessoas transexuais, determinam quem deve e quem não deve ter garantidos seus cuidados de saúde (BORBA, 2016, p. 68).

Para conseguirem, então, manter-se no Processo, as pessoas transexuais precisam se encaixar nesse perfil informalmente criado do que seria um "transexual verdadeiro" e, para tanto, aprendem logo o que precisam falar e de que forma precisam se comportar para serem "reconhecidos" pelos profissionais de saúde. Em sua pesquisa, o autor aponta a troca de conhecimentos entre usuárias do Processo, que ensinam umas às outras "a

história de vida necessária para passar por transexuais com sucesso" (BORBA, 2016, p. 36).

> Essa "trajetória" até a transexualidade faz que transexuais que chegam ao hospital em busca de cirurgia já estejam "autodiagnosticados/as", o que não quer dizer que preencham todos os critérios diagnósticos do DSM-IV. Nesse momento, e mesmo que seja provisoriamente, fazem uma "adequação" de seu próprio discurso ao discurso médico.
>
> Inicia-se, então, a primeira agressão a cidadania transexual, na medida em que transexuais em busca de cirurgia têm que "provar" à equipe médica que são o que dizem ser, cabendo ao médico a legitimação da definição de identidade daquela pessoa (ZAMBRANO, 2011, p. 104).

Enquanto os participantes precisam, então, convencer a equipe de que satisfazem todos os requisitos para terem aprovados a cirurgia e todos os procedimentos terapêuticos, por meio do fortalecimento do estigma da patologização, a função dos profissionais de saúde nesse contexto é distinguir quem é transexual "de verdade" e quem tem menores graus de disforia de gênero e não tem a cirurgia como tratamento mais adequado (BORBA, 2016, p. 35).

As dificuldades de acessar o Processo e, além disso, a possibilidade (às vezes, consumada) de ter a sua participação negada em decorrência de laudo desfavorável da equipe multidisciplinar leva muitas pessoas a realizar os processos de mudança do corpo em clínicas privadas ou recorrendo a medidas mais econômicas, como as bombadeiras. Trabalhando com um grupo de travestis e transexuais de diferentes idades, Prado *et al.* identificaram desconhecimento em relação ao programa e às dificuldades de acesso:

> A procura por esses serviços clandestinos e/ou privados de saúde para realização de modificações corporais pode se relacionar à ausência de programas do SUS que atendam de forma plena todas as intervenções necessárias e desejadas pelas usuárias. Pela lógica normatizadora do Processo Transexualizador no âmbito do SUS, aquelas que não se encaixam ao "perfil" do programa ficam excluídas do serviço, além de este ser um processo extremamente moroso para aquelas que o acessam, levando-as, muitas vezes, a desistirem dele e a buscarem formas alternativas e mais rápidas de alcançar seus objetivos, que se expressam nas técnicas relatadas anteriormente.
>
> Questionadas se já haviam iniciado o processo, 80,2% (101) declararam não ter interesse em iniciá-lo. Entre as demais 18,3% (23) pretendem iniciá-lo e 1,6% (2) responderam que não sabem se o pretendem.
>
> Vale ressaltar que a maioria das entrevistadas demonstrou desconhecimento sobre o que é o processo transexualizador e como é o seu funcionamento por meio do Sistema Único de Saúde. Contudo, nos dados produzidos em grupo focal, com participantes predominantemente jovens (menores de 22 anos), o processo transexualizador ofertado pelo sistema público de saúde era de conhecimento geral.

> Mas o acesso aos serviços, sobretudo, no que se refere à "porta de entrada", à atenção básica e à média complexidade era completamente desconhecido por eles/as. Esses dados nos fazem questionar em que medida as políticas formuladas para travestis e transexuais têm alcançado este público e o quanto o processo transexualizador seria uma demanda que reflete as reais necessidades desta população (PRADO *et al*., 2017, p. 71-72).

Almeida e Murta (2013, p. 386-387) apontam ainda a forte presença do que chamam de "essencialismo biológico/genital" no próprio movimento trans. Isso significa que ainda é forte entre as pessoas trans uma compreensão das relações de gênero muito próximas do senso comum que as discrimina e subjuga. Entendimento esse que não diferencia sexo e gênero e perpetua a representação da transexual como alguém que vive em um "corpo errado", para quem as alterações no corpo são necessárias como forma de corrigir esse desequilíbrio.

Essa realidade é denunciada também por Silva (2017, p. 207), que entrevistou travestis e transexuais na região da Lapa, no Rio de Janeiro, no início da década de 1990, e narrou a existência de pessoas trans que afirmavam querer "realizar a operação transexual", quando em conversa com algum cliente ou com determinados interlocutores, apenas como forma de afirmar e legitimar uma suposta "feminilidade", algo como uma "identidade íntegra". Algumas chegavam a se apresentar como operadas sem o serem ou sequer planejarem um dia se operar, em virtude do conhecimento dos riscos da operação à época, unicamente porque realizar a operação ou, pelo menos, demonstrar algum anseio por isso conferia "uma certa aura" a essas pessoas.

Essa realidade não nos parece difícil de compreender, uma vez que a forma binária de constituição dos gêneros encontra-se de tal forma entranhada na sociedade que é diariamente reproduzida pela grande maioria das pessoas, até mesmo aquelas que essa lógica exclui. São muitas, ainda, as exclusões impostas a pessoas trans, e algumas são por elas reproduzidas de forma inconsciente em decorrência do que aqui trabalhamos como exclusão formativa e, principalmente, da falta de conscientização social quanto aos temas que se relacionam às diversidades no nosso país.

Analisando os direitos reprodutivos de travestis e transexuais em documentos públicos, Angonese e Lago (2017, p. 260-261) apontam outro problema grave: a invisibilidade dessa população nos textos oficiais do governo brasileiro. A Política Nacional de Saúde Integral LGBT, que pretende ser a base da construção de maior equidade no SUS, menciona esses direitos

apenas de forma ampla, quando fala sobre "garantir os direitos sexuais e direitos reprodutivos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais no âmbito do SUS" e "definir e implementar estratégias de serviços para a garantia dos direitos reprodutivos para LGBT". A Portaria que regula o Processo Transexualizador no âmbito do SUS traz, no formulário para acompanhamento terapêutico a transexuais (Anexo I-B), campos relativos à vivência familiar e, ao final, a previsão de "considerar a existência ou desejo de constituição de núcleo familiar no qual o usuário transexual seja genitor". Já na Portaria que redefine e amplia o processo transexualizador no SUS novamente se omite em relação à reprodução.

A conclusão das autoras é que parece ser pressuposta a esterilidade dessa população. E não a esterilidade decorrente do processo transexualizador (que pode ser resultado da hormonioterapia ou da retirada dos órgãos internos) ou a biológica, mas uma "esterilidade simbólica", que remete à impossibilidade de escolha pela reprodução e pelo exercício da parentalidade (biológica ou afetiva) e à associação dos corpos trans ao lugar de abjeção a que são submetidos (ANGONESE; LAGO, 2017, p. 262).

O Processo Transexualizador recebe críticas também pela sua longa duração, muito maior que o previsto em suas normativas, em virtude da escassez de recursos técnicos e de vagas disponíveis para uma demanda que vem crescendo. O resultado das longas filas de espera é o prolongamento no tempo das exclusões vivenciadas por esses grupos, já que, até a recente decisão do STF,[190] até mesmo as alterações no registro dependiam do procedimento cirúrgico. O mercado privado da saúde ainda não foi levado a assumir os procedimentos que compõem o Processo Transexualizador nem há qualquer medida nesse sentido por parte da Agência Nacional de Saúde apesar da existência do "transexualismo" na CID até 2018 (ALMEIDA; MURTA, 2013, p. 395).

A omissão por parte do setor da saúde complementar (iniciativa privada) torna exclusividade do SUS a garantia de acesso a esses procedimentos pela população que não consegue arcar com os gastos da transição de gênero em clínicas privadas ou fora do país. O resultado é uma fila de espera cada dia maior, já que, entre 2008 e 2016, ao todo, o SUS realizou somente 349 procedimentos hospitalares e 13.863 procedimentos ambulatoriais relacionados ao processo transexualizador,[191] o que é muito pouco.[192]

O trabalho de Popadiuk, Oliveira e Signorelli (2017, p. 1.515) analisou a quantidade de internações hospitalares do Processo Transexualizador autorizadas pelo SUS de acordo com a região de residência do paciente no período compreendido entre janeiro de 2008 e maio de 2016. O resultado apontou mais um problema: a acentuada desigualdade de acesso ao Processo em todo o país.[193] A pesquisa aponta que a maioria dos usuários que realizaram o procedimento cirúrgico residia nas regiões Sudeste e Sul.[194]

São inúmeras, portanto, as críticas feitas ao Processo Transexualizador, como resumem Almeida e Murta (2013):

> Todavia, não obstante o marco normativo que fundamenta e reitera a importância do processo transexualizador no SUS, são várias e de diferentes naturezas as questões que o envolvem e o limitam, das quais destacamos algumas:
>
> - há uma base normativa, mas que não é definida por lei; não são claras as atribuições e as competências de âmbito estadual e municipal;
>
> - a possibilidade de influência do MS na sua implementação regionalizada é restringida pelos limites do pacto federativo, entre outras influências;
>
> - há uma centralização dos atendimentos nas regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste;
>
> - os recursos financeiros e de pessoal das unidades de saúde são limitados para o atendimento da crescente demanda;
>
> - o acesso de novos/as usuários/as na maioria dos programas é extremamente limitado;
>
> - há pouquíssimo controle social incidindo no que é desenvolvido no âmbito das unidades de saúde prestadoras de serviços a transexuais e travestis no país;
>
> - o tempo médio de realização de modificações corporais pode chegar a quatro vezes mais do que o previsto de espera nos marcos normativo-legais, em alguns casos (ALMEIDA; MURTA, 2013, p. 392).

Mesmo que os problemas sejam muitos e a capacidade de solução do Estado mostre-se sempre bastante reduzida, o Processo Transexualizador tem um valor inestimável para a vida das pessoas trans brasileiras por possibilitar, ainda que com todas as limitações apontadas, que algumas mulheres e homens transexuais tenham acesso a pelo menos alguns dos serviços e dos profissionais de saúde dos quais necessitam. Isso num país em que a expressão de uma identidade de gênero discordante da normatização social condena as pessoas a uma série de exclusões, como a laboral e a econômica, que impedem que muitas dessas pessoas disponham dos recursos necessários à contratação de serviços privados de saúde (ALMEIDA; MURTA, 2013, p. 404).

Além disso, há estudos que apontam impactos positivos na vida das pessoas que realizam os procedimentos cirúrgicos de redesignação sexual, e esses

impactos se dão não somente na qualidade de vida desses homens e mulheres trans, mas em suas relações sociais, psicológicas e até mesmo em aspectos psiquiátricos (POPADIUK; OLIVEIRA; SIGNORELLI, 2017, p. 1.513-1.515).).

> A partir desta forte incidência política com crescente força na própria construção da Classificação Internacional de Doenças (CID), toda a lógica da assistência a pessoas transexuais no Brasil também terá de ser revista, porque hoje ela parte ainda da ideia da vivência transexual como entidade nosológica, portanto, passível de um diagnóstico que, em grande medida, origina-se de representações ideais do feminino e do masculino. A assistência a pessoas transexuais tem ainda como fonte uma compreensão restrita da autonomia do sujeito, porque só os entende como capazes de realizar suas modificações corporais se tiverem mais de 21 anos, corresponderem a determinadas expectativas de comportamento presentes nos Protocolos e que forem acompanhados/as por psiquiatra por pelo menos dois anos, com emissão de laudos favoráveis às modificações corporais. No contexto brasileiro mais recente, tem sido a representação etiológica da transexualidade, associada ao reclame político de parte do movimento LGBT, que tem possibilitado a inclusão das necessidades de modificação corporal no escopo da política pública de saúde, no chamado "processo transexualizador" do SUS. Tal "processo" comporta limitações, mas é também um aspecto ousado da política de saúde (ALMEIDA; MURTA, 2013, p. 399).

Tal como se encontra, o Processo Transexualizador é uma conquista que precisa ser mantida e, mais que tudo, ampliada de forma a atender ao maior número possível de pessoas trans. Mas a despatologização das identidades trans, urgente e iminente, tornará necessária uma reformulação completa, que passará pelo trabalho dos profissionais envolvidos, pelo "perfil" buscado e por todas as limitações impostas ao acesso, como a exclusão legal de travestis, a imposição de diagnóstico em prejuízo à autodeclaração e a omissão em relação aos direitos reprodutivos.

4.1.4 O Programa Transcidadania

O Programa Transcidadania é, hoje, uma referência internacional[195] em inserção social da população LGBT. Desde a sua criação o programa recebe inúmeras visitas de pesquisadores, agentes públicos e acadêmicos do Brasil e do mundo. Outras prefeituras e governos estaduais estudam o modelo do programa e tentam adequar a iniciativa às suas realidades e competências, e medidas como essa se espalham lentamente pelo país, ainda que menores e mais tímidas. É tamanha a repercussão e o reconhecimento do Transcidadania pelo movimento social, que a Proposta n° 4[196] do Eixo I da 3ª Conferência Nacional LGBT,[197] ocorrida em 2016, é federalizar essa iniciativa.

Em um contexto reconhecido (e aqui demonstrado) de exclusão social e vulnerabilidade desse grupo social, o Programa Transcidadania volta-se para a capacitação dessas pessoas (por meio da elevação da escolaridade) e inclusão no mercado de trabalho, possibilitando emancipação econômica e transformação da realidade dos assistidos, para maior acesso ao exercício dos direitos humanos. É uma política pioneira de fortalecimento da cidadania por meio do tratamento das muitas (e múltiplas) vulnerabilidades dessa população, que aqui tratamos como exclusão laboral e exclusão formativa, com destaque ainda para a exclusão sociossanitária e a exclusão política, como verificaremos.

O Programa Transcidadania foi instituído pela Prefeitura de São Paulo por meio do Decreto Municipal n° 55.874,[198] de 29 de janeiro de 2015, data em que se celebra o Dia Nacional da Visibilidade Trans, destinado a "promover os direitos humanos, o acesso à cidadania e a qualificação e humanização do atendimento prestado a travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade social".

O programa foi criado a partir de dados obtidos por uma série de estudos em diversas áreas. E é interessante observar como o art. 1º do decreto de criação do programa já menciona "direitos humanos", "acesso à cidadania", "qualificação", "humanização do atendimento" e "vulnerabilidade social", termos incansavelmente repetidos no Relatório de Propostas da 3ª Conferência Nacional LGBT, que seguem agrupadas e analisadas no Apêndice deste trabalho. Além disso, essas ideias estão também muito presentes nos dados e nas pesquisas aqui utilizadas, principalmente no diagnóstico construído no Capítulo 2. Isso demonstra como essas questões são centrais para travestis e transexuais no Brasil. A recorrência dessas demandas demonstra não somente a gravidade desses quadros, mas a urgência e centralidade dessas pautas.

Para a formulação do Programa, a Prefeitura de São Paulo baseou-se numa série de dados e pesquisas[199] atuais sobre a população de travestis e transexuais do Brasil e da cidade, especificamente, listadas na Nota Conceitual do Programa Transcidadania.[200]

Esses dados fomentaram, na Prefeitura, o anseio de se aproximar de um grupo tão vulnerável no atual cenário sociopolítico e econômico. Para tanto, foi preciso considerar a necessidade de "uma educação pensada para além dos processos de qualificação", mas um projeto que combine a "concomitância

emancipatória e de preparo para o mundo do trabalho" a partir do foco na facilitação do acesso à cidadania por essas pessoas (SANTANA, 2017, p. 30).

O art. 2º do decreto que institui o programa apresenta as suas diretrizes e a primeira delas é a "oferta de condições de autonomia financeira e de enfrentamento à pobreza, por meio de programas redistributivos, de elevação de escolaridade, qualificação profissional e intermediação de mão de obra". Para garantir essa autonomia financeira, o Programa utiliza o Programa Operação Trabalho (POT[201]), criado em 2001, política de transferência de renda condicionada à realização de atividades de qualificação e formação profissional.

Dentro do POT, foi criado, em 2009, o POT LGBT, vinculado à antiga Coordenação de Políticas de Atenção à Diversidade Sexual. O POT LGBT trabalhava a inserção dos seus beneficiários por meio de oficinas de arte e cultura desenvolvidas no Centro de Referência da Diversidade, que depois foram desdobradas em estágios e atividades laborais, de expediente e rotina administrativa, em órgãos da administração pública municipal e estadual e em organizações sem fins lucrativos. Foram beneficiadas 92 pessoas dentro dessa modalidade do POT até a instituição do Programa Transcidadania e publicação da Nota Conceitual, que traz essas informações e esse resgate histórico.

Em 2014, foi criada uma nova modalidade: o POT Transcidadania,[202] que acrescentava ao critérios da legislação existente os previstos pelo Programa, já prevendo a sua incorporação como eixo do POT. Além disso, o POT Transcidadania reduziu a carga horária do estágio e destinou um dia da semana para o curso "Cidadania, Direitos Humanos e Democracia", e limitou a prática do estágio aos órgãos da administração municipal. Em 2015, o Programa contava com 100 vagas e uma bolsa no valor de R$ 827,40 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Em 2016, o número de vagas dobrou e a bolsa chegou a R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), com previsão de chegar a R$ 1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais) no ano seguinte.[203] Em 2017, no entanto, com a Prefeitura já sob nova gestão, o valor da bolsa ofertada foi reajustado para R$ 983,55[204] (novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Em 2019, o POT Transcidadania teve a bolsa reajustada para R$ 1.047,90[205] (mil e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Além do POT, o decreto que institui o Programa prevê, em seu art. 3º, que enumera as competências da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a função de "encaminhar e auxiliar os beneficiários do Programa na adesão a outros programas e ações públicos e na obtenção de outros benefícios a que possam fazer jus", como forma de facilitar o acesso desses grupos a prestações assistenciais que lhes facilitem a subsistência.

A segunda diretriz do Programa é promover o "desenvolvimento de ações de enfrentamento ao preconceito e à discriminação contra travestis e transexuais e de respeito à expressão de sua identidade de gênero e ao uso do nome social". Nesse sentido, o art. 7º desse mesmo decreto prevê o dever de afixar, em local visível em todas as unidades da administração municipal direta e indireta que prestem atendimento ao público, placa contendo a obrigatoriedade de respeito ao uso do nome social de pessoas travestis e transexuais.

Além disso, outra competência prevista para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania é a de "referenciar equipamentos municipais, em especial das redes de saúde, assistência social e de apoio à mulher, para atendimento e acolhimento de pessoas travestis e transexuais".

O Programa foi construído sobre a atuação conjunta de várias secretarias municipais. Assim, existe uma série de medidas trabalhadas em parceria num exercício de aperfeiçoamento institucional com vistas à preparação de serviços e equipamentos públicos para atendimento qualificado e humanizado. Além do uso do nome social, são exemplos dessas atuações conjuntas a reserva de prioridade a travestis e transexuais nas vagas de acolhimento do Complexo Zaki Narchi (espaço para atendimento de pessoas em situação de rua), no atendimento a vítimas de violência doméstica no Centro de Referência da Mulher, bem como a oferta de hormonioterapias[206] e atendimento multidisciplinar.[207]

A cidade de São Paulo possui Centros de Cidadania LGBT distribuídos pelas regiões (Zona Norte, Zona Leste, Zona Sul e Centro) que atuam em função da defesa dos direitos humanos e da promoção da cidadania LGBT. Eles funcionam como "portas de entrada para o Programa, pois encaminham transexuais para a lista de espera do Transcidadania, selecionados a partir de escuta social e análise dos critérios para candidatura". A lista de espera, que funcionava por ordem de cadastro no início, hoje se constrói considerando

marcadores de vulnerabilidade. Uma vez selecionada, a pessoa candidata é encaminhada para uma avaliação do próprio Programa, para coleta de mais informações e análise dos critérios (SANTANA, 2017, p. 132).

A terceira diretriz do Programa, prevista no art. 2º do Decreto n° 55.874, de 2015, refere-se a "capacitação e sensibilização permanentes dos servidores públicos municipais para a oferta de atendimento qualificado e humanizado a pessoas travestis e transexuais, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização".

Os estudos promovidos pela Prefeitura de São Paulo em 2015 apontavam a existência de pelo menos quatro mil pessoas transgêneros residindo no município. A partir disso, foi possível constatar a exclusão social e a proporção das negligências de acesso à cidadania e a espaços de direito vivenciadas por esse grupo social, principalmente no que se refere ao direito à educação, e considerar todas essas múltiplas violências sociais na formulação de estratégias de atendimento qualificado e humanizado. A atuação dos servidores envolvidos nas atividades foi um ponto de destaque desde sempre, uma vez que a reprodução, por eles, das violências cotidianas socialmente naturalizadas inviabilizaria a existência e funcionalidade do Programa (SANTANA, 2017, p. 92-93).

Os participantes do Programa são acompanhados por uma equipe técnica multidisciplinar que, a princípio, foi composta também por profissionais transgêneros, o que foi mais um diferencial do Transcidadania e, mais que um ato político, uma ação transformadora dentro da comunidade trans a partir da própria estrutura do Programa. A equipe compreende as funções de coordenação e as atividades administrativas, bem como as atividades específicas desempenhadas por psicólogos, assistentes sociais e pedagogos. Dentre essas últimas, está o acompanhamento do "prontuário" de cada participante, desde o ingresso no Programa (SANTANA, 2017, p. 110-111).

Essa relação de proximidade permite que o Programa tenha grande interação com seus participantes, uma vez que, embora o curso seja composto por uma grade única, os beneficiários têm e precisam ter atuação ativa, pois são atividades que exigem mobilização dos participantes. Além da participação e presença, cada participante precisa ser conhecido pelo Programa,[208] já que, após cumprir todas as disciplinas teóricas introdutórias, será encaminhado

pelo Programa para estágio que deverá ser desempenhado em área afeta às suas capacidades e interesses.

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) é parceiro do Transcidadania e recebe participantes em diversos cursos de acordo com a área profissional em que pretendem se inserir. Essa variedade de formações permite que o Programa não seja um curso de formação de uma única profissão, mas de capacitação para o mundo do trabalho em diversas atividades, com garantia de liberdade de escolha.

Aos profissionais de Serviço Social cabe a articulação com os diversos equipamentos que se relacionam com o Transcidadania para garantir o cumprimento de suas diretrizes, principalmente no tocante ao tratamento humanizado e ao respeito à dignidade dos participantes. Aos profissionais da Psicologia, compete o acompanhamento nos processos de hormonioterapia (realizados nas Unidades Básicas de Saúde e de Referência do município), a elaboração e o acompanhamento (em parceria com os assistentes sociais) de grupos psicossociais, e competia a elaboração de pareceres psicológicos para os processos de retificação de registro civil.[209] (SANTANA, 2017, p. 113).

Os profissionais da Pedagogia acompanham o desenvolvimento escolar dos beneficiários e das instituições educacionais, promovem oficinas de desenvolvimento pedagógico e fiscalizam o cumprimento da carga horária pelos beneficiários. Acompanham também os cursos, que são oferecidos na sede do Programa ou em instituições parceiras, como o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e o Pronatec. Além disso, mantêm contato com as escolas que recebem os beneficiários como alunos, já que a elevação da escolaridade é feita em escolas tradicionais, escolhidas pelos próprios participantes,[210] na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). O papel dos pedagogos, nesse ponto, é capacitar a escola para receber cada aluno, acompanhar mensalmente o seu desenvolvimento e auxiliar a escola no que ela precisar e solicitar, respeitando a sua autonomia (SANTANA, 2017, p. 113-114).

A última diretriz prevista no decreto é a "formação cidadã em direitos humanos para o exercício da cidadania, participação popular e controle social". Para tanto, a própria Nota Conceitual do Programa traz um "programa piloto" do curso "Cidadania, Direitos Humanos e Democracia", cuja finalidade seria "fornecer conhecimento sistematizado sobre a estrutura e os processos de

organização administrativa e política do Brasil [...] para uma ação política eficiente". Esse curso tem a duração de trinta horas, divididas em dez encontros, e acontece na sede do Programa,[211] com professores contratados, a partir da leitura e discussão de textos sobre Estado, direitos e deveres, público e privado, sexualidade, histórico do movimento LGBT, cidadania travesti e transexual etc.

Foi feito, antes da criação do Transcidadania, e publicado junto com à Nota Conceitual, um levantamento com 75 travestis e transexuais beneficiárias do POT e cadastradas na lista de espera do Programa, que dialogam muito com os eixos de exclusão abordados por este livro. Segundo os dados, 81% das entrevistadas afirmaram não possuir renda fixa; 61% não haviam concluído o ensino médio e 23% não haviam concluído o ensino fundamental; 31% afirmaram já ter injetado silicone industrial, o que é um indicativo de potenciais problemas de saúde, e 27% faziam uso constante de drogas ilícitas; 6% moravam em ocupações e 43% estavam albergadas ou em situação de rua; e cerca de 46% já haviam sofrido violência física por conta da sua identidade de gênero.

Com base na observação dos dados de 221 beneficiários do Programa entre 2015 e o final de 2016, Santana (2017, p. 118) também apresenta uma série de gráficos e informações, a partir das quais é possível concluir que a maior parte das pessoas inscritas no Programa são mulheres negras, pretas e pardas, com idades entre 30 e 49 anos, oriundas de estados do Sudeste e do Nordeste. Além disso, muitas carregam, em comum, o histórico de obstáculos e negações na busca por alternativas para o desenvolvimento profissional e ingresso no mercado de trabalho e consequente necessidade de recorrer à prostituição como única fonte de renda disponível.

A ausência de dados sobre a população LGBT, em especial sobre travestis e transexuais, é um indicativo de invisibilidade social e uma reivindicação antiga do movimento social[212] e também a isso o Programa atentou. Seu decreto de instituição, em seu art. 6º, altera artigo de decreto municipal anterior[213] para determinar que sejam produzidos dados sobre identidade de gênero e orientação sexual da população de rua da cidade, destinados a subsidiar a elaboração de políticas públicas voltadas aos respectivos segmentos da população LGBT. Além disso, na Nota Conceitual[214] e na entrevista com sua coordenadora restou clara a intenção do Programa de produzir dados a partir dos seus equipamentos.

As ações do Programa dividem-se em três eixos. O eixo estruturante do programa, que reconhece a autonomia financeira como medida fundamental para dar início à trajetória de reinserção social, é o "Mais Autonomia". Sua função é possibilitar estabilidade a essas pessoas, para que elas possam desenvolver capacidades e habilidades consideradas necessárias e importantes para a inclusão econômica e social.

Esse eixo está definido na Nota Conceitual como "esteio a partir do qual se encontram organizadas as demais ações do Programa", porque é nele que está prevista a inclusão dos beneficiários no POT Transcidadania pelo período de dois anos. Além do POT, os participantes são registrados pelo Programa no Cadastro Único,[215] para que possam ter acesso a outros programas sociais, como o Programa Bolsa Família, e auxiliar na ampliação do escopo de informações acessadas pela rede municipal de proteção social.

O eixo "Mais Oportunidades" é o que reúne e articula as ações voltadas para a aquisição de competências básicas no processo de inserção ocupacional, tais como o oferecimento de formação escolar (principalmente nos ciclos de

educação básica), de qualificação profissional (por meio de convênios como o firmado com o Pronatec), e a aquisição de experiência profissional e preparação para o mundo do trabalho (por meio de um curso que põe os beneficiários em contato com a organização do mercado de trabalho, auxilia na preparação para entrevistas e na confecção de currículos etc. e, posteriormente, de um estágio a ser cumprido em áreas de atuação relacionadas aos cursos de formação escolhidos).

Os participantes podem cursar a EJA durante os dois anos de duração do Programa, o que possibilita a conclusão de mais de um ciclo do ensino básico. A organização do Programa em módulos, porém, assegura alguma flexibilidade e permite, por exemplo, que os participantes que já concluíram o ensino médio (ou que o concluam rapidamente) possam ocupar o tempo previsto para a EJA com a realização de cursos profissionalizantes.

O Programa não tem como objetivo inserir essas pessoas no mercado de trabalho,[216] mas capacitá-las para que tenham as condições mínimas para concorrer a vagas de emprego nas áreas em que escolherem. Para além da capacitação e do auxílio nas condições de habilitação (redação de currículos e preparação para entrevistas), o Programa orienta seus beneficiários sobre temas como sindicalização e direitos trabalhistas e os encaminha para redes e serviços de intermediação de mão de obra.

O último eixo, "Mais Cidadania", é o que abriga o curso "Cidadania, Direitos Humanos e Democracia", curso de extensão universitária realizado no primeiro semestre dos dois anos e que coloca os beneficiários para ler e discutir temas como a construção dos direitos humanos e os princípios da democracia e do Estado de Direito. A proposta desse eixo é resgatar essas pessoas das condições de exclusão que vivenciam e lhes fornecer subsídios para a formação de uma consciência cidadã.

Além disso, o curso tem como trabalho de conclusão a elaboração de um Plano Individual de Participação Social[217] que preveja o acompanhamento de discussões em conselhos e de projetos de lei na Câmara Municipal, com relatórios mensais de comprovação. A proposta é que, para além das ações de acesso a direitos, elevação de escolaridade e busca por colocação profissional, essas pessoas tenham a oportunidade de vivenciar ações de emancipação da consciência cidadã.

É também nesse eixo que se alocam as ações relativas ao respeito ao nome social e ao aperfeiçoamento institucional, que concentra esforços na formação e preparação dos equipamentos públicos que se relacionam ao Programa para o atendimento adequado e humanizado.

Essas atividades e ações são divididas nos dois anos de duração do Programa, divididos em quatro módulos semestrais. O programa é pioneiro e estruturado a partir de sólidas pesquisas, com equipe técnica qualificada e exemplar articulação de equipamentos, o que justifica ter se tornado referência internacional. No entanto, a curta duração é a principal crítica que o Programa recebe. Nesse sentido, Santana aponta que:

> Estar em situação de rua, não sabendo escrever o próprio nome, e receber acolhimento de um Programa desse porte é um grande impacto no cenário sociopolítico. No entanto, há que se considerar que tipo de reverberações acompanha esse curto abraço. Se, por um lado, ele pode estimular a continuidade de busca da emancipação, por outro, voltar para as ruas contra a própria vontade, por não ter outro lugar social de acolhimento, faz com que ele caia numa lógica meramente assistencialista. E essa não é a intenção do Programa TransCidadania, uma vez que se pensa a elevação da escolaridade com preceitos pautados em cidadania e autonomia. No entanto, a curta duração é uma problemática a ser considerada e discutida (SANTANA, 2017, p. 133).

Embora a duração de dois anos e a estruturação dos módulos do Programa permita a alfabetização e o acesso à cidadania por parte dos beneficiários, as pesquisas e coletas de dados realizadas demonstram não ser esse tempo suficiente para que sejam tratadas as múltiplas demandas e facetas das vulnerabilidades trans. Sem a participação no Programa, essas pessoas não têm acesso à saúde, à segurança, à educação e, muitas vezes, sequer à moradia. E grande parte delas não tem nem a quem ou a que recorrer. O Programa funciona também como uma instituição de acolhimento e escuta. A curta duração do Programa não permite sequer a correção de altos graus de analfabetismo, uma vez que quatro módulos não são suficientes para a conclusão de todos os ciclos da educação básica por quem não é alfabetizado (SANTANA, 2017, p. 112, 133).

Ainda sobre isso, Santana destaca que:

> Essas políticas de atenção são baseadas em constructos sociais e, nesse sentido, a curta durabilidade configurada no acompanhamento do Programa deve ser considerada como uma implicação de extrema relevância, a fim de evitar discursos meritocráticos que reduzam a grandeza sociopolítica do programa às falhas deslocadas, atribuindo à dimensão subjetiva o fracasso de voltar às ruas [...]. Portanto,

> trava-se aqui uma das grandes lutas do Programa TransCidadania contra o reduto do aspecto memorial (SANTANA, 2017, p. 134).

Em entrevista concedida em outubro de 2016, a coordenadora destacou esse mesmo ponto, a curta duração do Programa. Segundo ela, os dois anos são imposição da lei do POT, que é anterior ao Programa, e uma vez concluídos os dois anos, a pessoa é desligada e não pode receber novamente aquele auxílio. Não é interesse do Programa, ela esclarece, que alguém receba auxílio para sempre. No entanto, a disponibilização de dois anos a todas as pessoas uniformemente reforça algumas desigualdades, porque quem chega ao Programa precisando de alfabetização vai ter o mesmo tempo de formação de quem chegou precisando somente concluir o ensino médio, e é claro que essas pessoas vão terminar os dois anos em níveis diferenciados de preparação. Algumas dessas pessoas precisam, antes de tudo, superar algumas vulnerabilidades antes de conseguirem se capacitar.

As desigualdades existem até mesmo dentro da população LGBT, e é por isso que a coordenadora destaca que até mesmo as empresas parceiras da diversidade têm dificuldade de contratar transgêneros em razão da baixa capacitação – e acabam preenchendo suas vagas com gays e lésbicas, que geralmente possuem maior formação. Pensando nisso, o Programa discute com os alunos também sobre empreendedorismo[218] e tenta conjugar aulas práticas sobre conhecimentos técnicos específicos com orientações sobre abertura e funcionamento de cooperativas e sobre como ser um microempreendedor individual.

Outro ponto esclarecido na entrevista diz respeito a questionamentos que o Programa já recebeu sobre a evasão escolar dos participantes. Como visto, travestis e transexuais têm, hoje, os maiores índices de evasão escolar do ensino brasileiro. Isso, no entanto, não se verifica no Programa. Segundo a coordenadora, existe, sim, uma evasão de cerca de 10%, o que é muito pouco. O que existe em número maior são desligamentos, que chegam a 20% em algumas turmas. A evasão escolar, nesse contexto, é o abandono das atividades por parte do estudante. Existem casos, por exemplo, de alunas que retomaram o contato com suas famílias e voltaram para casa, muitas vezes fora da cidade de São Paulo – o que a coordenadora não considera um motivo ruim, já que o convívio familiar é muito importante para as pessoas, principalmente para quem, como vimos, sofre tanto com a exclusão relacional.

O desligamento é quando o próprio Programa afasta uma pessoa por algum motivo específico. Dentre esses motivos, a coordenadora menciona exemplos como a obtenção de emprego formal, o falecimento, o cumprimento de pena de privação de liberdade e até casos de alunos e alunas que o Programa percebeu que não conseguiriam acompanhar as etapas e decidiu desligar. Nesse caso, os desligamentos são importantes para que a pessoa possa retornar ao Programa futuramente, quando estiver em melhores condições, o que não pode acontecer nos casos de evasão.

Santana (2017) aponta mais uma crítica na análise do Transcidadania, que é a centralidade no estudo, já que só pode ingressar no Programa quem não concluiu os níveis básicos de escolaridade e essa lógica da capacitação acaba por legitimar um "discurso reduzido de educação, pensada puramente a partir do eixo tecnicista de inserção no trabalho". Como vimos neste livro, a exclusão vivenciada por travestis e transexuais é de várias ordens e traz muitas outras demandas além da falta de estudo. Conceber a inserção social e a cidadania a partir da capacitação para formação de mão de obra reforça o discurso meritocrático que fundamenta o capitalismo neoliberal e "a construção do trabalho a partir do neoliberalismo individualiza categorias e intensifica diferenças de raça, classe, gênero e outras" (SANTANA, 2017, p. 29, 136).

Em entrevista[219] concedida a um portal de notícias em 2018, após a mudança de gestão da Prefeitura de São Paulo, a agora ex-coordenadora do Programa criticou sua atual condução. Segundo ela, o Programa manteve o nome, mas alterou o conteúdo e, hoje, não tem mais como objetivo a formação de cidadãos e cidadãs. O objetivo hoje, segundo ela, é apenas encaminhar as pessoas para o mercado de trabalho, sem se preocupar efetivamente em prepará-las para isso. Em vez de ajudar essas pessoas a construírem trajetórias e superarem suas carências, o Programa está encaminhando pessoas para subempregos antes mesmo de completarem os dois anos de curso, sem que a elevação da escolaridade seja um requisito para o encaminhamento ao mercado de trabalho ou aos estágios. Além disso, a equipe sofreu alterações e, segundo a ex-coordenadora, não contempla mais as formações previstas na Nota Conceitual do Programa.

As informações sobre o Programa disponibilizadas no portal eletrônico da Prefeitura de São Paulo foram realmente reduzidas, mas não há, ainda, informações concretas sobre as atuais condições do Programa. Nossa visita,

como dito, ocorreu em outubro de 2016, e os últimos e mais completos trabalhos publicados são de 2017 e se referem a dados de 2015 e 2016. A atual gestão da Prefeitura de São Paulo iniciou seus trabalhos em 1º de janeiro de 2017, então essa mudança ainda é muito recente.

O Programa Transcidadania é uma referência e fonte de inspiração para vários órgãos públicos, de todas as esferas. A partir dele, por exemplo, a Prefeitura de João Pessoa instituiu um programa que tem quase o mesmo nome, o Transcidadania-JP, e reúne 10 secretarias em um comitê gestor coordenado pela Coordenadoria de Promoção da Cidadania LGBT e da Igualdade Racial. O Programa recruta travestis e transexuais para postos de trabalho formal em empresas parceiras, e atua por meio de equipe multiprofissional, composta por assistente social, psicóloga e assessoria jurídica. Seu foco é na empregabilidade, mas oferece cursos profissionalizantes, de direitos humanos e de práticas complementares da saúde.

As vagas disponibilizadas, no entanto, geralmente exigem formação escolar incompatível com o perfil das pessoas inscritas no Programa, que não atua na elevação da escolaridade. Como afirmou a Entrevistada 1, o Transcidadania-JP repete o nome, mas não repete e estrutura. Sua atuação é muito específica. Não capacita e não prepara para o mercado de trabalho, apenas recebe as pessoas e encaminha para vagas, o que, ainda que louvável, não é uma medida eficiente para inclusão social das pessoas trans, haja vista todos os contextos aqui demonstrados.

Outro exemplo de iniciativa semelhante é o Projeto Damas, atualmente implementado em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura do Rio de Janeiro e renomeado como "Trans + Respeito", que busca facilitar a inserção social de travestis e transexuais por meio de capacitações, formação profissional e incentivo à escolaridade e à empregabilidade. Instituído em 2004, o Projeto Damas foi pioneiro no Brasil no campo das políticas públicas de resgate da cidadania da população trans, tendo sido desativado e, atualmente, recriado com uma proposta de ampliação das atividades nos próximos anos.

4.2 Poder legislativo: da indiferença à aversão

A centralização das demandas em relação ao Poder Executivo, histórica no nosso país, inevitavelmente desvalorizou o Poder Legislativo e reduziu o seu papel na relação com a sociedade.[220] E a desvalorização gerou (e continua gerando) um círculo vicioso já verificável, em que o papel dos legisladores, muitas vezes, reduz-se a negociações de favores pessoais perante o Executivo para distribuição (de verbas e cargos) no âmbito de sua base apoiadora (CARVALHO, 2017, p. 223).

No nosso país, o conservadorismo tem se mostrado uma característica muito particular do Legislativo federal (e em muitos legislativos estaduais e municipais). A grande presença de setores religiosos e a predominância quase invencível de um pensamento conservador e obsoleto não permitiu, por exemplo, a aprovação de nenhuma legislação voltada à população LGBT (FACCHINI; RODRIGUES, 2018, p. 243). As poucas normas federais existentes, como vimos, são decretos, resoluções e portarias, atos de competência do Executivo. Nenhuma lei foi aprovada e os projetos de lei foram abandonados ou se encontram paralisados por um mar de omissão e resistência.

Se, no Executivo, foi possível identificar pequenas e graduais evoluções, o mesmo não se verifica no Legislativo. Atualmente, encontra-se parada na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Secretaria de Apoio à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa), desde 7 de julho de 2016, uma sugestão popular apresentada em 2016 (SUG 5/2016[221]), cujo texto pede que a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero seja incorporada à Lei n° 7.716/1989, que trata dos crimes de preconceito de raça ou de cor.

Essa, no entanto, não é a primeira vez que o Congresso discute a criminalização da LGBTfobia. Tramitou, de 2006 a 2014, um projeto de lei complementar (PLC 122/2006) que pretendia, da mesma forma, incluir a proteção à população LGBT na lei do racismo, que já protege negros, judeus, mulheres e religiosos. Na tentativa de conseguir mais apoio, o projeto sofreu inúmeras alterações em seu texto. O apoio não veio, o texto foi bastante esvaziado e a discussão se prolongou até o PLC ser arquivado ao final da legislatura, em 26 de dezembro de 2014. O fato é que, tal como se encontrava após todos os ajustes exigidos pelas representações conservadoras, o PLC

122/2006 desagradava até mesmo a militância LGBT, motivo pelo qual a campanha perdeu muito apoio.

Mais uma vez, é importante destacar que, apesar de pretender criminalizar a "discriminação por orientação sexual e identidade de gênero", o projeto foi e continua sendo conhecido como a "criminalização da homofobia", apesar de o termo "homofobia" ser relativo aos homens homossexuais e já existirem termos específicos para as outras discriminações, como lesbofobia, bifobia, transfobia e travestifobia. Em regra, grande parte das pessoas ainda usa o termo "homofobia" com o sentido de "LGBTfobia", ou seja, englobando todos os grupos. Mas, historicamente, o que esses grupos buscam com suas nomenclaturas e especificações é alcançar a visibilidade que os homens (mesmo os gays) sempre tiveram na nossa sociedade.

As temáticas LGBT sempre geraram muitas (e acaloradas) discussões no Poder Legislativo. O escritor e jornalista João Silvério Trevisan, em sua obra sobre a história da homossexualidade no Brasil, descreve os primeiros grandes voos das questões LGBT no sistema político nacional. Já em 1988, quando se discutia os moldes finais do que seria a nossa Constituição, e em 1997, nove anos depois, houve quem lembrasse, ao Brasil, a existência dos homossexuais e a necessidade de se defender e garantir os seus direitos. E, como se pode ver, já naquela época, a reação da maioria política foi bastante negativa:

> Em Brasília, durante a aprovação da nova Constituição de 1988, o plenário do Congresso Constituinte votou quase em peso contra a inclusão do item que proibia discriminação "por orientação sexual". A bancada evangélica bateu palmas, ante a derrota da assim chamada "emenda dos viados" ou, para usar os termos do líder do governo Carlos Sant'Anna, emenda da "desorientação sexual". Estavam salvos os valores morais da nação. Afinal, como disse o deputado evangélico Costa Pereira, aprovar aquele item seria "trazer para o Brasil a maldição de outros países, [...] igual à que existia em Sodoma e Gomorra". Quase dez anos depois, em dezembro de 1997, ocorreu clima parecido na Câmara Federal, quando se debatia mais uma vez o projeto de parceria civil registrada entre pessoas do mesmo sexo (vulgarmente chamado de "casamento gay"), proposto pela então deputada federal Marta Suplicy. A discussão, que só acabou após as 23:30 horas, atingiu um nível de baixeza raramente visto naquela casa. Segundo jornalistas presentes, os deputados faziam gestos obscenos, vaiavam, gritavam gracinhas e grosserias não só a Marta Suplicy mas também a outros deputados favoráveis ao projeto, como Fernando Gabeira e até mesmo o então líder do governo Luís Eduardo Magalhães. Alguns conservadores protestavam que o projeto era "um desrespeito à Casa e uma aberração da natureza". Respeito à democracia e amor ao próximo? Nem mesmo da parte dos líderes religiosos. Em 1997, o arcebispo de Maceió, D. Edvaldo Amaral, declarou a um jornal local, a

> propósito do projeto de união civil: "Sem querer ofender os cachorros, acho que isso é uma cachorrada! Essa é a opinião de Deus e da Igreja" (TREVISAN, 2011, p. 158-9).

Esse não é o único relato dessas discussões. Em 1996, o projeto de parceria civil registrada foi assunto na Câmara dos Deputados:

> Nestes últimos dias, muito se tem discutido sobre direitos civis e direitos humanos. Pretendem defender a legalização do aborto e a união civil de homossexuais e lésbicas como expressão daqueles direitos [...]. Ninguém está contra os direitos homossexuais no que se refere a direito à vida, à educação, à alimentação, ao trabalho digno, à manifestação, etc. Mas daí a considerar um direito o "casamento entre pessoas do mesmo sexo" é muito diferente. Não se trata de discriminação. Trata-se de assegurar o direito da grande maioria de heterossexuais. Como ficaria o direito dos heterossexuais de constituir uma família, conquistado em toda a história da humanidade? Como ficaria esse direito? Não seria mais um direito de homem e da mulher como casal, mas igualmente um direito de pessoas que não podem procriar, de uma minoria que usurparia o direito do casal a constituir uma família e gerar filhos. O suposto direito à união de homossexuais agride o direito natural. [...] Desejo enfatizar a aberração que constitui o projeto que pretende legalizar a união homossexual, pois pretende apresentar como uma simples opção pessoal, a conduta de pessoas psiquicamente doentes (CÂMARA DOS DEPUTADOS – DETAQ. Sessão 122.2.50.0. Data: 05/08/1996).

E o resultado não poderia ser outro:

> Até por curiosidade de ordem histórica cabe lembrar que o mais antigo e mais conhecido dos projetos de lei foi o apresentado pela Deputada Marta Suplicy que buscou regulamentar a "união civil entre pessoas do mesmo sexo". O substitutivo restringiu alguns direitos e alterou o nome para "Parceria Civil Registrada". O parecer favorável da Comissão Especial do Congresso é de 10.12.1996. Apesar de estar pronto para ser incluído na ordem do dia, desde 31.05.2001, por acordo de lideranças, foi retirado várias vezes de pauta, encontrando-se arquivado. A própria autora do Projeto reconhece que o seu texto está superado e que sequer merece prosseguir em tramitação (DIAS, 2011, p. 71)

Recentemente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou um substitutivo ao Projeto de lei do Senado nº 612/2011,[222] que permite o reconhecimento legal da união estável entre pessoas do mesmo sexo. De autoria da senadora Marta Suplicy, a intenção do projeto é, novamente, alterar os arts. 1.723 e 1.726 do Código Civil para permitir o reconhecimento legal da união estável entre pessoas do mesmo sexo. A matéria seguiria para a Câmara dos Deputados, mas foram apresentados recursos por parte de senadores que prometeram "acabar com essa aberração".[223] Atualmente, o projeto se encontra parado na Secretaria Legislativa do Senado Federal.

A conversão da união estável entre pessoas do mesmo sexo em casamento já é obtida judicialmente, mas ainda há casos de recusas fundamentadas na inexistência de previsão legal expressa, lacuna que o projeto pretende

preencher, ainda que não permita o chamado "casamento direto", que não depende da prévia comprovação de união estável.

Mesmo com o IBGE registrando e contabilizando, como visto, as milhares de famílias homoafetivas já existentes, rever, nos dias de hoje, a discussão sobre a união homoafetiva se arrastar por mais de vinte anos e ser tratada com os mesmos argumentos e ofensas só nos demonstra o quanto o Poder Legislativo nacional está estacionado na história e não consegue reconhecer e garantir cidadania a uma parcela significativa da população.

Há, ainda, um projeto de lei bastante avançado para os padrões brasileiros pronto para ser pauta na Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM), e esperando por isso desde maio de 2016, o PL 5002/2013.[224] Apelidado de "Lei João W. Nery",[225] a Lei de Identidade de Gênero,[226] inspirada na Lei de Identidade de Gênero[227] argentina,[228] de autoria dos deputados federais Jean Wyllys (PSOL-RJ) e Erika Kokay (PT-DF), pretende corrigir os danos causados pela morosidade do Judiciário, garantindo o reconhecimento pleno da identidade de gênero das pessoas trans sem necessidade de autorização judicial ou de comprovação do cumprimento das exigências do processo transexualizador, como forma de assegurar o acesso à saúde no processo de transexualização (BENTO, 2014, 174-175).

Sobre a Lei de Identidade de Gênero argentina, tida como a mais completa e atualizada:

> A relevância e originalidade desta lei estão justamente na desassociação entre os procedimentos cirúrgicos de intervenção e/ou modificação corporal e o reconhecimento da identidade de gênero do indivíduo, isto é, entre corpo, sexo e gênero – instâncias que se relacionam e interpenetram, mas não se determinam (de acordo com uma lógica biologicista, dimórfica e de coerência necessária) no processo de formação da personalidade e identidade individual (CASTRO, 2016, p. 100).

As questões jurídicas que envolvem a alteração dos documentos de pessoas transexuais, em virtude da ausência de legislação que facilite isso, são o que Zambrano (2011, p. 105) chama de "agressão à cidadania transexual", em decorrência de ainda vigorar, para vários dos operadores do Direito, a ideia de que aquilo seria a correção de um "erro da natureza", num diálogo mal feito com a Medicina, que se restringe a patologizar e não se preocupa em entender e acolher essas pessoas.

Concepções ultrapassadas, baseadas em um modelo biomédico que só reconhece a existência de dois gêneros, diretamente relacionados ao sexo

biológico, fundamentam uma obrigatoriedade de "adequação" por parte das pessoas cujo gênero não se identifica com o sexo biológico. Essa correspondência é tida como obrigatória e condiciona, assim, o reconhecimento de um gênero à modificação do genital. E a mudança nos documentos de identidade é de enorme importância para que essas pessoas minimizem "as pequenas (e grandes) humilhações e constrangimentos do dia a dia" (ZAMBRANO, 2011, p. 105).

Pode-se supor que exista uma questão cultural por trás do apego entre a população e a produção legislativa. Talvez pelas dificuldades e pela morosidade que marcam o processo legislativo, inúmeras e históricas lutas tiveram como principal objetivo a publicação de uma "lei". A Lei Áurea, a Lei do Racismo, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei Maria da Penha, a Lei do Feminicídio, o projeto de lei de criminalização da homofobia e tantas outras, toda a nossa história é perpassada por leis que serviram como marcos, como medalhas simbolizaram uma vitória, mas nem sempre valeram como prêmio.

Essa vitória, no entanto, é meramente simbólica. Nossos anseios reformadores encontraram no corpo da lei a forma perfeita da realização. A realidade, no entanto, é bem mais complicada e isso vem sendo já há muito questionado. Especificamente sobre a pauta LGBT, Bento (2017) afirma que:

> As leis só se tornam realidade quando estão conectadas com a consciência coletiva que lhes daria sustentação. O que se acredita, no Brasil, é que as leis irão ajudar ou impulsionar a transformação de uma determinada consciência coletiva. É possível pensarmos que a aprovação de leis que criminalizam, por exemplo, o racismo, a violência contra as mulheres e a homofobia pode contribuir (talvez palidamente) para a transformação das mentalidades. Mas a lei não tem dons mágicos de produzir relações sociais baseadas no respeito e no reconhecimento das diferenças. Acredito que a sociedade brasileira tem muita fé na força transformativa das leis e tem fome de punição. O direito criminal é robusto e pune com grande rigor crimes contra as mulheres e os negros. As mulheres continuam morrendo. Os negros continuam sendo a maioria dos excluídos na estratificação social. E há uma forte pressão para a criminalização da homofobia (BENTO, 2017, p. 58).

Essa é uma reflexão atualíssima e muito importante, apesar de tão desanimadora. O movimento LGBT brasileiro vem direcionando sua atuação à conquista de direitos que, no nosso ordenamento, dependem da publicação de leis. O nome social, como vimos, é um exemplo de omissão legislativa que foi precariamente suprimida por ato do Executivo. O casamento civil igualitário, que nunca prosperou no Congresso, veio por meio do Judiciário. E, assim, os outros poderes tentam corrigir as lacunas deixadas pelo Legislativo, para que

direitos não sejam violados e realidades sejam reconhecidas, por meio da violação da tripartição constitucionalmente prevista.

Além das preocupações jurídicas com o tratamento dessas questões pelo Estado, o trecho mencionado chama a nossa atenção para a questão social (e histórica). As leis, infelizmente, não têm transformado a realidade nacional como se espera. Como Bento (2017) destaca, a criminalização do racismo não corrigiu a exclusão social dos negros, bem como a Lei Maria da Penha[229] e a Lei do Feminicídio não garantiram a segurança das mulheres brasileiras.[230] O que nossa sociedade espera das leis é mais do que elas podem oferecer – e muito mais do que elas têm efetivamente oferecido.

Embora não haja nenhuma lei federal sancionada em favor da população LGBT, há um longo histórico de projetos formulados em atendimento às demandas e necessidades desses grupos para além dos já apresentados. O Projeto de Lei da Câmara nº 76,[231] de 2001, de autoria da deputada Iara Bernardi (PT), é um dos mais famosos porque chegou a um lugar ainda desconhecido por todos outros: a mesa da Presidência do país.

O projeto que dispunha sobre a criação de Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e do Uso de Drogas tramitou por mais de dez anos e chegou a ser aprovado e encaminhado à Presidência da República para sanção. A presidente Dilma, então, optou pelo veto[232] da iniciativa, alegando contrariedade ao interesse público em 2014.

Atualmente em tramitação, o Projeto de Lei do Senado n° 457,[233] de 2011, de autoria do senador Pedro Taques (PDT/MT), pretende alterar a redação do Código Penal para aumentar as penas previstas nos crimes contra a honra e incluir, na configuração deles, a previsão de casos de injúria referentes à orientação sexual e identidade de gênero. O projeto aguarda relatório na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desde novembro de 2017.

Com finalidade muito semelhante, o Projeto de Lei do Senado n° 291,[234] de 2015, de autoria da senadora Gleisi Hoffmann (PT/PR), pretende alterar o Código Penal, para aumentar a pena dos crimes de injúria que consistirem na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem, gênero ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência. A relatora, senadora Marta Suplicy (PMDB/SP), acrescentou emenda ao projeto para tornar crime a injúria praticada por questões de gênero e de orientação sexual. O texto do PLS, com a emenda sugerida pela relatoria, foi aprovado pela Comissão de

Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), no dia 28 de fevereiro de 2018, e seguirá para a Câmara dos Deputados se não houver recurso para que seja votado pelo Plenário do Senado.[235]

De autoria do senador Otto Alencar (PSD/BA), o Projeto de Lei do Senado n° 150,[236] de 2015, tem a mesma finalidade da já mencionada SUG 5/2016, que é alterar a Lei do Racismo para incluir a vedação da discriminação ou preconceito de orientação sexual. Nesse projeto, especificamente, é importante pontuar que o texto encaminhado pelo senador pretende "tipificar criminalmente a discriminação ou preconceito de opção ou orientação sexual", sendo "opção sexual" uma nomenclatura abolida e condenada pelo Movimento LGBT. O projeto encontra-se na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desde novembro de 2017.

Em novembro de 2017, o senador Magno Malta (PR/ES) retirou e encaminhou ao arquivo o Projeto de Lei do Senado n° 193,[237] de 2016, que planejava incluir, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o "Programa Escola sem Partido". O texto ficou famoso por trazer opiniões obsoletas e conservadoras, como a defesa do ensino religioso e a vedação do debate chamado de "ideologia de gênero", com fundamento na neutralidade política (e, contraditoriamente, na liberdade de expressão). Apesar de ter sido retirado de tramitação, esse projeto recebeu muito apoio popular e deve voltar a tramitar sob outro formato.

Outro projeto de lei que já foi alvo de polêmica[238] e voltou a tramitar é o Projeto de Lei da Câmara nº 4.931,[239] de 2016, de autoria do deputado (e pastor evangélico) Ezequiel Teixeira[240] (PTN/RJ), cujo objetivo é dispor sobre o direito à modificação da orientação sexual em atenção à dignidade humana. Popularmente conhecido como o projeto da "cura gay",[241] o projeto encontra-se na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) da Câmara e aguarda parecer do relator.

O que essa iniciativa pretende é autorizar que profissionais da saúde ofereçam tratamentos com o objetivo de "auxiliar a mudança da orientação sexual, deixando o paciente de ser homossexual para ser heterossexual, desde que corresponda ao seu desejo". É importante ressaltar que a homossexualidade deixou de ser considerada uma doença em 1985 e o Conselho Federal de Psicologia proíbe, por meio da Resolução nº 1,[242] de 1999, os psicólogos de colaborar com serviços voltados ao tratamento e à cura da

homossexualidade e até mesmo de falar publicamente que a homossexualidade é uma desordem psíquica.

A justificativa[243] que acompanha o projeto de lei utiliza o "Primado Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana" como fundamento para proteger "indivíduos em profundo sofrimento psíquico" em decorrência dos "transtornos" da orientação sexual e que se encontram impedidos por resolução "ilegal" do Conselho Federal de Psicologia de acessar "dispositivos terapêuticos que poderiam assegurar-lhes uma melhoria significativa na qualidade de vida".

O texto assinado pelo deputado e pastor chega a citar as definições de algumas doenças ligadas à sexualidade (e, repetimos, não à orientação sexual, uma vez que a orientação sexual não é uma patologia) com a finalidade de "não entrar, apenas, no campo religioso e para manter o debate no aspecto científico". A legalidade é tão ignorada pela proposta que a preocupação do autor é forçar um raciocínio científico para que a fundamentação do projeto de lei não seja "apenas religiosa", já que jurídica ela nunca foi nem será.

Sob o argumento de que a iniciativa pretende possibilitar a atuação dos profissionais e fornecer apoio a "quem desejar", o que a liberação das terapias de "cura gay" pretende é abrir um mercado para profissionais inescrupulosos que prometem oferecer cura para algo que sequer é considerado uma doença.

Uma vez autorizados, esses tratamentos poderão ser contratados por pais para seus filhos menores, como já aconteceu historicamente, e uma nova geração de jovens poderá ser submetida a técnicas de tortura[244] e à frustração decorrente da promessa de cura que não se concretizará, o que costuma aumentar o ódio a si próprio e a autorrepulsa que leva as pessoas a comportamentos de risco, depressão e tentativas de suicídio, de acordo com estudo[245] da *American Psychological Association*.

Exemplos como esse reforçam o que afirma Jesús (2011, p. 8), quando diz que a "omissão e a morosidade dessa instância de poder em relação às demandas LGBT como um todo" é resultado direto da atuação organizada de parlamentares contrários às pautas dessa população, principalmente integrantes das bancadas religiosas, que "baseiam seus argumentos em concepções de cunho religioso que privilegiam única e exclusivamente a heterossexualidade".

4.3 Poder judiciário e o papel do ativismo judicial

A relação da população T com o Poder Judiciário no Brasil é antiga. O primeiro caso emblemático[246] e já mencionado em seção anterior é o processo movido contra o Dr. Roberto Farina, na década de 1970, cirurgião plástico que realizou cirurgia de transgenitalização em uma mulher transexual. Após a cirurgia, a paciente tentou retificar seu nome e sexo no registro civil por meio de processo judicial junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo, que não só julgou improcedente o seu pedido como ainda encaminhou cópia do processo para o Ministério Público, que moveu ação penal contra o cirurgião por lesão corporal gravíssima[247] (CASTRO, 2016, p. 100).

O Dr. Farina foi condenado em primeira instância, mas posteriormente absolvido pelo extinto Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo que entendeu que o crime de lesão corporal só se verifica com a presença do dolo, da intenção de lesionar, o que não foi comprovado no caso. Além disso, a decisão de segunda instância apontou que a atuação do médico foi orientada pelo desejo de "curar" a paciente, já que o tratamento para a transexualidade é a readequação do corpo e não a conformação com o sexo biológico, como havia defendido a decisão de primeira instância, que, na prática, confundiu os conceitos de transexualidade e homossexualidade (CASTRO, 2016, p. 100-101).

Tamanha foi a repercussão desse caso à época, que as resoluções do Conselho Federal de Medicina que regularam os procedimentos cirúrgicos de readequação sexual ao longo dos anos trouxeram, em seus considerandos, o expresso entendimento de que os procedimentos cirúrgicos de transformação plástico-reconstrutiva da genitália externa, interna e dos caracteres sexuais secundários não constituem crime de mutilação conforme previsto no artigo 129 do Código Penal brasileiro, uma vez que possuem propósito terapêutico específico de adequar a genitália à identidade de gênero. As resoluções sofreram algumas alterações ao longo dos anos, mas essa previsão foi mantida na Resolução CFM nº 1.955/2010,[248] atualmente em vigor (CASTRO, 2016, p. 102).

Refazendo o histórico do tratamento jurisprudencial dado às pautas transexuais, Castro (2016, p. 105-106) reúne uma série de julgados e destaca alguns dos argumentos utilizados para negar, nos anos 1990, a retificação do registro civil de pessoas transexuais sob o argumento de impossibilidade

jurídica do pedido. Para tanto, houve decisões, por exemplo, que justificaram que "a operação de mudança das características sexuais, com extirpação de órgãos genitais, não alterava biológica e somaticamente o sexo biológico", ou que "não é a medicina que decide o sexo e sim a natureza". Além disso, houve juízos que negaram permissão para realização de cirurgia de redesignação sexual sob o argumento de "impossibilidade de procriação", entendimentos que demonstram já a presença de dois fatores ainda presentes no nosso ordenamento e em grande parte responsáveis pela lenta evolução dessas decisões judiciais: a supervalorização (quase religiosa) do sexo biológico como definidor da identidade de cada pessoa e a mentalidade cristã que restringe família à união de um homem e uma mulher com fins de procriação.

Os anos 2000 trouxeram uma evolução nesses julgados, que se manteve até recentemente, que é a garantia da retificação de registro (nome e sexo) para transexuais que já tivessem realizado a cirurgia de transgenitalização.Essas decisões baseiam-se muito menos em uma melhor compreensão das peculiaridades desses casos do que em uma tentativa de corrigir incoerências do ordenamento jurídico nacional, que autoriza a realização da cirurgia de adequação do corpo e, em seguida, nega o direito de adequação dos documentos (CASTRO, 2016, p. 106).

Atualmente, principalmente em função de jurisprudência do STJ de 2009, que fundamentou a possibilidade de alteração do registro civil na ideia de que a pessoa transexual precisa ter reconhecida a sua identidade para ter respeitada a sua dignidade humana e poder exercer seus direitos civis sem restrições discriminatórias, em patamar de igualdade com os demais integrantes da vida civil, resta consolidada a posição de que a realização da cirurgia garante o direito de retificação do nome, mas ainda há discussão jurisprudencial sobre a possibilidade de retificação do sexo no registro civil porque parte da jurisprudência não consegue se desprender do sexo biológico nem mesmo diante da transgenitalização (CASTRO, 2016, p. 107-110).

Esse entendimento, apesar de representar uma evolução, como se verifica nessa breve linha do tempo, não resolve os atuais problemas da população de travestis e transexuais brasileiros. Isso porque, inicialmente, é importante considerar que as pessoas que se identificam como travestis usualmente não desejam realizar a redesignação genital e, ainda assim, performam identidade social feminina, independentemente de manterem seus órgãos sexuais, afinal

nenhuma pessoa pode ser definida ou ter sua identidade limitada à genitália que possui. Cada um de nós é muito mais que um órgão genital. Pessoas são seres múltiplos que em nada se aproximam às reduções impostas pela biologia. Além disso, condicionar o reconhecimento da identidade de gênero de uma pessoa (e a consequente adequação de seus documentos) a um procedimento cirúrgico é uma clara e grave afronta ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, afinal cada um deve ter o direito e o poder de escolher se submeter ou não à cirurgia de redesignação sexual, motivo pelo qual isso não pode ser uma imposição do Estado para que cada pessoa possa exercer livremente o seu direito a uma identificação em acordo com a sua identidade (CASTRO, 2016, p. 113-119).

Ainda, é preciso considerar a dificuldade que é obter a cirurgia de redesignação.[249] Como visto, o processo transexualizador é longo e lento, exige uma série de laudos e aprovações (de natureza patológica já amplamente questionada) e só dá o direito de entrar na fila para a realização da cirurgia pelo SUS.

> O Brasil é uma sociedade que tutela os corpos, principalmente corpos de mulheres. Quando se fala da luta contra a discriminação do aborto e pelo direito de ir e vir das mulheres está-se falando disso.
>
> Os corpos das pessoas trans são tutelados, quando se obriga que elas tenham passado por algum procedimento cirúrgico nos genitais para serem legalmente reconhecidas como homens ou mulheres.
>
> Ser mulher não depende de ter uma vagina, ser homem não depende de ter um pênis, esse debate não tem a ver tão-somente com pessoas trans, estamos refletindo sobre o que acreditamos que nos generifica, como seres humanos, o que redunda na garantia, ou não, de direitos.
>
> Sexo é um conceito de biologia, gênero é uma construção social. Costuma-se atribuir maior potência ao que é considerado biológico do que ao psicossocial, como se nós pudéssemos existir em um mundo sem qualquer relação com a nossa base psicológica. Essa crença é falaciosa porque tudo o que vivemos e o modo como percebemos a realidade é, fundamentalmente, resultado de construtos biopsicossociais (JESUS, 2016a, p. 547).

Históricos e exemplos como esses reforçam o raciocínio de alguns autores, como Carvalho (2017, p. 216), de que o "judiciário não cumpre seu papel" no Brasil. O acesso à justiça por aqui ainda é um privilégio restrito a pequena parte da população. A maioria desconhece seus direitos ou não tem condições de exigi-los por uma série de fatores estruturalmente excludentes, como o alto custo do serviço de advogados, a insuficiência de defensores públicos e a histórica e alardeada sobrecarga dos tribunais, responsável pela morosidade

dos processos judiciais. O resultado não pode ser outro que não a "descrença da população na justiça e o sentimento de que ela funciona apenas para os ricos, ou antes, de que ela não funciona, pois os ricos não são punidos e os pobres não são protegidos".

Apesar dos inúmeros e históricos problemas, no Brasil, o Poder Judiciário é quem caminha de forma menos retrógrada no sentido do reconhecimento das variações da estrutura familiar, das identidades e orientações. Esses avanços, identificados na condução das questões LGBT, têm vários efeitos, como as conquistas jurisprudenciais no campo do Direito de Família e uma (ainda lenta, mas já significativa) evolução da mentalidade jurídica brasileira. Um exemplo disso é a histórica decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de 2009, que concedeu por unanimidade a adoção de duas crianças por um casal de mulheres no RESP 889.852 – RS.[250]

Embora o projeto de lei da parceria civil registrada, proposto em 1995, tenha sido arquivado e o de 2011 esteja sofrendo resistência, como vimos no tópico sobre o Poder Legislativo, a união estável e o casamento civil já foram assegurados pelo Judiciário. Em maio de 2011, os ministros do STF reconheceram por unanimidade a união estável para casais do mesmo sexo no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.277[251] e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132,[252] ajuizadas pela Procuradoria-Geral da República e pelo governador do estado do Rio de Janeiro à época, Sérgio Cabral.

Cinco meses mais tarde, em outubro do mesmo ano, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu o casamento civil entre duas mulheres gaúchas, que recorreram após negativa de reconhecimento de um cartório e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Em 2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) seguiu essa linha de raciocínio e, por meio da Resolução n° 175,[253] de 14 de maio de 2013, proibiu os cartórios de recusarem a habilitação, celebração de casamento civil ou de conversão de união estável em casamento entre pessoas de mesmo sexo.

Foi também o CNJ quem editou o Provimento nº 52,[254] de 14 de março de 2016, que dispõe sobre o registro de nascimento e emissão da respectiva certidão dos filhos havidos por reprodução assistida, sem fazer qualquer diferenciação entre os filhos de casais heterossexuais e os de casais homoafetivos (FACCHINI; RODRIGUES, 2018, p. 243).

Se a ideia é proteger a família e assegurar a todos os mesmos direitos, nada mais lógico que permitir à população LGBT o acesso a um direito fundamental e tão importante como esse: o direito de constituir uma família. Essa discussão, que se arrasta há mais de duas décadas no Legislativo, como vimos, foi resolvida com três decisões do Judiciário, separadas por um intervalo de apenas dois anos. No entanto, como prevê o art. 2º da nossa Constituição Federal, o ordenamento jurídico brasileiro preza pela tripartição dos poderes, cabendo somente ao Legislativo a competência para legislar e estabelecer direitos. Assim, ainda que garantidos pelo Judiciário, os direitos só são devidamente instituídos no nosso ordenamento quando criados pelo Legislativo.

Em fevereiro de 2018, uma decisão do STF determinou que duas travestis, presas desde dezembro de 2016 em presídio masculino, fossem transferidas para "estabelecimento prisional compatível com sua identidade de gênero". A decisão foi do ministro Luís Roberto Barroso e não se estende a todas as travestis, mas constitui entendimento que pode ser utilizado como base em casos semelhantes.[255] Uma das travestis contempladas pela decisão dividia uma cela com 31 homens e, segundo a defesa, vinha "sofrendo todo o tipo de influências psicológicas e corporais". Em sua decisão, o ministro citou a Resolução Conjunta nº 1, de 15 de abril de 2014, do CNCD/LGBT, que prevê o uso do nome social para travestis e transexuais em situação de privação de liberdade, além de espaços de vivência específicos, uso de roupas conforme o gênero, manutenção dos cabelos compridos e demais características de acordo com sua identidade de gênero e o direito de receber visita íntima.[256]

No dia 1º de março de 2018, o STF autorizou,[257] por unanimidade, que travestis e transexuais alterem o nome e o gênero no registro civil sem a necessidade de realização de cirurgia, apresentação de laudos médicos ou autorização judicial. A partir de agora, a mudança poderá ser feita diretamente nos cartórios, e não mais via processo judicial. Essa iniciativa, como vimos, coincide com o conteúdo do Projeto de Lei João W. Nery, proposto pelos deputados federais Jean Wyllys (PSOL-RJ) e Erika Kokay (PT-DF) e inspirado na Lei de Identidade de Gênero argentina, atualmente parado no Congresso Nacional.[258] E é necessário reforçar o quanto é importante que essas conquistas sejam garantidas por meio de lei e não de decisões judiciais. Como já dito, é função das leis criar direitos e inovar no ordenamento.

Esse processo começou a ser julgado em 7 de junho de 2017 e foi suspenso em 22 de novembro de 2017 por um pedido de vista quando já contabilizava cinco votos favoráveis (dos onze possíveis). Em maio de 2017, uma decisão da Quarta Turma do STJ já havia autorizado uma pessoa transexual a mudar o sexo registrado em sua identidade civil sem necessidade de realização da cirurgia de redesignação sexual.[259] Essa decisão histórica serviu de referência para casos semelhantes nas instâncias inferiores até então, mas não teve o poder de obrigar outros tribunais a decidirem da mesma maneira, porque essa é uma prerrogativa exclusiva das decisões do STF.

Agora, que todos os ministros do STF reconheceram, nessa ação, o direito de travestis e transexuais alterarem seu prenome[260] e gênero nos documentos sem necessidade de realização de cirurgia – e a maioria dos ministros entendeu que a alteração também não deve depender de processo judicial –, o Brasil pode, finalmente, e como ressaltou o relator ministro Celso de Mello em seu voto, dar "mais um passo significativo contra a discriminação e o tratamento excludente que tem marginalizado grupos, como a comunidade dos transgêneros".[261]

O Tribunal Superior Eleitoral, também em março de 2018, foi responsável por mais um significativo passo na luta contra a exclusão política de travestis e transexuais no Brasil. Ao responder a uma consulta formulada por uma senadora, o órgão colegiado decidiu que candidatos transgêneros poderiam utilizar o nome social na urna a partir das eleições desse ano, bem como se candidatar a cargos políticos dentro das cotas do gênero com o qual se identificam. Com base nos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, presentes na Constituição de 1988, o ministro relator entendeu que a expressão "cada sexo", presente na Lei Federal n° 9.504, de 1997, refere-se ao gênero de cada candidato e não ao seu sexo biológico. Em seu voto, ainda destacou que não contemplar a diversidade de gênero com seus marcadores sociais singulares foi uma lacuna deixada pela legislação, e que "é imperioso avançar e adotar medidas que denotem respeito à diversidade, ao pluralismo, à subjetividade e à individualidade como expressões do postulado supremo da dignidade da pessoa humana".

O STF ainda precisa analisar uma importante demanda, o direito da pessoa transexual ser tratada socialmente de forma condizente com sua identidade de gênero (RE 845779[262]), oriunda de um processo de danos morais movido por

uma mulher transexual contra um shopping do sul do país, que a proibiu de utilizar o banheiro feminino. É importante destacar que esse julgamento foi adiado por pedido de vista do ministro Luiz Fux, que, apesar do voto favorável do relator, ministro Luís Roberto Barroso,[263] argumentou que "o Supremo não tem representatividade para decidir sobre o assunto sem consultar a sociedade", uma vez que há pessoas que se manifestam constrangidas por "ser ou ter a filha obrigada a usar o mesmo banheiro que um homem vestido de mulher".[264]

Essas evoluções conceituais são muito lentas e tiveram desenvolvimento recente. Somente entre o último terço do século XIX e a segunda metade do XX é que se pode perceber um movimento lento de diferenciação entre sexo, gênero e orientação sexual, a divisão que, hoje, é muito maior e mais complexa, com novas questões e abordagens que demoraram muito a se desenvolver e, portanto, são muito recentes e ainda pouco conhecidas e assimiladas pela sociedade (LEITE JR., 2011, p. 97).

No entanto nada pode justificar, por exemplo, que um ministro da mais alta instância do Poder Judiciário brasileiro refira-se a uma travesti ou mulher transexual como "um homem vestido de mulher". Ser travesti não é e não pode ser visto como uma aventura ou uma "fantasia que se tira ao chegar em casa". Ser travesti pressupõe uma grande transformação que se realiza por meio de um longo e doloroso processo, de muitas mudanças e, principalmente, muita rejeição (PELÚCIO, 2009, p. 227). E o mesmo se aplica às mulheres e homens transexuais.

Declarações como essa, tão recorrentes, infelizmente, nos diversos contextos públicos e privados do nosso país, demonstram o quanto ainda precisamos evoluir na compreensão da transexualidade e da travestilidade e na busca pela inserção dessas pessoas na sociedade. A exclusão a que permanecem sujeitas é o que alimenta esse tipo de preconceito, baseado na desinformação.

O que se vê, ainda hoje, a partir da conjugação de preconceitos, descaso e ignorância, é um quadro de negligência estatal, atraso legislativo, desorientação judicial e marginalização social ainda reinante, que obstaculiza o exercício da cidadania, segrega e invisibiliza, quando deveria incluir.

O que travestis (e transexuais) buscam é sempre o reconhecimento de sua identidade de gênero. As vivências delas nada têm a ver com orientação sexual. É uma questão de gênero. Elas lutam para serem reconhecidas pelo gênero

com o qual se identificam e não por aquele que lhe atribuíram socialmente com base unicamente no seu sexo biológico (JESUS, 2015, p. 66).

Como já posto, foi preciso que a homossexualidade deixasse de ser vista por todos como uma aberração, uma doença ou perversão para que os homossexuais pudessem se assumir e se firmar enquanto cidadãos. O mesmo vaconteceu recentemente com a transexualidade, que a Organização Mundial da Saúde não mais registra como distúrbio na Classificação Internacional de Doenças desde 2018.[265] Enquanto essa condição foi sinônimo de vergonha, poucos foram os que enfrentaram a reprovação social em busca de seus direitos.

É importante, como vimos, que as pessoas que compõem os grupos socialmente marginalizados tenham consciência de que "é impossível lutar por mudanças sociais quando se sente vergonha de ser o que é". O primeiro passo para isso é o mais difícil: garantir que, apesar dos olhares, das falas e de toda a discriminação, tenham todas, sempre, uma autoimagem que não seja negativa (SARDA, 2005, p. 17).

Para isso, é importante que essas pessoas saiam da sombra da exclusão e sejam vistas. É preciso que a sociedade conviva diariamente com travestis e transexuais sob a luz do dia e não somente escondidas nas esquinas em meio à escuridão. O que combate o preconceito é a informação, o conhecimento. Será preciso, então, que a sociedade conheça essas pessoas para que a imagem desse grupo seja desmitificada. É preciso e urgente que essas pessoas ocupem seus lugares na sociedade, na escola, no hospital, nos esportes, nas artes etc. A inclusão social precisa da representatividade e do empoderamento.

Embora o Poder Judiciário se demonstre, no contexto brasileiro, significativamente adiantado, por tentar minimamente corrigir as falhas e demoras do Legislativo, ele está longe de ser progressista ou eficiente. As decisões de hoje, como vimos, são resultados de movimentações muito antigas dos grupos organizados, porque a morosidade ainda é regra na Justiça brasileira. Além disso, o acesso à Justiça não é franqueado a todos e são pouquíssimos os que têm a oportunidade e os meios para recorrer em busca dos seus direitos.

O Poder Judiciário, histórica e atualmente, é, no Brasil, um dos maiores responsáveis pela manutenção de desigualdades sociais. Sacudir a pirâmide social e subverter a lógica da exclusão terá efeitos diretos e imediatos sobre o

Judiciário, pois é ele um dos pilares dessa hierarquização. Sobre isso, segue uma reflexão proposta por Carvalho transcrita quase em sua totalidade, tal como deve ser lida:

> A parcela da população que pode contar com a proteção da lei é pequena, mesmo nos grandes centros. Do ponto de vista da garantia dos direitos civis, os cidadãos brasileiros podem ser divididos em classes. Há os de primeira classe, os privilegiados, os "doutores", que estão acima da lei, que sempre conseguem defender seus interesses pelo poder do dinheiro e do prestigio social. Os "doutores" são invariavelmente brancos, ricos, bem-vestidos, com formação universitária. São empresários, banqueiros, grandes proprietários rurais e urbanos, políticos, profissionais liberais, altos funcionários. Frequentemente, mantêm vínculos importantes nos negócios, no governo, no próprio judiciário. Esses vínculos permitem que a lei só funcione em seu benefício. [...]
>
> Para eles, as leis ou não existiam ou podem ser dobradas.
>
> Ao lado dessa elite privilegiada, existe uma grande massa de "cidadãos simples", de segunda classe, que estão sujeitos aos rigores e benefícios da lei. São a classe média modesta, os trabalhadores assalariados com carteira de trabalho assinada, os pequenos funcionários, os pequenos proprietários urbanos e rurais. Podem ser brancos, pardos ou negros, têm educação fundamental completa e o segundo grau, em parte ou todo. Essas pessoas nem sempre têm noção exata dos seus direitos, e quando a têm carecem dos meios necessários para o fazer valer, como o acesso aos órgãos e autoridades competentes, e os recursos para custear demandas judiciais. Frequentemente, ficam a mercê da polícia e de outros agentes da lei que definem na prática que direitos serão ou não respeitados. [...]
>
> Para eles, existem os códigos civil e penal, mas aplicados de maneira parcial e incerta.
>
> Finalmente, há os "elementos" do jargão policial, cidadãos de terceira classe. São a grande população marginal das grandes cidades, trabalhadores urbanos e rurais sem carteira assinada, posseiros, empregadas domésticas, biscateiros, camelôs, menores abandonados, mendigos. São quase invariavelmente pardos ou negros, analfabetos, ou com educação fundamental incompleta. Esses "elementos" são parte da comunidade política nacional apenas nominalmente. Na prática, ignoram seus direitos civis ou os têm sistematicamente desrespeitados por outros cidadãos, pelo governo, pela polícia. Não se sentem protegidos pela sociedade e pelas leis. Receiam o contato com agentes da lei, pois a experiência lhes ensinou que ele quase sempre resulta em prejuízo próprio. [...]
>
> Para eles vale apenas o Código Penal (CARVALHO, 2017, p. 217-218).

Em sua obra aqui utilizada, ao refletir sobre "o direito à proteção dos direitos", Dallari (2004, p. 96) afirma que "não basta afirmar, formalmente, a existência dos direitos, sem que as pessoas possam gozar desses direitos na prática.". Essa afirmação, aparentemente óbvia de tão simples, é fundamental para o debate aqui proposto porque, como vimos, gradualmente têm sido conquistados direitos pela população LGBT.

Na Constituição Cidadã e em ampla legislação posterior, os direitos que aqui analisamos como componentes do exercício da cidadania – e, principalmente, o reconhecimento da igualdade – são a todos garantidos. No entanto, também verificamos que eles não são por todos alcançados. Há uma série de fatores que dividem (e hierarquizam) os grupos de pessoas e fazem com que algumas não consigam gozar dos mesmos direitos que outras.

Propondo um raciocínio parecido com a hierarquização descrita por Carvalho supra, Souza (2012, p. 175-176) debruça-se sobre "o que" perpassa (e mantém) essas distinções, algo que ele define como uma espécie de "acordo implícito" que simplesmente sugere que algumas pessoas e grupos estão acima da lei enquanto outros estão abaixo, e é assimilado e compreendido de forma acrítica pela sociedade. O autor chega a propor uma "rede invisível" que une do policial que instaura o inquérito ao juiz que sentencia, passando por todos os demais agentes envolvidos em determinado processo, que implicitamente concordam em inocentar alguns e condenar outros não necessariamente com base nas provas coletadas, mas principalmente no "valor diferencial entre os seres humanos", ou, mais acertadamente, no "não valor humano" característico a alguns grupos. São "preconceitos profundos e invisíveis" que se movem como "fios imperceptíveis" e articulam "acordos e consensos sociais mudos e subliminares, mas, por isso mesmo tanto mais eficazes" que se dedicam a manter desigualdades e hierarquizar grupos.

Se justiça e direitos são, para Sadek (2013, p. 30), "dois termos intrinsecamente relacionados", é justificável a descrença da população na justiça aqui já discutida. A ideia de que os "direitos fornecem o conteúdo e os limites da igualdade, enquanto a justiça garante que esses parâmetros tenham validade e possam ser reclamados", ou seja, de que direitos precisam existir para que a Justiça possa trabalhar e de que só o trabalho da Justiça é capaz de garantir que os direitos existentes sejam realmente efetivos, só faz sentido se acreditamos numa justiça imparcial e dedicada a reconhecer em todos a igualdade.

Se conjugamos essa "moderna ideia de justiça e de direito", para a qual o indivíduo é "um ente que tem valor em si mesmo, dotado de direitos naturais", proposta por Sadek (2012, p. 30), com a hierarquização social discutida por Carvalho (2017, p. 217-218) e o acordo implícito garantidos das desigualdades proposto por Souza (2012, p. 175-176), a única conclusão possível é a de que

também a Justiça funciona de formas diferentes para grupos diferentes. A Justiça, que deveria garantir a igualdade e o acesso a direitos, não trabalha necessariamente a partir desse reconhecimento.

A própria estrutura do Poder Judiciário dificulta isso na medida em que encastela juízes com altíssimos salários e toda horda de auxílios e benefícios, distanciando-os completamente da realidade de diversos grupos, que eles passam a conhecer somente pela letra fria dos processos. Os resultados estão aí a todo o momento, quando um ministro refere-se a travestis e mulheres transexuais como "homens de peruca" ou quando a maior corte do país precisa se reunir para discutir qual banheiro uma pessoa transexual deve utilizar para as suas necessidades.

Outra discussão que vem ocupando parte do Judiciário já há alguns anos e sobre a qual ainda não há consenso é sobre a aplicação da Lei Maria da Penha,[266] uma vez que ainda há jurisprudências que não reconhecem as mulheres trans como mulheres, categoria que a legislação pretende proteger.[267] Para alguns juízes espalhados pelo Brasil, a categoria "mulher" está restrita às pessoas nascidas sob o sexo biológico feminino, tendo sido já negadas inúmeras medidas protetivas a travestis e mulheres transexuais independentemente de comprovação da situação de violência doméstica.

Em 2017, decisão[268] do Tribunal de Justiça de Minas Gerais "ampliou" o entendimento desse art. 5º de modo a estender a aplicação da Lei Maria da Penha às mulheres transexuais com a finalidade de proteger e garantir direitos fundamentais a "todas as pessoas cuja identidade de gênero seja feminina", uma vez que a noção de gênero "extrapola o sexo biológico da vítima".

Outra polêmica jurídica que envolve as pessoas transexuais diz respeito à possibilidade de anulação de casamento por erro essencial sobre a pessoa do cônjuge. O erro sobre a pessoa verifica-se, segundo Castro (2016, p. 141), nos casos em que "a descoberta da identidade do outro, sua honra ou boa fama, possa causar dificuldades instransponíveis para a convivência em comum, tornando impossível a vida de casados". O "erro essencial" nesse contexto é o que se reveste de tal relevância que, "se fosse conhecida a realidade, o consentimento não se externaria pela forma que se deu".

A anulação de casamento foi criada numa época em que não existia a figura do divórcio, para proteger as pessoas que, por engano ou desconhecimento, casassem-se com criminosos, viciados, interesseiros e pessoas de conduta

perigosa ou reprovável. Historicamente, outras hipóteses foram várias vezes utilizadas para se requerer a anulação de casamento por erro, tais como a descoberta de "defeito físico irremediável", doença grave e transmissível e até o defloramento da mulher (que constava como causa no Código Civil de 1916 e só foi excluído quando da publicação do Código Civil de 2002) (CASTRO, 2016, p. 143-150).

A partir desse instituto do direito civil, existe uma corrente doutrinária e de decisões que reconhecem a transexualidade não declarada como causa suficiente para justificar a anulação de casamento, equiparando a transexualidade às causas já apontadas, como a prática criminosa e a existência de doença grave e irremediável. É importante destacar que, para os casos em que um dos cônjuges considera insuportável a convivência com o outro, já existe a figura do divórcio, que garante os direitos patrimoniais decorrentes do regime de bens adotado. A anulação do casamento foi criada para servir como "punição" ao cônjuge "enganador", que perde os direitos patrimoniais decorrentes da dissolução da união, e isso não pode ser aplicado no caso da transexualidade porque o conceito de "erro essencial" não foi criado para abarcar hipóteses preconceituosas (CASTRO, 2016, p. 148-149).

A pessoa transexual possui, antes de tudo, o direito a ter a sua intimidade preservada, não podendo, portanto, ser punida por não revelar a sua transexualidade. Constitui exercício regular de direito das pessoas transexuais não revelar seu prenome e sexo biológico constantes do registro civil antes da retificação com base no direito ao esquecimento da identidade civil pretérita por se tratar de tema relativo à sua intimidade (CASTRO, 2016, p. 147-149).

A simples defesa da aplicação da hipótese de "erro essencial" a esse caso fere a Constituição da República, que veda preconceitos e discriminações de quaisquer espécies. Não há, na transexualidade em si, nenhuma causa que justifique o reconhecimento do instituto do erro essencial que o Código Civil prevê somente nos seguintes casos:

> Art. 1.557. Considera-se erro essencial sobre a pessoa do outro cônjuge:
>
> I - o que diz respeito à sua identidade, sua honra e boa fama, sendo esse erro tal que o seu conhecimento ulterior torne insuportável a vida em comum ao cônjuge enganado;
>
> II - a ignorância de crime, anterior ao casamento, que, por sua natureza, torne insuportável a vida conjugal;
>
> III - a ignorância, anterior ao casamento, de defeito físico irremediável que não caracterize deficiência ou de moléstia grave e transmissível, por contágio ou por

> herança, capaz de pôr em risco a saúde do outro cônjuge ou de sua descendência; (BRASIL, 2002).

Não sendo a transexualidade um crime, um defeito físico irremediável ou uma moléstia grave e transmissível capaz de por em risco a saúde de alguém, hipóteses dos incisos II e III, a única alternativa para quem defende essa corrente de pensamento é enquadrá-la no inciso I como algo "que diz respeito à sua identidade, sua honra e boa fama" e torna insuportável a vida em comum. Em um ordenamento jurídico pautado na liberdade, na igualdade, na dignidade da pessoa humana, no direito à intimidade e ao esquecimento, além de uma série de outros princípios e direitos a todos igualmente assegurados, identificar uma identidade de gênero destoante da norma cisgênero socialmente imposta como algo capaz de ferir a "honra e a boa fama" de uma pessoa não pode representar nada mais que a vitória do preconceito e da LGBTfobia sobre os direitos humanos e o Estado Democrático de Direito.

Como visto no tópico sobre o Poder Legislativo, a proteção da identidade de gênero vem se desenvolvendo não somente no Brasil, mas em vários países do mundo, em estágios e com histórias diferentes. O mesmo se verifica no âmbito jurídico e prova disso é a Opinião Consultiva[269] sobre Identidade de Gênero e não discriminação a casais do mesmo sexo da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH),[270] publicada em 9 de janeiro de 2018.

Em sua decisão, provocada por consulta da Costa Rica, a CIDH reiterou a proteção dada pela Convenção Americana à orientação sexual e à identidade de gênero, ficando proibida qualquer violação dos direitos humanos ou perpetuação de discriminações pelos países, independentemente do grau de desenvolvimento em que se encontrem as suas discussões em relação ao respeito à identidade de gênero, à orientação sexual e à expressão de gênero desses grupos historicamente oprimidos. A CIDH ainda definiu a identidade de gênero como "a vivência interna e individual do gênero tal como cada pessoa o sente, e que pode corresponder ou não com o sexo biológico",[271] um direito ligado ao conceito de liberdade e à possibilidade de autodeterminação das pessoas, cujo reconhecimento pelos estados é fundamental para o pleno exercício dos direitos humanos das pessoas trans, como o direito a saúde, educação, emprego, moradia, seguridade social, liberdade de expressão e de associação.[272]

Assim, a retificação de nome, sexo e imagem nos registros e documentos de identificação das pessoas são direitos garantidos pela Convenção Americana e,

como tal, devem ser garantidos pelos estados. A CIDH também definiu quais devem ser as condições mínimas para os procedimentos internos de reconhecimento da identidade de gênero das pessoas trans pelos estados signatários da Convenção Americana: devem refletir a identidade de gênero autodeclarada; devem se basear no consentimento livre e informado; não devem exigir laudos médicos ou psicológicos que reduzam a transexualidade à condição de patologia; devem proteger os dados pessoais em arquivos reservados; devem ser céleres e, na medida do possível, gratuitos; e não devem exigir a realização de cirurgias ou tratamentos hormonais. Por último, a Corte concluiu que o melhor meio para realização desses procedimentos são os trâmites meramente administrativos, sendo até mesmo dispensável a regulação por lei.

A identidade de gênero é uma realidade já tão compreendida e naturalizada pela CIDH que causa choque a análise dessas orientações diante do tratamento dado pelo Brasil a essa questão. Por aqui, o processo é burocrático, demorado e difícil, e a única justificativa plausível para a manutenção de tantas (e tão diversificadas) discriminações a travestis e transexuais é a falta de vontade política motivada pelo preconceito.

No Brasil, o processo Legislativo é dominado por grupos específicos organizados, enquanto as decisões jurídicas guardam muito espaço para a discricionariedade dos membros do Judiciário em razão das lacunas legislativas decorrentes das omissões parlamentares. Em comum, esses dois grupos têm a mentalidade conservadora e o apoio de grande parte da elite econômica. Nesse cenário, o Executivo concentra muitos poderes e quase nenhuma autonomia, o que só dificulta a condução das pautas dos grupos minoritários e excluídos.

É importante destacar que a intenção, aqui, não é criticar ou reduzir as atuações do Poder Executivo e do poder Judiciário. Muito pelo contrário, é fundamental reconhecer que a ação estatal pode se dar de várias formas. Seja por meio de lei, de decreto, de portaria ou de decisão judicial, não importa, todos os esforços devem ser concentrados e todos os recursos devem ser empenhados no combate às exclusões vivenciadas por travestis e transexuais, pela população LGBT como um todo e por qualquer outra minoria no Brasil. A questão que pretendemos levantar é que essa forma de condução das pautas é muito específica da população LGBT e, inevitavelmente, não deixa de se

constituir como mais um indicativo de exclusão. É muito simbólico que nenhum direito tenha sido garantido à população LGBT pelo Legislativo e que o Executivo e o Judiciário tenham precisado intervir.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cidadania é um conceito antigo, historicamente desenvolvido e com valor central no Estado Democrático de Direito brasileiro. A partir das construções teóricas e das evoluções decorrentes da passagem do tempo, uma ideia que sempre prevaleceu e prevalece como fundamento da cidadania é a igualdade. Por cidadania, então, entendemos o direito a igualdade no acesso a direitos por todos os cidadãos.

Ao longo da história, no entanto, o *status* de cidadão não era a todos disponível. Ser cidadão era prerrogativa de poucas pessoas, o que já representava uma forma de exclusão. Hoje, em sociedades como a brasileira, esse caráter excludente permanece, mas se manifesta de outras maneiras. Ao atribuir a cidadania (formal) a todas as pessoas, indistintamente, já no primeiro artigo da Constituição da República, o Estado Brasileiro assegura, a todos, o igual direito de acesso a todos os direitos que compõem a ideia ocidental de cidadania. Na medida, então, em que alguns grupos são privados do exercício de algum(ns) desses direitos, o que se verifica é, antes de tudo, a negação da cidadania (material) a essas pessoas.

No Brasil, travestis e transexuais são, como visto, um exemplo claro de grupo privado do acesso à cidadania e do exercício dos direitos com que ela se relaciona. São tantas as violações que esses grupos vivenciam na realidade atual brasileira, que os dados levantados a partir de pesquisas e publicações foram aqui sistematizados por meio da divisão em âmbitos de exclusão proposta por Gomà (2004, p. 20). Essa divisão, já vimos, foi apenas uma escolha metodológica para facilitar a sistematização dos dados, que são diversos em decorrência da configuração de um quadro multifacetado de exclusões, mas poucos graças à histórica falta de interesse do Poder Público. Esses números e informações, no entanto, dialogam diretamente entre si e compõem um círculo vicioso em que cada eixo alimenta e fortalece o outro.

É fundamental, nesse contexto, que todas essas exclusões sejam estudadas, compreendidas e, principalmente, combatidas a partir dessa noção global e panorâmica. Uma vez que a cidadania é, por si só, um fator de exclusão quando determina quem é cidadão e, consequentemente, quem não é, as pessoas que não são reconhecidas como cidadãs têm, também, dificuldades em se reconhecer dessa forma, o que já gera um sentimento de inferioridade que tem

efeitos diretos na afirmação, autoestima e construção identitária desses grupos.

Sob o ponto de vista da exclusão econômica, foi possível observar que o acesso à renda não é, para essas pessoas, condição suficiente para o acesso a direitos, bens e serviços (públicos ou privados). Pelo contrário, o preconceito vivenciado por esse grupo manifesta-se sob tantas e tão diversas formas que nem mesmo o poder aquisitivo, que é central na nossa sociedade capitalista, é capaz de romper as barreiras da discriminação.

Essa renda é, geralmente, oriunda do trabalho sexual, já que é essa, até hoje, a principal atividade laboral desempenhada por travestis e mulheres transexuais no Brasil. Essa vinculação à prostituição traz, em si, um acúmulo de vários problemas. Essa ainda não é uma profissão regulamentada no país, então, a atuação dessas pessoas dá-se no mercado informal, sem as garantias trabalhistas que existem para tentar garantir melhores condições de vida aos trabalhadores. Além disso, essa atividade põe as pessoas em contato direto com uma série de riscos, como o contato com as drogas e com a violência, além da exposição pública a atos de intolerância.

O trabalho tem, na nossa sociedade, um valor central na construção da identidade das pessoas. Assim, a exclusão laboral decorrente da recusa do mercado de trabalho formal em absorver essas pessoas é, também, uma forma de exclusão e uma violação à cidadania desses grupos. Além disso, a prostituição, que surge geralmente como única opção, sofre grande discriminação social. Dessa forma, o preconceito que afasta essas pessoas do trabalho obriga mulheres trans e travestis a buscarem a garantia do sustento na prostituição. E a prostituição, por sua vez, marca profundamente a imagem de todo esse grupo, que passa a ser socialmente reconhecido como inadequado para qualquer outra atividade.

Um fator também determinante para a exclusão laboral verificada é a falta de formação e capacitação profissional. Os índices de escolaridade são muito baixos nesse grupo, bem como é elevada a evasão escolar. Sem capacitação, essas pessoas têm mesmo grande dificuldade de serem absorvidas pelo mercado de trabalho. Esse déficit educacional, no entanto, não se trata de uma escolha. Como vimos, a escola tem papel fundamental na formação do cidadão e na sua preparação para o exercício dos direitos civis a ele assegurados. No entanto, apesar de a educação básica ser um direito garantido a todas as

pessoas, algumas barreiras se impõem ao acesso à escola por determinados grupos sociais. Isso porque a escola não recebe bem as minorias. Ela recebe por obrigação legal, mas não acolhe. E essa recusa em acolher e proteger essas pessoas faz com que essa instituição seja fonte de grandes sofrimentos em suas trajetórias.

A dificuldade das escolas e dos seus profissionais em lidar com a diversidade de identidades e orientações resulta na invisibilização das diferenças e contribui para a imposição da cis-heteronormatividade, ignorando a importância do aprendizado sobre a tolerância e permitindo, muitas vezes, a reiterada prática de atos de violência contra os estudantes LGBT. Esse contexto torna a escola um local de medo, insegurança e perseguição, o que resulta na exclusão formativa verificada nos preocupantes índices apontados referentes à escolaridade de travestis e transexuais. É na escola que pessoas trans experimentam, pela primeira vez, por exemplo, a reação popular à utilização do banheiro adequado à identidade de gênero. Essa violação, hoje tão discutida e que tem um valor tão simbólico do ponto de vista das manifestações da discriminação e da exclusão, encontra essas pessoas já na juventude, ainda em idade escolar.

Além disso, é importante destacar que, também aqui, é possível perceber que a perseguição às identidades femininas é maior que às masculinas, ou seja, travestis e transexuais sofrem mais violências (de todos os tipos) que homens trans. Um aspecto interessante que as pesquisas realizadas com estudantes LGBT demonstraram é que os estudantes gays (homens cis, em sua grande maioria) têm, a todo o momento, a sua identidade masculina negada. Chamados de termos femininos e, a todo tempo, comparados às mulheres, esses jovens não são reconhecidos pelos seus agressores como homens, como se ser homem fosse um *status* que eles não têm o direito de alcançar.

As mulheres trans e travestis, por sua vez, são a todo momento reconhecidas e tratadas como homens. Apesar de se identificarem com o gênero feminino, construírem uma expressão de gênero feminina e até adotarem nomes femininos, essas mulheres não conseguem se livrar dessa espécie de condenação, muitas vezes vinculada à existência do pênis. Ora, os homens gays (especificamente os cis) também têm pênis e isso não parece importar tanto.

O pênis, que não significa nada no reconhecimento da identidade masculina aos homens gays (cis), adquire, de repente, um valor imenso e insuperável quando se trata de pessoas trans do gênero feminino. Se, para esses homens, ser homem é uma espécie de *status*, isso adquire, para essas mulheres, o caráter de uma condenação, irrecorrível e imprescritível. É interessante perceber como a cis-heteronormatividade se manifesta de tantas formas, formas até incoerentes, como vimos, unicamente para justificar e alimentar o preconceito e a inferiorização de alguns sujeitos.

Embora não exista nenhuma relação entre transexualidade (ou travestilidade) e sofrimento mental até então identificada, é comum que essas pessoas sofram de depressão, ansiedade, e é grande o número de suicídios. Isso é decorrência, como visto, desses contextos de exposição constante a exclusões e violências vivenciadas por essas pessoas desde tão cedo, que é bastante prejudicial para a construção da autoimagem e da autoestima das pessoas trans. O respeito à vida não se limita a garantir que uma pessoa não seja morta, mas que ela tenha garantidas as condições para viver com dignidade. E a saúde tem, então, papel central na garantia do acesso à cidadania. O sofrimento mental e a rotina de prostituição contribuem também para a exposição dessas pessoas ao consumo de drogas e ao contágio de diversas doenças, que vão, inclusive, muito além das infecções sexualmente transmissíveis.

E, a esse quadro grande de adoecimento, opõe-se a constatação do distanciamento hoje existente entre essas pessoas e os serviços de saúde. São inúmeros os relatos de violações vividas por essas pessoas em instituições de saúde e é antigo o histórico de tratamentos desumanos a elas impostos por profissionais de saúde (nem é preciso ir muito longe na história, como vimos, já que até hoje há profissionais que lutam na Justiça pelo direito de oferecer "cura" para quem desvia das normas padrões de sexualidade). Esse afastamento gera um quadro de não realização de exames e, consequentemente, não tratamento de doenças.

São grandes também os índices de autoaplicação de hormônios sem acompanhamento médico e de aplicação de silicone industrial (pelas bombadeiras) como forma de se aproximar do corpo pretendido mediante o emprego de menor quantidade de recursos. Não bastassem todos esses aspectos, a exclusão sociossanitária atua de forma fundamental em todas as construções que envolvem esse grupo por meio da patologização das

identidades trans. A Organização Mundial de Saúde já retirou a transexualidade da CID, demanda central dessa população, mas é importante considerar que, socialmente, o quadro que se verifica é bem difícil de vencer, haja vista a despatologização da homossexualidade já somar mais de 30 anos e a orientação sexual ainda ser vista como doença por tantas pessoas.

Um fato que chama a atenção no estudo da população trans é a sua invisibilidade. E, no caso desse grupo, a invisibilidade não se limita ao que se refere à participação social, à representatividade e ao reconhecimento. A exclusão urbano-territorial manifesta-se principalmente no fato de essas pessoas não serem realmente visíveis, no real sentido da palavra, dentro dos espaços públicos.

A prostituição, tão presente na realidade desse grupo, reforça a presença dessas pessoas nas ruas e locais públicos. O preconceito (e a informalidade), no entanto, limita esse espaço público a ruas específicas, geralmente pouco iluminadas, e a um horário específico, à noite, bem distantes da luz do dia. E a isso se reduz a vivência social experimentada por várias dessas pessoas: esconder-se durante o dia e ocupar os limites de um quarteirão durante a noite. Essa demarcação espacial contribui ainda para a prática de violências físicas, uma vez que a segregação limita a circulação dessas pessoas a pontos muito específicos, geralmente conhecidos e bem delimitados.

E isso é o resultado de uma série de exclusões que se combinam. O espaço relaciona-se diretamente com a sociedade e, assim, reproduz o ideário social que fortalece a cis-heteronormatividade. Os diversos espaços ocupados pelas pessoas trans são, desde sempre, marcados pela rejeição. É a rejeição da família que obriga essas pessoas a procurarem outro lar (geralmente com pessoas com quem se identifiquem ou em casas de prostituição, conhecidas como "casas de diária"); é a rejeição dos parentes e amigos, que faz com que busquem recomeçar suas vidas e reconstruir suas identidades em outras cidades; é a rejeição do mercado de trabalho, que encaminha as pessoas trans do gênero feminino para a prostituição e, muitas vezes, é esse acúmulo de rejeições que manda tantas pessoas trans para fora do país, em busca de melhores condições de vida, que passem principalmente pelo respeito.

O abandono familiar, discutido no âmbito da exclusão relacional, é geralmente decorrente do rompimento de relações familiares quando da identificação da transexualidade. Embora as histórias de pessoas trans variem

muito em decorrência da aleatoriedade de que se reveste a experiência LGBT, grande parte dessas trajetórias se assemelha a partir do momento em que as pessoas se anunciam como transexuais ou começam a construir uma expressão de gênero com que se identifiquem, o que em média acontece já na adolescência. A partir daí, o que acontece a essa maioria perpassa a expulsão de casa, o afastamento da família e o abandono financeiro.

É no espaço familiar que essas pessoas vivenciam as primeiras experiências de discriminação, violência e exclusão, o que a exclusão sociossanitária demonstrou contribuir diretamente para os sofrimentos mentais e os problemas de autoestima e autoimagem. Essas violências começam nesse momento e se prolongam por toda a vida dessas pessoas, já que as pessoas do círculo familiar têm sempre destaque nas pesquisas que buscam identificar os agentes discriminadores nas experiências de pessoas de toda a população LGBT. A exclusão relacional compreende também as violências domésticas, que, como sabemos, têm um forte componente de gênero, que aqui também demarca uma exclusão vivenciada por travestis e mulheres trans. Embora o Brasil possua legislações específicas para proteger as mulheres, ainda há resistência por parte de algumas instituições em reconhecer essas pessoas como mulheres para a configuração da violência de gênero.

A invisibilidade social desses grupos é discutida no âmbito da exclusão política, em que denunciamos a grande presença dessas pessoas em materiais de humor e pornografia a partir da extensiva utilização de representações estereotipadas que apenas contribuem para a estigmatização desses grupos. Em relação aos espaços políticos, institucionais ou não, o que pudemos observar é que a movimentação em prol da ocupação desses lugares já começou e segue em crescimento, mas ainda é necessária uma maior organização para que a ocupação seja efetivamente alcançada e essas pessoas obtenham a representatividade de que necessitam. Dessa forma, é possível perceber, como foi demonstrado, um crescimento no número de candidaturas trans a cargos eletivos, apesar de todas as dificuldades naturais do sistema político e eleitoral brasileiro, mas pouco êxito em decorrência de votações não tão expressivas.

A exclusão política sujeita essas pessoas também a um tratamento desigual pela sociedade, que permite a manutenção dos altos índices de violência e do grande número de mortes e suicídios. Sobre isso, é sempre importante

ressaltar que as mortes – tão numerosas e, infelizmente, comuns – registradas nesses grupos têm o ódio como fator determinante. Dentre os inúmeros homicídios e agressões físicas diariamente praticados, tem destaque uma grande quantidade de crimes premeditados, realizados mediante circunstâncias de humilhação e inferiorização das vítimas. E é difícil, nesse contexto, contar com a segurança pública, uma vez que a relação das pessoas trans com a polícia é sempre identificada nas pesquisas como conflituosa.

O resultado de todos os contextos descritos pelos diversos âmbitos é uma exclusão completa, que segrega e invisibiliza as pessoas trans, afastando-as das possibilidades de exercer determinados direitos e, assim, acessar a cidadania, que lhes é constitucionalmente assegurada. Esses eixos se alimentam e as exclusões se compõem de diversos fatores. Poucos de nós conviveram com pessoas trans na escola, porque, como vimos, poucas delas completam os estudos no Brasil. Poucos de nós trabalham com pessoas trans, porque o mercado de trabalho formal não as absorve. As famílias também as rejeitam. Até os seus deslocamentos pela cidade são característicos, além de noturnos. Se não vemos essas pessoas, o que sabemos sobre elas são as histórias que nos são contadas. É, também por isso, tão importante que essas pessoas tornem-se visíveis, para que possam conviver com a sociedade e contar suas próprias histórias.

Além da importância histórica na luta pelo reconhecimento de direitos e pela visibilidade da população LGBT, a sociedade civil mantém seu papel central no combate às exclusões enfrentadas por toda essa população por meio de ações e organizações que buscam oferecer, a essas pessoas, possibilidades de enfrentar as condições impostas pela discriminação predominante na nossa sociedade. Nesse sentido, diversas ONGs despontam no cenário nacional com medidas nesse sentido, focando em determinados âmbitos de exclusão e oferecendo atendimento humanizado a pessoas trans. Além disso, diante da falta de dados por parte do Poder Público, a sociedade civil tem se organizado ativamente na organização de pesquisas e no registro de crimes de ódio, alimentando levantamentos nacionais e internacionais.

O quadro que se compõe de todas as exclusões aqui discutidas é de difícil enfrentamento pelo Estado, uma vez que, como vimos, essas violações alimentam-se num círculo vicioso difícil de ser interrompido por medidas que não considerem essa complexidade. A atuação do Estado brasileiro, até então,

tem sido marcada por medidas paliativas, que não têm, em geral, a real intenção de enfrentar essa realidade. São, na verdade, uma série de iniciativas tomadas mais como resposta às pressões do movimento social. Só quando os movimentos se articularam enquanto sujeitos exigindo participação no país, essas questões começaram a ser discutidas de forma mais concreta. Na realidade da população LGBT brasileira, os movimentos sociais (representantes de cada grupo composto pela sigla) e as associações civis tiveram papel fundamental na tematização, na reivindicação e na politização das questões referentes à conquista de direitos para essa população.

As pressões e a atuação da sociedade civil, então, recaem sobre o Poder Público de diversas formas, mas, como visto, o Poder Executivo ocupa um papel central nesses debates por conseguir agregar, por meio das instituições participativas, uma representatividade muito maior que a verificada nos demais poderes. Essa vantagem contribui para um constante debate e contato com as minorias, o que permite discussões democráticas e a proposição de medidas formuladas pelo debate público. Isso, no entanto, não garante a efetivação das medidas, em virtude de uma série de restrições, que podem ser políticas (e, assim, variar conforme a gestão no poder) ou estruturais (no que se refere à limitação das competências de cada poder).

Dentre as principais ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, foi possível destacar o tímido surgimento da categoria "homossexual" num documento público ainda na década de 1990 e acompanhar a evolução das terminologias utilizadas, em decorrência do aumento do espaço conquistado por essas temáticas. Esse aumento na visibilidade veio acompanhado de uma maior participação social, com o crescimento da atuação em instituições participativas. Além disso, foi possível identificar também uma série de atos normativos do Chefe do Executivo (ou até de outras autoridades, como é o caso das portarias), que pretenderam driblar a inércia do Legislativo e assegurar direitos das pessoas trans (e da população LGBT), como, por exemplo, a autorização para uso do nome social no âmbito da administração pública (na União e em vários estados e municípios).

Como mencionado, o Processo Transexualizador foi uma conquista muito importante para a vida de pessoas trans diante dos contextos discutidos pelo âmbito da exclusão sociossanitária, de autoaplicação de hormônios, grande utilização de silicone industrial, distanciamento dos serviços públicos de saúde

e todos os problemas decorrentes dessas realidades. Nesse sentido, o Processo Transexualizador tem a responsabilidade e o poder de oferecer alguns serviços e, em certa medida, encaminhar os pacientes para a atenção básica, principalmente os que não dispõem de recursos para realizar os procedimentos necessários para a construção de seus corpos na iniciativa privada. No entanto, esse programa, criado em 2008, conta ainda com muitas dificuldades, como o reduzido número de hospitais e ambulatórios e, principalmente, a estruturação do atendimento, que é toda fundamentada na patologização das identidades trans.

Ainda dentro do Executivo, uma política pública da Prefeitura de São Paulo é reconhecida, hoje, como modelo internacional na inserção social de travestis e transexuais. O Programa Transcidadania, instituído em 2015, oferece elevação de escolaridade, preparação para o mundo do trabalho, um incentivo financeiro e um espaço de discussão, debate e aprendizagem sobre cidadania e direitos para pessoas trans residentes no município.

Por ser um programa recente, ainda carece de avaliações mais profundas, mas a condução das atividades já vem indicando algumas dificuldades, com destaque para a curta duração do programa e a impossibilidade de participar dele mais de uma vez (em virtude da bolsa oferecida por legislação específica, que limita o recebimento a vinte e quatro parcelas, sem possibilidade de repetição). Dessa forma, o Programa tem os mesmos dois anos para acompanhar cada pessoa beneficiada. E a exclusão, como vimos, é composta de inúmeros fatores que se dialogam de formas diferentes em cada contexto. O resultado é que a limitação a dois anos de duração apenas reforça e reafirma desigualdades, já que quem tem maior escolaridade, por exemplo, consegue obter resultados muito melhores do que quem precisa se alfabetizar nesse mesmo tempo.

A atuação dos poderes Executivo e Judiciário, como visto, é fortemente marcada pela inércia do Poder Legislativo, que se manifesta de diversas formas e já há muito tempo. O levantamento desse histórico começou na assembleia constituinte, ao final da década de 1980, e veio até os dias de hoje, em que um projeto de lei reconhecidamente moderno sobre identidade de gênero enfrenta mais dificuldades na tramitação que propostas como a que tentou autorizar a prática de tratamentos conhecidos como “cura gay” por profissionais da saúde

ou a que pretendeu impedir a discussão de qualquer temática relativa a gênero nos currículos escolares.

O Poder Legislativo é, hoje, o principal espaço do conservadorismo e das discriminações. E esse contexto não só impede que sejam tramitadas e publicadas legislações capazes de garantir e reconhecer direitos a minorias como, em muitos casos, impede que os outros poderes atuem nesse sentido, por meio de pressão e negociações políticas, como foi verificado no episódio do veto do vulgarmente conhecido "kit gay". O quadro de rejeição, negligência e até mesmo aversão às pautas LGBT torna necessária a atuação dos outros poderes na tentativa de reconhecer e garantir direitos a grupos que existem e precisam ser tutelados.

Por parte do Executivo, as iniciativas tomadas são, como vimos, vistas muito mais como plataformas de governo que como plataformas de Estado, o que lhes confere uma fragilidade muito perigosa. De tão paliativas, as medidas do Executivo foram apelidadas de "gambiarras", expressão escolhida por Bento (2017) que define muito bem essas tentativas de arranjo dentro de limitadas possibilidades. Por parte do Judiciário, as decisões têm grande impacto e, hoje, cada vez maior visibilidade. O STF e o STJ vivem, talvez, o momento de maior visibilidade e centralidade no cenário político nacional, decorrentes do acúmulo de pautas polêmicas, das decisões políticas e de toda a cobertura midiática. A Justiça brasileira, no entanto, segue seu ritmo lento, o que adia debates urgentes.

O Poder Judiciário, no contexto das conquistas da população LGBT, detém, hoje, papel fundamental. As principais conquistas recentes, como vimos, vieram por meio de decisões das maiores instâncias do Poder Judiciário brasileiro. A adoção homoparental em 2009, o reconhecimento da união estável homoafetiva e a equiparação com o casamento civil em 2011, a possibilidade de mudança de registro civil sem necessidade de cirurgia de redesignação sexual ou de processo judicial em 2018, e, agora, a criminalização da LGBTfobia em 2019. O STF ainda tem pela frente a análise da questão do uso de banheiros de acordo com a identidade de gênero por pessoas transexuais e a expectativa é de que a Justiça siga essa trajetória de garantia de direitos e correção de desigualdades.

As pontuações aqui feitas não têm, de forma alguma, a intenção ou o desejo de reduzir ou menosprezar as conquistas de direitos por outros poderes que

não o Legislativo. Como explicado, a tripartição dos poderes dá ao Poder Legislativo a competência de instituir direitos. A ação estatal pode se dar de várias formas, sejam leis, decretos ou decisões judiciais. Toda medida de enfrentamento a exclusões é urgente, necessária e importante. Algumas, no entanto, são mais frágeis e passíveis de revisão que outras. E a pontuação dessas características, nesse contexto, tem unicamente a função de lançar luz sobre uma realidade: a forma como as conquistas LGBT acontecem e aconteceram no Brasil é também um indicativo de exclusão. A rejeição do Legislativo, as "gambiarras" e medidas paliativas do Executivo e a necessidade de intervenção do Judiciário nessas pautas demonstram uma resistência institucional que se constrói diante desses grupos. E essa resistência precisa ser compreendida, observada e analisada para que, enfim, seja minimamente possível vencê-la.

No Apêndice do livro foram apresentadas as propostas da 3ª Conferência Nacional LGBT, sistematizadas e analisadas a partir também da divisão em âmbitos de exclusão proposta por Gomà (2004). A partir dessa sistematização foi, possível identificar algumas possíveis tendências da atuação e demandas atuais do movimento social LGBT, além de traçar relações com os dados apresentados no diagnóstico do segundo capítulo. Dentro de cada eixo, foram destacadas, ainda, as propostas que se referem exclusiva ou predominantemente às pessoas trans, como marcador que permite entender suas principais reivindicações e urgências.

É possível perceber, a partir dessa sistematização, a repetição constante e a predominância de propostas relativas ao âmbito político das exclusões, o que gerou um excesso de propostas de criação de estruturas de participação social e de espaços para a representação da população LGBT, bem como de criação de dados e visibilização dos grupos e de suas demandas. A 3ª Conferência Nacional LGBT ocorreu em 2016 e esse é o mais atual documento composto pelas demandas do movimento social organizado, motivo pelo qual esta análise é importante e permite uma série de conclusões. A opção pela disponibilização desse material na forma de apêndice justifica-se pelo tamanho do texto (são 192 propostas) e pela intenção de não fragmentar a estrutura livro, idealizada a partir da escolha dos capítulos.

O objetivo a que se propôs esta pesquisa foi de construir um quadro das exclusões vivenciadas por travestis e transexuais no Brasil que permita

compreender como as políticas públicas podem incrementar o acesso à cidadania por esses grupos. A principal contribuição deste livro, nesse contexto, é exatamente oferecer um panorama sistematizado e atualizado das exclusões ainda hoje vivenciadas por travestis e transexuais no Brasil e da atuação da sociedade civil e do Poder Público no enfrentamento a esse quadro.

O que é possível perceber a partir dessa sistematização é a forma como as exclusões vivenciadas por esse grupos são diversas e multifacetadas, dialogando entre si e se alimentando de forma muito estruturada. Cada âmbito de exclusão traz em si ligações com todos os demais. Essa diversidade e a interdependência que marcam esse quadro de exclusões precisam ser consideradas também (e principalmente) na formulação das políticas públicas que pretenderem intervir nessa realidade. Para que uma política pública seja capaz de atuar efetivamente na inserção social de travestis e transexuais no Brasil, ela precisa, antes de tudo, entender como se organizam as exclusões vivenciadas por esse grupo para enfrentar todas elas, simultaneamente. É preciso desenrolar os fios desse novelo para, então, desatar os nós das cordas que ainda mantêm essas pessoas afastadas.

Apesar de o tratamento desses temas viver um crescimento no âmbito acadêmico recentemente, o que ainda prejudica a composição e a compreensão global dessas realidades é a falta de comunicação entre os trabalhos, que se distribuem de forma dispersa pelas áreas de conhecimento e pelas instituições de ensino e de pesquisa.

O esforço aqui empreendido, então, foi de reunir, por meio dos âmbitos de exclusão de Gomà (2004, p. 20), uma série de dados, obras e pesquisas de maneira transdisciplinar, para possibilitar a formação de um panorama atualizado que permita o conhecimento da atual situação de travestis e transexuais no país e da atuação do Poder Público diante desse contexto.

Para tanto, alguns limites impuseram-se diante desta pesquisa. Dentre eles, destacamos reiteradamente a ausência de dados produzidos e disponibilizados pelo Poder Público, a grande quantidade de pesquisas realizadas com a população LGBT que não consideram o recorte T e a escassez de dados em relação a homens trans. Além disso, a invisibilidade desse grupo e a falta de interesse pelo Poder Público dificultam, por exemplo, a obtenção de informações sobre as pessoas trans em bancos de dados nacionais, como o IBGE e as pesquisas dos ministérios do Trabalho, da Saúde e da Educação.

O processo de construção da sigla "LGBT" e, simultaneamente, das identidades não hegemônicas, também resultou numa inconstância terminológica que desencadeia, de um lado, a rápida desatualização de textos e, de outro, dificuldades de pesquisa em portais eletrônicos. Do ponto de vista da estruturação do livro, foi também bastante difícil dividir certos dados nos eixos propostos no segundo capítulo em virtude da complexidade das exclusões aqui discutidas e estudadas e, consequentemente, das relações de interdependência que alguns eixos desenvolvem entre si.

Nesse sentido, o estudo dessas questões e a estruturação dos quadros (de exclusões, de atuação da sociedade civil e de enfrentamento pelo Poder Público) suscitaram novas questões que, atualmente, reclamam especial atenção e debate. Dentre elas, destacamos a possibilidade (e viabilidade) de criação de ações afirmativas para ocupação de determinados espaços por pessoas trans, que podem se dar por meio de cotas em universidades (o que, como vimos, já acontece em uma universidade pública atualmente) ou de incentivos a empresas (para incrementar a empregabilidade, por exemplo). Decisão recente do Tribunal Superior Eleitoral garantiu às pessoas trans o direito de compor as cotas previstas para os partidos políticos no lançamento de candidaturas de acordo com o gênero com o qual se identificam.

Outra questão levantada pelo trabalho é a ideia do transfeminicídio, que não existe como crime e nem mesmo como projeto de lei, mas como um conceito a partir do qual é possível interpretar e agrupar alguns dados sobre a violência vivenciada por travestis e mulheres trans. Duas discussões também estão recebendo especial atenção e, portanto, carecem de análise e desenvolvimento: a presença de atletas trans na prática esportiva profissional e a despatologização das identidades trans pela Organização Mundial da Saúde, o que exige uma reformulação completa do Processo Transexualizador do SUS (que é, como vimos, todo estruturado a partir da patologização).

A maior dificuldade, é claro, diante do volume da pesquisa que aqui tentamos sintetizar, foi o tempo exíguo, que impediu maiores discussões e aprofundamentos e forçou a realização de escolhas de trajetória que viabilizassem o "encerramento" deste livro, que termina deixando essas e outras inúmeras questões em aberto, mas com a expectativa de gerar subsídios para novos estudos e representar uma contribuição para a discussão dessas temáticas pela sociedade civil, pelas pessoas trans, pelos demais grupos

integrantes da população LGBT e, principalmente, pelo Poder Público. É urgente e importante que os poderes e esferas enxerguem como prioridade os problemas enfrentados por travestis e transexuais no Brasil e se organizem para atuar no enfrentamento desses quadros.

REFERÊNCIAS

ABGLT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS). Secretaria de Educação. **Pesquisa Nacional sobre o Ambiente Educacional no Brasil 2015**: as experiências de adolescentes e jovens lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais em nossos ambientes educacionais. Curitiba: ABGLT, 2016.

ABRAMOVAY, Miriam; CASTRO, Mary Garcia; WAISELFISZ, Júlio Jacobo. **Juventudes na escola, sentidos e buscas**: por que frequentam? Brasília-DF: Flacso – Brasil; OEI; MEC, 2015. Disponível em: <http://flacso.org.br/files/2015/11/LIVROWEB_Juventudes-na-escola-sentidos-e-buscas.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

AFP. Estudo prova que transexualidade não é transtorno psiquiátrico: cientistas querem retirar transgêneros da lista de distúrbios mentais da OMS. **O Globo**, Rio de Janeiro, 27 jul. 2016. Sociedade. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/estudo-prova-que-transexualidade-nao-transtorno-psiquiatrico-19805459>. Acesso em: 2 abr. 2019.

AGUIAR, Gustavo. STF adia julgamento sobre uso de banheiro feminino por transexual: O ministro Luiz Fux pediu vista do processo depois do voto do relator, o ministro Luis Roberto Barroso, que considerou a abordagem discriminatória. **Estadão**, Brasília, 19 nov. 2015. Brasil. Disponível em: <http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,stf-adia-julgamento-sobre-uso-de-banheiro-feminino-por-transexual,10000002469>. Acesso em: 2 abr. 2019.

ALEIXO, Fábio. Médico de federação de vôlei quer regra mais rígida para transexuais. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 19 jan. 2018. Esporte. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/esporte/2018/01/1951572-medico-de-federacao-de-volei-quer-regra-mais-rigida-para-transexuais.shtml>. Acesso em: 2 abr. 2019.

ALENCAR, Otto. **Projeto de Lei do Senado n° 150, de 2015**. Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para tipificar criminalmente a discriminação ou preconceito de opção ou orientação sexual. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/120275>. Acesso em: 2 abr. 2019.

ALMEIDA, Guilherme. Identidade de gênero com ênfase nas pessoas trans: particularidades e acesso à saúde, trabalho e educação. In: NOGUEIRA, Leonardo; HILÁRIO, Erivan; PAZ, Thaís Terezinha; MARRO, Kátia (org.). **Hasteemos a bandeira colorida**: diversidade sexual e de gênero no Brasil. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

ALMEIDA, Guilherme; MURTA, Daniela. Reflexões sobre a possibilidade da despatologização da transexualidade e a necessidade da assistência integral à saúde de transexuais no Brasil. **Sexualidad, Salud y Sociedad**, Rio de Janeiro, v. 14, p. 380-407, 2013.

ALVES, Cláudio Eduardo Resende. **Nome *sui generis***: o nome (social) como dispositivo de identificação de gênero. Belo Horizonte: PUC Minas, 2017.

AMERICAN PSYCHOLOGICAL ASSOCIATION (2009). Appropriate Affirmative Responses to Sexual Orientation Distress and Change Efforts. APA POLICY STATEMENTS on Lesbian, Gay, Bisexual, & Transgender Concerns. **American Psychologist**, 29-33.

ANDRADE, Luma Nogueira de. **Travestis na escola**: assujeitamento e resistência à ordem normativa. Rio de Janeiro: Metanoia, 2015.

ANGONESE, Mônica; LAGO, Mara Coelho de Souza. Direitos e saúde reprodutiva para a população de travestis e transexuais: abjeção e esterilidade simbólica. **Saúde e Sociedade**. [on-line], São Paulo, v. 26, n.

1, p. 256-270, 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v26n1/1984-0470-sausoc-26-01-00256.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

ANTUNES, Leda. O que a decisão da OMS sobre transexualidade significa para a população trans?: Não é doença. Fim do estigma e ampliação do acesso à saúde é o que esperam ativistas e especialistas. **Huffpost Brasil.** São Paulo, 23 jun. 2018. LGBT. Disponível em: <https://www.huffpostbrasil.com/2018/06/22/o-que-a-decisao-da-oms-sobre-transexualidade-significa-para-pessoas-trans_a_23466040/>. Acesso em 2 abr. 2019.

AREIA, Ari; VIEIRA, Helena. **LGBTs e a política partidária:** sobre disputa e democracia. 2016. Disponível em: <http://www.clippinglgbt.com.br/lgbts-e-a-politica-partidaria-sobre-disputa-e-democracia/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

ARRETCHE, Marta. Federalismo e políticas sociais no Brasil: problemas de coordenação e autonomia. In: SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete (org.). **Políticas públicas** – coletânea. v. 2. Brasília: Enap, 2006.

AVRITZER, Leonardo. Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático. **Opinião Pública**, Campinas, v. 14, n. 1, jun., 2008, p. 43-64. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/op/v14n1/02.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

BANDEIRA, Lourdes. A transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas públicas In: **Relatório Final do Projeto "Governabilidad Democratica de Género en América Latina y el Caribe"**. Brasília: 2004, Comissão Econômica para América Latina e Caribe (Cepal). Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM). Disponível em: <http://www.spm.gov.br/arquivos-diversos/.arquivos/integra_transversalidade_genero>. Acesso em 2 abr. 2019.

BAPTISTA, João Paulo. Infográfico sobre a comunidade LGBT no mercado de trabalho. **Plata o Plomo**, São Paulo, 4 jun. 2017. Educação, Política, Social. Disponível em: <https://www.plataoplomo.com.br/blog/infografico-sobre-a-comunidade-lgbt-no-mercado-de-trabalho/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

BARBOSA, Bruno Cesar. **Imaginando trans**: saberes e ativismos em torno das regulações das transformações corporais do sexo. 187f. 2015. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

BAURU. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 13.475**, de 4 de agosto de 2017. Institui o Cadastro Municipal e a Carteira de Nome Social para Travestis e Transexuais no Município de Bauru. Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, Bauru, 4 ago. 2017. Disponível em: <http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec13475.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

BENTO, Berenice Alves Melo. Travestilidade. In: FLEURY-TEIXEIRA, Elizabeth M.; MENEGHEL, Stela N (org.). **Dicionário Feminino da Infâmia** – Acolhimento e diagnóstico de mulheres em situação de violência. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2015.

_____. Nome social para pessoas trans: cidadania precária e gambiarra legal. **Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar**, São Carlos, v. 4, n. 1, jan.-jun., p. 165-182, 2014.

_____. **Transvi@dos**: gênero, sexualidade e direitos humanos. Salvador: Edufba, 2017.

_____. Verônica Bolina e o transfeminicídio no Brasil. **CULT – Revista Brasileira de Cultura**. Rio de Janeiro, n. 202, a. 18, jun. 2015.

BERNARDI, Iara. **Projeto de Lei da Câmara n° 76, de 2001**. Dispõe sobre a criação de Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e do Uso de Drogras.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/48429>. Acesso em: 2 abr. 2019.

BERUTTI, Eliane Borges. Travestis: retratos do Brasil. In: COSTA, Horácio *et al* (org.). **Retratos do Brasil homossexual**: fronteiras, subjetividades e desejos. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Imprensa Oficial, 2010. p. 293-302.

BORBA, Rodrigo. Receita para se tornar um 'transexual verdadeiro': discurso, interação e (des)identificação no processo transexualizador. **Trabalhos em Linguística Aplicada**, Campinas, v. 55, p. 33-75, 2016.

BORRAZ, Marta. La OMS dejará de considerar la transexualidad un trastorno, pero pasará a llamarla "incongruencia de género". **El Diario**. Espanha, 31 jan. 2017. LGTBI. Disponível em: <http://www.eldiario.es/sociedad/OMS-considerar-transexualidad-trastorno-condicion_0_607189929.html>. Acesso em: 2 abr. 2019.

BORRILLO, Daniel. Novos rostos da homofobia e direitos LGBT alternativos. Tradução de Caio Benevides Pedra. In: RAMOS, Marcelo Maciel; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá; ALKMIN, Gabriela Campos (org.). **Gênero, sexualidade e direitos humanos**: perspectivas multidisciplinares. Belo Horizonte: Initia Via, 2017. p. 13-21.

BORTOLINI, Alexandre Silva. Diversidade sexual e de gênero na escola – Uma perspectiva intercultural e interrelacional. **Revista Espaço Acadêmico (UEM)**, a. XI, n. 123, p. 27-37, 2011.

BORTONI, Larissa. Expectativa de vida de transexuais é de 35 anos, metade da média nacional. **Senado Notícias**, Brasília, 20 jun. 2017, Especial Cidadania. Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/especial-cidadania/expectativa-de-vida-de-transexuais-e-de-35-anos-metade-da-media-nacional/expectativa-de-vida-de-transexuais-e-de-35-anos-metade-da-media-nacional>. Acesso em: 2 abr. 2019.

BOTELHO, André; SCHWARCZ, Lilia Moritz. Introdução – Cidadania e direitos: aproximações e relações. In: BOTELHO, André; SCHWARCZ, Lilia Moritz (org.) **Cidadania, um projeto em construção**: minorias, justiça e direitos. 1. ed. São Paulo: Claro Enigma, 2012. p. 6-27.

BRASIL, Flávia de Paula Duque. A participação cidadã nas políticas sociais e na gestão de programas e projetos: potenciais e desafios. In: FAHEL, Murilo; NEVES, Jorge Alexandre (org.). **Gestão e avaliação de políticas sociais no Brasil**. 1. ed. v. 1. Belo Horizonte: Puc-Minas, 2007. p. 115-155.

BRASIL. Código Civil. Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, 11 jan. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 2 abr. 2019.

_____. Conselho Nacional de Justiça. Provimento nº 52, de 14 de março de 2016a. Dispõe sobre o registro de nascimento e emissão da respectiva certidão dos filhos havidos por reprodução assistida. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3109>. Acesso em: 2 abr. 2019.

_____. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 2, de 25 de agosto de 1992. Dispõe sobre o plebiscito previsto no art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Diário Oficial da União**. Brasília, 1 set. de 1992.

_____. Decreto Federal de 4 de junho de 2010. Institui o Dia Nacional de Combate à Homofobia. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Dnn/Dnn12635.htm>. Acesso em: 2 abr. 2019.

_____. Decreto n° 8.727, de 28 de abril de 2016b. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 29 abr. 2016.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8727.htm>. Acesso em: 2 abr. 2019.

_____. Decreto n° 9.278, de 5 de fevereiro de 2018. Regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que assegura validade nacional às Carteiras de Identidade e regula sua expedição. **Diário Oficial da União**, Brasília, 6 fev. 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9278.htm>. Acesso em: 2 abr. 2019.

_____. Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8o do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 8 ago. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 2 abr. 2019.

_____. **Lei nº 12.034**, de 29 de setembro de 2009. Altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12034.htm>. Acesso em: 2 abr. 2019.

_____. **Lei nº 9.096**, de 19 de setembro de 1995. Dispõe sobre Partidos Políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9096.htm>. Acesso em: 2 abr. 2019.

_____. Ministério da Saúde. **Carta dos direitos dos usuários da saúde**. 3. ed. Brasília, Ministério da Saúde, 2011a. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2015/abril/17/AF-Carta-Usuarios-Saude-site.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.944**, de 27 de agosto de 2009. Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt1944_27_08_2009.html>. Acesso em: 2 abr. 2019.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria nº 158**, de 4 de fevereiro de 2016c. Redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0158_04_02_2016.html>. Acesso em: 2 abr. 2019.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.803**, de 19 de novembro de 2013a. Redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2803_19_11_2013.html>. Acesso em: 2 abr. 2019.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.836**, de 1º de dezembro de 2011b. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2836_01_12_2011.html>. Acesso em: 2 abr. 2019.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Portaria nº 457**, de 19 de agosto de 2008. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2008/prt0457_19_08_2008.html>. Acesso em: 2 abr. 2019.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. **Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013b.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. **Relatório do I Seminário Nacional de Saúde LGBT**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

_____. Receita Federal do Brasil. Instrução Normativa RFB nº 1.718, de 18 de julho de 2017. Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). **Diário Oficial da União**, Brasília, 20 jul. 2017. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=84588>. Acesso em: 2 abr. 2019.

_____. **Relatório Final** – 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. 2016e. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/participacao-social/old/cncd-lgbt/relatorio-final-3a-conferencia-nacional-lgbt-1/view>. Acesso em: 2 abr. 2019.

_____. Superior Tribunal de Justiça STJ - **RECURSO ESPECIAL: REsp 889852 RS 2006/0209137-4**. Relator: Min. Luis Felipe Salomão. 10 de ago. 2010. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/16839762/recurso-especial-resp-889852-rs-2006-0209137-4/inteiro-teor-16839763>. Acesso em: 2 abr. 2019.

_____. Supremo Tribunal Federal STF - **ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL: ADPF 132 RJ**. Relator: Min. Ayres Britto. 5 mai. 2011. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/20627227/arguicao-de- descumprimento-de-preceito-fundamental -adpf-132-rj-stf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

_____. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário 845.779**. Relator: Min. Roberto Barroso. Santa Catarina, 13 nov. 2014. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=7971144>. Acesso em: 2 abr. 2019.

BRITO, Aline; SANTOS, Maiza. Número de casamentos gays cresce no país mesmo com preconceito: homens e mulheres têm deixado de lado o medo de se expor e assumido a homossexualidade depois de viver relacionamentos tradicionais. **Estado de Minas**, Belo Horizonte, 26 dez. 2017. Nacional. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2017/12/26/interna_nacional,927025/numero-de-casamentos-gays-cresce-no-pais-mesmo-com-preconceito.shtml>. Acesso em: 2 abr. 2019.

BRONZO, Carla. Exclusão: delimitação conceitual e os desafios para a mensuração. *In*: **Pensar BH**. Política Social, ed. 25, p. 12-19, 2010.

BRUNO, Cassio. Brasil tem hoje 60 mil casais gays com união estável. **O Globo**, Rio de Janeiro, 29 abr. 2011. Política. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/brasil-tem-hoje-60-mil-casais-gay-com-uniao-estavel-2790104>. Acesso em: 2 abr. 2019.

CAMARGO, Wagner Xavier; KESSLER, Cláudia Samuel. Além do masculino/feminino: gênero, sexualidade, tecnologia e *performance* no esporte sob perspectiva crítica. **Horizontes Antropológicos** [On-line], n. 47, 2017. Disponível em: <http://journals.openedition.org/horizontes/1488>. Acesso em: 2 abr. 2019.

CAMPUZANO, Giuseppe. Andróginos, hombres vestidos de mujer, maricones… el Museo Travesti del Perú. In: COSTA, Horácio *et al* (org.). **Retratos do Brasil homossexual**: fronteiras, subjetividades e desejos. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Imprensa Oficial, 2010. p. 219-230.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 31. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. 23. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

CASTRO, Cristina Veloso de. **As garantias constitucionais das pessoas transexuais**. 1. ed. Birigui, SP: Boreal Editora, 2016.

CCJ aprova proposta que criminaliza injúria por questões de gênero e orientação sexual. **Senado**, Brasília, 28 fev. 2018. Notícias. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/02/28/ccj-aprova-proposta-que-criminaliza-injuria-por-questoes-de-genero-e-orientacao-sexual?utm_source=midias-sociais&utm_medium=midias-sociais&utm_campaign=midias-sociais>. Acesso em: 2 abr. 2019.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE. **Relatório final VIII Conferência Nacional de Saúde**. Brasília, 1986. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/relatorios/relatorio_8.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução CFM nº 1.482, de 10 de setembro de 1997. Disponível em: <http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/1997/1482_1997.htm>. Acesso em: 2 abr. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução CFM nº 1.955/2010. Dispõe sobre a cirurgia de transgenitalismo e revoga a Resolução CFM nº 1.652/02. **Diário Oficial da União**, Brasília, 3 de setembro de 2010, Seção I, p. 109-10. Disponível em: <http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/2010/1955_2010.htm>. Acesso em: 2 abr. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Nota técnica sobre processo transexualizador e demais formas de assistência às pessoas trans. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/09/Nota-t%C3%A9cnica-processo-Trans.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO. Resolução Conjunta n° 1, de 15 de abril de 2014. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_civel/acoes_afirmativas/inc_social_lgbtt/Legislacao_LGBTT/resolucao-conjunta-01-2014-cncd-lgbt-e-cnpcp.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

CORTINA, Adela. **Cidadãos do mundo**: para uma teoria da cidadania. Tradução de Silvana Cobucci Leite. Edições Loyola: São Paulo, 2005.

DALLARI, Dalmo de abreu. **Direitos humanos e cidadania**. 2. ed. reform. São Paulo: Moderna, 2004.

DANILIAUSKAS, M. De "Temas polêmicos" a "sujeitos de direitos": LGBT nas Políticas Públicas de Direitos Humanos e de Educação (Brasil, 1996-2010). In: **Fazendo Gênero 9** – Diásporas, Diversidades, Deslocamentos, 2010, Florianópolis. Anais Eletrônicos, 2010. v. 2010.

DATASENADO aponta aumento no percentual de mulheres vítimas de violência. **Senado**, Brasília, 8 jun. 2017. Notícias. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/06/08/datasenado-aponta-aumento-no-percentual-de-mulheres-vitimas-de-violencia>. Acesso em: 2 abr. 2019.

DELCOLLI, Caio. Por que chegou a hora de falar sobre cotas para pessoas transgênero no Brasil: Projeto de lei e iniciativas em universidades abrem caminho para discussão – que pode ter influência, inclusive, nas eleições. **Huffpost**, São Paulo, 2 abr. 2019. LGBT. Disponível em: <https://www.huffpostbrasil.com/2018/04/02/por-que-chegou-a-hora-de-falar-sobre-cotas-para-pessoas-transgenero-no-brasil_a_23401098/?ncid=fcbklnkbrhpmg00000004>. Acesso em: 2 abr. 2019.

_____. Presidenciáveis devem ter ousadia para lidar com genocídio trans, diz Symmy Larrat: Em entrevista ao HuffPost Brasil, ex-coordenadora do Transcidadania e uma das principais vozes do ativismo fala sobre o futuro da população trans no Brasil. **Huffpost**, São Paulo, 29 jan. 2018. LGBT. Disponível em: <http://www.huffpostbrasil.com/2018/01/29/presidenciaveis-devem-ter-ousadia-para-lidar-com-genocidio-trans-diz-symmy-larrat_a_23346496/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

DIAS, Maria Berenice. **União homoafetiva**: o preconceito & a justiça. 5. ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 24. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

DIÓGENES, Juliana; CASTANHO, William. Só 2 em cada 10 brasileiros admitem ser preconceituosos, diz pesquisa do Ibope: no entanto, 73% dos entrevistados assumem já ter feito comentários considerados racistas, machistas ou homofóbicos, segundo levantamento do Ibope. **Estadão**, São Paulo, 09 out. 2017. Brasil. Disponível em: <http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,so-2-em-cada-10-brasileiros-admitem-ser-preconceituosos-diz-pesquisa-do-ibope,70002034390>. Acesso em: 2 abr. 2019.

DIVERSO (Núcleo Jurídico de Diversidade Sexual e de Gênero – UFMG). **Relatório da 19ª Parada do Orgulho LGBT de Belo Horizonte**. 2017. Disponível em: <http://www.diversoufmg.com/publica--es.html>. Acesso em: 2 abr. 2019.

DUFLOTH, Simone Cristina; OLIVEIRA, Mariany Freitas de; RODRIGUES, Maria Isabel Araújo; SOUSA, Rosânia Rodrigues de. Construção da Cidadania Feminina: contribuições do "Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher. **INTERthesis** (Florianópolis), v. 12, p. 271-291, 2015.

FACCHINI, Regina. **Sopa de letrinhas?** Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

FACCHINI, Regina; RODRIGUES, Julian. É preciso estar atenta(o) e forte: histórico do Movimento LGBT e conjuntura atual. In: NOGUEIRA, Leonardo; HILÁRIO, Erivan; PAZ, Thaís Terezinha; MARRO, Kátia (org.). **Hasteemos a bandeira colorida**: diversidade sexual e de gênero no Brasil. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

FEITOSA, Cleyton. **Políticas públicas LGBT e construção democrática no Brasil**. 1 ed. Curitiba: Appris, 2017.

FERNANDES, Yuri. Homofobia deixou 445 mortos em 2017: a cada 20 horas um LGBT morre de forma violenta no país, revelam os dados do Grupo Gay da Bahia. **Projeto Colabora**, Rio de Janeiro, 23 jan. 2018. Inclusão social. Disponível em: <https://projetocolabora.com.br/inclusao-social/homotransfobia-445-mortos-em-2017/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

FERREIRA, Paula; MARIZ, Renata. CNE retira gênero e orientação sexual da Base Curricular: órgão acatou alterações propostas pelo MEC sobre o tema, mas alterou abordagem da questão em ensino religioso. **O Globo**, Brasília e Rio de Janeiro, 12 dez. 2018. Educação. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/cne-retira-genero-orientacao-sexual-da-base-curricular-22179063#ixzz5BNtSBNhX>. Acesso em: 2 abr. 2019.

FILGUEIRAS, Cristina Almeida Cunha. Exclusão, risco e vulnerabilidade: desafios para a política social. In: CARNEIRO, Carla B.; COSTA, Bruno L. D (org.). **Gestão social**: o que há de novo? Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2004. p. 25-34.

FPA (Fundação Perseu Abramo). Pesquisa diversidade sexual e homofobia no Brasil: intolerância e respeito às diferenças sexuais. In: VENTURI, Gustavo; BOKANY, Vilma (org.). **Diversidade sexual e homofobia no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011. p. 189-251.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era "pós-socialista". Tradução de Júlio Assis Simões. **Cadernos de Campo**, São Paulo, n. 14/15, p. 231-9, 2006.

GERMANO, Felipe. Brasil é o país que mais procura por transexuais no RedTube: o Redtube revelou que o brasileiro pesquisa e muito sobre transexuais em seu site. **Exame**, São Paulo, 19 fev. 2016. Brasil. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/brasil-e-o-pais-que-mais-procura-por-transexuais-no-redtube/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Casa Civil. Decreto nº 8.716, de 4 de agosto de 2016. Dispõe sobre a adoção e utilização do nome social por parte de pessoas travestis e transexuais relativamente à fruição de serviços públicos ofertados, no âmbito do Poder Executivo, pelos órgãos e pelas entidades da Administração direta e indireta. **Diário Oficial do Estado**, Goiânia, 8 ago. 2016. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=15852>. Acesso em: 2 abr. 2019.

GOLIN, Célio. Da patologia à cidadania. In: NARDI, Henrique Caetano; SILVEIRA, Raquel da Silva; MACHADO, Paula Sandrine (org.). **Diversidade sexual, relações de gênero e políticas públicas**. Porto Alegre: Sulina, 2017.

GOMÀ, Ricard. Processos de exclusão e políticas de inclusão social: algumas reflexões conceituais. In: CARNEIRO, Carla B.; COSTA, Bruno L. D (org.). **Gestão social**: o que há de novo? Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2004. p. 13-24.

GRESPAN, Carla Lisboa; GOELLNER, Silvana Vilodre. Fallon fox: um corpo queer no octógono. **Movimento** (UFRGS. Impresso), v. 20, p. 1265-1282, 2014. Disponível em: <http://www.redalyc.org/html/1153/115332898002/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

GUARANHA, Camila; LOMANDO, Eduardo. "Senhora, essa identificação não é sua!": reflexões sobre a transnomeação. In: NARDI, Henrique Caetano; SILVEIRA, Raquel da Silva; MACHADO, Paula Sandrine (org.). **Diversidade sexual, relações de gênero e políticas públicas**. Porto Alegre: Sulina, 2017.

GUIMARÃES, Anibal. Todas as mulheres do mundo: a construção do corpo travesti no Brasil das décadas de 1960 e 1970. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. **Transexualidade e travestilidade na saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. p. 39-64.

GUIZZO, Bianca Salazar. Gênero, sexualidade e escola: o que temos a ver com isto? In: NEVES, André Luiz Machado das; CALEGARE, Fernanda Priscila Pereira; SILVA, Iolete da. **Escola, sexualidade e gênero**: perspectivas críticas. Manaus: UEA Edições, 2016.

IBGE. IBGE divulga o rendimento domiciliar per capita 2017. **Agência IBGE Notícias**, Brasília, 28 fev. 2018. Sala de imprensa. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/20154-ibge-divulga-o-rendimento-domiciliar-per-capita-2017.html. Acesso em: 2 abr. 2019.

_____. **Perfil dos estados e dos municípios brasileiros**: 2014. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Rio de Janeiro: IBGE, 2015.

INTERDONATO, Giann Lucca; QUEIROZ, Marisse Costa de. "**Trans-identidade**": a transexualidade e o ordenamento jurídico. Curitiba: Appris, 2017.

JESÚS, Bento de. A (des)naturalização do gênero e da sexualidade: algumas reflexões sobre o acesso das/dos transexuais a cidadania no Brasil. In: **II Seminário de Pesquisa da Faculdade de Ciências Sociais da UFG**, 2011, Goiânia. II Seminário de Pesquisa da Faculdade de Ciências Sociais da UFG, 2011.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Homofobia**: identificar e prevenir. 1. ed. Rio de Janeiro: Metanoia, 2015.

_____. O labirinto da cidadania LGBT. In: RAMOS, Marcelo Maciel; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá; ALKMIN, Gabriela Campos (org.). **Gênero, sexualidade e direitos humanos**: perspectivas multidisciplinares. Belo Horizonte: Initia Via, 2017. p. 22-8.

_____. Transfobia e crimes de ódio: assassinatos de pessoas transgênero como genocídio. In: MARANHÃO F., Eduardo Meinberg de Albuquerque (org.) (In)Visibilidade Trans 2. **História Agora**, v. 16, n. 2, p.101-123, 2013b.

_____. Operadores do direito no atendimento às pessoas trans. **Revista Direito e Práxis**, v. 7, p. 537-556, 2016a.

_____. Quais Caminhos para a cidadania trans? **Transfeminismo** – Feminismo Intersecional, 01 fev. 2013a. Disponível em: <https://transfeminismo.com/quais-caminhos-para-a-cidadania-trans/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

JESUS, Jaqueline Gomes de; PANDOLFI, Dulce Chaves. Trabalho e movimentos sociais: diálogo com as políticas públicas no Brasil – o caso ConCidades (2013-2014). **Análise Social**, n. 219. Lisboa, p. 335-365, 2016.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. Pedagogia do armário. **Cult – Revista Brasileira de Cultura**, Rio de Janeiro, n. 202, a. 18, jun. 2015.

_____. Pedagogia do Armário: uma conjugação entre heteronormatividade, cotidiano e currículo Escolar. In: NEVES, André Luiz Machado das; CALEGARE, Fernanda Priscila Pereira; SILVA, Iolete da. **Escola, sexualidade e gênero**: perspectivas críticas. Manaus: UEA Edições, 2016. p. 101-124.

KINGDON, John W. Juntando as coisas. In: SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete (org.). **Políticas públicas** – Coletânea. v. 1. Brasília: Enap, 2006. p. 225-245.

LACERDA, Milena. Enredos sobre diversidade sexual e gênero na educação. In: NOGUEIRA, Leonardo; HILÁRIO, Erivan; PAZ, Thaís Terezinha; MARRO, Kátia (org.). **Hasteemos a bandeira colorida**: diversidade sexual e de gênero no Brasil. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2018. p. 211-228.

LAURENTINO, Arnaldo Cezar Nogueira. **Políticas públicas de saúde para população LGBT**: da criação do SUS à implementação da Política Nacional de Saúde Integral de LGBT. 92f. 2015. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional em Saúde) – Fundação Oswaldo Cruz., Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Rio de Janeiro, 2015.

LEAL, Aline. SUS tem quatro novos serviços ambulatoriais para processo transexualizador. **Agência Brasil**, Brasília, 2 jan. 2017. Geral. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-01/sus-conta-com-quatro-novos-servicos-ambulatoriais-para-processo>. Acesso em: 2 abr. 2019.

LEI Maria da Penha pode ser aplicada a vítimas transexuais, decide TJMG: decisão tomada em julgamento de recurso interposto pelo MPMG garante medidas protetivas a transexuais femininas em situação de violência doméstica e familiar. **MPMG**, Belo Horizonte, 8 set. 2017. Notícias. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/comunicacao/noticias/lei-maria-da-penha-pode-ser-aplicada-a-vitimas-transexuais-decide-tjmg.htm#.WoS3hoPwbIU>. Acesso em: 2 abr. 2019.

LEITE JR., Jorge. **Nossos corpos também mudam**: a invenção das categorias "travesti" e "transexual" no discurso científico. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2011.

LEITE, Hellen. A saúde negada. **Correio Braziliense**, Brasília, jan. 2017. Disponível em: <http://especiais.correiobraziliense.com.br/receber-cuidados-medicos-e-desafio-para-transexuais>. Acesso em: 2 abr. 2019.

LIMA, Andréa Moreira. **Política sexual**: os direitos humanos LGBT entre o universal e o particular. Belo Horizonte: Relicário Edições, 2017.

LIONÇO, Tatiana. Atenção integral à saúde e diversidade sexual no Processo Transexualizador do SUS: avanços, impasses, desafios. **Physis** [on-line], Rio de Janeiro, v. 19, n. 1, p. 43-63, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/physis/v19n1/v19n1a04.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

LO, Selina; HORTON, Richard. Transgender health: an opportunity for global health equity. **The Lancet**, London, v. 388, n. 10.042, p. 316-318, jul. 2016. Disponível em: <http://www.thelancet.com/pdfs/journals/lancet/PIIS0140-6736(16)30675-4.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

LONGO. Ivan. TSE decide: pessoas trans poderão registrar candidatura com o gênero e nome que se identificam: Dia de conquistas: a decisão garante que transexuais e travestis possam registrar suas candidaturas com o nome social, sem a necessidade de alteração do registro civil, e permite que essas pessoas entrem nas cotas partidárias; STF também proferiu decisão favorável à população trans. **Revista Fórum**, Porto Alegre, 1º mar. 2018, LGBT. Disponível em: <https://www.revistaforum.com.br/pessoas-trans-poderao-registrar-candidatura-genero-nome-que-se-identificam/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**. Uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis: Vozes, 1997.

MACHADO, Roberta. OMS anuncia que deixará de considerar transgeneridade um distúrbio: Ao anunciar que iniciou a transição para o gênero feminino, o ex-atleta Bruce Jenner lançou luz sobre a condição de pessoas que não se identificam com o sexo de nascimento. **UAI**, Belo Horizonte, 18 mai. 2015. Saúde. Disponível em: <https://www.uai.com.br/app/noticia/saude/2015/05/18/noticias-saude,187609/oms-anuncia-que-deixara-de-considerar-transgeneridade-um-disturbio.shtml>. Acesso em: 2 abr. 2019.

MADEIRO, Carlos. ONG aponta recorde de LGBTs mortos no Brasil em 2017; "dói só de lembrar", diz parente. **UOL Notícias**, Maceió, 25 set. 2017. Cotidiano. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/09/25/brasil-tem-recorde-de-lgbts-mortos-em-2017-ainda-doi-diz-parente.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 2 abr. 2019.

MALTA, Magno. **Projeto de Lei do Senado n° 193, de 2016**. Inclui entre as diretrizes e bases da educação nacional, de que trata a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o "Programa Escola sem Partido". Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/125666>. Acesso em: 2 abr. 2019.

MARQUES, Marília. Juíza proíbe corte de cabelo de travestis e transexuais em presídios do DF. Decisão considera manutenção do cabelo como 'forma de empoderamento' e parte 'fundamental da identidade'. Segundo a SSP, atualmente 12 travestis estão presas em unidades prisionais do Distrito Federal. **G1**, Brasília, 1 out. 2017. Distrito Federal. Disponível em: <https://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/juiza-proibe-corte-de-cabelo-de-travestis-e-transexuais-em-presidios-do-df.ghtml>. Acesso em: 2 abr. 2019.

MARSHALL, Thomas Humprey. **Cidadania, classe social e *status***. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

MATTOS, Amana Rocha; Cidade, Maria Luiza Rovaris. Para pensar a cisheteronormatividade na psicologia: lições tomadas do transfeminismo. **Revista Periódicus**, v. 1, p. 132-153, 2016. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/revistaperiodicus/article/viewFile/17181/11338>. Acesso em: 2 abr. 2019.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política**: uma introdução. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014.

MINAS GERAIS. Gabinete do Governador. Decreto n° 47.306, de 15 de dezembro de 2017. Institui a Carteira de Nome Social para travestis e transexuais. **Diário Oficial do Estado**, Belo Horizonte, 16 dez. 2017. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47306&comp=&ano=2017>. Acesso em 2 abr. 2019.

MINISTRO determina transferência de travestis para estabelecimento prisional compatível com identidade de gênero. **STF**, Brasília, 19 fev. 2018. Notícias. Disponível em:

<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=369997>. Acesso em: 2 abr. 2019.

MIRANDA, Camila de Almeida. O papel do educador na consolidação da dignidade da pessoa humana e no respeito à diversidade. In: BROCHADO, Mariah; GOMES, Marcella Furtado de Magalhães; LIPOVETSKY, Nathália (org.). **Educação para direitos humanos**: diálogos possíveis entre a pedagogia e o direito. v. II. Belo Horizonte: UFMG, 2016. p. 131-150.

MOIRA, Amara. **Travesti ou mulher trans**: tem diferença? Disponível em: <http://midianinja.org/amaramoira/travesti-ou-mulher-trans-tem-diferenca/. 2017>. Acesso em: 2 abr. 2019.

MORAES, Cristina Gross. Diversidade sexual e discriminação: ética e estética. In: NARDI, Henrique Caetano; SILVEIRA, Raquel da Silva; MACHADO, Paula Sandrine (org.). **Diversidade sexual, relações de gênero e políticas públicas**. Porto Alegre: Sulina, 2017.

MORAES, Maria Lygia Quartim de. Cidadania no feminino. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (org.) **História da Cidadania**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2003.

NARDI, Henrique Caetano. Relações de gênero e diversidade sexual: compreendendo o contexto sociopolítico contemporâneo. In: NARDI, Henrique Caetano; SILVEIRA, Raquel da Silva; MACHADO, Paula Sandrine (org.). **Diversidade sexual, relações de gênero e políticas públicas**. Porto Alegre: Sulina, 2017.

NAVES, Rubens. Novas possibilidades para o exercício da cidadania. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (org.) **História da Cidadania**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2003.

NEVES *et al*. Escola, identidade de gênero e transexualidade: reflexões a partir da antropologia do corpo. In: NEVES, André Luiz Machado das; CALEGARE, Fernanda Priscila Pereira; SILVA, Iolete da. **Escola, sexualidade e gênero**: perspectivas críticas. Manaus: UEA Edições, 2016. p. 19-34.

NICOLI, Pedro Augusto Gravatá. O que é a divisão sexual do trabalho? In: RAMOS, Marcelo Maciel; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá; BRÊNER, Paula Rocha Gouvêa (org.). **Gênero, sexualidade e direito**: uma introdução. Belo Horizonte: Initia Via, 2016. p. 256-267.

NUH (Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT – UFMG). **Projeto Trans**: travestilidades e transexualidades. 2016. Disponível em: <http://www.nuhufmg.com.br/gde_ufmg/index.php/projeto-trans>. Acesso em: 2 abr. 2019.

OLIVEIRA, Mariana. Diversidade sexual e centralidade do trabalho: as múltiplas determinações do processo de exploração. In: NOGUEIRA, Leonardo; HILÁRIO, Erivan; PAZ, Thaís Terezinha; MARRO, Kátia (org.). **Hasteemos a bandeira colorida**: diversidade sexual e de gênero no Brasil. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2018, p. 111-135.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. CID-10 F 64.0 – Transexualismo. In: ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde** – CID 10. cap. V. São Paulo: Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, 2007. Disponível em: <http://www.datasus.gov.br/cid10/V2008/cid10.htm>. Acesso em: 2 abr. 2019.

ORNAT, Marcio Jose. A instituição do território paradoxal na atividade da prostituição travesti. In: SILVA, Joseli Maria; ORNAT, Marcio Jose; CHIMIN JUNIOR, Alides Baptista. **Geografias malditas**: corpos, sexualidades e espaços. Ponta Grossa: Todapalavra, 2013a. p. 183-206.

ORNAT, Marcio Jose. Território descontínuo paradoxal e prostituição na vivência travesti do sul do Brasil. In: SILVA, Joseli Maria; ORNAT, Marcio Jose; CHIMIN JUNIOR, Alides Baptista. **Geografias malditas**: corpos, sexualidades e espaços. Ponta Grossa: Todapalavra, 2013b. p. 207-241.

PARA. Polícia Civil. Instrução Normativa nº 1, de 1 de outubro de 2013. Determina medidas à Diretoria de Identificação para as providências necessárias à operacionalização, emissão e controle da Carteira de Nome Social (Registro de Identificação Social), para pessoas travestis e transexuais, nos termos do Decreto Estadual nº 726/2013, o qual homologou a Resolução nº 210/2012 oriunda do Conselho Estadual de Segurança Pública. **Diário Oficial do Estado**, Belém, 2 out. 2013. Disponível em: <https://www.sistemas.pa.gov.br/sisleis/legislacao/718>. Acesso em: 2 abr. 2019.

PEDRA, Caio Benevides. O que é travestilidade? In: RAMOS, Marcelo Maciel; BRENER, Paula Rocha Gouvêa; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá (org.). **Gênero, sexualidade e direito**: uma introdução. 1. ed. Belo Horizonte: Initia Via, 2016ª. p. 94-107.

_____. O que são dragqueens e crossdressers? In: RAMOS, Marcelo Maciel; BRENER, Paula Rocha Gouvêa; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá (org.). **Gênero, sexualidade e direito**: uma introdução. 1. ed. Belo Horizonte: Initia Via, 2016b, p. 136-145.

PELÚCIO, Larissa. **Abjeção e desejo**: uma etnografia travesti sobre o modelo preventivo da Aids. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2009.

_____. Na noite nem todos os gatos são pardos: notas sobre a prostituição travesti. **Cadernos Pagu**, (25), p. 217-248, jul.-dez. 2005.

PERES, Wiliam S. Travestis, cuidado de si e serviços de saúde: algumas reflexões. In: COSTA, Horácio *et al* (org.). **Retratos do Brasil homossexual**: fronteiras, subjetividades e desejos. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Imprensa Oficial, 2010. p. 303-319.

PINHEIRO, Tarcísio Dunga; ARAÚJO, Kallile Sacha da Silva. Mortes que precedem a morte: trilhas e particularidades para a compreensão do transfeminicídio. **Inter-Legere – Revista de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRN**, Natal, n. 21, p. 43-62, jul./dez. 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/interlegere/article/view/13537/9259>. Acesso em: 2 abr. 2019.

POGREBINSCHI, Thamy. **Conferências Nacionais e Políticas Públicas para Grupos Minoritários**. Brasília: Ipea, 2012 (Texto para Discussão IPEA 1741).

POPADIUK, Gianna Schreiber; OLIVEIRA, Daniel Canavese; SIGNORELLI, Marcos Claudio. A Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros (LGBT) e o acesso ao processo transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS): avanços e desafios. **Ciência e Saúde Coletiva** [on-line], Rio de Janeiro, v. 22, n. 5, p. 1.509-1.520, 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v22n5/1413-8123-csc-22-05-1509.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

PRADO, Marco Aurélio Máximo *et al*. Travestilidades, transexualidades e saúde: acessos, restrições e vulnerabilizações do cuidado integral. In: RAMOS, Marcelo Maciel; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá; ALKMIN, Gabriela Campos. (org.). **Gênero, sexualidade e direitos humanos**: perspectivas multidisciplinares. Belo Horizonte: Initia Via, 2017. p. 63-82.

_____. Transexuais e travestis nas eleições 2016. **Sexuality Policy Watch**. 2016. Disponível em: <http://sxpolitics.org/ptbr/representacao-local-e-politica-partidaria-candidaturas-transexuais-e-travestis-no-brasil/6884>. Acesso em: 2 abr. 2019.

PUFF, Jefferson. LBGTs sofriam torturas mais agressivas, diz CNV. **BBC Brasil**. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2014. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/12/141210_gays_perseguicao_ditadura_rb>. Acesso em: 2 abr. 2019.

RAMOS, Marcelo Maciel; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá. O que é LGBTfobia? In: RAMOS, Marcelo Maciel; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá; BRÊNER, Paula Rocha Gouvêa (org.). **Gênero, sexualidade e direito**: uma introdução. Belo Horizonte: Initia Via, 2016. p. 183-192.

REGO, Francisco Cleiton Vieira Silva do. “Parentes” e “recursos” que fazem a diferença nas relações familiares de homens trans. **Inter-Legere – Revista de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRN**, Natal, n. 21, p. 63-81, jul./dez. 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/interlegere/article/view/13537/9259>. Acesso em: 2 abr. 2019.

REIDEL, Marina. Ser trans e as interlocuções com a educação. In: NARDI, Henrique Caetano; SILVEIRA, Raquel da Silva; MACHADO, Paula Sandrine (org.). **Diversidade sexual, relações de gênero e políticas públicas**. Porto Alegre: Sulina, 2017.

RIO GRANDE DO SUL. Gabinete de Consultoria Legislativa. Decreto n° 49.122, de 17 de maio de 2012. Institui a Carteira de Nome Social para Travestis e Transexuais no Estado do Rio Grande do Sul. **Diário Oficial do Estado nº 096**, Porto Alegre, 18 maio 2012. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100018.asp?Hid_IdNorma=57735&Texto=&Origem=1>. Acesso em: 2 abr. 2019.

ROBLES, Rebeca *et al*. Removing transgender identity from the classification of mental disorders: a Mexican field study for ICD-11. **The Lancet Psychiatry**, v. 3, Issue 9, p. 850-859. Disponível em: <http://www.thelancet.com/journals/lanpsy/article/PIIS2215-0366(16)30165-1/fulltext>. Acesso em: 2 abr. 2019.

ROCK, David; GRANT, Heidi. Why diverse teams are smarter. **Harvard Business Review**. 2016. Disponível em: <https://hbr.org/2016/11/why-diverse-teams-are-smarter>. Acesso em: 2 abr. 2019.

ROCON, Pablo Cardozo; SODRÉ, Francis; RODRIGUES, Alexsandro. Regulamentação da vida no processo transexualizador brasileiro: uma análise sobre a política pública. **Revista Katálysis** [on-line], Florianópolis, v. 19, n. 2, p. 260-269, 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rk/v19n2/1982-0259-rk-19-02-00260.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

RODRIGUES, Julian. Direitos humanos e diversidade sexual: uma agenda em construção. In: VENTURI, Gustavo; BOKANY, Vilma (org.). **Diversidade sexual e homofobia no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011, p. 23-37.

ROSSI, Amanda. ‘Monstro, prostituta, bichinha’: como a Justiça condenou a 1ª cirurgia de mudança de sexo do Brasil e sentenciou médico à prisão: Em 1971, Roberto Farina operou a transexual Waldirene em São Paulo; cinco anos depois, o Ministério Público descobriu o caso e denunciou o cirurgião por lesão corporal gravíssima, expondo a paciente a traumas que ela carrega até hoje. **G1**, São Paulo, 23 mar. 2018. Bem-Estar. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/noticia/monstro-prostituta-bichinha-como-a-justica-condenou-a-1a-cirurgia-de-mudanca-de-sexo-do-brasil-e-sentenciou-medico-a-prisao.ghtml>. Acesso em: 2 abr. 2019.

ROTONDANO, Erica Vidal. Corpos, gêneros, sexualidades e educação: uma reflexão. In: NEVES, André Luiz Machado das; CALEGARE, Fernanda Priscila Pereira; SILVA, Iolete da. **Escola, sexualidade e gênero**: perspectivas críticas. Manaus: UEA Edições, 2016. p. 35-54.

RUA, Maria das Graças. **Políticas públicas**. 3. ed. rev. atua. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC. Brasília: Capes: UAB, 2014.

SADEK, Maria Tereza Aina. Justiça e direitos: a construção da igualdade. In: BOTELHO, André; SCHWARCZ, Lilia Moritz (org.) **Cidadania, um projeto em construção**: minorias, justiça e direitos. 1. ed. São Paulo: Claro Enigma, 2012. p. 28-37.

SALDAÑA, Paulo. Governo Temer esvazia gênero na base curricular e mistura tema com religião. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 6 dez. 2017. Educação. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/educacao/2017/12/1940989-governo-temer-esvazia-genero-na-base-curricular-e-mistura-tema-com-religiao.shtml>. Acesso em: 2 abr. 2019.

SANTANA, Chinaira Raiazac Faria. **Inserção laboral de travestis e transexuais na cidade de São Paulo**: o Programa TransCidadania. 186f. 2017. Dissertação (Mestrado em Psicologia: Psicologia Social) – Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia: Psicologia Social , Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2017. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/20490>. Acesso em: 2 abr. 2019.

SANTOS, Emerson Silva; FEITOSA, Cleyton. Políticas de gênero e diversidade sexual: uma análise do Programa Transcidadania da Prefeitura de São Paulo. In: **Anais do XI Colóquio Nacional Representações de Gênero e Sexualidade** (Conages). Campina Grande: Realize Eventos, 2015. v. 11. p. 1-12.

SANTOS, Gustavo Gomes da Costa. Diversidade sexual e política eleitoral: analisando as candidaturas de travestis e transexuais no Brasil contemporâneo. **Sex., Salud Soc.**, Rio de Janeiro [on-line], n. 23, pp. 58-96, 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1984-6487.sess.2016.23.03.a>. Acesso em: 2 abr. 2019.

SÃO PAULO. Prefeitura Municipal. Decreto nº 55.874, de 29 de janeiro de 2015. Institui o Programa TransCidadania, destinado à promoção da cidadania de travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade social; altera disposições dos Decretos nº 44.484, de 10 de março de 2004, e nº 40.232, de 2 de janeiro de 2001. **Secretaria do Governo Municipal**, 29 jan. 2015. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-55874-de-29-de-janeiro-de-2015>. Acesso em 2 abr. 2019.

SÃO PAULO. Prefeitura Municipal. **Nota Conceitual** – Programa TransCidadania. Coordenação de Políticas LGBT. Disponível em: <https://www.academia.edu/34364753/NOTA_CONCEITUAL_PROGRAMA_TRANSCIDADANIA_Coordena%C3%A7%C3%A3o_de_Pol%C3%ADticas_LGBT>. Acesso em: 2 abr. 2019.

SARDA, Alejandra. Um olhar diferente sobre a sexualidade. In: **Democracia Viva 25**. Edição especial: Tornando possível o outro mundo. jan./fev. 2005. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase), 2005. p. 16-8.

SCHNAPPER, Dominique. Citoyenneté. **Encyclopædia Universalis** [digital]. 2000. Disponível em: <http://www.universalis.fr/encyclopedie/citoyennete/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

SCHWARTZMAN, Simon. **Pobreza, exclusão social e modernidade**: uma introdução ao mundo contemporâneo. São Paulo: Augurium Editora, 2004.

SECCHI, Leonardo. **Análise de políticas públicas**: diagnóstico de problemas, recomendação de soluções. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

SEFFNER, Fernando. Identidade de gênero, orientação sexual e vulnerabilidade social: pensando algumas situações brasileiras. In: VENTURI, Gustavo; BOKANY, Vilma (org.). **Diversidade sexual e homofobia no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011. p. 39-50.

SENADO. Aprovado na CCJ projeto que legaliza casamento homossexual. Brasília, 3 mai. 2017. Notícias. Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/05/03/aprovado-na-ccj-projeto-que-legaliza-casamento-homossexual>. Acesso em: 2 abr. 2019.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SILVA, Hélio R. S. **Travestis**: entre o espelho e a rua. Rio de Janeiro: Rocco, 2017.

SILVA, Joseli Maria. A cidade dos corpos transgressores da heteronormatividade. In: SILVA, Joseli Maria (org.). **Geografias subversivas**: discursos sobre espaço, gênero e sexualidade. Ponta Grossa: Todapalavra, 2009.

_____. Espaço interdito e a experiência urbana travesti. In: SILVA, Joseli Maria; ORNAT, Marcio Jose; CHIMIN JUNIOR, Alides Baptista. **Geografias malditas**: corpos, sexualidades e espaços. Ponta Grossa: Todapalavra, 2013. p. 143-182.

SILVA, Leilane Assunção; SOUZA, Emilly Mel Fernandes de. A epistemologia do barraco: uma breve história do movimento LGBTI em geral. **Inter-Legere – Revista de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRN**, Natal, n. 21, p. 106-121, jul./dez. 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/interlegere/article/view/13537/9259>. Acesso em: 2 abr. 2019.

SILVA, Paulo Henrique Barbosa. Invisibilidade transgênera na escola e a incipiente visibilidade nas artes cênicas e literatura infanto-juvenil homossexual. In: BROCHADO, Mariah; GOMES, Marcella Furtado de Magalhães; LIPOVETSKY, Nathália (org.). **Educação para direitos humanos**: diálogos possíveis entre a pedagogia e o direito. v. II. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2016. p. 199-212.

SIMPSON, Keila. Transexualidade e travestilidade na Saúde. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. **Transexualidade e travestilidade na saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. p. 9-16.

_____. Travestis: entre a atração e a aversão. In: VENTURI, Gustavo; BOKANY, Vilma (org.). **Diversidade sexual e homofobia no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011. p. 109-117.

SOUTO, Luiza. Assassinatos de LGBT crescem 30% entre 2016 e 2017, segundo relatório: Levantamento mostra que maioria das vítimas morre com armas de fogo e na rua. **O Globo**, São Paulo, 17 jan. 2018. Sociedade. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/assassinatos-de-lgbt-crescem-30-entre-2016-2017-segundo-relatorio-22295785#ixzz54S7DxbQD>. Acesso em: 2 abr. 2019.

SOUZA, Jessé. **A construção social da subcidadania**: para uma sociologia política da modernidade periférica. 2. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

STELGES, Isabela Kathrin. **A cidadania da União Europeia**: uma sugestão para o Mercosul. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

STF reconhece a transgêneros possibilidade de alteração de registro civil sem mudança de sexo: no julgamento da ação ajuizada pela PGR, todos os ministros reconhecerem o direito à mudança sem a necessidade de cirurgia. Para a maioria, a alteração no registro independe de autorização judicial. **STF**, Brasília, 1º mar. 2018. Notícias. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=371085>. Acesso em: 2 abr. 2019.

SUBIRATS, Joan; GIMÉNEZ, Maria; OBRADORS, Anna. Exclusión social y políticas de inclusión. Algunos elementos sobre la realidad europea y española. **Revista do Serviço Público**, Brasília, v. 56, n.1, p. 23-36, jan.-mar. 2005.

SUPLICY, Marta. **Projeto de Lei do Senado n° 612, de 2011**. Propõe a criminalização da discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, equiparando ao crime de Racismo. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/102589>. Acesso em: 2 abr. 2019.

TAQUES, Pedro. **Projeto de Lei do Senado n° 457, de 2011**. Aumenta a pena dos crimes contra a honra, previstos nos arts. nº 138, 139 e 140, caput e § 2º; altera a redação do § 3º do art. 140, para incluir a orientação sexual e identidade de gênero como elementos para injúria qualificada e acrescenta a possibilidade de aumento de pena para dois terços no art. 141, todos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/101467>. Acesso em: 2 abr. 2019.

TEIXEIRA, Ezequiel. **Projeto de Lei da Câmara n° 4931**, de 2016. Dispõe sobre o direito à modificação da orientação sexual em atenção a Dignidade Humana. Disponível em:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2081600>. Acesso em: 2 abr. 2019.

TONELI, Maria Juracy Filgueiras; AMARAL, Marília dos Santos. Sobre travestilidades e políticas públicas: como se produzem os sujeitos de vulnerabilidade. In: NARDI, Henrique Caetano; SILVEIRA, Raquel da Silva; MACHADO, Paula Sandrine (org.). **Diversidade sexual, relações de gênero e políticas públicas**. Porto Alegre: Sulina, 2017.

TORRES, Marco Antonio. **A diversidade sexual na educação e os direitos de cidadania LGBT na escola**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.

TRANS Day of Remembrance (TDoR) 2016. Press Release. **Trans Respect Website**, 9 nov. 2016. Disponível em: <http://transrespect.org/en/tmm-trans-day-remembrance-2016/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

TRANSCIDADANIA forma 2ª turma e comemora avanços nas políticas LGBT: Cerimônia de formatura foi marcada por lançamento de livro e novo decreto que institui nome social e identidade de gênero na administração municipal. **Prefeitura de São Paulo**, São Paulo, 22 dez. 2016. Notícias. Disponível em: <http://www.capital.sp.gov.br/noticia/transcidadania-forma-2a-turma-e-comemora-avancos-nas-politicas-lgbt>. Acesso em: 2 abr. 2019.

TRANSEXUAIS têm direito à alteração do registro civil sem realização de cirurgia. **STJ**, Brasília, 9 mai. 2017. Notícias. Disponível em: <http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Comunica%C3%A7%C3%A3o/noticias/Not%C3%ADcias/Transexuais-t%C3%AAm-direito-%C3%A0-altera%C3%A7%C3%A3o-do-registro-civil-sem-realiza%C3%A7%C3%A3o-de-cirurgia>. Acesso em: 2 abr. 2019.

TREVISAN, João Silvério. **Devassos no Paraíso** – A homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. 8. ed., rev. e ampl. Rio de Janeiro: Record, 2011.

UFSB é a primeira do Brasil com cotas para trans e travestis. **Blog do Gusmão**, Ilhéus, 16 fev. 2018. Notícias. Disponível em: <http://www.blogdogusmao.com.br/v1/2018/02/16/ufsb-e-primeira-brasil-com-cotas-para-trans-e-travestis/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

VENTURI, Gustavo; BOKANY, Vilma (org.). **Diversidade sexual e homofobia no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011.

VIDAL, Haroldo. **Crianças e sexualidade**: saberes-fazeres produzidos dentro-fora das escolas. Vitória: Cousa, 2017.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015**: homicídio de mulheres no Brasil. Brasília: Flacso, 2015.

WYLLYS, Jean. **Projeto de Lei da Câmara n° 5002, de 2013**. Dispõe sobre o direito à identidade de gênero e altera o art. 58 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=565315>. Acesso em: 2 abr. 2019.

ZAGO, Luiz Felipe; GUIZZO, Bianca Salazar. Gênero, sexualidade e escola: o que temos a ver com isto? In: NEVES, André Luiz Machado das; CALEGARE, Fernanda Priscila Pereira; SILVA, Iolete da. **Escola, sexualidade e gênero**: perspectivas críticas. Manaus: UEA Edições, 2016. p. 157-176.

ZAMBRANO, Elizabeth. Transexuais: identidade e cidadania. In: VENTURI, Gustavo; BOKANY, Vilma (org.). **Diversidade sexual e homofobia no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011.

Relação das entrevistas

Entrevistada 1 – Coordenadora do Programa Transcidadania – 10 de outubro de 2016.

Entrevistada 2 – Presidente da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra) e vice-presidente da Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT) – 14 de outubro de 2016.

Entrevistada 3 – Advogada e ativista – 14 de outubro de 2016.

Entrevistada 4 – Vice-presidente do Instituto Brasileiro Trans de Educação – 19 de fevereiro de 2018.

Entrevistada 5 – Coordenadora do Transvest – 19 de fevereiro de 2018.

Entrevistado 6 – Professor de Biologia do TransEnem-BH – 21 de fevereiro de 2018.

POSFÁCIO

QUERO ANDAR TRANQUILAMENTE NO PAÍS EM QUE NASCI

Duda Salabert
Professora de Literatura

Sou mulher! Mas muitos insistem cotidianamente em deslegitimar minha identidade, pois não aceitam a mulheridade habitando um corpo com pênis. Desconsideram minha carteira de identidade, que registra gênero e nome femininos. Desconsideram meus seios. Desconsideram roupas, cabelo e maquiagem socialmente reconhecidas como femininas. Desconsideram minha subjetividade e meu pedido por respeito.

Sou lésbica! Porém tive que explicar para a gerência de um cartório dezenas de vezes que sou casada com uma mulher cisgênera e que sou uma mulher transexual. Mesmo após essas explicações – as quais me expuseram a situações vexatórias – minha certidão de casamento me foi entregue três vezes contendo erros, os quais evidenciam que para o cartório sou homem.

Sou mãe! Todavia tive que ir ao cartório acompanhada de um advogado para garantir que na certidão de nascimento de minha filha estivessem registradas duas mães. Precisei também de um laudo psiquiátrico para poder amamentar minha filha, pois a medicina – que me coloca dentro da *Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde* – exigia autorização de um psiquiatra para que eu pudesse iniciar minha terapia hormonal. Além disso, para garantir minha licença maternidade de 120 dias, precisei novamente do apoio de um advogado e tive que participar de "reuniões inquisitórias" no espaço em que trabalho.

Sou privilegiada! Raras são as mulheres trans que possuem um emprego formal, pois 90% das travestis e transexuais do país estão na prostituição. Raras são as mulheres transexuais que conseguem retificar em cartório seus nomes, pois as taxas financeiras e a burocracia são ainda uma barreira para a cidadania. Raras também são as travestis e transexuais que possuem relação matrimonial, pois a solidão é uma nuvem que nos cerca, nos persegue. Mas o mais raro mesmo é encontrar pessoas cisgêneras que assumem publicamente uma relação afetiva-amorosa com uma travesti.

O que faço com meus privilégios? Luto politicamente para que nós, travestis e transexuais, tenhamos o direito ao banheiro. Quando vou a shopping centers e a locais públicos, não tenho coragem de usar os banheiros – sejam eles masculinos ou femininos – por medo de ser violentada física ou moralmente. Nesse ponto, é importante lembrar – conforme detalhado nas páginas deste livro – que o Supremo Tribunal Federal está há cinco anos julgando esse tema. Luto também para que o nome social e a identidade das pessoas trans sejam respeitados em todos os espaços. Resumindo e reiterando: luto por **banheiro, nome e identidade** – trinômio mínimo para que travestis e transexuais sejam reconhecidas socialmente como humanas.

Não luto por cidadania. Tal palavra está muito distante das realidades trans. Nós, travestis e transexuais, lutamos para conquistar o direito de ser humano. Lutamos contra o estigma que associa nossas vivências ao pecado, à doença, à pedofilia e à zoofilia. Lutamos contra a solidão. Lutamos pelo direito à velhice, pois números estimam que nossa expectativa de vida no país não supera 35 anos. Lutamos pelo direito à fé... Diferentemente do que alguns intelectuais pós-modernos pensam, a luta trans não é para destruir a cisnormatividade e revolucionar sua lógica binária, mas sim para conquistarmos a tranquilidade de ir à padaria pela manhã comprar pão sem sofrer violências física, simbólica e moral.

"**Ninguém, ninguém é cidadão**" escreveu Caetano Veloso na letra de *Haiti*. Se a cidadania é uma ilha distante para as pessoas cisgêneras, imagina para nós, transexuais?! Nesse ponto, é importante lembrar que, para um significativo estrato da sociedade brasileira, não basta ser cidadão, é necessário também ser um "cidadão de bem". Tal perspectiva social evidencia que em nossos solos a cidadania não é uma categoria aberta a todos os corpos e identidades, mas sim restrita "às pessoas de bem" - seleto grupo habitado preferencialmente por homens brancos, cisgêneros, heterossexuais, cristãos e trabalhadores.

"**Primeiro vem o estômago, depois a moral**" escreveu Bertold Brecht na Ópera dos três vinténs. Sendo assim, o tempo da fome não é o mesmo tempo dos sonhos, da esperança ou das utopias. Nós, travestis e transexuais, estamos há décadas estacionadas no tempo da fome. Como reivindicar cidadania com estômago vazio? Como reivindicar cidadania se a maioria das travestis foram e são expulsas da família, da escola, dos banheiros e dos espaços públicos? Como

reivindicar cidadania se nem direito ao sol nos é dado, já que é raríssimo encontrar uma travesti pela manhã, caminhando pelas ruas?! Como reivindicar cidadania se a sociedade nos destina apenas as esquinas nas madrugadas?!

Quantas pessoas transexuais você já contratou? Quantas travestis fizeram faxina na sua casa, formataram seu computador, cuidaram da sua criança ou trabalharam na sua empresa? Você namoraria uma travesti ou um homem trans? Qual seria sua reação ao saber que sua mãe, seu pai ou seu filho têm relações sexuais com travestis? As respostas para essas perguntas traduzirão o seu grau de cidadania. Então, antes de se preocupar com a cidadania das pessoas trans, questione qual cidadania é praticada cotidianamente por você, por sua família e por sua empresa...

APÊNDICE

ANÁLISE DAS PROPOSTAS APROVADAS PELA 3ª CONFERÊNCIA NACIONAL LGBT

Como visto, a 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais ocorreu em 2016 com o tema "Por um Brasil que Criminalize a Violência Contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais" no contexto das Conferências de Direitos Humanos. O resultado de suas propostas aprovadas é o conjunto mais atualizado de demandas do movimento LGBT organizado. Em decorrência disso, a sua análise é importante e, além de ilustrar muitos dos raciocínios aqui apresentados e discutidos, pode servir de base para futuras análises.

Da Conferência, então, resultou um relatório final[273] com as moções aprovadas, o texto-base, a programação, os registros fotográficos, os resultados e 192 propostas divididas em quatro eixos, que serão, neste tópico, analisadas e agrupadas em relação aos âmbitos de exclusão propostos por Gomà (2004) e abordados no capítulo 2. É importante relembrar que esse agrupamento por âmbito de exclusão é apenas uma metodologia proposta por este livro, para exemplificar as análises aqui pretendidas, sem nenhuma relação com o que foi planejado pelos delegados presentes na Conferência. Mesmo porque várias das propostas contemplam exclusões de âmbitos diferentes, haja vista as várias facetas das exclusões vivenciadas por travestis e transexuais – e por toda a população LGBT – no Brasil. Outra separação aqui feita foi entre as propostas que se destinam a toda a população LGBT e as que possuem um recorte para a população T.

Essa sistematização aqui proposta, além de estabelecer relações com os tópicos anteriores do trabalho, pretende prestar alguma contribuição para o que Gomà (2004, p. 22) chama de "agenda de políticas locais de inclusão social", que seria uma "agenda integrada para a ação pública local pela inclusão social", composta por esforços voltados para ações que combatam a exclusão social, mas, antes disso, a enxerguem e tratem como um fenômeno complexo e composto por uma série de dimensões.

Os delegados presentes na Conferência[274] foram divididos somente entre quatro eixos (que foram discutidos em dez grupos de trabalho), que serão aqui apresentados e em nada se assemelham aos âmbitos de exclusão de Gomà (2004). Além disso, as discussões dos eixos usualmente acontecem de forma simultânea nas conferências, o que impede que um mesmo delegado participe de mais de um eixo e faz com que determinadas demandas sejam repetidas em todos eles. Foi assim na 3ª Conferência LGBT e o resultado são várias propostas muito parecidas, já que alguns problemas acabaram se destacando em todos os debates.

O Eixo I discutiu "Políticas intersetoriais, pacto federativo, participação social e sistema nacional de promoção da cidadania e enfrentamento da violência contra a população LGBT" e aprovou 73 propostas. Uma primeira leitura das propostas eleitas já permite identificar a significativa repetição de alguns termos, cuja importância é tamanha que chegam a compor o nome escolhido para o eixo. Um exemplo disso é a repetição do termo "política", no sentido de política pública, que aparece 23 vezes em 17 propostas diferentes, além de uma vez no nome do eixo, demonstrando a importância dessa temática para a população LGBT. Além de "política", outras palavras muito repetidas em todo o relatório apareceram algumas vezes nesse primeiro eixo, como "cidadania", que apareceu cinco vezes em quatro propostas; "violência", que apareceu 10 vezes em oito propostas; e "visibilidade", que apareceu três vezes em três propostas diferentes.

Duas das propostas selecionadas pelo Eixo I parecem guardar alguma relação com fatores que compõem o âmbito que, para Gomà (2004), são capazes de desencadear exclusão econômica. São elas a proposta nº 35, que é a de criar um fundo nacional, gerido pelo CNCD/LGBT, para financiamento de políticas públicas voltadas para a população LGBT; e a nº 65, de ampliar a cobertura dos planos de previdência públicos e privados aos arranjos familiares entre lésbicas, gays, bissexuais, pessoas travestis, mulheres transexuais e homens trans, numa clara relação com o âmbito da exclusão relacional, que compreende a estabilidade da estrutura familiar.

Em relação ao âmbito da exclusão laboral, já é possível destacar uma proposta com recorte T, a de nº 43, que pretende, combinando o acesso à educação e ao trabalho, garantir a reserva de vagas no ensino superior e em cursos profissionalizantes[275] para a população trans, sem "o direcionamento

automático dessa população aos cursos das áreas de beleza",[276] mas incentivando a inserção dessas pessoas em diversas atividades e espaços do mercado de trabalho. Também destacando a população T, a proposta de nº 42 sugere a implantação de um sistema de inserção no âmbito do trabalho, emprego e renda para a população LGBT, principalmente para o grupo T e destaque para a população de rua, que seja capaz de incluir igualmente idosos. Novamente, nessa proposta, os delegados sugerem meios de execução do que pretendem, tais como a criação de incentivos fiscais para as empresas que contratarem essas pessoas, a criação de "selo de responsabilidade social" etc.

A proposta nº 40 pretende incluir a população LGBT nas políticas de trabalho e renda, como a economia solidária e o empreendedorismo individual, priorizando a população em risco e vulnerabilidade social, enquanto a nº 41 volta-se para as relações de trabalho ao sugerir políticas de enfrentamento à discriminação e ao assédio moral e sexual, em articulação com instituições do Poder Público.

Entre as propostas que relacionamos ao âmbito da exclusão formativa, quatro possuem recorte para a população trans. A nº 47 pretende elevar a escolaridade desse grupo por meio da disponibilização de turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), enquanto a nº 52 foca na viabilidade de acesso e permanência para enfrentamento da evasão escolar, tão grande nesse grupo. A proposta nº 51 quer que o Programa Bolsa Permanência,[277] do Governo Federal, priorize os estudantes LGBT (com destaque para travestis e transexuais) de graduação. A última proposta de recorte trans é a de nº 4, que recomenda que o Programa Transcidadania seja reproduzido em nível federal.

Duas propostas desse eixo voltaram-se para a produção e divulgação da "cultura LGBT": a nº 39, que propõe editais e chamamentos públicos que priorizem recortes voltados para a diversidade sexual e de gênero; e a nº 58, para criar e consolidar programas de produção multimídia relacionados à cultura e à memória LGBT, com criação de material informativo (que dê visibilidade), espaços e acervos virtuais. A memória e, principalmente, a cultura LGBT aparecerão mais vezes ainda entre as propostas, sempre associadas à ideia da visibilidade e, dos pouco mencionados, mas claramente presentes, empoderamento e representatividade.

A visibilidade também motivou a proposta nº 46, com profunda relação com a exclusão de âmbito relacional, que pretende incluir a perspectiva da

diversidade sexual e de gênero, de identidade de gênero e dos arranjos familiares nas diretrizes do Programa Nacional do Livro Didático, incluindo obras nos acervos das bibliotecas escolares que contribuam para a promoção do respeito e do reconhecimento da diversidade para os públicos infanto-juvenil e adulto.

Os direitos humanos foram lembrados pelas propostas nº 24, de fortalecer os programas de formação continuada nas áreas de direitos humanos, gênero, diversidade e igualdade étnico-racial do Ministério da Educação; nº 48, para garantir a execução das Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos e dos Planos Estaduais de Educação em Direitos Humanos no que se refere à diversidade sexual e de gênero como tema transversal na organização curricular de cursos de todas as áreas de conhecimento; e nº 69, de assegurar o ensino dos direitos humanos, do respeito às identidades de gênero e à orientação[278] sexual e da Lei Maria da Penha nos currículos escolares (em todos os níveis e modalidades de ensino) por meio do Programa Nacional de Direitos Humanos-3.

O currículo escolar também foi considerado pelas propostas nº 25, de incluir as questões de gênero e o enfrentamento a lesbofobia, homofobia, bifobia e transfobia nos currículos escolares das licenciaturas e dos programas de pós-graduação em educação; a nº 26, de disponibilizar recursos pedagógicos e organização curricular capaz de criar um ambiente escolar sem discriminações por gênero, orientação sexual e identidade de gênero; e a de nº 49, de propor ao Conselho Nacional de Educação a elaboração de diretrizes curriculares que incluam as temáticas de diversidade nos sistemas de educação básica e superior, a fim de combater violências e discriminações no ambiente escolar.

A proposta de nº 44 indica a criação de núcleos de estudo e pesquisa em diversidade (de gênero e sexual) em universidades e centros de educação tecnológica pública, com financiamento de agências de pesquisa e inclusão de saberes ancestrais dos povos indígenas e quilombolas. Várias propostas incluem as populações negra, quilombola e indígena, bem como mencionam idosos e população de rua, mostrando a heterogeneidade – e, principalmente, as interseccionalidades – das representações LGBT presentes na Conferência.

Por último, a proposta nº 45 mescla várias demandas, âmbitos de exclusão e palavras-chave ao recomendar: que se garanta orçamento e recursos

necessários para a confecção de materiais didáticos e paradidáticos para inclusão da educação em direitos humanos nos projetos político-pedagógicos das escolas (incluindo temáticas relativas à população LGBT, pessoas com deficiência, gênero, raça, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero); que se inclua e regulamente a utilização do nome social na rede nacional de ensino; que se respeite o uso de uniformes, banheiros e demais espaços segregados por gênero de acordo com a identidade de gênero de cada um; e que se implante um banheiro misto, de uso individual para os alunos, além dos já existentes.

As propostas do Eixo I que se relacionam a saúde (e, portanto, ao âmbito da exclusão sociossanitária) são dezessete, e esse é o único grupo, da nossa análise, em que a população T teve destaque em um número expressivo de propostas. Das dezessete propostas que agrupamos, oito referem-se especificamente a temáticas voltadas para esse grupo, oito voltam-se para toda a população LGBT e uma fala sobre políticas de saúde tanto da população LGBT quanto da população T.

A proposta nº 18 trata da despatologização das identidades trans, assunto tão discutido e atual, e sugere que essas discussões sejam reforçadas junto a sindicatos e conselhos das categorias profissionais das áreas de saúde. As propostas nº 10 e nº 2 reclamam a criação de ambulatórios do processo transexualizador, a primeira atentando para a regionalização, e a segunda sugerindo a utilização dos hospitais universitários das universidades públicas.

No nº 3, vemos a proposta de formulação de uma política intersetorial de redução de danos para pessoas trans em todos os ciclos de vida, que ofereça prioritariamente o bloqueio do desenvolvimento de características sexuais secundárias em crianças e adolescentes. A nº 19 recomenda a inclusão de uma série de medicamentos para travestis e transexuais na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename).

As cirurgias também foram pauta de propostas. A nº 16 propõe que o SUS capacite os médicos e demais profissionais envolvidos nas unidades que realizam o processo transexualizador em procedimentos cirúrgicos de transgenitalização alternativos à faloplastia para os homens trans. A nº 17 sugere a realização de pesquisas que promovam o desenvolvimento e o aprimoramento das técnicas de transgenitalização e hormonioterapia para inclusão nos currículos das graduações da área de saúde. Por fim, a nº 15

propõe normativa que obrigue a Agência Nacional de Saúde a incluir uma série de procedimentos cirúrgicos de adequação do corpo trans em seu "rol de procedimentos e eventos em saúde", para que os planos de saúde privados ofereçam aos seus clientes, assim como disponibilizem profissionais da área de saúde devidamente capacitados para o acompanhamento, prescrição e orientação de terapias hormonais e tratamento clínico e cirúrgico.

A proposta de nº 30 recomenda o fortalecimento e a implementação de instâncias de monitoramento e avaliação do Processo Transexualizador e da Política de Saúde Integral da População LGBT, que aparece também no nº 9, que reclama a implementação da política, previsão orçamentária para subsidiar as ações propostas e o atendimento nos três níveis de complexidade do SUS, com ênfase na atenção primária, além da efetiva capacitação dos profissionais de saúde para humanização da prestação.

Com relação direta com a educação e o âmbito de exclusão formativa, a proposta nº 14 sugere ações de atenção, prevenção e pesquisa em saúde sobre problemas recorrentes na vida da população LGBT, especialmente travestis e transexuais, como vimos, tais como o uso de silicone líquido, de hormônios, de anabolizantes e de botox, além do câncer de mama, de colo de útero, de próstata e retal. Ainda, a nº 11 sugere enfrentar o crescimento das IST junto aos adolescentes e jovens por meio do Programa Saúde da Escola, acrescido dos eixos diversidade e gênero.

A proposta nº 12 retoma a importância do combate às IST, mas destacando a população em situação de rua, em privação de liberdade, as pessoas vivendo com HIV e Aids (PVHA) e as comunidades tradicionais, para reforçar a necessidade de apoio financeiro, técnico e institucional para fortalecimento do direito à saúde e a garantia de atendimento humanizado. O atendimento humanizado foi uma demanda muito presente nesse grupo de propostas e isso dialoga claramente com as inúmeras dificuldades e reclamações da população trans em relação aos serviços de saúde, já abordadas neste livro.

Nesse sentido, a proposta nº 13 retoma a laicidade do Estado como pressuposto do SUS para solicitar a garantia dos direitos sexuais, dos direitos reprodutivos, do processo transexualizador e de um atendimento não discriminatório à população LGBT, com respeito à identidade de gênero, à raça e à etnia. A pessoa idosa é lembrada na nº 31, assim como a garantia dos princípios de universalidade, integralidade e equidade na atenção básica.

A proposta nº 27 dialoga com vários dos problemas de saúde reclamados pela população trans e abordados em tópico específico do capítulo 2 ao se dedicar à ampliação do atendimento integral à saúde com ênfase na saúde mental, além de atendimento legal para pessoas LGBT privadas de liberdade em parceria com universidades para realização de ações de escuta, aconselhamento e acolhimento. Por último, a nº 53 recomenda a realização de fórum de discussão entre o Poder Público e a sociedade civil sobre a portaria[279] do Ministério da Saúde que regulamenta a doação de sangue no Brasil, a fim de reforçar que a orientação sexual não seja um critério para seleção dos doadores.

O âmbito com menor representação nesse e em todos os demais eixos é o referente à exclusão urbano-territorial, o que é compreensível em razão do baixo número de dados sobre a população de rua e sua pouca organização enquanto movimento. No Eixo I, a proposta nº 64, sugere o fomento à criação de casas de apoio às pessoas LGBT, que priorizem o grupo T e se espalhem por todos os entes federados. No mesmo sentido, a nº 21 propõe a criação e implementação de uma Rede Nacional de Promoção de Direitos LGBT, que articule serviços de ministérios, aprimore as atuações de delegacias, serviços de saúde, sistemas educacionais e penitenciários, e crie casas de apoio e abrigos para jovens e adolescentes, com profissionais capacitados sobre orientação sexual, identidade de gênero e combate à discriminação e à violência contra LGBT.

Relacionadas ao âmbito das exclusões relacionais, o Eixo I trouxe três propostas com recorte trans. A nº 36 pretendia garantir a utilização do nome social nas instituições de ensino e, para tanto, solicitava a implementação de portaria do Ministério da Educação que, à época, era a normativa apropriada. Como foi destacado essa lacuna legislativa foi – precariamente – preenchida após a Conferência por meio da publicação do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

A proposta nº 22 pede o fortalecimento da rede de proteção à violência contra a mulher acrescida do reconhecimento das múltiplas identidades de gênero, tema que, como vimos, vem sendo discutido pelos poderes Legislativo e Judiciário. Enquanto isso, a nº 60 também pede respeito ao nome social e propõe adequações dos serviços da Política Nacional de Assistência Social para garantir atendimento às pessoas travestis, mulheres transexuais e homens

trans, garantindo recorte geracional, incluindo e reconhecendo as famílias homoparentais e transparentais, com foco nos serviços de acolhimento para a população de rua.

O acolhimento institucional retorna na proposta nº 61, de fortalecer a divulgação da rede socioassistencial e criar mecanismos de acolhimento e acompanhamento para povos de terreiro e vítimas de violação dos direitos humanos; e na nº 62, de garantir a implementação de serviços de acolhimento institucional preconizados pela Política Nacional da Assistência Social.

A proposta nº 1, que abre o documento, ressalta a importância dos mecanismos de proteção e propõe a criação de documento de orientação para o *trade* turístico que contemple as demandas do segmento LGBT. Também versando sobre proteção, a proposta nº 8 pretende implementar centros de promoção da cidadania LGBT em todo o território nacional, para atender vítimas LGBT discriminadas e garantir seus direitos a partir de atendimento jurídico, psicológico e social, e produzir e divulgar dados sobre violência e discriminação.

Na nº 6, a ideia é promover articulação e pactuação entre órgãos públicos dos entes federados e representantes do Conselho Nacional LGBT para a constituição do Sistema Nacional de Promoção de Direitos e Enfrentamento à Violência Contra População LGBT, estabelecendo estratégias de formação continuada para gestores públicos e agentes públicos envolvidos em sua implementação.

A nº 5 quer garantir que esse sistema seja criado e fomentado nos estados, no Distrito Federal e nos municípios, com repasse de recurso da União (para incentivar a adesão) e complementação orçamentária do ente local, para a criação e manutenção de todas as estruturas (coordenações, conselhos e centros de cidadania), garantindo atendimento integral, benefícios, serviços, programas e projetos para subsidiar políticas públicas para a população LGBT.

O Sistema Nacional LGBT volta nas propostas nº 63, de garantir recursos orçamentários dos entes federados para a promoção da cidadania LGBT, e nº 66, de garantir o acesso da população LGBT aos serviços de saúde, educação, assistência social, trabalho e renda e segurança pública.

A necessidade de políticas de enfrentamento à discriminação volta na nº 20, com foco na proteção das mulheres (lésbicas, bissexuais, transexuais e vivendo com HIV e Aids), considerando fatores geracionais, possíveis

deficiências, outras formas de intolerância ou violação de direitos humanos e com referência ao Eixo 9 do 2º Plano Nacional de Políticas para Mulheres, que prevê o enfrentamento a racismo, sexismo, lesbofobia, bifobia e transfobia.

O âmbito da exclusão política é o que mais expressivamente aparece em todos os eixos do Relatório Final da Conferência. No Eixo I, a exclusão política é o assunto principal de um terço das propostas. Essa predominância temática é compreensível se considerarmos a natureza do evento, uma conferência realizada para reunir representantes de uma minoria excluída e permitir que discutam sobre os principais problemas que esse grupo enfrenta.

Os delegados são, geralmente, integrantes do movimento social e, portanto, sujeitos políticos com alguma experiência em participação social (ou, pelo menos, na busca pela participação social). Além disso, a significativa quantidade de aparições do termo "visibilidade" demonstra a centralidade dessa pauta para o movimento. Como vimos, grande parte dos problemas e exclusões enfrentados por travestis e transexuais no Brasil decorre da invisibilidade desses sujeitos, que são expulsos de casa, têm dificuldades de se manter na escola, de ingressar no mercado de trabalho formal e até mesmo de conviver em sociedade sem sofrer preconceito ou violências.

Nesse sentido, destacamos já a proposta nº 33, de promover a participação da população LGBT em todos os conselhos de direitos para efetivar a transversalização do debate e fomentar o controle social das políticas setoriais voltadas para esses grupos. O movimento social LGBT quer participar das decisões, quer ser incluído nos debates, quer falar e ser ouvido, e é essa a principal mensagem que a análise das propostas da 3ª Conferência LGBT pode nos trazer.

A proposta nº 32 quer fortalecer o CNCD/LGBT e fomentar a criação e o empoderamento de conselhos estaduais e municipais, fóruns interconselhos LGBT e comitês técnicos intersetoriais nas diversas áreas do governo. A mesma ideia é repetida na proposta nº 68, de propor que a União estabeleça incentivo financeiro e fiscal para estados e municípios que criarem comitês para a população LGBT; na nº 71, de fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais nos locais onde ainda não foram criados; e na nº 72, de apoiar a criação de coordenações voltadas para a orientação sexual, de gênero e identidade de gênero nas secretarias no âmbito municipal, estadual, distrital e federal.

Na nº 34, a ideia é garantir orçamento para ações de empoderamento da população LGBT e projetos sociais e culturais destinados a adolescentes e jovens LGBT em situação de vulnerabilidade ou risco social, priorizando os estados e os municípios que já tenham criado organismos LGBT, conselhos LGBT e realizado conferências LGBT, como forma também de incentivar que os entes criem essas instâncias de participação.

Novamente, na nº 56, a ideia é criar espaços de articulação entre o movimento social, o Conselho Nacional LGBT e os sistemas de segurança que permitam a geração e divulgação de dados sobre a violação de direitos e a formação continuada na rede de segurança sobre temáticas LGBT. Criar espaços de debate não é suficiente e, pensando nisso, a proposta nº 67 recomenda a adoção de abordagem transversal nos espaços de pactuação com os demais setores de governo e da sociedade civil, considerando todos os aspectos da população LGBT e as interseccionalidades com pessoas com deficiência, raça e etnia.

A proposta nº 50 deseja incluir informações sobre orientação sexual e identidade de gênero nos questionários socioeconômicos dos instrumentos de avaliação do sistema educacional (Enem, Enade, Prova Brasil etc.), para produzir conhecimento a partir desses dados e promover a visibilidade desses grupos. No mesmo sentido, a nº 55 quer inserir informações sobre orientação sexual, identidade de gênero, nome social, gêneros não binários e novos arranjos familiares em todas as bases de dados e registros administrativos governamentais, a fim de gerar dados, permitir acompanhamento e monitoramento pelo Poder Público e sociedade civil e promover visibilidade.

Para divulgação e organização desses e de outros dados, nº 59 propõe a criação de observatórios estaduais permanentes da violência contra LGBT e intersexuais, com garantia de recursos públicos. Na mesma linha, a nº 29 sugere que seja criado o Observatório Nacional da Política LGBT, com recorte de gênero e raça e financiamento da União, para levantar dados sobre as violências sofridas e subsidiar políticas públicas federais, além de apoiar a criação de linhas de pesquisas permanentes na Capes e no CNPq. Nesse ponto, é importante destacar a presença de previsão específica sobre a geração de conhecimento, uma vez que a criação de grupos e linhas de pesquisa aparece mais de uma vez no Relatório e demonstra uma tendência.

A proposta nº 28 é de instituir a Política Nacional de Promoção e Defesa da População LGBT, com estratégias diferenciadas para grupos em situação de risco social e para grupos com histórico de estigma social, que deverá apontar mecanismos que garantam reserva orçamentária, política e financeira para as ações, fortalecendo organismos estaduais e municipais LGBT.

Essa proposta traz uma particularidade: o texto sugere a criação dessa política por meio de decreto. Como já foi pontuado neste livro, decretos são atos normativos de competência do chefe do Executivo, cuja finalidade é regulamentar direitos instituídos por leis. A partir desse entendimento, decretos não são o instrumento adequado para criar direitos e inovações no ordenamento jurídico – esse é o papel das leis.

Na história recente do Brasil, no entanto, os poucos avanços conquistados pelo movimento LGBT junto ao Poder Executivo (em todos os entes) têm sido efetivados por meio de decretos, uma vez que a vontade do chefe do Executivo não precisa ser submetida à deliberação das casas legislativas. Assim, o conservadorismo que marca o Poder Legislativo é driblado pela titularidade do Poder Executivo e alguns direitos são criados, mas de forma precária.

A proposta nº 23 recomenda a implantação e manutenção de Centros de Referência de Direitos Humanos LGBT regionalizados, respeitando as especificidades locais e o diálogo entre o controle social e os gestores, com incentivo financeiro da União.

A proposta nº 7 reforça a necessidade de criação de políticas públicas garantindo a estadualização das diretrizes do Plano Nacional de Cidadania LGBT por meio de coordenadorias, comitês e conselhos municipais, estaduais e do Distrito Federal.

As políticas públicas e a necessidade de orçamento foram bastante recorrentes nesse eixo e, nesse sentido, a proposta nº 70 sugere editais de financiamento de políticas públicas para populações quilombolas, ribeirinhas, indígenas, assentados, comunidades e pessoas do campo, das águas e florestas que desenvolvam atividades sobre orientação sexual, gênero e identidade de gênero e diversidade racial.

O Programa Juventude Viva[280] foi resgatado pela proposta nº 38, que sugeriu a sua reestruturação de forma a garantir o recorte de orientação sexual e identidade de gênero e assegurando recursos financeiros para implementação de suas ações, apoiando o empoderamento dos jovens. No

mesmo sentido, a nº 70 quer ampliar o alcance da política e dos programas estaduais e nacionais, implementando e garantindo espaço para a juventude LGBT, principalmente aqueles em situação de vulnerabilidade e risco social.

A proposta nº 54 pretende otimizar o Disque Direitos Humanos (Disque 100) para criar protocolos para apurações, monitoramento e criação de dados. Dados que também seriam criados por um sistema de notificação nos setores públicos que identificaria os mais variados tipos de violação de direitos humanos, proposto na nº 57.

Por último e de forma bastante conclusiva, a proposta nº 37 visa a garantir o acesso da população LGBT a todos os programas sociais, serviços e benefícios, estabelecendo como prioridade quem se encontrar em situação de vulnerabilidade social.

O Eixo II, denominado "Educação, Cultura e Comunicação em Direitos Humanos", aprovou 50 propostas, dentre as quais 13 são voltadas para a promoção cultural, indicando um posicionamento forte do movimento nesse sentido, com destaque também para cidadania e visibilidade.

Nenhuma proposta, a nosso ver, relaciona-se diretamente à exclusão econômica. Em relação à exclusão laborativa, a proposta nº 20 pretende criar atividades e um programa de reconhecimento que sensibilize empregadores privados sobre a importância da garantia de respeito à diversidade de orientação sexual e identidade de gênero no ambiente de trabalho, bem como incentivar a contratação de profissionais LGBT[281] por meio de incentivos fiscais e outros benefícios para as empresas. Essa iniciativa é bastante atual, uma vez que, no Brasil e no mundo, as empresas estão despertando para a importância e os benefícios de uma equipe diversa para a produtividade e para o alcance do maior número possível de grupos.

O âmbito de exclusão mais significativo nesse eixo foi o formativo, até mesmo pela natureza da temática proposta aos delegados. O recorte trans marcou as propostas nº 18, de combater a evasão escolar de travestis e transexuais por meio de campanhas midiáticas de incentivo à permanência no âmbito escolar e acadêmico; a nº 17, de garantir prioridade para essas pessoas nos programas Bolsa Permanência, auxílio moradia e casa do estudante em todos os programas de pós-graduação das universidades públicas; e na nº 19, que propõe a criação de cursos profissionalizantes por meio de parcerias entre o MEC, as secretarias de educação, as instituições de ensino superior e de

ciência e tecnologia e as entidades do "Sistema S", que priorizem a população T em situação de vulnerabilidade social.

Esse eixo também se caracteriza por um grande número de propostas versando sobre formações. Como já visto, a população LGBT (e, nesse ponto, marcadamente as travestis e pessoas transexuais) convivem com baixos índices de escolaridade e grande evasão escolar. Além disso, no entanto, o preconceito que enfrentam é, em grande parte, decorrente da desinformação da população, que se reflete no atendimento médico, na prestação de serviços públicos e em várias relações estabelecidas. Dessa forma, as formações aqui propostas não se limitam a elevar a escolaridade dessas pessoas e lhes permitir melhores condições de empregabilidade, mas também (e, talvez, principalmente) a capacitar os gestores e a administração pública a prestar atendimento humanizado a essas pessoas.

Nesse sentido, quatro propostas pretendem oferecer formações para a população LGBT: a nº 10, bem ampla, que só propõe oferecer formação para a sociedade civil nas três esferas; a nº 22, especificamente sobre a capacitação em elaboração e gestão de projetos culturais; a nº 42, que quer realizar seminários itinerantes de formação em gênero, identidade de gênero e diversidade sexual; e a nº 26, que quer capacitar a sociedade civil (e, aqui, também os representantes governamentais) em elaboração de projetos culturais e captação de recursos.

Enquanto isso, a proposta nº 5 pretende realizar formações continuadas para agentes públicos das áreas de educação, saúde, assistência social, segurança pública e direitos humanos em âmbito nacional, estadual, municipal e distrital, sobre etnia, gênero, lesbofobia, homofobia, bifobia, transfobia, orientação sexual, identidade de gênero e diversidade religiosa.

A nº 4 quer promover um plano de ação para formação inicial e continuada socioeducativa sobre a cultura da população LGBT aos profissionais da educação e à população (por meio de parceria entre os ministérios da Educação e da Cultura).

A proposta nº 24 pretende criar e consolidar programas de fomento a cultura LGBT que contemplem projetos artísticos, culturais, audiovisuais e de formação por meio de financiamentos públicos.

A valorização da cultura LGBT deu espaço para propostas como a nº 13, que pretende resgatar a memória cultural LGBT, fomentando espaços para

abrigo de acervo e a criação de rede federal de memória e patrimônio. Reivindicar a valorização da sua cultura e da sua memória é um passo muito importante para qualquer grupo minoritário historicamente segregado, pois como afirma Sarda (2005, p. 17), é preciso que os grupos marginalizados não sintam vergonha de ser quem são para que possam lutar por mudanças sociais.

A proposta nº 25 é inserir a temática LGBT em editais de produção cultural novos e nos já existentes, para possibilitar a realização de eventos culturais que promovam a diversidade. Uma proposta de evento específico vem na nº 21, sobre a Semana das Identidades e Diversidades LGBT, a ser criada juntamente com circuitos culturais (acadêmicos, artísticos e esportivo) dentro do calendário escolar nas redes municipais, estaduais e federal.

A proposta n° 47 pretende fomentar as ações culturais e interdisciplinares nas escolas, enfocando as culturas negras, indígenas e urbanas, com recorte LGBT, alcançando as comunidades por meio da extensão e compondo os calendários escolares. No mesmo sentido, a nº 28 deseja realizar eventos culturais na comunidade escolar e incentivar a criação de núcleos de diversidade que proponham estratégias de empoderamento, politização dos indivíduos e inserção nos meios de educação, comunicação e cultura, por meio da instituição de uma semana nacional LGBT[282] de cultura, arte, juventude, esporte e lazer no calendário oficial do país.

A proposta nº 44 é mais um exemplo de sugestão cuja viabilidade foi detalhada na própria discussão. A ideia é oferecer programas de extensão e pós-graduação em Educação a Distância em temáticas de diversidade, oferecidos pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi) do MEC, com editais próprios para as instituições públicas de ensino. Além disso, utilizar a estrutura da Secadi/MEC como espaço de articulação entre os estados, bem como fortalecer o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.

Na nº 39, a sugestão é apoiar e garantir a elaboração, a publicação e a distribuição de materiais pedagógicos sobre as temáticas de orientação sexual e identidade de gênero, a partir do protagonismo das pessoas LGBT, para utilização em toda educação básica e ensino superior, articulando com os órgãos do sistema de Justiça em caso de proposições ou publicações de leis que impeçam essa medida. O registro, no texto da proposta, da possibilidade de

proibição legislativa é uma resposta do movimento a iniciativas como o Projeto "Escola Sem Partido" e a episódios como o "veto do kit gay".[283]

A proposta n° 15 reivindica a aplicação de leis federais que preveem o resgate e a inclusão da história da África e das populações negra e indígena, além do respeito a povos e comunidades tradicionais e de matriz africana, nos currículos escolares, com menção à população negra LGBT. E a n° 2, sobre campanhas nacionais e estaduais de combate à intolerância religiosa e à discriminação sexista, xenofóbica e etnicorracial, garantindo a diversidade de orientação sexual e identidade de gênero.

Em relação ao âmbito sociossanitário e em diálogo direto com as exclusões formativa e laboral, esse eixo aborda somente a proposta de n° 32, de intensificar campanhas de saúde e educação para profissionais do sexo, grupo que acumula tantas exclusões e enfrenta problemas e discriminações de várias naturezas.

O âmbito relacional recupera as formações e traz, na proposta n° 8, a ideia de capacitar gestores e profissionais de saúde sobre os efeitos da discriminação como elemento de vulnerabilidade, garantindo a equidade do atendimento entre população LGBT, negra, PVHA, comunidades tradicionais e de terreiros. Na nº 23, a capacitação de profissionais do setor de serviços de atendimento ao público com temas referentes ao enfrentamento à discriminação, além de afixar cartazes que estimulem o respeito e a valorização da dignidade humana da comunidade LGBT.

A proposta de n° 6 sugere ao Poder Público a criação de campanha educativa sobre os serviços de proteção e atendimento à população LGBT, divulgando quais são os direitos e o que deve ser feito em caso de discriminação. E na de n° 3, campanhas de enfrentamento da vulnerabilidade de crianças e jovens em razão da orientação sexual e identidade de gênero, com foco no combate ao abuso e à exploração sexual.

Mais uma vez, o âmbito da exclusão política foi o mais presente na discussão e trouxe a proposta de nº 14, também sobre campanhas educativas, dessa vez para garantir a inclusão do nome social e do respeito à identidade de gênero em todos os documentos e informativos produzidos para as ações afirmativas e nas instituições de ensino, em respeito às legislações existentes à época – que, como sabemos, ainda não contava com o decreto federal de nome social, que só foi publicado após a Conferência.

Os concursos públicos foram assunto de duas propostas muito interessantes: a n° 9, que, timidamente e sem grande detalhamento, insere o tema Direitos Humanos (com recorte nos direitos e na cidadania LGBT) nos concursos públicos; e a n° 41, que repete a ideia, mas amplia para os programas de formação continuada dos servidores públicos (de todos os poderes e esferas) e aprofunda enumerando uma série de temas.[284]

A interseccionalidade com o movimento negro marca a proposta n° 16, de garantir recursos para o empoderamento de jovens LGBT negros para a luta contra a LGBTfobia e o extermínio da juventude negra, por meio do direcionamento de recursos para a realização de encontros e eventos, com abertura de editais específicos para a promoção de projetos de cunhos político, social e cultural.

Na nº 43, os chamamentos públicos são para o estabelecimento de parcerias com a sociedade civil, os movimentos sociais e as instituições de ensino superior que desenvolvam pesquisas na temática LGBT nas áreas de educação, cultura, comunicação, saúde, justiça e segurança pública.

Em diálogo com o âmbito relacional, a proposta n° 46 traz trabalhos socioeducativos continuados junto às famílias atendidas pelos programas de atenção básica em saúde do SUS e pelos serviços, programas e projetos da proteção social básica e especial do Suas, acerca da diversidade sexual e identidade de gênero, bem como sobre os direitos da população LGBT.

A proposta n° 27 quer realizar, no Dia do Orgulho LGBT (28 de junho) ou em data adequada ao calendário escolar, ações de divulgação da cidadania e direitos humanos nas redes de ensino, com ampla divulgação das legislações pertinentes em repartições públicas. E a nº 29 propõe campanhas permanentes de visibilidade positiva, combate à discriminação e estímulo a denúncias de violações, ampliando o acesso à Justiça da população LGBT, por meio de um plano de comunicação estratégica, que inclua televisão aberta, impressos, radiodifusão e outros meios, visando à promoção da educação livre de sexismo, racismo, misoginia, capacitismo, gordofobia, homofobia, lesbofobia, bifobia e transfobia.

Ainda sobre divulgação e visibilidade, a proposta n° 31 pretende democratizar os meios de comunicação, garantindo concessão de canais para mais segmentos sociais, como sindicatos, movimentos sociais e de direitos humanos e grupos culturais; a n° 30 quer capacitar e sensibilizar os meios e

veículos de comunicação pública e privada, para promover a visibilidade dos direitos humanos LGBT; a nº 35 planeja produzir e distribuir, por todas as esferas educacionais, materiais audiovisuais produzidos em parceria com as instituições de ensino superior, que abordem as temáticas LGBT sem se vincularem às Infecções Sexualmente Transmissíveis e sua prevenção;[285] a nº 37 quer incluir conteúdos que promovam a cidadania e direitos da população LGBT em pelo menos 5% das grades de programação das TVs e rádios estatais, garantindo, pelo menos uma vez por semana, o horário nobre, com transmissão em libras e audiodescrição;[286] a 36 visa a garantir a concessão e veiculação de mídias livres voltadas às temáticas da diversidade;[287] e a 50 quer estabelecer penalidades (com multa revertida para a execução das políticas públicas para a população LGBT) para combater a incitação à violência LGBTfóbica nos mais variados veículos de comunicação, assegurando as ações de responsabilidade civil e criminal contra o ofensor e garantindo o direito de resposta à população LGBT.

Em diálogo com vários outros âmbitos de exclusão, a proposta n° 34 é bastante completa e pretende criar um informativo acerca dos direitos LGBT na Rede de Atendimento Socioassistencial, de saúde e de educação, destacando a necessidade de acolher as pessoas LGBT em situação de rua, com respeito à identidade de gênero e orientação sexual.

Mais uma vez, a ideia de criar um observatório aparece, dessa vez na proposta n° 33, e com a função de dar visibilidade a leis, portarias, decretos, jurisprudências e outras normas referentes à população LGBT, com plataforma virtual e sistema de informação e indicadores LGBT.

A proposta n° 1 desse eixo é a de realizar seminários nacionais sobre o respeito ao Estado Laico, com participação do Poder Público e da sociedade civil, dando visibilidade a toda a legislação que reduza a violência contra a população LGBT.

As propostas n° 11 e n° 12 versam sobre formações: a primeira traz um curso de gestão institucional para o movimento social LGBT, enquanto a segunda quer ensinar sobre diversidade sexual e o respeito à identidade de gênero para os movimentos sociais rurais, quilombolas, indígenas, ciganos e demais comunidades tradicionais.

E as formações tão mencionadas na abordagem formativa reaparecem aqui revestidas de um caráter político e de participação, verificados nas propostas:

n° 7, de formar gestores e conselheiros de direitos por meio da educação de Direitos Humanos com ênfase na temática LGBT, visando à não discriminação e enfatizando a ética do respeito à diversidade humana e à liberdade religiosa; n° 38, de formação continuada na perspectiva de gênero, identidade de gênero e sexualidade em todos os níveis da educação, em parceria com grupos de pesquisas acadêmicas e movimentos sociais e destinada a profissionais da educação, funcionários e docentes; e n° 40, de educação permanente para movimentos sociais, gestores e trabalhadores da saúde, para discutir estratégias para a atenção integral à saúde da população LGBT.

Ainda, na proposta n° 45, de incluir os temas orientação sexual e identidade de gênero nos programas dos cursos de formação de todos os Conselhos em todas as esferas; na nº 48, de assegurar que a temática LGBT seja implementada em todos os cursos voltados à formação de operadores e gestores, garantindo a participação de representantes da população LGBT; e na nº 49, de formação continuada para servidores públicos de todas as esferas e poderes sobre as temáticas da diversidade a partir das diretrizes nacionais da educação em direitos humanos, além da já proposta inclusão desses temas nos concursos públicos para esses cargos.

O Eixo III da Conferência teve como tema "Segurança pública e sistema de justiça na promoção e defesa dos direitos humanos da população LGBT" e aprovou 23 propostas, que a nossa análise compreendeu guardarem relação principal unicamente com o âmbito da exclusão política em razão da especificidade do tratamento da segurança pública como norteador das discussões.

Assim, iniciamos já pela proposta n° 10, pauta muito significativa do movimento, que reivindica o atendimento de travestis e mulheres transexuais pelas delegacias especializadas em proteção às mulheres.[288] Também com recorte trans, a proposta n° 17 sugere que, nos editais de concorrência nacional de captação de recursos, a pactuação estadual ao Termo de Cooperação Técnica do Ministério da Justiça e da Secretaria de Direitos Humanos[289] seja inserida, como critério de pontuação máxima, e destacada a importância de se instituir a carteira de nome social a ser expedida pelos institutos de identificação ou congêneres em cada estado. E a proposta n° 16 é exatamente uma recomendação aos estados para que assinem e façam cumprir esse Termo

de Cooperação para Enfrentamento à Homofobia, para a segurança pública da população LGBT.

Nesse eixo, destacaram-se as propostas relativas ao atendimento da população LGBT (em decorrência das inúmeras reclamações por parte do movimento quanto ao tratamento desumano ofertados pelos órgãos de segurança pública), às preocupações com a população em privação de liberdade e à busca por criação ou aplicação de normas para combate à violência, enfrentamento à discriminação ou garantia do acesso à cidadania pela população LGBT.

Nesse sentido, a proposta n° 1 do eixo é a de implementar e divulgar resolução conjunta[290] do CNCD/LGBT e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária que estabelece parâmetros de acolhimento para a população LGBT em privação de liberdade no Brasil, existente desde 2014 e que o movimento social reclama não ter aplicação, seja por desconhecimento ou por falta de interesse.

Seguindo essa linha, a proposta de n° 2 é garantir, às mulheres transexuais, travestis e homens trans em privação de liberdade ou cumprimento de medidas socioeducativas, o direito de escolher se o cumprimento da pena se dará em unidade feminina ou masculina, ou em dependências específicas para a população LGBT; enquanto a n° 3 é a de elaborar um plano de ações e políticas públicas de reintegração social e resgate da cidadania para a população LGBT em situação de vulnerabilidade social, privação de liberdade ou cumprimento de medidas socioeducativas.

O tráfico humano é uma das atividades ilegais que mais se expandiu, no Brasil e no mundo, ao longo do século XXI, e uma preocupação registrada na proposta n° 9, de criar mecanismos de prevenção, proteção e repressão a essa prática (não só no âmbito internacional, mas também intermunicipal e interestadual) em consonância com o 2º Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas,[291] garantindo a proteção das vítimas e a não criminalização das profissionais do sexo.

Também nesse eixo há proposta de formação em Direitos Humanos e Cidadania LGBT, sob o n° 15, para profissionais que integram a segurança pública e os sistemas de Justiça, por meio de atividades pedagógicas, campanhas educativas e distribuição de material midiático, assegurando a participação social da população LGBT (inclusive em privação de liberdade) e

divulgando a resolução conjunta do CNCD/LGBT e do CNPCP, a ser desenvolvida pelas Coordenações Nacionais e Estaduais de Políticas LGBT em parceria com os movimentos LGBT locais.

A proposta n° 5 é a de buscar parcerias junto ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública, à Secretaria de Justiça e ao Poder Judiciário, para conseguir fiscalizar e notificar setores públicos sobre o atendimento à população LGBT; a nº 8 prevê fundos de financiamento do combate à violência LGBT e o estabelecimento de multas para atos de LGBTfobia; e a nº 12 condiciona o repasse de verbas federais da área de segurança pública à criação de unidades policiais especializadas LGBT onde não existam tais organismos, de forma a incentivar a ampliação da rede de atendimento.

Dentro do âmbito administrativo, a proposta n° 6 pretende transformar as corregedorias em órgãos autônomos e independentes de investigação, responsabilização e punição, de forma imparcial, dos servidores públicos que ajam fora dos limites estabelecidos pela profissão e pela lei, compostas por agentes com histórico de respeito aos Direitos Humanos, além de fomentar a criação de Ouvidorias externas e independentes, com controle, participação social e garantia de orçamento.

Na nº 19, a ideia é implantar campos de registro para nome social, identidade de gênero, orientação sexual e identificação de casos de violência LGBTfóbica nos documentos dos órgãos de segurança pública, de Justiça, conselhos tutelares e delegacias, bem como no Sistema Nacional de Informação em Segurança Pública (Sinesp), visando à produção de dados estatísticos e relatórios a serem divulgados periodicamente, para a elaboração e aprimoramento de políticas públicas de segurança e justiça.

A proposta n° 13 também valoriza a produção de dados ao sugerir o desenvolvimento de pesquisas acerca dos atos de discriminação motivados por orientação sexual e identidade de gênero, com sistematização e divulgação da violência enfrentada. Também nesse sentido, a nº 14 cria formulário para quantificar e qualificar situações de violência contra LGBT, que quer tornar obrigatório em órgãos públicos que trabalhem com violações de direitos, tendo como referência o formulário de notificação compulsória da saúde.

O n° 20 traz a ideia de realizar, a cada dois anos, um Encontro Nacional de Segurança Pública para LGBT, cujo objetivo seria discutir as políticas de

segurança pública implementadas nos estados, reunindo representantes do Poder Público e da sociedade civil. Ainda sobre as políticas de segurança pública, a proposta n° 7 é uma demanda comum a vários movimentos minoritários: a desmilitarização das polícias e do corpo de bombeiros. E, também comum, a proposta n° 18 pretende tornar obrigatória a identificação, em local visível, dos profissionais de segurança pública e privada, com nome, patente ou cargo disponíveis de maneira fixa e irremovível, para facilitar a identificação pela população.

Mais especificamente sobre a atuação das polícias, a proposta n° 11 recomenda fomentar a criação de delegacias especializadas em crimes relacionados ao racismo, à intolerância e aos crimes contra a população LGBT; a nº 21 inclui os componentes de ódio e de discriminação nas investigações policiais sobre crimes contra a população LGBT e povos de terreiro; a nº 22 solicita que sejam criados protocolos de atendimento e encaminhamento dos casos de violência LGBTfóbica aos órgãos competentes (serviços públicos, em especial para o acompanhamento nos Creas); e a nº 23, que deseja criar, no âmbito da Polícia Judiciária Civil, o Núcleo de Atendimento Policial a vítimas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, mulheres transexuais e homens trans.

O Eixo IV reuniu 46 propostas sobre os "Marcos jurídicos e normativos para o enfrentamento à violência contra a população LGBT". Em relação ao âmbito da exclusão econômica, o item n° 10 recomenda que seja proposta legislação para o reconhecimento dos companheiros de servidores militares como seus dependentes, sem que a orientação sexual ou a identidade de gênero constituam obstáculos para tanto.

No âmbito da exclusão laboral, duas propostas possuem recorte trans: a n° 24, de criar lei federal com incentivos fiscais[292] para empresas que contratem travestis e transexuais, contemplando programas de incentivo à profissionalização de adolescentes e jovens adultos; e a nº 32, de priorizar a tramitação do conhecido como "Projeto de Lei Gabriela Leite" (Projeto de Lei Federal n° 4.211/2012, de autoria do deputado federal Jean Wyllys, do PSOL/RJ), que regulamenta a atividade profissional das prostitutas e adota procedimentos administrativos específicos, por meio do Ministério do Trabalho, para a já existente classificação no CBO 519805,[293] e esclarece pontos de forma a não confrontar com o art. 229 do Código Penal.[294]

Por último, a proposta nº 3 deseja regulamentar os exames das instituições militares, para se adequarem às especificidades de orientação sexual e identidade de gênero, mantendo o respeito contínuo a essas especificidades.

Em relação direta com o âmbito de exclusão sociossanitária, a proposta n° 1 desse eixo pretende que o Conselho Nacional de Saúde regulamente a não obrigatoriedade do tratamento psiquiátrico e psicológico para a autorização da realização da cirurgia de redesignação sexual pelo Processo Transexualizador do SUS. Já a n° 31 quer revisar a portaria do Ministério da Saúde que regulamenta o processo transexualizador, de forma a desburocratizar a avaliação psicológica e a realização da cirurgia, rever procedimentos e regras, cobrir lacunas identificadas e aumentar a autonomia dessa população na condução e vivência do processo no SUS.

No âmbito relacional, destaca-se a proposta n° 39, já muitas vezes tangenciada no relatório e que foi objeto de discussão em outros tópicos deste livro, de garantir a aplicação da Lei Maria da Penha e da Lei do Feminicídio para a proteção de mulheres transexuais e travestis, independentemente dos registros civis e da realização de procedimentos médicos de feminilização. Ainda, a n° 2 quer garantir a inclusão da população LGBT nas políticas de adoção e mediações legais para diferentes arranjos familiares.

Mais uma vez, o âmbito de exclusão mais mencionado foi o político, no qual destacamos as proposta n° 4 e nº 43, que, igualmente, pretendem garantir prioridade na tramitação dos processos de alteração de nome e sexo de pessoas travestis, mulheres transexuais e homens trans no Judiciário. Ainda, a n° 42, cuja ideia é criar normativas que desburocratizem o processo de adequação do registro civil e demais documentações de travestis e transexuais.

Sob o n° 41, vem a ideia de alterar o Projeto de Lei Federal n° 7.902/2010[295] (de autoria do deputado Lira Maia, do DEM/PA), visando a contemplar informações referentes à orientação sexual e à identidade de gênero, mas que fiquem disponíveis apenas para consulta interna dos órgãos federados; e sob o n° 44, a proposta é alterar a resolução 233/09 do Ministério do Planejamento, visando à criação de uma Carteira Nacional de Identificação por nome social para as travestis e transexuais servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Essas propostas, como vimos, foram significativamente contempladas pelo Decreto nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que assegura

validade nacional às Carteiras de Identidade e regula sua expedição, e permitiu a inclusão, mediante requerimento escrito do interessado, de uma série de informações na Carteira de Identidade, entre elas o nome social.

Também versando sobre empregabilidade e, portanto, exclusão laboral, a proposta n° 45 sugere a criação de normativa para as Forças Armadas que dispense as travestis e mulheres transexuais do serviço militar obrigatório, em respeito à identidade de gênero e mediante autodeclaração, priorizando-se que o atendimento ocorra em local diverso do ordinário, bem como que os servidores sejam capacitados para um atendimento humanizado.

Mais normativas são propostas na n° 40, dessa vez para estabelecer o dia da visibilidade trans (29 de janeiro), o dia do orgulho LGBT (28 de junho), o dia da visibilidade lésbica (29 de agosto), o dia de combate à LGBTfobia (17 de maio) e o dia da celebração bissexual (23 de setembro). A proposta n° 23 deseja aprovar, com participação social, o Projeto de Lei nº 5.002/2013 (de autoria dos deputados Erika Kokay PT/DF e Jean Wyllys PSOL/RJ), que garante o direito de identidade de gênero no Brasil, aqui debatido. E a n° 5 quer propor emenda ao mesmo projeto para incluir a garantia do uso de banheiros públicos e privados de acordo com a identidade de gênero.

Três propostas desse eixo pretendem criar cotas para integrantes da população LGBT: a n° 7, que reserva vagas em concursos públicos nas três esferas e nas universidades públicas e particulares para travestis, mulheres trans e homens trans, respeitando o recorte social e racial; a n° 33, também para o público T, que reserva pelo menos 5% das vagas oferecidas em universidades e nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública direta e indireta, bem como no setor privado; e a n° 34, que prevê 10% de vagas para a comunidade LGBT nas candidaturas dos partidos políticos por meio de modificação na lei federal já existente e garantindo o uso do nome social e respeito à identidade de gênero.

A proposta n° 26 pretende ratificar e regular tratados e normas comuns que promovam os direitos da população LGBT no Mercosul, no tocante à promoção da igualdade de tratamento, ao acesso e garantia dos direitos e de combate à discriminação e à violência contra LGBT. A 29 recomenda propor e discutir, no Congresso Nacional, uma Emenda Constitucional que paute a inclusão, nos direitos fundamentais do artigo 5º, de menção à liberdade de

orientação sexual e identidade de gênero; enquanto a 46 quer alterar o Código de Defesa do Consumidor para poder multar empresas que firam os princípios de direitos humanos LGBT.

Na proposta n° 30, a Resolução Conjunta n° 1, de 15 de abril de 2014, do CNDC/LGBT e do CNPCP, tão discutida no Eixo III, recebe recomendação de regulamentação dos parâmetros de acolhimento da população LGBT em privação de liberdade e da visita íntima no sistema penitenciário e Sistema Nacional Socioeducativo, com tratamento igualitário.

A proposta n° 17 manifesta apoio ao projeto do Estatuto da Diversidade Sexual, de autoria da comissão especial da diversidade sexual do Conselho Nacional da OAB. Enquanto isso, a proposta 18 orienta que seja vetado, caso aprovado, o projeto de lei do "Estatuto da Família", por ser discriminatório às famílias LGBT. Outro veto é sugerido na proposta n° 21, mas a todos os projetos de lei contrários à população LGBT, tais como o projeto de lei de criminalização da "heterofobia" (PL 7.382/2010), de autoria do deputado federal Eduardo Cunha, e a lei da "Escola sem Partido", conhecido como Lei da Mordaça (PL 867/2015), de autoria do deputado federal Izalci.

A normatização surge também na proposta n° 11, de criar leis que punam estabelecimentos que discriminem pessoas de acordo com sua identidade sexual, de gênero, obesidade, limitação física, características raciais, entre outras; na nº 12, de criar, implementar e divulgar lei nacional que enfrente o preconceito, a discriminação, a violência e a intolerância religiosa contra a população LGBT, garantindo seus direitos fundamentais e sociais; na nº 16, de incentivar a formulação de leis que proíbam discriminação motivada por identidade de gênero ou orientação sexual em espaços públicos e privados de acesso público; e na nº 19, que propõe a criação de dispositivos que coíbam a utilização de recursos públicos em eventos culturais que estimulem ou promovam toda e qualquer forma de discriminação e/ou propaguem discurso de ódio.

No mesmo sentido, a nº 35 sugere legislação que tipifique atos omissivos ou comissivos de preconceito e discriminação LGBTfóbica cometidos por pessoas físicas e jurídicas como infrações administrativas; a nº 37 quer criar legislação de combate e enfrentamento à violência contra a população LGBTI na internet; a nº 38, de incentivar a formulação de legislações específicas de vigilância, prevenção e punição à violência contra as pessoas LGBT; a nº 20, de

elaborar normativas que garantam a participação e a inserção da comunidade de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, sobretudo travestis, mulheres transexuais e homens trans, de acordo com sua identidade de gênero, nos eventos esportivos, em suas diversas modalidades e categorias; e a nº 25, que propõe a elaboração de uma regulamentação conjunta entre os ministérios para o atendimento humanizado de pessoas LGBT no serviço público em âmbito federal.

Há, ainda, uma proposta (a n° 22) para aprovar, com participação social, o Projeto de Lei nº 7.582/2014 (deputada Maria do Rosário PT/RS), que criminaliza o ódio, o preconceito e a discriminação em virtude da orientação sexual e identidade de gênero no Brasil. E uma (n° 13) para revogar a normativa que proíbe a doação de sangue por lésbicas, gays, bissexuais, travestis, mulheres transexuais e homens trans, também já mencionada em outro eixo.

Como não poderia deixar de ser, até mesmo em razão do tema escolhido para nortear todo o evento, a proposta n° 9 é a de aprovar uma lei que criminalize a LGBTfobia. No mesmo sentido, a proposta n° 6 pretende estimular a inclusão das expressões "orientação sexual" e "identidade de gênero" em eventual alteração do art. 121[296] do Código Penal Brasileiro, como circunstância qualificadora do crime de homicídio, com estabelecimento de pena de multa a ser revertida ao Fundo Nacional de Políticas Públicas LGBT, a ser criado, ou a instituições LGBT.

O anseio por normas também motivou a proposta n° 8, que reivindica a efetivação das normativas que disciplinam o acompanhamento psicossocial especializado às pessoas LGBT vítimas de violências e promovam a criação e o fortalecimento das instituições previstas no Sistema Nacional LGBT.

Outras alterações normativas propostas, reunidas na n° 15, são referentes à Lei de Diretrizes e Bases da Educação e ao Plano Nacional de Educação, para que incluam a obrigatoriedade do debate de gênero em todos os níveis de ensino, abordando as dimensões de gênero, orientação sexual e identidade de gênero, além da criação de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações de Gênero.

A preocupação com orçamento para efetivação de tantas políticas vem bastante marcada na proposta n° 28, de incluir financiamento de políticas

públicas voltadas à efetivação dos direitos e da cidadania LGBT no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual.

As inúmeras formações propostas nessa Conferência surgem, nesse eixo, por meio da proposta n° 14, de garantir políticas de formação continuada para os profissionais das áreas de saúde, assistência social, educação, segurança pública, dos três poderes e em todas as esferas, bem como de entidades privadas, promovendo campanhas, caravanas e seminários nacionais sobre a laicidade do Estado e a cidadania LGBT.

Por último, a valorização dos dados – e a busca pela sua produção, sistematização e visibilidade – marca as duas propostas restantes: a nº 36, de padronizar e sistematizar os dados LGBT atendidos por todos os equipamentos e serviços, observada a necessidade de autodeclaração do indivíduo e o respeito ao sigilo profissional, utilizando-os para pesquisas que orientem as políticas públicas para a população LGBT e para compor o banco de dados do observatório LGBT; e a nº 27, de criação de um sistema de informação integrado entre as entidades de segurança pública para registro de boletins de ocorrência, conforme resolução do CNCD/LGBT.

A análise de todas as propostas assim sistematizadas e consideradas a partir dos dados já expostos e discutidos permite-nos identificar algumas tendências da atuação (e situação atual) do movimento social LGBT. Como visto, há uma predominância de propostas relativas ao âmbito político da exclusão social. Além disso, um grande número de propostas que versam sobre a produção de dados sobre a população LGBT, sobre as violências por ela vivenciadas, sobre o atendimento a elas dispensado etc., com a finalidade de produzir e disponibilizar dados para a sociedade para subsidiar a formulação de políticas públicas e dar visibilidade à situação e às existências desses grupos excluídos.

Por meio da produção de dados, da ocupação de espaços, da formulação e veiculação de campanhas informativas e de uma série de medidas idealizadas, o que caracteriza fundamentalmente a atuação do movimento social nesse documento é uma vontade grande de ser visto, de vencer barreiras sociais visíveis e invisíveis e ocupar espaços até então negados, inclusive o lugar de protagonistas de suas próprias histórias.

Outra tendência identificada é a valorização da cultura LGBT. Grande parte das propostas pretende combater as discriminações e violações por meio da conscientização, o que deu origem a uma grande quantidade de propostas

de formações e capacitações, principalmente voltadas para servidores públicos responsáveis pelo atendimento da população LGBT e pela prestação de serviços sociais fundamentais, como saúde, educação e acolhimento, haja vista a necessidade e urgência de garantia de atendimento humanizado.

Pensar que, da reunião de um grupo tão grande de pessoas, os principais problemas relatados foram o tratamento desumano recebido por instituições do Poder Público, demonstra como essas pessoas têm negadas, diariamente, a sua dignidade e a sua cidadania. O que é possível perceber, ao longo de todas as propostas, são, muitas vezes, pedidos de respeito a direitos fundamentais básicos, que configuram um mínimo de cidadania sem o qual não se pode viver.

Por último, é fundamental reconhecer e compreender as interseccionalidades que marcam o movimento LGBT e sua luta por cidadania. As pautas aqui buscadas incluem, em todos os momentos, recortes de gênero, raça, idade, classe social, pertencimento religioso e uma série de diversidades e, por isso, são contribuições tão múltiplas e valiosas.

ÍNDICE REMISSIVO

Acolhimento, 139, 148, 149, 161, 177, 200, 207, 289, 290, 302, 307, 309

Administração, 22, 80, 81, 155, 160, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 172, 180, 184, 199, 200, 246, 295, 305, 306

Adolescentes, 82, 83, 120, 153, 172, 179, 288, 289, 292, 304

Agressão, 84, 85, 118, 119, 191, 216

Aids, 54, 92, 101, 113, 120, 130, 131, 132, 133, 138, 164, 172, 176, 219, 288, 291

Assassinatos, 41, 90, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 145, 198

Assembleia, 22, 30, 39, 131, 133, 155, 247

Atendimento, 86, 94, 95, 96, 103, 106, 116, 120, 134, 138, 158, 160, 161, 166, 174, 175, 176, 180, 187, 188, 195, 197, 198, 200, 201, 204, 207, 218, 220, 245, 246, 288, 289, 290, 291, 295, 297, 300, 301, 302, 303, 304, 306, 308, 309

Autoestima, 49, 51, 63, 69, 106, 107, 148, 184, 240, 242, 244

Autoimagem, 91, 184, 230, 242, 244

Autonomia, 57, 69, 74, 77, 94, 115, 130, 145, 170, 184, 185, 186, 196, 198, 203, 204, 207, 215, 218, 237, 294, 305

Autoridades, 50, 102, 119, 123, 129, 184, 231, 236, 246

Autorização, 164, 165, 166, 181, 193, 215, 227, 246, 305

Bifobia, 26, 160, 212, 286, 291, 296, 299

Bissexuais, 18, 23, 26, 39, 54, 55, 64, 82, 120, 121, 122, 132, 133, 135, 139, 141, 143, 153, 155, 156, 157, 159, 177, 178, 193, 283, 284, 291, 304, 306, 307, 308

Candidatura, 47, 112, 113, 114, 115, 116, 148, 158, 177, 200, 201, 228, 244, 250, 306

Capacitação, 80, 83, 161, 172, 179, 197, 201, 202, 203, 206, 208, 209, 210, 240, 288, 289, 295, 297, 299, 301, 306, 309

Casamento, 137, 143, 171, 212, 213, 214, 215, 217, 225, 234, 235, 248

CID, 89, 187, 189, 194

Cirurgia, 38, 71, 95, 164, 165, 167, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 191, 194, 215, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 236, 248, 288, 305

Cisgênero, 39, 71, 82, 127, 128, 172, 173, 235

Classe, 20, 30, 46, 61, 66, 67, 81, 85, 98, 134, 157, 161, 209, 231, 298, 299, 310

CNCD/LGBT, 141, 155, 226, 284, 292, 301, 302, 309

Comunidade, 30, 31, 32, 34, 46, 48, 80, 120, 172, 179, 201, 228, 231, 288, 294, 296, 297, 300, 306, 307

Conferência, 23, 26, 88, 136, 150, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 166, 180, 197, 204, 215, 248, 249, 283, 284, 287, 289, 290, 291, 292, 298, 299, 301, 308

Conselho, 76, 81, 132, 135, 140, 141, 154, 155, 157, 180, 182, 185, 186, 206, 220, 222, 225, 286, 287, 290, 291, 292, 293, 300, 301, 303, 304, 307

Conservadorismo, 20, 52, 76, 113, 141, 143, 152, 158, 161, 162, 165, 168, 211, 212, 213, 219, 237, 247, 293

Constituição, 17, 21, 30, 39, 40, 41, 56, 96, 114, 131,142, 151, 152, 155, 167, 172, 192, 193, 212, 214, 218, 219, 226, 227, 228, 232, 235, 239, 290

Corpo, 52, 58, 60, 61, 66, 67, 69, 71, 72, 74, 78, 80, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 101, 104, 106, 116, 120, 122, 124, 125, 128, 135, 136, 165, 173, 178, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 215, 216, 221, 222, 223, 224, 226, 242, 246, 288, 303

Crime, 41, 120, 121, 122, 123, 124, 129, 172, 211, 217, 218, 219, 222, 235, 244, 245, 251, 303, 304, 308

Criminalização, 129, 140, 158, 159, 211, 212, 216, 217, 248, 283, 302, 307, 308

Democracia, 39, 57, 143, 154, 199, 203, 206, 211, 213

Desejo, 25, 32, 88, 95, 97, 98, 99, 100, 104, 107, 108, 115, 124, 125, 185, 187, 193, 213, 220, 222, 248

Desigualdade, 19, 20, 23, 36, 39, 40, 42, 43, 49, 50, 51, 57, 58, 64, 67, 69, 79, 80, 88, 105, 116, 127, 143, 151, 154, 175, 177, 178, 194, 208, 230, 232, 233, 244, 247, 248

Despatologização, 132, 143, 188, 189, 190, 196, 242, 251, 287

Dignidade, 18, 19, 41, 45, 46, 49, 62, 78, 81, 118, 143, 151, 161, 169, 186, 201, 202, 215, 219, 220, 223, 228, 235, 242, 297, 310

Discriminação, 26, 37, 39, 41, 42, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 61, 62, 64, 67, 68, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 94, 95, 100, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 116, 119, 120, 122, 127, 131, 135, 139, 141, 144, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 166, 175, 177, 179, 182, 187, 192, 198, 200, 204, 211, 212, 213, 215, 219, 223, 224, 228, 230, 235, 236, 237, 240, 241, 244, 245, 247, 285, 286, 287, 289, 290, 291, 297, 298, 299, 300, 301, 303, 304, 306, 307, 308, 309

Discurso, 18, 40, 46, 53, 80, 89, 97, 98, 104, 109, 113, 140, 143, 148, 174, 175, 183, 188, 189, 191, 207, 209, 307

Diversidade, 19, 20, 23, 24, 25, 37, 38, 40, 42, 53, 56, 64, 67, 70, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 85, 101, 113, 114, 127, 128, 140, 143, 146, 147, 148, 151, 154, 161, 172, 173, 177, 193, 198, 199, 204, 208, 215, 228, 241, 249, 286, 287, 288, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 307, 310

Empoderamento, 117, 146, 156, 226, 230, 286, 292, 294, 296, 298

Estigma, 19, 39, 46, 49, 51, 66, 79, 88, 89, 105, 107, 108, 134, 135, 188, 190, 191, 244, 293, 298

Feminicídio, 123, 124, 216, 217, 251, 301, 305

Feminino, 18, 23, 52, 53, 60, 61, 63, 65, 66, 71, 81, 84, 91, 93, 96, 99, 100, 103, 104, 122, 135, 136, 138, 168, 173, 174, 178, 182, 184, 192, 196, 223, 226, 227, 228, 233, 234, 241, 243, 302, 305

Gay, 18, 23, 26, 39, 41, 53, 64, 79, 81, 82, 97, 104, 113, 120, 121, 122, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 141, 143, 144, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 176, 178, 186, 193, 208, 212, 219, 220, 221, 241, 247, 283, 284, 297, 299, 304, 307, 308

Genital, 71, 104, 124, 136, 164, 165, 169, 182, 183, 184, 192, 215, 216, 221, 222, 223, 227, 288

Gestão, 48, 53, 74, 80, 140, 141, 142, 156, 158, 162, 165, 171, 179, 187, 190, 198, 199, 209, 210, 218, 246, 290, 293, 295, 297, 300

Heteronormatividade, 70, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 97, 98, 104, 172, 173, 174, 186, 241, 242, 243

Heterossexual, 18, 39, 42, 52, 53, 55, 71, 78, 80, 82, 95, 120, 121, 127, 128, 138, 147, 172, 173, 213, 220, 221, 226

História, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 29, 30, 35, 36, 37, 40, 48, 51, 52, 57, 61, 65, 66, 73, 76, 78, 80, 86, 89, 94, 101, 107, 109, 112, 113, 117, 127, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 139, 142, 143, 151, 152, 153, 156, 158, 160, 163, 164, 169, 173, 174, 175, 176, 178, 181, 183, 185, 186, 188, 190, 199, 203, 204, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 221, 222, 224, 225, 227, 230, 234, 235, 236, 239, 242, 243, 245, 247, 293, 296, 297, 299, 303, 309

HIV, 76, 92, 164, 172, 176, 288, 291, 299

Homicídio, 51, 122, 123, 217, 244, 308

Homofobia, 26, 53, 56, 76, 80, 106, 133, 141, 154, 157, 158, 159, 160, 179, 198, 204, 212, 216, 217, 286, 296, 298, 299, 301

Homossexual, 26, 37, 38, 41, 52, 53, 55, 56, 66, 79, 80, 81, 82, 89, 104, 105, 122, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 143, 153, 154, 158, 159, 160, 164, 176, 177, 198, 212, 213, 219, 220, 222, 230, 242, 246

Hormônio, 92, 93, 95, 96, 97, 104, 193, 200, 202, 242, 246, 288

Inclusão, 19, 20, 22, 24, 26, 46, 48, 50, 62, 70, 71, 115, 131, 134, 137, 138, 141, 142, 150, 156, 157, 162, 168, 179, 180, 182, 196, 197, 202, 204, 205, 208, 210, 212, 230, 283, 287, 288, 294, 297, 298, 301, 305, 306, 308

Indivíduo, 30, 31, 37, 42, 45, 48, 62, 63, 64, 67, 74, 79, 94, 97, 136, 139, 170, 174, 176, 181, 185, 216, 220, 233, 296, 309

Inserção, 22, 50, 57, 60, 68, 69, 72, 101, 102, 128, 138, 148, 158, 163, 180, 184, 196, 198, 199, 203, 204, 205, 206, 209, 210, 229, 246, 249, 285, 296, 307

Instituição, 19, 22, 24, 35, 38, 50, 57, 61, 64, 70, 74, 75, 78, 79, 83, 84, 85, 89, 111, 124, 128, 145, 147, 150, 152, 154, 155, 157, 160, 161, 166, 167, 169, 176, 180, 182, 199, 202, 204, 207, 211, 226, 236, 241, 242, 244, 246, 250, 285, 290, 295, 296, 297, 298, 299, 304, 308, 310

Internet, 53, 64, 94, 99, 115, 117, 144, 145, 198, 307

Invisibilidade, 18, 21, 38, 54, 61, 80, 82, 87, 116, 117, 124, 125, 134, 134, 137, 138, 139, 144, 174, 178, 183, 193, 204, 229, 232, 241, 243, 244, 245, 250, 291

IST, 92, 94, 172, 176, 183, 288

Jovem, 73, 79, 82, 83, 88, 100, 106, 120, 121, 122, 135, 146, 147, 148, 158, 186, 192, 197, 203, 221, 241, 285, 288, 289, 292, 294, 298, 304

Lésbica, 73, 79, 82, 83, 88, 100, 106, 120, 121, 122, 135, 146, 147, 148, 158, 186, 192, 197, 203, 221, 241, 285, 288, 289, 292, 294, 298, 304

Lesbofobia, 26, 106, 160, 212, 286, 291, 296, 298, 299

LGBTfobia, 20, 26, 41, 56, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 109, 120, 121, 122, 159, 161, 172, 211, 212, 235, 248, 298, 299, 301, 302, 303, 304, 306, 307, 308

Liberdade, 29, 30, 32, 33, 34, 41, 42, 45, 47, 72, 77, 79, 88, 114, 127, 128, 144, 151, 158, 202, 209, 219, 226, 235, 236, 288, 289, 300, 301, 302, 306, 307

Marginalização, 42, 47, 61, 62, 66, 88, 89, 97, 99, 115, 136, 139, 148, 199, 228, 229, 230, 231, 296

Masculino, 18, 52, 53, 65, 66, 71, 81, 84, 103, 104, 130, 136, 138, 169, 170, 173, 177, 178, 182, 184, 196, 226, 241, 302

Mercado, 17, 49, 51, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 87, 101, 103, 116, 117, 132, 139, 148, 168, 180, 184, 193, 197, 198, 204, 205, 206, 209, 210, 220, 240, 243, 245, 285, 291

Militância, 21, 90, 111, 130, 140, 144, 189, 212

Minoria, 37, 41, 79, 109, 116, 118, 119, 127, 130, 139, 156, 213, 214, 237, 241, 246, 247, 291

Moradia, 32, 47, 61, 87, 100, 102, 103, 108, 148, 177, 207, 236, 295

Moral, 32, 62, 102, 117, 119, 124, 130, 137, 145, 211, 233, 236, 285

Morte, 38, 41, 68, 87, 91, 96, 121, 122, 123, 124, 125, 130, 233, 244

Negro, 53, 65, 108, 123, 141, 147, 153, 155, 157, 158, 177, 204, 211, 217, 231, 287, 294, 296, 297, 298

Ódio, 20, 41, 54, 55, 123, 129, 172, 221, 244, 245, 304, 307, 308

ONG, 24, 73, 123, 138, 145, 146, 147

Orgulho, 24, 25, 64, 82, 93, 119, 129, 133, 139,145, 198, 299, 306

Partido, 111, 112, 113, 114, 115, 142, 219, 250, 297, 306, 307

Patologia, 39, 72, 79, 88, 89, 128, 166, 173, 182, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 216, 220, 224, 236, 242, 246, 251

Pênis, 97, 104, 136, 224, 241

Pertencimento, 20, 31, 34, 48, 85, 95, 100, 107, 161, 310

Pobreza, 36, 48, 49, 50, 57, 58, 86, 108, 157, 198

Polícia, 98, 101, 107, 108, 111, 113, 119, 120, 129, 161, 172, 198, 231, 232, 244, 302, 303, 304

Preconceito, 18, 41, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 65, 66, 70, 76, 77, 80, 81, 85, 89, 94, 100, 103, 107, 117, 119, 122, 135, 137, 152, 166, 174, 175, 177, 178, 198, 200, 206, 211, 219, 229, 230, 232, 234, 235, 237, 240, 242, 243, 289, 291, 295, 307, 308

Presidente, 23, 24, 135, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 166, 169, 218

Profissional, 59, 60, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 77, 78, 81, 83, 84, 89, 90, 91, 106, 147, 166, 172, 175, 176, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 190, 191, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 210, 220, 231, 240, 241, 242, 247, 251, 285, 287, 288, 289, 294, 295, 296, 297, 300, 302, 303, 304, 308, 309

Prostituição, 19, 54, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 86, 90, 92, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 120, 124, 136, 148, 198, 204, 221, 240, 242, 243, 285, 304

Psicológico, 24, 62, 88, 103, 105, 106, 119, 147, 175, 179, 184, 185, 186, 187, 195, 198, 200, 202, 220, 224, 226, 233, 236, 290, 298, 305

Quilombola, 172, 177, 178, 285, 287, 293, 300

Raça, 20, 66, 81, 134, 161, 166, 209, 211, 218, 287, 289, 292, 293, 299, 310

Racismo, 49, 56, 77, 80, 108, 138, 198, 211, 216, 217, 219, 291, 299, 303

Redesignação, 40, 95, 164, 167, 181, 183, 186, 187, 193, 194, 195, 215, 222, 223, 224, 226, 227, 248, 305

Rejeição, 51, 52, 54, 63, 72, 80, 81, 82, 98, 100, 105, 108, 117, 120, 187, 229, 243, 245, 247, 248

Renda, 31, 48, 50, 58, 59, 60, 61, 69, 88, 171, 173, 198, 199, 203, 204, 205, 240, 285, 291

Representatividade, 47, 72, 83, 110, 112, 114, 120, 171, 228, 230, 243, 244, 246, 286

Resistência, 22, 66, 69, 76, 100, 102, 129, 143, 145, 148, 149, 169, 174, 179, 211, 225, 244, 248

Respeito, 30, 46, 52, 53, 61, 62, 77, 78, 80, 81, 82, 86, 87, 94, 101, 117, 118, 119, 138, 146, 151, 154, 161, 164, 165, 166, 170, 171, 175, 185, 200, 202, 206, 208, 210, 213, 217, 228, 236, 242, 243, 286, 289, 290, 294, 297, 298, 300, 303, 304, 306, 309, 310

Segurança, 41, 47, 83, 86, 93, 106, 119, 120, 174, 177, 184, 207, 217, 241, 244, 291, 292, 295, 298, 301, 302, 303, 309

Serviços, 39, 78, 80, 82, 291, 299

Sexualidade, 92, 95, 96, 203, 242, 246, 288

Sofrimento, 77, 85, 89, 90, 107, 136, 174, 184, 185, 188, 220, 233, 241, 242, 244

STF, 143, 147, 164, 167, 193, 202, 225, 226, 227, 228, 229, 248

Stonewall, 129, 134

Suicídio, 89, 90, 120, 124, 145, 221, 242, 244

Sujeito, 17, 22, 29, 31, 34, 37, 38, 43, 57, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 97, 99, 102, 104, 106, 108, 114, 127, 128, 132, 135, 136, 138, 141, 143, 150, 163, 169, 170, 171, 173, 174, 185, 196, 231, 242, 245, 291

SUS, 22, 93, 95, 112, 152, 159, 165, 166, 175, 176, 177, 178, 181, 182, 183, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 224, 251, 288, 289, 298, 305

Trajetória, 17, 25, 66, 73, 81, 87, 90, 101, 102, 105, 107, 109, 110, 142, 181, 191, 198, 204, 209, 241, 243, 248, 251

Transfeminicídio, 124, 151

Transfobia, 26, 51, 60, 70, 106, 146, 160, 188, 212, 286, 291, 296, 299

Transgenitalização, 71, 164, 165, 182, 183, 184, 215, 221, 223, 227, 288

Travestifobia, 51, 212

Vagina, 224

Visibilidade, 71, 85, 99, 102, 106, 110, 112, 113, 116, 117, 120, 128, 130, 131, 132, 143, 151, 158, 160, 171, 172, 183, 197, 212, 245, 246, 248, 286, 292, 294, 299, 300, 306, 309

Vulnerabilidade, 32, 49, 89, 102, 116, 146, 157, 176, 197, 198, 199, 201, 207, 208, 285, 292, 294, 295, 297, 298, 302, 304

---

[1] Professora de Psicologia do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ). Doutora em Psicologia Social e do Trabalho pela Universidade de Brasília (UnB), com pós-doutorado pela Escola Superior de Ciências Sociais da Fundação Getúlio Vargas (CPDOC/FGV Rio). Pesquisadora-Líder do ODARA – Grupo Interdisciplinar de Pesquisa em Cultura, Identidade e Diversidade (IFRJ – Campus Belford Roxo). Autora de dezenas de publicações científicas sobre identidade e movimentos sociais, com foco em gênero, orientação sexual e cor/raça, entre elas o livro *Transfeminismo: Teorias e Práticas*. Agraciada com a Medalha Chiquinha Gonzaga em 2017, concedida pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro a mulheres com reconhecidas contribuições à sociedade, por indicação da vereadora Marielle Franco.

[2] GRUPO TRANSCRITAS COLETIVAS. **Nós Trans**: Escrevivências de Resistência. Belo Horizonte: Litera Trans, 2017, p. 26-29.

[3] JESUS, J. G. Cidadania LGBTTTI e políticas públicas: identificando processos grupais e institucionais de desumanização. In: BENTO, B.; FÉLIX-SILVA, A. V (org.). **Desfazendo gênero**: subjetividade, cidadania, transfeminismo. Natal, RN: EDUFRN, 2015, p. 341-358.

[4] Jesús (2011, p. 8), ao analisar as dificuldades ainda verificadas no acesso à cidadania por travestis e transexuais, conclui que os discursos favoráveis e contrários ao acesso desses grupos à cidadania no Brasil fundamentam-se em concepções de naturalização e desnaturalização. Ainda que o discurso não hegemônico paute-se na história e em diferenças contextuais para problematizar concepções ancoradas em suposições de naturalidade, o discurso hegemônico ainda utiliza a biologia (e se reveste do reconhecimento que esse campo da ciência detém e da força ideológica das religiões) para preservar a "inteligibilidade" tão cara à heterossexualidade.

[5] Disponível em: <http://www.diversoufmg.com/publica--es.html>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[6] É importante ressaltar que o cidadão grego era necessariamente homem e nascido na Grécia. Mulheres e estrangeiros não eram considerados cidadãos. A ideia e o *status* de "cidadão" são, desde o seu surgimento, excludentes.

[7] Essa é uma afirmação hoje contestada por autores mais modernos, mas que deve ser analisada dentro do contexto do autor, em que a igualdade de *status* talvez parecesse mais difícil de ser alcançada que a igualdade de renda. Hoje, a igualdade de renda e o poder econômico dos sujeitos são, inclusive, fatores que compõem o conceito de cidadania para alguns autores, como Stelges (2002, p. 24), que define a "cidadania" como "a qualidade de cidadão, ou seja, daquele que está em pleno gozo de seus direitos civis, sociais, políticos e econômicos".

[8] Sobre esse termo, Almeida (2018, p. 160) assim define: "No contexto brasileiro contemporâneo, as pessoas trans são mais comumente as que se consideram travestis ou transexuais (mulheres transexuais ou homens transexuais), mas também podem se autodenominar como agêneras, transgêneras, não binárias, entre outras categorias autoidentificatórias que pululam (e também desaparecem com rapidez ou não) na cena trans contemporânea.". Neste livro, a expressão "pessoas trans" será utilizada em sentido bastante inclusivo, reconhecendo o máximo possível de identidades. Mas os dados e pesquisas utilizados e discutidos referem-se predominantemente a travestis e transexuais.

[9] "Cisgênero" é, na definição de Jesus (2015, p. 95), um "conceito 'guarda-chuva' que abrange as pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi determinado antes ou quando de seu nascimento". É importante ressaltar que esse conceito não está ligado à orientação sexual, mas à identidade de gênero, que "corresponde à identificação de algum para com algum gênero, que pode ou não concordar com o gênero que lhe foi atribuído quando de seu nascimento. Diferente da sexualidade da pessoa. Identidade de gênero e orientação sexual são dimensões diferentes e que não se confundem. Pessoas trans podem ser heterossexuais, lésbicas, gays ou bissexuais, tanto quanto as pessoas cisgênero" (JESUS, 2015, p. 95). Jesus (2016a, p. 548) destaca, ainda, a importância desse conceito como instrumento

político-discursivo para que não se perpetue a prática de se identificar ou rotular somente as identidades trans, ignorando que as pessoas cisgênero também possuem identidade de gênero. Para a autora, "essa terminologia é relevante em uma sociedade que não apenas classifica, mais do que isso, rotula, estereotipa as pessoas trans como se somente elas vivenciassem questões identitárias de gênero, e como se não tivessem o pressuposto da normalidade, mas, outrossim, o da patologia".

[10] Há, hoje, ampla discussão sobre novas dimensões de direitos humanos. Mas por não ser esse o foco deste livro, discutiremos somente as três tidas como tradicionais, com a única finalidade de situar a diversidade de gênero e a diversidade sexual dentro desse contexto evolutivo.

[11] O Relatório de 2016 do Grupo Gay da Bahia apontou que "A cada 25 horas um LGBT é barbaramente assassinado vítima da 'LGBTfobia', o que faz do Brasil o campeão mundial de crimes contra as minorias sexuais. Matam-se mais homossexuais aqui do que nos 13 países do Oriente e África onde há pena de morte contra os LGBT". Disponível em: <https://homofobiamata.files.wordpress.com/2017/01/relatc3b3rio-2016-ps.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019. Antes da publicação do relatório de 2017, o GGB informou, ao longo do ano, que a média de assassinatos de pessoas LGBT em 2017 foi a maior desde que os dados passaram a ser contabilizados pelo Grupo, chegando a média de assassinatos a mais de um por dia. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/09/25/brasil-tem-recorde-de-lgbts-mortos-em-2017-ainda-doi-diz-parente.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[12] Nesse sentido: "*En el plano empírico, la exclusión social puede entenderse como una situación concreta fruto de un proceso dinámico de acumulación, superposición y/o combinación de diversos factores de desventaja o vulnerabilidad social, y que genera entre las personas o grupos sociales, una situación de imposibilidad o dificultad intensa de acceder a los mecanismos de desarrollo personal, de inserción socio-comunitaria y a los sistemas preestablecidos de protección social*" (SUBIRATS; GIMÉNEZ; OBRADORS, 2005, p. 25).

[13] É importante, para essa análise, que a pobreza não seja compreendida apenas como um efeito direto da ausência de renda. A pobreza precisa ser entendida e considerada como uma privação de capacidades básicas, que vão muito além da renda. Essa mudança de entendimento e perspectiva é fundamental e urgente para que se consiga compreender a pobreza em contextos mais específicos, bem como propor mecanismos para solução dos problemas que ela engloba (SEN, 2010, p. 35).

[14] Neste livro, foram utilizados dados da pesquisa que constitui seu anexo, bem como trechos de alguns artigos que também compõem a obra e estão identificados nas referências bibliográficas como pertencentes a: VENTURI, Gustavo; BOKANY, Vilma (org.). **Diversidade sexual e homofobia no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011.

[15] Outra versão dos gráficos presentes no livro, com outra formatação e numeração, está disponível para consulta na internet. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/publicacoes/wp-content/uploads/sites/5/2017/05/pesquisa-lgbt.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[16] Para a elaboração dos gráficos e artigos, a Fundação Perseu Abramo entrevistou, em 2008, 2.014 pessoas heterossexuais, em 150 municípios das cinco macrorregiões do país, com recorte para população urbana acima dos 15 anos de idade, representada por amostragem de natureza probabilística. Em 2009 foram entrevistadas 413 pessoas que se declararam homossexuais (lésbicas ou gays), selecionadas por amostragem intencional em 18 municípios de nove regiões metropolitanas. É interessante observar que, apesar de abordar travestis e transexuais em algumas perguntas e, dessa forma, gerar dados sobre essas populações, o foco da pesquisa e do recorte populacional entrevistado prioriza a orientação e ignora a identidade de gênero.

[17] Sobre esse dado, apesar de os resultados serem parecidos, é importante destacar como os índices aumentaram quando as perguntas foram feitas a entrevistados homossexuais. Talvez esse aumento tenha relação com a maior vivência da discriminação por essas pessoas, o que permite uma visão mais particularizada (e aproximada) do preconceito. Além disso, a observação do gráfico demonstra que tanto a população heterossexual quanto a população homossexual reconhecem o preconceito sofrido por todos os grupos contemplados pela sigla LGBT. No entanto, entre a população heterossexual, todos os índices de confirmação (ou seja, quem votou sim) variam entre 90 e 93% (bissexuais e travestis, respectivamente) e os índices de quem afirmou que esses grupos sofrem "muito" preconceito variam entre 64 e 73% (mais uma vez, bissexuais e travestis, respectivamente). Entre as pessoas homossexuais, no entanto, enquanto travestis e transexuais receberam 99 e 96% de confirmação do preconceito e 82 e 74% indicações de muito preconceito, as pessoas bissexuais receberam apenas 80% de "sim" e 38% de "muito", índices muito diferentes dos alcançados entre as pessoas heterossexuais.

[18] A pesquisa entrevistou 2.002 brasileiros em todo o país em setembro de 2017 e disponibilizou os resultados também divididos pelas cinco regiões, o que demonstrou pouca variação no índice de preconceito em todo o território nacional.

[19] Disponível em: <http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,so-2-em-cada-10-brasileiros-admitem-ser-preconceituosos-diz-pesquisa-do-ibope,70002034390>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[20] Como visto, as pessoas ainda têm dificuldade em utilizar o termo "LGBTfobia" como forma de representar todos os grupos porque o uso da palavra "homofobia" é consolidado na nossa sociedade. Nesse caso (e em grande parte das pesquisas recentes que ainda não utilizam a expressão mais atualizada), a "homofobia" é utilizada em conceito amplo, abrangendo todas as identidades e não somente a homossexualidade.

[21] Esse relatório está disponível em: <http://www.nuhufmg.com.br/gde_ufmg/index.php/projeto-trans>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[22] 96,4% das entrevistadas relataram já terem sofrido algum tipo de violência física (NUH, 2016, Gráfico 43).

[23] Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/20154-ibge-divulga-o-rendimento-domiciliar-per-capita-2017.html>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[24] Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/02/27/renda-domiciliar-per-capita-no-brasil-foi-de-r-1373-em-2018-mostra-ibge.ghtml>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[25] "Com relação ao local de realização das entrevistas, 51,0% (71) delas foram realizadas nas casas de donas de casa; 29,0% (41) na própria casa da entrevistada; 11,0% (16) nos locais onde a equipe realizou trabalho de campo, ou seja, nas pistas onde as entrevistadas trabalham; 7,0% (10) na casa de parentes ou de amigas das entrevistadas; 2,0% (3) em bares, geralmente próximos às pistas onde batalham" (NUH, 2016).

[26] Os efeitos da divisão do trabalho ainda hoje no Brasil podem ser verificados nos gráficos elaborados a partir de dados da Relação Anual de Informações Sociais de 2016, disponibilizados pelo Ministério do Trabalho. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/grafico/2018/03/21/M%C3%A9dicos-pedreiros-professores-idade-e-g%C3%AAnero-das-profiss%C3%B5es>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[27] Disponível em: <https://nacoesunidas.org/onu-apresenta-recomendacoes-sobre-a-protecao-dos-direitos-de-lgbt/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[28] Esse é um caso de instituição que já utiliza outra sigla, maior que a LGBT, atualmente utilizada no Brasil e escolhida por esse trabalho para facilitar a compreensão. Outros países já utilizam uma versão estendida da sigla, que, atualmente, é LGBTQIA (referente a Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis/Transexuais/Transgêneros, *Queer*, Intersexual e Assexual). O Brasil, no entanto, anda utiliza "LGBT" em seus documentos oficiais.

[29] A 19ª Parada do Orgulho LGBT de Belo Horizonte aconteceu no dia 17 de julho de 2016 e levou cerca de 60 mil pessoas às ruas da capital mineira. Nessa oportunidade, o Diverso entrevistou 396 pessoas para conhecer melhor o perfil dos frequentadores do evento e divulgou os resultados no site do grupo na internet: <http://www.diversoufmg.com/publica--es.html>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[30] O surgimento da categoria "transexual" no Brasil surgiu somente no final dos anos 1990, como veremos.

[31] A grande aceitação da *drag queen* nesse momento deve-se ao fato de, diferentemente da travesti, ela performar o gênero feminino somente para performances artísticas (e, consequentemente, por determinado período de tempo) e viver a realidade do gênero masculino no cotidiano, recebendo muito menor carga de preconceito por parte da sociedade. Nesse sentido, ver: PEDRA (2016b).

[32] Embora alguns autores e trechos falem especificamente sobre travestis ou transexuais, é importante ter em mente, como visto, que a maior parte dos raciocínios se aplica aos dois grupos, uma vez que são percebidos pela sociedade de formas muito próximas. Não há, hoje, como veremos, formas concretas de distinguir travestis e transexuais que não a autodeclaração. Dessa forma, o preconceito a elas destinado recai igualmente sobre ambas.

[33] O autor destaca, especificamente, as profissões de trabalho sexual, cabeleireiro e xamanismo. É importante destacar, nesse ponto, que o autor é um filósofo e *drag queen* peruano, criador do Museu Travesti do Peru, e escreve sobre a realidade verificada no seu país. Nenhum autor ou autora brasileiro destacou práticas espirituais como atividades comumente desempenhadas por pessoas trans.

[34] A Pesquisa do NUH (2016), realizada com travestis e transexuais em situação de prostituição na região metropolitana de Belo Horizonte, demonstrou essa mesma tendência: 97 entrevistadas afirmaram terem realizado algum curso profissionalizante. Os 172 cursos indicados nas respostas foram agrupados por áreas e a mais presente foi a estética, com 38,4% – que engloba os cursos de cabeleireiro (42), maquiagem (9), costura (5), estética (5), manicure (3), curso de depilação (2). Em segundo, os cursos de computação e telemarketing totalizaram 26,7% (NUH, 2016). Quando perguntadas sobre outras atividades profissionais além do trabalho sexual, 61 respostas indicaram 25 diferentes ocupações, sendo as principais: cabeleireira (42,6%), maquiadora (8,2%) e bombadeira (4,9%) (NUH, 2016).

[35] Essa não é uma realidade que pode ser generalizada, pois é grande o número de travestis e mulheres transexuais que se prostituem em casas de prostituição e/ou sob o controle de um cafetão ou uma cafetina, situações que já lhes retiram essa suposta autonomia.

[36] Disponível em: <https://antrabrasil.org/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[37] A maior parte dos trabalhos e matérias sobre a empregabilidade trans foca nas travestis e mulheres transexuais porque, como afirma Bento (2015), homens trans enfrentam menor resistência do mercado de trabalho e obtêm melhores resultados no que tange à inserção profissional. Dado esse que só é possível compreender se considerarmos o machismo ainda reinante na sociedade. Essa desigualdade foi constatada também na pesquisa divulgada pelo Diverso (2017), como visto, que citou os dados da Antra e demonstrou a existência de baixos índices de empregabilidade para travestis e mulheres transexuais em Belo Horizonte, em contraste com índices positivos em relação a homens trans.

[38] Disponível em: <http://observatoriotrans.org/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[39] Atualmente, outras duas atletas trans geraram discussão em outros países ao serem autorizadas a disputar na categoria feminina: Alessia Ameri, na Itália, e Omaira Perdomo, na Espanha. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/esporte/2018/01/1951572-medico-de-federacao-de-volei-quer-regra-mais-rigida-para-transexuais.shtml>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[40] Parte das críticas que a atleta vem recebendo baseiam-se na ideia de que, por ter realizado a transição após a puberdade, ela teria completado todo o desenvolvimento corporal como homem, o que lhe garantiria vantagens competitivas contra as mulheres cis. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/esporte/2018/01/1951572-medico-de-federacao-de-volei-quer-regra-mais-rigida-para-transexuais.shtml>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[41] Essa ideia é corroborada pela fala da Entrevistada 5, coordenadora e professora de uma ONG que atua na elevação da escolaridade de travestis e transexuais em Belo Horizonte, para quem a maior dificuldade de se falar em uma pauta do movimento trans está no fato de grande parte dessas pessoas sequer ter consciência dos seus direitos.

[42] No capítulo 3 abordaremos mais especificamente sobre essas instituições a partir de exemplos conhecidos e entrevistas com integrantes.

[43] Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/cne-retira-genero-orientacao-sexual-da-base-curricular-22179063#ixzz5BNtSBNhX>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[44] Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/a-base>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[45] Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/educacao/2017/12/1940989-governo-temer-esvazia-genero-na-base-curricular-e-mistura-tema-com-religiao.shtml>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[46] O ideal, inclusive, seria que, para além das discussões e atividades propostas e conduzidas pelos professores, as escolas pudessem contar com a orientação de um psicopedagogo, profissional cuja formação, segundo Vidal (2017, p. 76), permite compreender o desenvolvimento humano e, consequentemente, o desenvolvimento da sexualidade (parte do desenvolvimento da pessoa), detendo conhecimentos teóricos que podem facilitar o aprendizado desses temas.

[47] A pesquisa "Diversidade Sexual e Homofobia no Brasil: Intolerância e respeito às diferenças sexuais?" foi realizada em 2008 e divulgada em 2009 pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, e está disponível em: <https://fpabramo.org.br/publicacoes/wp-content/uploads/sites/5/2017/05/pesquisa-lgbt.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[48] Disponível em: <http://flacso.org.br/files/2015/11/LIVROWEB_Juventudes-na-escola-sentidos-e-buscas.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[49] A Pesquisa Nacional Diversidade na Escola foi uma pesquisa de campo iniciada em novembro de 2006 e aplicada em 501 escolas dos 27 estados brasileiros. A seleção das escolas respeitou a proporcionalidade das matrículas por região demográfica, localização da escola (capital e não capital) e nível/modalidade de ensino (ensino fundamental, ensino médio e EJA).
Es
truturada em duas etapas, a primeira utilizou metodologia qualitativa e foi conduzida pelo Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (Cedeplar), da Universidade Federal de Minas Gerais, enquanto a segunda, de caráter quantitativo, executada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), vinculada à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FEA), da Universidade de São Paulo, deu enfoque às questões de preconceito e discriminação no ambiente escolar no que diz respeito a gênero, raça, orientação sexual, idade, origem, deficiência e condição socioeconômica.
Ao
todo foram consultados 18.599 respondentes de cinco diferentes públicos, assim distribuídos: 15.087 estudantes; 1.004 professores(as) de português e matemática; 501 diretores(as) de escolas; 1.005 profissionais de educação; e 1.002 pais, mães e responsáveis, membros do Conselho Escolar ou da Associação de Pais e Mestres.

[50] Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/pnaes/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/13917-pesquisa-diversidade-na-escola>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[51] É importante ressaltar que, em 2006, quando essa pesquisa começou a ser aplicada, o termo "homossexual" ainda era utilizado para se referir a toda população LGBT.

[52] Trata-se da primeira pesquisa nacional virtual realizada no Brasil com adolescentes e jovens LGBT sobre as experiências que viveram nas instituições educacionais relacionadas à sua orientação sexual e/ou identidade/expressão de gênero. Para fins de comparação, a pesquisa também foi realizada, simultaneamente, em outros cinco países latinoamerocanos (Uruguai, Argentina, Chile, Peru, Colômbia), com o objetivo de produzir dados capazes de fundamentar políticas públicas que possibilitem transformar as instituições educacionais em ambientes mais seguros e acolhedores para estudantes LGBT. O questionário, disponibilizado on-line, recebeu 1.016 respostas de adolescentes entre 13 e 21 anos que se autoidentificaram como LGBT, com relatos de violências de todos os tipos (ABGLT, 2016, p. 13). Foi obtida representatividade em termos de regionalidade e também em termos das Unidades Federativas (UF). Das 27 unidades federativas, apenas o Tocantins não teve respondentes (ABGLT, 2016, p. 69).

[53] Disponível em: <http://flacso.org.br/files/2015/11/LIVROWEB_Juventudes-na-escola-sentidos-e-buscas.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[54] Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/especial-cidadania/expectativa-de-vida-de-transexuais-e-de-35-anos-metade-da-media-nacional/expectativa-de-vida-de-transexuais-e-de-35-anos-metade-da-media-nacional>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[55] Rego (2017, p. 69) destaca a saúde e o emprego como campos fundamentais para a realização das pessoas trans como pessoas.

[56] Na pesquisa do Diverso (2017, p. 3), cujo público envolvido foi predominantemente jovem (DIVERSO, 2017, p. 2), 5,5% das entrevistadas se identificaram como mulheres trans e apenas 0,8% como travestis. Na do NUH (2016), em que não há informação sobre a idade das entrevistadas, o mesmo não se verificou, sendo o grupo entrevistado composto por 61% de travestis e 27,7% de mulheres transexuais. Essa preocupação, do esvaziamento da categoria travesti e da predominância de mulheres transexuais entre as pessoas trans mais jovens, foi também ressaltada pela Entrevistada 2.

[57] DSM é a sigla de *Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders*, que é um manual utilizado por profissionais da área da saúde mental que lista diferentes categorias de transtornos mentais e critérios para diagnosticá-los de acordo com a Associação Americana de Psiquiatria. No Brasil, é também conhecido como Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais.

[58] Disponível em: <http://www.huffpostbrasil.com/2018/01/29/presidenciaveis-devem-ter-ousadia-para-lidar-com-genocidio-trans-diz-symmy-larrat_a_23346496/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[59] Esses dados são divulgados pela Antra como sendo de pesquisas do *Williams Institute*, de Los Angeles. Disponível em: <https://www.facebook.com/antrabrasil/posts/1483150115103666>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[60] A Rede Trans Brasil, que monitora assassinatos de travestis e transexuais no Brasil, tem um campo específico para a contabilização de suicídios também. Disponível em: <http://redetransbrasil.org.br/category/suicidios/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[61] "Todo esse trabalho de construção do corpo feminino, marcado pelas inúmeras e constantes intervenções, é um fator importante e muito significativo da composição da identidade das travestis. Além disso, é o principal ponto levantado pelos profissionais da saúde que se dedicam aos cuidados dessa população" (PEDRA, 2016a, p. 98).

[62] No Hospital Universitário de Brasília, por exemplo, estudo indica que cerca de 80% dos usuários trans utilizam hormônios sem acompanhamento médico (LEITE, 2017).

[63] Esses dados chamam ainda mais a atenção quando conjugados aos gráficos 31 e 37 do mesmo estudo, já mencionados neste aqui, que relatam as doenças diagnosticadas e a realização ou não de exames para identificação de IST nos últimos 12 meses, respectivamente.

[64] Os pesquisadores ressaltaram, nesse ponto do relatório, que "muitas das entrevistadas não tinham conhecimento acerca do processo transexualizador e, quando sabiam algo a respeito, era ainda presente a concepção de que tal processo possui como finalidade única a cirurgia de redesignação sexual" (NUH, 2016).

[65] Trevisan (2011, p. 420-421) narra um episódio de migração de prostitutas trans ocorrido no Rio de Janeiro na década de 1970, quando policiais expulsaram as travestis do centro da cidade e elas passaram a ocupar as ruas e avenidas de bairros de classe média. À época, os jornais alardearam o que chamavam de "invasão dos (sic) travestis" e os moradores dos bairros começaram a se organizar e anotar as placas dos carros que frequentavam os pontos de prostituição, ameaçando publicar em jornais de grande circulação como forma de reduzir o movimento de clientes. Com isso, as travestis e mulheres trans precisaram desbravar, um a um, outros bairros de classe média da cidade.

[66] Além disso, 47,44% disseram consegui-los por telefone; 46,71% pela internet; 35,77% em bares ou boates; 26,28% por anúncio no jornal; 19,71% em estradas/BR; 18,98% em hotel/motel; 14,60% em postos de combustível; 10,22% em bordel; 5,11% em cinemas; 2,92% em saunas e 2,19% (3) em casas de massagem (NUH, 2016).

[67] "A experiência de ser travesti está relacionada com a interdição de acessar vários locais da cidade que lhes possibilitariam ascensão social e econômica, como escolas e locais de trabalho. É da interdição vivenciada na cidade que se constrói para elas, como alternativa de sobrevivência, a atividade de prostituição, e, assim, a categoria discursiva Ser travesti remonta à ideia de prostituição" (ORNAT, 2013a, p. 193).

[68] "Para serem aceitas, as travestis mais novas devem respeitar a hierarquia estabelecida pelo grupo, mostrando sua resignação frente a esse poder. Por mais que uma nova travesti seja rejeitada inicialmente pelas veteranas, por causa da concorrência, é necessário que ela resista e mostre sua força. A resistência nesse contexto demonstra a vontade, a resignação e a aceitação das normas convencionadas no grupo das travestis, possibilitando a participação nas dinâmicas territoriais" (ORNAT, 2013a, p. 198).

[69] Esses dados, como visto, são ilustrativos, uma vez que se referem apenas a travestis e mulheres trans que atuam no mercado sexual na região metropolitana de Belo Horizonte.

[70] Segundo dados divulgados pela Antra, 13 anos é a média de idade em que pessoas trans são expulsas de ambientes familiares intolerantes no Brasil. Disponível em: <https://www.facebook.com/antrabrasil/posts/1483150115103666>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[71] A "dona de casa" ou "dona de pensão" é definida pelos pesquisadores como sendo, geralmente, travestis mais velhas que deixaram de se prostituir e disponibilizam moradia para as mais novas em troca do pagamento de diárias (NUH, 2016).

[72] Os "vícios" são definidos pela pesquisa como sendo os sujeitos com quem as travestis e mulheres trans se envolvem afetiva ou sexualmente (até mesmo na prática diária da prostituição) sem envolver transação financeira. Não são, no entanto, maridos ou namorados, com quem se desenvolva uma relação conjugal/amorosa. É algo movido muito mais pelo desejo (NUH, 2016).

[73] Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/estatisticas/repositorio-de-dados-eleitorais-1/repositorio-de-dados-eleitorais>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[74] Enquanto, em 2014, todas as candidaturas de travestis e transexuais foram registradas por partidos políticos identificados como "de esquerda" ou sem identificação ideológica (SANTOS, 2016, p. 79), os partidos que tiveram candidatas transexuais e travestis eleitas em 2016 (PSDB, PR, PRB, PSD, PP, PMDB) não se identificam como "de esquerda" nem possuem experiência acumulada de pautas LGBT com visibilidade (PRADO, 2016), o que demonstra que o alinhamento à causa não necessariamente é condição para que os partidos aceitem candidaturas de pessoas LGBT. Num país em que a educação (e, principalmente, a educação política) é tão falha, é preocupante que grupos políticos indiferentes à causa LGBT (ou alguns até com histórico de atuação contrária a essas pautas) lancem candidaturas de travestis e transexuais, com intenção de angariar votos e não de possibilitar representatividade.

[75] O sistema eleitoral brasileiro contabiliza os votos dos partidos políticos antes de contabilizar os dos candidatos. Assim, a quantidade de votos que cada candidatura recebe não é o único fator considerado na determinação da eleição. É, ao contrário, muito comum candidatos com expressivas votações não alcançarem as vagas e elas serem ocupadas por candidaturas menos votadas numericamente (mas integrantes de partidos ou coligações que receberam grande votação). Nesse contexto, a personificação das candidaturas se torna um problema real na nossa cultura política, com efeitos muito prejudiciais para a representatividade dos grupos minoritários.

[76] Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/estatisticas/repositorio-de-dados-eleitorais-1/repositorio-de-dados-eleitorais>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[77] Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/estatisticas/repositorio-de-dados-eleitorais-1/repositorio-de-dados-eleitorais>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[78] Disponível em: <https://www.revistaforum.com.br/pessoas-trans-poderao-registrar-candidatura-genero-nome-que-se-identificam/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[79] Uma pesquisa do portal *Redtube*, um portal internacional de compartilhamento de vídeos pornográficos, aponta o Brasil como o país que mais busca pornografia transexual na internet. Essa pesquisa foi veiculada em vários países e a notícia está disponível em: <http://exame.abril.com.br/brasil/brasil-e-o-pais-que-mais-procura-por-transexuais-no-redtube/>. Acesso em: 2 abr. 2019. A notícia ainda traz trechos traduzidos da pesquisa: "O levantamento realizado pelo site pornô não revela números específicos, mas deixa claro algumas características da relação do Brasil com a pornografia: 'Você tem 89% mais chances de pesquisar sobre transexuais [no *RedTube*], se vier do Brasil' afirma o texto vinculado com a pesquisa. '*Shemale*' termo gringo comumente usado em sites pornôs para a busca de vídeos com trans, é o quarto tópico mais buscado pelos brasileiros.
No
ranking mundial, a mesma pesquisa ocupa o nono lugar. O número aumenta ainda mais quando se analisa as variações do termo, e os regionalismos. Entre os 30 termos mais buscados pelos brasileiros, ainda vemos 'travesti' e '*brazilian shemale*'."

[80] Os suicídios entram nessa conta porque, em grande parte dos casos, as pessoas deixaram cartas ou vídeos de despedida em que manifestaram os males decorrentes da LGBTfobia e declararam não ter mais condições ou vontade de enfrentar toda a discriminação. Além disso, pesquisas internacionais revelarem que jovens rejeitados por sua família por serem LGBT têm 8,4 vezes mais chances de tentarem suicídio e lésbicas, gays e bissexuais adolescentes têm até cinco vezes mais chances de se matarem do que seus colegas heterossexuais. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/assassinatos-de-lgbt-crescem-30-entre-2016-2017-segundo-relatorio-22295785#ixzz54S7DxbQD>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[81] Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2018/jan/22/brazil-lgbt-violence-deaths-all-time-high-new-research>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[82] Disponível em: <https://projetocolabora.com.br/inclusao-social/homotransfobia-445-mortos-em-2017/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[83] Foi registrado aumento de 6% no número de mortes de pessoas trans, que era de 37% em 2016 e chegou a 42,9% em 2017. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/assassinatos-de-lgbt-crescem-30-entre-2016-2017-segundo-relatorio-22295785#ixzz54S7DxbQD>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[84] Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/assassinatos-de-lgbt-crescem-30-entre-2016-2017-segundo-relatorio-22295785#ixzz54S7DxbQD>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[85] Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/assassinatos-de-lgbt-crescem-30-entre-2016-2017-segundo-relatorio-22295785#ixzz54S7DxbQD>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[86] Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/assassinatos-de-lgbt-crescem-30-entre-2016-2017-segundo-relatorio-22295785#ixzz54S7DxbQD>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[87] Disponível em: <https://projetocolabora.com.br/inclusao-social/homotransfobia-445-mortos-em-2017/. Acesso em: 2 abr. 2019.

[88] Em um desses crimes, praticados em 2017, os assassinos cortaram a cabeça de um rapaz gay e levaram os seus olhos. Disponível em: <https://projetocolabora.com.br/inclusao-social/homotransfobia-445-mortos-em-2017/>. Acesos em: 2 abr. 2019.

[89] Disponível em: <https://www.huffpostbrasil.com/2018/04/02/por-que-chegou-a-hora-de-falar-sobre-cotas-para-pessoas-transgenero-no-brasil_a_23401098/?ncid=fcbklnkbrhpmg00000004>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[90] Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/09/25/brasil-tem-recorde-de-lgbts-mortos-em-2017-ainda-doi-diz-parente.htm>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[91] Disponível em: <https://transrespect.org/wp-content/uploads/2016/11/TvT_TMM_TDoR2016_2008-2016_Map_EN.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[92] A ordem heterossexista seria o pensamento social naturalizado que desconsidera a diversidade sexual e renega as homossexualidades (RODRIGUES, 2011, p. 26).

[93] Em homenagem à Revolta de *Stonewall*, essa data foi, anos depois, reconhecida como Dia Internacional do Orgulho LGBT.

[94] Inicialmente (e por muitos anos), o que hoje entendemos como movimento LGBT era denominado e conhecido como movimento homossexual por ser predominantemente protagonizado por homens gays. Como veremos aqui, os demais grupos que hoje compõem a sigla LGBT (e suas evoluções) precisaram se desprender ao longo da história em busca de suas próprias representações.

[95] A Primeira Parada do Orgulho LGBT de São Paulo aconteceu em 1997. Hoje, a Parada de São Paulo é considerada a maior do mundo (RODRIGUES, 2011, p. 31).

[96] O movimento homossexual foi, desde sempre, composto e apoiado pelas mulheres lésbicas, que só passaram a se organizar de forma individualizada a partir de 1980, com a criação do Grupo Lésbico-Feminista, instituído como uma resposta ao machismo e ao patriarcado presentes e denunciados no movimento homossexual.

[97] A Entrevistada 2 era presidente da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra) e vice-presidente da Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT) quando foi ouvida, em 14 de outubro de 2016.

[98] A presidente da Antra, em entrevista gravada em outubro de 2016, esclareceu que existe um grande número de pessoas mais jovens que estão chegando ao movimento e que acreditam que o termo travesti carrega um estigma muito negativo, enquanto o termo "mulher transexual" soa mais leve e recebe menos discriminação. A esse respeito, ela ainda acrescenta que nenhum termo é capaz de reduzir o preconceito que travestis sofrem no nosso país. E que travestis não reivindicam o reconhecimento como mulheres, mas como pessoas do gênero feminino que precisam e merecem ser respeitadas.

[99] Historicamente, a psiquiatria delimitou essa diferença a partir da "relação que a pessoa estabelece com o próprio genital". Assim, a mulher transexual seria a pessoa de identidade de gênero feminina e sexo biológico masculino que sente "aversão" ao próprio pênis, enquanto a travesti seria a pessoa também de identidade de gênero feminina e sexo biológico masculino que lida bem com o genital masculino. Essa abordagem, no entanto, é bastante questionada por centrar o debate sobre a transgeneridade no órgão genital do sexo biológico, quando a sociedade já caminha, a passos lentos, mas existentes e visíveis, para a compreensão de que o gênero social é construído e independe do sexo biológico. Além disso, essa diferenciação hierarquiza esses sujeitos na medida em que "legitima" a mulher trans como "transexual de verdade", que odeia o genital e quer ter o genital característico das mulheres cis, e "deslegitima" a travesti, afastando-a do ideal binário e reducionista que só reconhece homem e mulher. O resultado é uma aceitação muito maior, pela sociedade, da mulher trans em relação à travesti. A figura da travesti ainda se reveste de um caráter "fetichista" e depravado, que carrega o próprio termo de uma natureza ofensiva (MOIRA, 2017).

[100] Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/brasil-tem-hoje-60-mil-casais-gay-com-uniao-estavel-2790104>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[101] Disponível em: <https://www.plataoplomo.com.br/blog/infografico-sobre-a-comunidade-lgbt-no-mercado-de-trabalho/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[102] Desde 2013, o IBGE vem registrando aumento de 51,7% no número de casamentos homoafetivos. Entre 2014 e 2015, o número de casamentos homoafetivos aumentou 15,7%, bem mais que o número de casamentos heteroafetivos, que só aumentaram 2,7%. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2017/12/26/interna_nacional,927025/numero-de-casamentos-gays-cresce-no-pais-mesmo-com-preconceito.shtml>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[103] A Entrevistada 5 é coordenadora do Transvest e foi ouvida em 19 de fevereiro de 2018.

[104] A ABGLT, como veremos, participou ativamente da elaboração do Programa Nacional de Direitos Humanos II, de 2002.

[105] Todos esses avanços da pauta LGBT no Poder Executivo serão novamente apresentados e discutidos em tópico específico do capítulo 4 deste livro.

[106] O aumento da visibilidade de LGBT e de suas conquistas, como destacam Facchini e Rodrigues (2018), despertou a atenção e a oposição de políticos e setores conservadores da sociedade brasileira, quadro que vem se agravando desde o processo eleitoral de 2010.

[107] A necessidade de se facilitar a empregabilidade das pessoas trans foi enfatizada pelo Entrevistado 6.

[108] Uma pesquisa norte-americana recente aponta que, pelo menos nos Estados Unidos, gays e lésbicas adultos estão entre os mais frequentes leitores de blogs e usuários de redes sociais. Esses números não devem ser muito distantes da realidade brasileira, uma vez que, por aqui, a grande maioria das marcas que apoiam as causas LGBT o fazem por meio de campanhas virtuais e não nas televisões abertas. É visível a produção de conteúdo voltado para a população LGBT na internet. Disponível em: <https://www.prnewswire.com/news-releases/gay-and-lesbian-adults-are-more-likely-and-more-frequent-blog-readers-98317299.html>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[109] Apesar de Facchini e Rodrigues (2018) destacarem o caráter lúdico que algumas ações do movimento assumem, Golin (2017) discute as inúmeras críticas que o movimento recebe, anualmente, pela realização da Parada do Orgulho LGBT. O autor relata que até mesmo pessoas integrantes do movimento LGBT criticam as paradas e a acusam de ser apenas uma festa despolitizada. Em defesa, no entanto, o autor afirma que: "A parada é um evento que tem que questionar essa moralidade e normalidade, para assim possibilitar que outras formas de sexualidade possam ser respeitadas a partir de um status de igualdade e não como cidadãos de segunda categoria. [...] São raros os movimentos que conseguem reunir milhares de pessoas, onde a sexualidade é a tônica, e esse deve ser nosso poder de barganha política na hora de estabelecer parcerias, seja com quem for. Um dos motivos pelos quais a Parada chegou até aqui foi exatamente por ter resistido aos vários ataques que sofreu, principalmente depois que botou o povo na rua" (GOLIN, 2017, p. 86).

[110] Disponível em: <https://www.facebook.com/redtransbrasil/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[111] Disponível em: <http://redetransbrasil.org.br/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[112] Gravada no dia 19 de fevereiro de 2018.

[113] Disponível em: <https://www.facebook.com/transvest/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[114] Disponível em: <https://www.facebook.com/transenembh/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[115] Ouvido em 21 de fevereiro de 2018.

[116] Ouvida em 14 de outubro de 2016.

[117] Disponível em: <http://www.transempregos.com.br/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[118] Disponível em: <https://www.facebook.com/pages/Casa-Nem/1090307731030189>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[119] Disponível em: <https://medium.com/@casa1 e em https://www.facebook.com/casaum/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[120] Aqui compreendidos no plural em referência às múltiplas identidades que o movimento LGBT agrega.

[121] Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc02.htm>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[122] O referido art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias previa que, em 1993, deveria ser realizado plebiscito para que o eleitorado definisse "a forma (república ou monarquia constitucional) e o sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo)" que deveria vigorar no país (BRASIL, 1992).

[123] Em suas análises sobre o desenvolvimento da cidadania no Brasil, Carvalho (2017, p. 221) chega a usar o termo "estadania", em contraste com a ideia de "cidadania", ao se referir a essa "cultura orientada mais para o Estado do que para a representação", em que o

governo ocupa a posição de "ramo mais importante do poder".

[124] Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-Humanos-no-Brasil/i-programa-nacional-de-direitos-humanos-pndh-1996.html>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[125] Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-Humanos-no-Brasil/ii-programa-nacional-de-direitos-humanos-pndh-2002.html>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[126] Instituições Participativas, segundo Avritzer (2008, p. 45), são "formas diferenciadas de incorporação de cidadãos e associações da sociedade civil na deliberação sobre políticas".

[127] Na Assembleia Legislativa de Minas Gerias, tramitou, durante o ano de 2013, o PL nº 3.769/2013, que criava o Conselho Estadual de Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CEC-LGBT), que chegou a tramitar nas Comissões de Constituição e Justiça (parecer de constitucionalidade, legalidade e juridicidade) e de Direitos Humanos e de Administração Pública (parecer pela aprovação com emendas), mas foi arquivado em 31/01/2015 em decorrência do término da legislatura. Em 2015, a deputada Marília Campos (PT) resgatou o texto e protocolou o PL 1.831/2015. Em 2017, o governador do estado atualizou os textos já apresentados e propôs o PL 4.398/2017, ao qual foi anexado o PL 1.831/2015, que aguarda parecer da Comissão de Constituição e Justiça desde agosto de 2017.

[128] Segundo o IBGE, somente os conselhos dos estados de Roraima, Paraíba, Rio de Janeiro, São Paulo, Goiás, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul haviam se reunido nos últimos 12 meses antes da realização da pesquisa. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv94541.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[129] Esse excesso de demanda por respostas do Executivo relaciona-se à ideia de "estadania" proposta por Carvalho (2017), sobre a centralidade do Poder Executivo na organização histórica do nosso Estado, na evolução dos direitos sociais e, ainda, no imaginário popular.

[130] Essa era a sigla à época.

[131] É importante chamar a atenção para o fato de que o público LGBT demorou a ter uma conferência específica se comparado a outros grupos minoritários, uma vez que as conferências nacionais tornaram-se especialmente amplas a partir de 2003.

[132] Na estrutura do governo federal, reformada após o impeachment da presidente Dilma, o que passou a existir foi uma Diretoria de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais no Ministério dos Direitos Humanos.

[133] O Dia Nacional de Combate à Homofobia foi criado pelo Decreto Federal de 4 de junho de 2010, assinado pelo presidente Lula. É importante ressaltar, como ainda será discutido neste livro, que uma característica que marca as poucas conquistas normativas da população LGBT é a garantia por meio da publicação de decreto. O decreto é o ato normativo do Chefe do Executivo, que independe de tramitação no Legislativo, e é por isso utilizado para normatizar temas que o Legislativo não aprovaria. Esse é um exemplo clássico dessa disparidade. O Dia Nacional da Consciência Negra, data estabelecida com motivação similar, foi instituído por meio de lei federal, assim como, por exemplo, o Dia Nacional do Ciclista (19/08), o Dia Nacional do Forró (13/12), o Dia Nacional do Evangélico (30/11) e o Dia Nacional da Proclamação do Evangelho (31/10). Todos os dias que se propõem a homenagear grupos ou manifestações culturais receberam, do Estado, uma instituição por meio de lei, que é a via adequada, menos o Dia Nacional de Combate à Homofobia. A inferiorização da população LGBT manifesta-se de todas as formas no nosso ordenamento.

[134] O projeto "Escola sem Homofobia", elaborado pelo Ministério da Educação em convênio firmado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, pretendia distribuir, para alunos do ensino médio de todo o país, três vídeos, algumas cartilhas e um guia de orientação aos professores tratando sobre a importância e as formas de se debater a sexualidade no ambiente escolar. Os materiais foram aprovados pelo movimento social e pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco), mas reprovados pelos setores mais conservadores do Congresso.

[135] "Na ocasião, destacou-se o deputado federal fluminense Anthony Garotinho, líder evangélico, que estava à frente de movimentos pela derrubada do Ministro Palocci e teria recuado quando do atendimento de sua demanda pela chefa do Executivo Federal. Além do desgaste com os movimentos sociais e setores identificáveis a um campo político situado como "progressista", a presidente sofreu duras críticas em virtude de suas declarações tentando justificar o ocorrido" (FACCHINI; RODRIGUES, 2018, p. 245-246).

[136] O "RELATÓRIO FINAL – 3ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS" encontra-se disponível em: <https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/participacao-social/old/cncd-lgbt/relatorio-final-3a-conferencia-nacional-lgbt-1/view>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[137] As propostas aprovadas na 3ª conferência, por serem o mais atual relatório de demandas do Movimento LGBT nacional, serão analisadas em tópico separado neste livro.

[138] Embora esse decreto não tenha conseguido resolver os problemas do nome social, possibilitou a consecução de uma série de mudanças a partir de normatizações posteriores, como a possibilidade de utilizar o nome social no CPF e, mais recentemente, na Carteira de Identidade.

[139] Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8727.htm>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[140] Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=84588>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[141] Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9278.htm>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[142] Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/filerepository/replegis/arquivos/dec%2048.118.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[143] Disponível em: <https://www.sistemas.pa.gov.br/sisleis/legislacao/718>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[144] Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=15852>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[145] Disponível em: encurtador.com.br/sJLVW. Acesso em: 2 abr. 2019.

[146] Disponível em: <http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec13475.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[147] O GGB teve bastante atuação e destaque já em 1982, quando se tornou o primeiro grupo homossexual a encampar a luta contra a Aids, distribuindo material informativo sobre os riscos da doença. Em 1988, foi convidado pelo Ministério da Saúde para integrar a Comissão Nacional de Combate à Aids (LAURENTINO, 2015, p. 28).

[148] A ênfase do Ministério da Saúde na prevenção a doenças quando se trata de políticas para a saúde de pessoas LGBT foi criticada pela Entrevistada 4.

[149] Essa decisão do STF, de 1º de março de 2018, será analisada em tópico específico deste livro.

[150] Bento (2014 e 2017) utiliza a expressão "gambiarra legal" para se referir à regulamentação do nome social pelo Poder Executivo, como veremos.

[151] O respeito ao nome social foi apontado como demanda central e urgente pelos Entrevistados 4, 5 e 6 quando questionados sobre as principais pautas do movimento trans atual.

[152] Em suas obras, Bento (2014 e 2017) enumera e apresenta cada um dos atos normativos que já versaram sobre nome social no Brasil, de portarias de ministérios (como a Portaria nº 233/2010 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que regula o uso do nome social na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde e a Portaria GM 1820/2009, que o garantem no âmbito do SUS) ao decreto federal de 2016, que será aqui analisado.

[153] "Art. 4º Toda pessoa tem direito ao atendimento humanizado e acolhedor, realizado por profissionais qualificados, em ambiente limpo, confortável e acessível a todos.

Pa

rágrafo único. É direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência, garantindo-lhe:

I

– identificação pelo nome e sobrenome civil, devendo existir, em todo documento do usuário e usuária, um campo para se registrar o nome social, independentemente do registro civil, sendo assegurado o uso do nome de preferência, não podendo ser identificado por número, nome ou código da doença, ou outras formas desrespeitosas, ou preconceituosas;". Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2015/abril/17/AF-Carta-Usuarios-Saude-site.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[154] Medida que, como vimos, viabilizou, posteriormente, as autorizações normativas para que o nome social fosse utilizado também nos documentos de identidade e CPF.

[155] O art. 58 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, é o que permite a substituição do prenome (nome da pessoa, que antecede o sobrenome) por apelido público notório.

[156] Como veremos no próximo tópico, existe um projeto de lei que pretende facilitar essa questão parado no Congresso Nacional.

[157] A Lei Municipal nº 12.691, de 17 de maio de 2017, dispõe sobre a inclusão e uso do nome social e de codinome nos registros municipais relativos a serviços públicos prestados no âmbito da administração municipal direta e indireta, conforme especifica.

[158] Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/uberlandia/panorama>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[159] A Lei Municipal nº 12.691/2017 foi aprovada pela Câmara dos Vereadores de Uberlândia por 17 votos contra 7.

[160] Os decretos são atos do Chefe do Poder Executivo (Prefeito, Governador ou Presidente), enquanto as leis são produto da discussão e votação do Poder Legislativo, dos ditos "representantes do povo". Por depender somente do convencimento e da vontade política de uma única pessoa, o Chefe do Executivo, os decretos costumam ser utilizados como alternativa para demandas não contempladas pelo Legislativo – e as pautas LGBT são possivelmente o melhor exemplo disso.

[161] A expressão de gênero de uma pessoa é a forma como ela expressa seu gênero, por meio da sua forma de se vestir, agir, comportar-se e interagir.

[162] Esses dados, principalmente no que se refere aos nomes sociais, apesar de recentes, estão desatualizados, uma vez que o decreto federal de nome social, de 2016, lançou luzes sobre essa questão no país e aumentou o número de decretos dessa natureza nos demais entes federados. No entanto, pela natureza do trabalho do IBGE e pelo excesso de informações que compõe um documento como esse Perfil, esses dados só devem aparecer na próxima edição.

[163] No dia 29 de janeiro de 2018, em comemoração ao Dia da Visibilidade Trans, o governo do estado de Minas Gerais listou as políticas públicas atualmente desenvolvidas no estado para garantir os direitos da comunidade trans e travesti. Em Minas Gerais, o nome social é autorizado, no âmbito da administração pública estadual, pelo Decreto n° 47.148, de 27 de janeiro de 2017. Para viabilizar o exercício desse direito no território do estado, foi instituída, por meio do Decreto n° 47.306, de 15 de dezembro de 2017, a Carteira de Nome Social para travestis e transexuais. A previsão divulgada na nota era de que os primeiros documentos fossem impressos já no primeiro trimestre de 2018, : o que ainda não se cumpriu. No campo da empregabilidade, foram oferecidas 40 vagas em dois cursos de Tópicos de Organizador de Eventos nos municípios de Uberaba e Uberlândia, além de participação nas turmas de Assistente de Produção Cultural e Microempreendedor Individual do Pronatec da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais (Utramig). A Secretaria de Estado de Educação, em parceria com a Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso), capacitaria mais de 1.000 professores, analistas regionais de ensino e profissionais da educação para trabalhar com a diversidade em cerca de 450 escolas da rede pública em diversos níveis de ensino. Foi instituído, no Hospital Eduardo de Menezes, em Belo Horizonte,

um Ambulatório do Processo Transexualizador, que é o primeiro serviço de atenção especializada da saúde pública estadual. Além disso, assim como em vários estados, a polícia mineira passou a cadastrar, nos Registros de Eventos de Defesa Social (REDs), os campos de nome social, orientação sexual e identidade de gênero, respeitando a autodeclaração, e também a causa presumida por LGBTfobia, o que permitiria acompanhar e mensurar esses crimes de ódio no Estado. Disponível em: <https://www.facebook.com/notes/governo-do-estado-de-minas-gerais/conhe%C3%A7a-as-pol%C3%ADticas-p%C3%BAblicas-de-minas-gerais-para-garantir-os-direitos-da-comun/1849441111775477/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[164] "O sistema de saúde somente começou a enxergar e a dar assistência às travestis e transexuais após a epidemia do HIV/AIDS – tomando-o como o problema mais relevante no que se refere a essa população, assim, a assistência pelas políticas públicas ainda prioriza o rastreamento às DSTs em detrimento de outras possibilidades de atuação" (PRADO *et al*., 2017, p. 78).

[165] Mattos e Cidade (2016, p. 134) definem a cis-heteronormatividade como uma "perspectiva que tem a matriz heterossexual como base das relações de parentesco e a matriz cisgênera como organizadora das designações compulsórias e experiências das identidades de gênero; ambas produzindo efeitos que são naturalizados em nossa cultura, a partir da constituição de uma noção de normalidade em detrimento da condição de anormalidade, produzindo a abjeção e ocultamento de experiências transgressoras e subalternas.".

[166] Sobre o termo: "O que seria a abjeção? Podemos pensá-la como um conjunto de práticas reativas, hegemonicamente legitimadas, que retira do sujeito qualquer nível de inteligibilidade humana. Os atributos considerados qualificadores para os corpos entrarem no rol de 'seres humanos' não encontram morada quando se está diante de uma pessoa na qual o aparato conceitual de que se dispõe para significação da existência humana não a alcança. A linguagem entra em pane, em colapso. E, nessa falta de 'texto', o nojo e a violência se instauram" (BENTO, 2017, p. 50).

[167] Além disso, como afirma Almeida (2018, p. 168): "Os discursos técnicos em saúde, de um modo geral, tendem a tratar todas as pessoas trans como representativas de uma mesma experiência padrão, caracterizada de maneira uniforme, mas há uma pluralidade de experiências quando nos aproximamos ou vivemos como pessoas que se afirmam trans...".

[168] Sobre isso, Laurentino (2015) faz a ressalva de que, embora as condutas dos agentes de saúde sejam orientadas por diretrizes e protocolos claros e objetivos, suas atuações ainda são marcadas por suas concepções e preconceitos pessoais.

[169] Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/mais_saude_direito_todos_4ed.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[170] "Medida 1.11 – Promover ações de enfrentamento das iniquidades em saúde para grupos populacionais vulneráveis (negros, quilombolas, LGBT, ciganos, campo, floresta e águas, em situação de rua, entre outros)". Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/mais_saude_direito_todos_4ed.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[171] A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem foi instituída pela Portaria MS nº 1.944, de 27 de agosto de 2009. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt1944_27_08_2009.html>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[172] Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2014/maio/21/CNSH-DOC-PNAISH---Principios-e-Diretrizes.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[173] Também nesse sentido, é possível destacar a Portaria MS nº 158, de 4 de fevereiro de 2016, que redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos. O § 3º do art. 2º, já nas disposições gerais do texto, determina que o acolhimento e a atenção aos candidatos à doação seja feito "com isenção de manifestações de juízo de valor, preconceito e discriminação" em relação à orientação sexual e identidade de gênero. Em contrapartida, no art. 64, ele lista, entre as condições que geram inaptidão temporária aos candidatos, o caso dos "homens que tiveram relações sexuais com outros homens e/ou as parceiras sexuais destes", o que exclui, portanto, os homossexuais com vida sexual ativa (mesmo que com parceiro único e fixo), os bissexuais masculinos e os homens que fazem sexo com outros homens. Ou seja, um mesmo ato normativo veda preconceito e discriminação em razão de orientação sexual e, em seguida, veda a doação por homossexuais e bissexuais masculinos (LAURENTINO, 2015, p. 41). O texto da Portaria encontra-se disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0158_04_02_2016.html>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[174] É difícil até entender que grupos a Política pretende proteger, pois, ainda que a previsão "transexuais" aparentemente remeta a homens transexuais (ou transmasculinos), a previsão de "travestis" no mesmo rol deixa a impressão de que o Ministério da Saúde define o grupo "homens" a partir do sexo biológico, e não do gênero, o que é uma visão obsoleta.

[175] Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2836_01_12_2011.html>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[176] O Ministério da Saúde editou uma cartilha ilustrada com as informações referentes a essa política. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_lesbicas_gays.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[177] Disponível em: <http://www.blogdogusmao.com.br/v1/2018/02/16/ufsb-e-primeira-brasil-com-cotas-para-trans-e-travestis/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[178] A cirurgia de redesignação sexual é o procedimento cirúrgico que busca alinhar as características sexuais/genitais de um indivíduo para se adequarem ao gênero como qual ele se identifica.

[179] A mastectomia é a retirada da mama, de forma parcial ou total.

[180] A plástica mamária reconstrutiva é o procedimento de reconstrução das mamas.

[181] A tireoplastia é o procedimento cirúrgico que visa a alterar a voz.

[182] "Em 2002, o CFM revogou sua normativa anterior através da resolução 1652/2002. Ao considerar bons os resultados cirúrgicos das neoculpovulvoplastias e procedimentos sobre gônadas e caracteres sexuais secundários do tipo MTF (masculino para feminino), retirou o caráter experimental desse procedimento, autorizando sua realização em hospitais independente das atividades com pesquisa. Contudo, as cirurgias do tipo neofaloplastia e procedimentos sobre gônadas e caracteres sexuais secundários do tipo FTM (feminino

para masculino) foram mantidos sob caráter experimental sob alegação de dificuldades técnicas para obtenção de bons resultados, permanecendo restritas aos hospitais universitários e públicos adequados às pesquisas. A nova resolução ainda acrescentou o médico endocrinologista à equipe multiprofissional" (ROCON; SODRÉ; RODRIGUES, 2016, p. 263).

[183] Na prática, travestis podem participar do Processo Transexualizador, só não conquistam o direito à cirurgia de redesignação sexual, mesmo porque, em regra, não é o objetivo desse grupo fazer a transgenitalização. Mais uma vez, é importante destacar que essa divisão teórica entre travestis e transexuais que se baseia na relação dessas pessoas com suas genitálias é ultrapassada e já refutada por grande parte do movimento trans.

[184] Além do decreto regulamentar, Di Pietro (2011, p. 94) indica as portarias (bem como as resoluções, deliberações e instruções) como exemplos de outros atos normativos da Administração Pública que devem ser editados por autoridades que não o Chefe do Executivo. Por esse motivo, esses atos estabelecem normas de alcance limitado ao âmbito de atuação do órgão expedidor.

[185] Dentre os aspectos emocionais a serem acompanhados, a Portaria destaca a autoestima, a autoimagem corporal, a elaboração de aspectos conflituosos da infância e adolescência, a síndrome ansiógena e a síndrome de angústia pós-cirúrgica. Já entre os psicossociais, a inserção no mercado de trabalho, a vivência social da feminilidade ou masculinidade, as mudanças físicas, sociais e psicológicas após a cirurgia e a vivência familiar, pontos muito relacionais aos eixos trabalhados no segundo capítulo deste livro.

[186] Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/09/Nota-t%C3%A9cnica-processo-Trans.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[187] Disponível em: <http://www.thelancet.com/journals/lanpsy/article/PIIS2215-0366(16)30165-1/fulltext>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[188] Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/estudo-prova-que-transexualidade-nao-transtorno-psiquiatrico-19805459>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[189] Disponível em: <https://www.uai.com.br/app/noticia/saude/2015/05/18/noticias-saude,187609/oms-anuncia-que-deixara-de-considerar-transgeneridade-um-disturbio.shtml>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[190] O STF decidiu, em 1º de março de 2018, que travestis e transexuais podem requerer a alteração de prenome e gênero nos documentos sem precisar comprovar a realização do procedimento cirúrgico de redesignação sexual e sem necessidade de autorização judicial. Essa decisão será discutida e apresentada em tópico específico deste livro.

[191] Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-01/sus-conta-com-quatro-novos-servicos-ambulatoriais-para-processo>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[192] Para entender esse raciocínio é preciso considerar que, de 2008 a 2016, passaram-se oito anos. Oito anos são aproximadamente 2.920 dias. Se foram realizadas 349 cirurgias nesse período, é possível dizer que uma cirurgia foi realizada a cada pouco mais de oito dias, uma média que parece boa. Mas é preciso lembrar que são cinco hospitais realizando esse procedimento no Brasil, o que abaixa a média para uma cirurgia a cada 41 dias em cada hospital, ou seja, menos de uma por mês e cerca de apenas nove por ano. Uma média muito baixa do ponto de vista do acesso à saúde e ainda mais baixa se considerada a exigência de realização da redesignação para obtenção da retificação de registro junto ao Poder Judiciário ao longo de todos os últimos anos.

[193] De janeiro de 2008 a maio de 2016, os procedimentos hospitalares do Processo Transexualizador realizados pelo SUS divididos por região de residência indicaram a seguinte concentração: 121 no Sudeste, 115 no Sul, 60 no Centro-oeste, 4 no Nordeste, 17 no Norte e 3 no Distrito Federal (POPADIUK; OLIVEIRA; SIGNORELLI, 2017).

[194] Além disso, é possível perceber uma concentração ainda maior dentro das regiões, como no caso da região Norte, em que todas as pessoas contempladas eram residentes do estado do Tocantins, e da região Nordeste, em que só Pernambuco e Bahia tiveram pacientes internados. Até mesmo nas regiões mais atendidas, Sudeste e Sul, é possível perceber uma concentração nos estados que sediam os hospitais habilitados no Processo.

[195] Desde a sua criação, o Programa recebeu e recebe visitas de inúmeros pesquisadores de todo o Brasil e do mundo, interessados em conhecer a estrutura e o funcionamento das atividades. Em entrevista, em outubro de 2016, a então coordenadora afirmou que o excesso de entrevistas e visitas de pesquisadores chega a ser prejudicial para o andamento das atividades. O que é compreensível, já que eu estive lá na hora do almoço e já era o terceiro pesquisador do dia. Na oportunidade, ainda indicou uma média de 20 pesquisadores por mês, de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e até estudantes do ensino médio. E contou que o Programa já recebeu visitas de vários países e já esteve no México, no Uruguai, na Argentina e nos Estados Unidos.

[196] A proposta n° 4 é "Federalizar o programa Transcidadania, garantindo bolsa de estudos para que travestis, mulheres transexuais e homens trans possam estudar e ter oportunidades de vida, garantindo o acesso e permanência desta população em programas como o de Educação de Jovens e Adultos (EJA), financiamento estudantil e outros programas sociais". O Eixo I tem como título "Políticas intersetoriais, pacto federativo, participação social e sistema nacional de promoção da cidadania e enfrentamento da violência contra a população LGBT". Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/participacao-social/old/cncd-lgbt/relatorio-final-3a-conferencia-nacional-lgbt-1/view>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[197] Como adiantado, todas as propostas dessa Conferência estão agrupadas e discutidas no Apêndice deste livro.

[198] Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-55874-de-29-de-janeiro-de-2015>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[199] A Pesquisa "Violência Letal contra Travestis", de 2006, analisou 105 casos de assassinatos (que vitimaram 108 travestis entre 1970 e 1990) e observou que 78% dessas investigações foram arquivadas. A Pesquisa "Prostituição e atividades ilícitas entre travestis de baixa renda", de 2008, identificou as conexões entre as trajetórias de discriminação, a vulnerabilidade social e o uso de drogas com a prática de atividades ilícitas. À Pesquisa "Diversidade sexual e homofobia no Brasil", também de 2008, mais de 90% da população admitiu ter preconceito contra travestis e transexuais.

A Pesquisa "Revelando Tramas", de 2008, analisou situações de violência (simbólicas e psicológicas) no ambiente escolar e descobriu que a homofobia é o tipo de discriminação mais visto na escola segundo alunos e professores, seguida pelo racismo. A Pesquisa "Políticas, direitos, violência e homossexualidade", aplicada na 9ª Parada do Orgulho LGBT de São Paulo, em 2005, apontou que travestis e transexuais foram o grupo que mais alegou sofrer discriminação em ambientes religiosos, no comércio e em atividades de lazer, no atendimento em delegacias e abordagens policias, no ambiente de trabalho e na hora de doar sangue, além de ter sido o grupo que mais indicou casos de violência física.

[200] A Nota Conceitual do Programa Transcidadania serviu como fonte para a redação deste tópico, mas não se encontra mais disponível no site da Prefeitura, atualmente comandada por uma nova gestão. No entanto o seu arquivo em PDF subsidiou muitas pesquisas e está disponível em vários links na internet, como o seguinte: <https://www.academia.edu/34364753/NOTA_CONCEITUAL_PROGRAMA_TRANSCIDADANIA_Coordena%C3%A7%C3%A3o_de_Pol%C3%ADticas_LGBT>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[201] O POT é o programa que viabiliza a oferta de bolsa financeira pelo Programa Transcidadania. Seu objetivo é "conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, visando estimulá-lo à busca de ocupação, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho" por meio de ações previstas como "incidir nas trajetórias de vida de populações excluídas do processo de desenvolvimento econômico" (SANTANA, 2017, p. 96).

Os requisitos para participar são: ter mais de 18 anos; residir na cidade de São Paulo; estar desempregado há mais de quatro meses e não receber benefícios como seguro-desemprego, FGTS, entre outros; e possuir renda familiar de até meio salário mínimo por pessoa da família. Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/trabalho/cursos/operacao_trabalho/index.php?p=610>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[202] Nesse ponto, é interessante mencionar o que Gomà (2004, p. 23) esclarece sobre as práticas estratégicas. Para o autor, "se a exclusão tem um caráter estrutural, as ações públicas, partindo de lógicas políticas próprias e explícitas, devem tender a ser também estratégicas, ou seja, devem priorizar os elementos que permitam debilitar os fatores que geram precariedade e marginalização". É nesse sentido que a bolsa oferecida pelo POT pretende atuar, na correção de vulnerabilidades estruturais básicas para que essas pessoas tenham condições mínimas de desfrutar das demais ações do Programa.

[203] Essa era a proposta do então Prefeito de São Paulo, Fernando Haddad (PT), que não logrou êxito na tentativa de reeleição ao final de 2016. Disponível em: <http://www.capital.sp.gov.br/noticia/transcidadania-forma-2a-turma-e-comemora-avancos-nas-politicas-lgbt>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[204] Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/trabalho/cursos/operacao_trabalho/index.php?p=170430>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[205] Disponível em: < https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/cursos/operacao_trabalho/index.php?p=170430>. Acesso em: 2 jul. 2019.

[206] Expressamente prevista no art. 4º do Decreto n° 55.874, de 2015, que institui o Programa Transcidadania.

[207] Composto por profissionais de Serviço Social, Psicologia, Direito e Pedagogia.

[208] Gomà (2004, p. 24) chama atenção para a importância e necessidade de valorização de práticas na rede que sejam integradas, transversais e de proximidade: "Se a inclusão apresenta uma configuração complexa, as políticas que tratem de dar resposta a essa configuração devem tender a formular-se através de uma visão integral, e deve propor-se sua realização prática através de propostas transversais, com formas de coordenação flexíveis, partindo da maior proximidade territorial possível, em um plano governamental de múltiplos níveis". Esse ponto relaciona-se diretamente à atuação proposta pelo Programa, de acompanhar de perto cada beneficiário, para conhecer suas habilidades e limitações e, assim, conseguir vislumbrar o melhor caminho a ser traçado.

[209] Em virtude de decisão recente do STF, que será discutida no tópico 4.3, não há mais necessidade de apresentação de parecer psicológico como requisito para alteração de nome e gênero por via judicial.

[210] Nesse ponto, é possível perceber que a possibilidade de escolha da escola por parte do beneficiário é o que Gomà (2004, p. 24) chama de prática de prevenção e inserção a partir de uma ótica comunitária: "Se a exclusão mostra uma geometria social muito variável, com entradas múltiplas e súbitas, as ações de resposta devem tender a processos de promoção, prevenção e inserção, fortalecendo e reestabelecendo vínculos e redes laborais, sociais, comunitárias e familiares".

[211] Em outubro de 2016, em visita ao Programa, acompanhei uma aula sobre o histórico do movimento LGBT e pude participar do debate entre as alunas. A turma era formada somente por mulheres e era visível a diferença de escolaridade entre algumas, já que esse curso é oferecido para todas as inscritas, independentemente de estarem acompanhando o ensino fundamental ou médio, ou até a alfabetização. Além disso, também ficou muito visível a o caráter aguerrido do debate, marcado por muitas interrupções e elevações de voz.

[212] O que fica muito claro no Apêndice deste livro, em que são analisadas as propostas da última Conferência Nacional LGBT.

[213] Decreto Municipal n° 40.232, de 2 de janeiro de 2001, que regulamenta a Lei nº 12.316, de 16 de abril de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Publico Municipal a prestar atendimento à população de rua da Cidade de São Paulo, e dá outras providências. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-40232-de-2-de-janeiro-de-2001>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[214] A Nota Conceitual apresenta alguns dados além dos aqui já apresentados: o Centro de Referência da Diversidade, equipamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, apontou já ter atendido 580 travestis e 247 transexuais, divisão

possibilitada pela autodeclaração dessas pessoas; o Centro de Combate à Homofobia, equipamento de atendimento a pessoas LGBT vítimas de violência e discriminação vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, atendeu 178 travestis e transexuais entre 2013 e 2014; e o Ambulatório de Saúde de Travestis e Transexuais, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, possuía, à época da publicação, 1.920 prontuários abertos de pessoas travestis e transexuais residentes na cidade de São Paulo e uma lista de espera de 1.400 nomes.

[215] "O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.
A
partir de 2003, o Cadastro Único se tornou o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, da Bolsa Verde, entre outros. Também pode ser utilizado para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais. Por isso, ele funciona como uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas". Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[216] Segundo a coordenadora do Programa, em entrevista concedida em outubro de 2016, o objetivo do Programa Transcidadania não é inserir travestis e transexuais no mercado de trabalho porque essa não é uma tarefa com que o Programa pode se comprometer. O Poder Público não tem como absorver essas pessoas, já que a entrada em cargos públicos depende de aprovação em concurso público, e o Programa não tem como exigir que a iniciativa privada contrate essas pessoas. Assim, o objetivo do Programa é fazer com que essas pessoas, que não puderam estudar e se qualificar, possam se preparar para disputar um lugar no mercado de trabalho em uma posição melhor. Para isso, a coordenadora acredita que o importante é que os beneficiários cumpram os dois anos de duração do Programa, façam o estágio e, a partir daí, capacitem-se para buscar sua inserção. O preconceito, ela relembra, existe e vai sempre existir. O que o Programa pode fazer por essas pessoas, então, é resgatar as oportunidades para que elas estejam em melhor condição de disputar no mercado de trabalho.

[217] Gomà (2004, p. 24) destaca a importância de realizar práticas participativas e de forte implicação cidadã: "Se a exclusão implica a desestabilização nas capacidades de desenvolvimento pessoal, as ações contra a exclusão têm que ser abordadas a partir de planos de ação que habilitem e capacitem as pessoas; as políticas públicas devem tender a incorporar processos e instrumentos de participação, de ativação de papéis pessoais e comunitários, e de fortalecimento do capital humano e social: definitivamente, de construção e regeneração de cidadania". A ideia de o trabalho de conclusão do curso de Cidadania prever o acompanhamento de discussões em conselhos, órgãos colegiados e do Legislativo foi uma forma interessante que o Programa encontrou de despertar nessas pessoas a consciência da importância da atuação política (em todas as esferas) e a confiança para o exercício dessa participação.

[218] A ideia de apresentar aos beneficiários noções sobre empreendedorismo pode ser classificada como o que Gomà (2004, p. 24) chama de práticas inovadoras: "Se a exclusão implica um forte dinamismo, e é altamente sensível à mudança acelerada nas dimensões econômica, social, política e cultural da sociedade pósindustrial, as políticas de inclusão social devem incorporar uma permanente tensão inovadora, distante de dinâmicas de rotina e de leituras anacrônicas da realidade".

[219] Disponível em: <http://www.huffpostbrasil.com/2018/01/29/presidenciaveis-devem-ter-ousadia-para-lidar-com-genocidio-trans-diz-symmy-larrat_a_23346496/>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[220] O resultado é a concretização da imagem de um Legislativo reduzido a "cliente do Executivo", carente de verbas parlamentares e, para tanto, habituado a negociar apoio político em troca de garantias e concessões. A "desmoralização das instituições representativas" (e, principalmente, dos seus integrantes) passa, hoje, pela "deslegitimação da representação", rebaixa nossa política e precariza a democracia (CARVALHO, 2017, p. 246-7).

[221] Disponível em: <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/125495>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[222] Disponível em: <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/102589>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[223] Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/05/03/aprovado-na-ccj-projeto-que-legaliza-casamento-homossexual>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[224] Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=565315>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[225] Tido como primeiro homem trans a realizar cirurgias de adequação do corpo no Brasil.

[226] Esse projeto de lei recebeu uma moção de apoio aprovada na 3ª Conferência Nacional LGBT, realizada em abril de 2016.

[227] A Lei de Identidade de Gênero aprovada pelo parlamento argentino é considerada a mais avançada do mundo e autoriza que qualquer pessoa solicite a retificação de seu sexo no registro civil, incluindo o nome de batismo e a foto de identidade, bem como que a redesignação sexual seja feita independentemente de autorização prévia da Justiça. Além disso, a lei determina que o sistema de saúde disponibilize tratamentos para a adequação ao gênero escolhido e que as mudanças nos documentos sejam feitas sem a necessidade de realização das cirurgias de transgenitalização. Por último, a lei define identidade de gênero como a "vivência interna e individual tal como cada pessoa a sente, que pode corresponder ou não ao sexo determinado no momento do nascimento, incluindo a vivência pessoal do corpo" (BENTO, 2017, p. 188).

[228] A lei argentina serviu de base para a elaboração do projeto brasileiro por ser atualmente considerada a mais completa, mas o histórico de legislações internacionais sobre a transexualidade é longo e antigo. Castro (2016) refaz parte desse histórico ao analisar legislações dos Estados Unidos e de alguns países europeus por serem locais onde "a regulamentação da transexualidade se deu por meio de leis específicas". Nesse sentido, a autora menciona que a legislação mais completa e detalhada sobre a transexualidade, nos

Estados Unidos, foi promulgada pelo estado de Louisiana em 1968 e prevê expressamente a alteração do nome junto ao registro civil. Alguns estados não possuem leis específicas, mas disciplinam a matéria por regulamentos administrativos. Em Nova York, as pessoas transexuais podem modificar suas certidões de nascimento de acordo com suas reais identidades de gênero sem necessidade de cirurgia de transgenitalização (o que também ocorre em estados como Califórnia, Iowa, Vermont e Washington), mas precisam informar sobre a transexualidade ao parceiro ou parceira antes do casamento sob pena de anulação por erro essencial ou fraude – discussão que será levantada no próximo tópico deste livro. Na Bélgica e na França, os tribunais têm autorizado a mudança de registro apesar de um histórico de decisões denegatórias. Itália e Alemanha foram pioneiras em regulamentar as normas para que "transexuais operados" pudessem realizar a retificação no registro civil, assim como a Suécia, que regulamentou a realização das cirurgias de readequação sexual e a retificação de gênero e nome nos registros de nascimento de transexuais em 1972. O Chile discute há anos um projeto de lei, construído com auxílio de grupos LGBT com destaque para a Organização dos Transexuais pela Diversidade e Dignidade (OTD), uma lei de identidade de gênero que transforme a alteração de registro em um processo administrativo (sem necessidade de autorização judicial, uma vez que "deixar nas mãos de um juiz decidir se são ou não transexual é uma violação do direito à autonomia e autorreconhecimento identitário"). Além disso, a proposta chilena torna desnecessária a publicação da mudança de documentos no Diário Oficial do país (em virtude da violação à intimidade que isso representa). O Chile já possui uma lei antidiscriminação, que a OTD afirma não ter sido suficiente para garantir que a população LGBT tenha sua cidadania reconhecida (CASTRO, 2016, p. 94-99).

[229] Pesquisa do DataSenado em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência, divulgada em 2017, apontou aumento expressivo no percentual de mulheres que declararam ter sofrido algum tipo de violência doméstica. Esse índice, que ficava sempre entre 15% e 19% desde 2005, foi de 18% para 29% de 2015 para 2017. Além disso, 100% das mulheres entrevistadas afirmaram conhecer a Lei Maria da Penha, mas 77% afirmaram não possuir mais que um conhecimento superficial da lei. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/06/08/datasenado-aponta-aumento-no-percentual-de-mulheres-vitimas-de-violencia>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[230] Enquanto os homicídios de mulheres brancas caíram 9,8% entre 2003 e 2013, os homicídios de mulheres negras aumentaram 54% no mesmo período. É importante ressaltar que a Lei Maria da Penha é de 2006, portanto foi publicada no começo do período de apuração dos dados. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[231] Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/48429>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[232] Na justificativa que fundamenta o veto, a presidente argumenta que a implantação de programas por lei federal "desconsidera autonomia da gestão pedagógica, administrativa e financeira conquistadas e conferidas pela legislação educacional". Além disso, menciona a atuação do Ministério da Educação em parceria com outros ministérios para informar que "já estão sendo dadas as condições para a abordagem das questões referentes à sexualidade e à prevenção ao uso de drogas [...)] inclusive ressaltando a importância da escola em oferecer um espaço específico dentro da rotina escolar para tal finalidade". Assim, os objetivos propostos pelo projeto já estão, segundo o documento, sendo contemplados pela atuação do Estado. Ora, se a lei cria um programa para institucionalizar o que já é feito, não há necessidade de veto. Numa última tentativa de se esquivar da responsabilidade por vetar o projeto de lei unicamente pela repercussão causada pela utilização do termo "orientação sexual", o texto subestima o alcance do programa e do processo legislativo como um todo quando afirma que a "imposição de uma lei federal não resolverá uma questão que se insere na complexidade da vida social, econômica e cultural do Brasil". Disponível em: <http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=3905275&disposition=inline>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[233] Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/101467>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[234] Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaomateria?id=121288>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[235] Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/02/28/ccj-aprova-proposta-que-criminaliza-injuria-por-questoes-de-genero-e-orientacao-sexual?utm_source=midias-sociais&utm_medium=midias-sociais&utm_campaign=midias-sociais>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[236] Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/120275>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[237] Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/125666>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[238] Em 2013, iniciativa parecida foi proposta na Câmara dos Deputados pelo deputado João Campos (PSDB/GO). O projeto foi arquivado a pedido do próprio autor após grande repercussão.

[239] Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2081600>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[240] O deputado já foi secretário de Assistência Social e Direitos Humanos no governo do estado do Rio de Janeiro e foi afastado após comparar a homossexualidade à Aids e ao câncer em uma entrevista na qual defendia a possibilidade de "cura gay".

[241] Em setembro de 2017, um juiz federal do Distrito Federal concedeu uma liminar que, na prática, tornou legalmente possível que psicólogos ofereçam pseudoterapias de reversão sexual. A decisão gerou ampla movimentação e foi reformada em dezembro pelo mesmo juiz. O atual texto permite que pessoas com "orientação sexual egodistônica" (que veem a própria orientação sexual como causa de sofrimento) podem receber atendimento de profissionais que estudem o tema, mas proíbe que esses profissionais façam "propaganda ou divulgação de supostos tratamentos, com intuitos publicitários, respeitando sempre a dignidade daqueles assistidos". Esse processo ainda será discutido neste livro.

[242] Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999_1.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[243] Disponível em: <encurtador.com.br/bdOQ1>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[244] Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/12/141210_gays_perseguicao_ditadura_rb>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[245] Disponível em: <http://www.apa.org/about/policy/sexual-orientation.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[246] Que, como vimos, é também um marco na história do Processo Transexualizador.

[247] Mesmo com o laudo do IML, que examinou a paciente contra a sua vontade à época, reconhecendo que se tratava de uma mulher, o Ministério Público de São Paulo insistiu na propositura da ação, cujo texto referia-se à paciente por meio de termos como "monstro", "prostituta", "doente mental", "mutilado", "eunuco" e "bichinha". Apesar de inocentado em segunda instância, o Dr. Farina foi ridicularizado pela sociedade e perdeu parte da clientela por causa da visibilidade do processo. Mais detalhes sobre o processo, a operação e uma entrevista recente com a paciente estão disponíveis em: <https://g1.globo.com/bemestar/noticia/monstro-prostituta-bichinha-como-a-justica-condenou-a-1a-cirurgia-de-mudanca-de-sexo-do-brasil-e-sentenciou-medico-a-prisao.ghtml>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[248] Disponível em: <http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/2010/1955_2010.htm>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[249] Como visto, o Brasil possui apenas cinco hospitais que realizam a cirurgia de redesignação sexual, a maior parte dos hospitais credenciados no Processo Transexualizador do SUS realiza somente o acompanhamento ambulatorial pré e pós-operação, além da hormonização. Entre 2008 e 2016, como visto, foram realizados apenas 349 procedimentos hospitalares e 13.863 procedimentos ambulatoriais relacionados ao processo transexualizador no SUS. Embora esse número pareça grande, o período de tempo é bem maior, o que resulta em uma fila de espera que demora anos – que ainda precisam ser considerados a partir da baixa expectativa de vida de transexuais no Brasil. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-01/sus-conta-com-quatro-novos-servicos-ambulatoriais-para-processo>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[250] Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/16839762/recurso-especial-resp-889852-rs-2006-0209137-4/inteiro-teor-16839763>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[251] Disponível em: <encurtador.com.br/oDNY1>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[252] Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/20627227/arguicao-de-descumprimento-de-preceito-fundamental-adpf-132-rj-stf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[253] Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/resolu%C3%A7%C3%A3o_n_175.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[254] Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3109>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[255] Em 2017, uma decisão da Vara de Execuções Penais determinou que travestis e mulheres transexuais presas nas unidades prisionais do Distrito Federal não deveriam ser obrigadas a cortar os cabelos, como é feito com os homens detidos nas mesmas instituições, desde que declarem identidade de gênero feminina, independentemente de já terem ou não realizado a cirurgia de redesignação sexual. A decisão não tirou essas pessoas dos presídios masculinos, somente reconheceu os cabelos dessas mulheres como "ingrediente fundamental de sua identidade" e "uma das formas de empoderamento". Disponível em: <https://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/juiza-proibe-corte-de-cabelo-de-travestis-e-transexuais-em-presidios-do-df.ghtml>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[256] Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=369997>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[257] A decisão ocorreu no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4275, ajuizada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) a fim de que fosse dada interpretação conforme a Constituição Federal ao artigo 58 da Lei 6.015/1973, que dispõe sobre os registros públicos, no sentido de ser possível a alteração de prenome e gênero no registro civil mediante averbação no registro original, independentemente de cirurgia de transgenitalização. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=371085>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[258] As decisões judiciais servem (ou deveriam servir numa estrutura de tripartição de poderes) para garantir ou corrigir a aplicação das leis. O que acontece em relação à pauta LGBT no Brasil, no entanto, é que o Legislativo se omite a ponto de o Judiciário precisar tomar a frente e "reconhecer" direitos diante de realidades que saltam aos olhos. Foi assim quando o Judiciário "verificou" a existência de famílias homoafetivas e "reconheceu" a elas o direito à união estável. Foi assim com a autorização para travestis cumprirem pena em presídios femininos. E, agora, foi assim quando o Supremo reconheceu a possibilidade de alteração de nome e gênero sem necessidade de cirurgia e de autorização judicial, a partir de uma "interpretação" da lei dos registros públicos. A negação da população LGBT pelo Poder Legislativo brasileiro faz com que essa população precise de "interpretações" do Judiciário para acessar direitos que são garantidos a todas as outras pessoas. É disso que se trata uma cidadania precária.

[259] O número desse processo não foi divulgado em razão de segredo judicial, mas a notícia foi divulgada pelo próprio STJ e encontra-se disponível em: <http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Comunica%C3%A7%C3%A3o/noticias/Not%C3%ADcias/Transexuais-t%C3%AAm-direito-%C3%A0-altera%C3%A7%C3%A3o-do-registro-civil-sem-realiza%C3%A7%C3%A3o-de-cirurgia>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[260] A decisão prevê a alteração do prenome, devendo ser mantido o sobrenome.

[261] Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=371085>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[262] Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=7971144>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[263] Mesmo ministro responsável pela decisão que transferiu duas travestis para presídios compatíveis com suas identidades de gênero.

[264] Disponível em: <http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,stf-adia-julgamento-sobre-uso-de-banheiro-feminino-por-transexual,10000002469>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[265] Disponível em: <http://www.eldiario.es/sociedad/OMS-considerar-transexualidad-trastorno-condicion_0_607189929.html>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[266] Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[267] O art. 5º da Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006, define que "configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial".

[268] Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/comunicacao/noticias/lei-maria-da-penha-pode-ser-aplicada-a-vitimas-transexuais-decide-tjmg.htm#.WoS3hoPwbIU>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[269] Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/comunicados/cp_01_18.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[270] A Corte Interamericana de Direitos humanos (CIDH) é uma instituição judiciária autônoma cujo objetivo é a aplicação e a interpretação da Convenção Americana sobre Direitos Humanos. É composta por sete juízes, naturais dos Estados-membros da Organização dos Estados Americanos (OEA), eleitos entre juristas da mais elevada autoridade moral, de reconhecida competência em matéria de Direitos Humanos, não podendo haver mais de um juiz da mesma nacionalidade. Atualmente, a CIDH é presidida por um brasileiro, o jurista Roberto de Figueiredo Caldas, natural de Aracaju.

[271] Tradução livre do original publicado em espanhol.

[272] É interessante destacar que a Opinião Consultiva da CIDH destaca alguns dos eixos apontados por Gomà (2004) e aqui trabalhados na análise da exclusão social vivenciada por travestis e transexuais no Brasil.

[273] O "RELATÓRIO FINAL – 3ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS" encontra-se disponível em: <https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/participacao-social/old/cncd-lgbt/relatorio-final-3a-conferencia-nacional-lgbt-1/view>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[274] De acordo com o relatório, 919 pessoas foram credenciadas ao longo de todos os dias da Conferência.

[275] O texto da proposta cita, a título de exemplo de cursos profissionalizantes, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). Isso torna essa proposta especialmente interessante em relação a várias outras, porque, em vez de apenas pedir um direito, ela indica meios viáveis de efetivá-lo por meio de um programa federal conhecido e em funcionamento.

[276] É interessante analisar essa ressalva na proposta levando em conta a pesquisa da UFMG, feita com travestis e transexuais em situação de prostituição na Região Metropolitana de Belo Horizonte, apresentada no tópico 2.2 deste livro, que demonstra "cabeleireira" e "maquiadora" como as duas principais ocupações das entrevistadas além do trabalho sexual. Em outros relatos e na fala da Entrevistada 1, a estética também é apontada como ocupação "mais receptiva" para esse grupo, mas não única opção.

[277] O Programa de Bolsa Permanência é uma ação do Governo Federal de concessão de auxílio financeiro a estudantes matriculados em instituições federais de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica e para estudantes indígenas e quilombolas.

[278] O texto original do relatório utiliza a expressão "opção sexual", que não é mais utilizada e, portanto, foi aqui atualizada.

[279] O texto da proposta faz referência à Portaria nº 2.712, de 12 de novembro de 2013. Essa portaria, no entanto, foi revogada pela nº 158, de 4 de fevereiro de 2016, poucos meses antes da realização da 3ª Conferência. Como o texto da proposta não é conclusivo, não é possível saber se a nova portaria corrigiu ou manteve os problemas então apontados. Comparando os dois textos, o que se percebe é que ambos possuem uma disposição, no § 3º do art. 1º, que veda "manifestações de juízo de valor, preconceito e discriminação por orientação sexual, identidade de gênero, hábitos de vida, atividade profissional, condição socioeconômica, cor ou etnia, dentre outras".

[280] Programa federal que reúne ações de prevenção para reduzir a vulnerabilidade de jovens negros a situações de violência física e simbólica, a partir da criação de oportunidades de inclusão social e autonomia para os jovens entre 15 e 29 anos.

[281] Nesse sentido, é importante destacar o artigo *Why Diverse Teams Are Smarter* (por que times diversos são mais inteligentes), publicado em 2016 pela *Harvard Business Review*, segundo o qual empresas com times mais diversos são mais competitivas e inovadoras, e aumentam em 152% as chances de compreender os clientes. Além disso, corporações que promovem a diversidade de gênero dentro dos seus quadros têm 15% mais chances de melhorar a performance financeira, e nas que conjugam a diversidade de gênero à diversidade racial, esse número chega a 35%. Disponível em: <https://hbr.org/2016/11/why-diverse-teams-are-smarter>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[282] Talvez cause algum espanto duas propostas tão parecidas, como a nº 21 e a nº28, mas é importante esclarecer que alguns assunto foram discutidos em mais de um grupo de trabalho. O fato de algumas propostas serem muito parecidas é sinal de que algumas temáticas foram levantadas simultaneamente em grupos e discussões diferentes.

[283] Tanto o projeto quanto o episódio foram abordados em pontos específicos deste livro.

[284] "Violências sexistas, lesbofóbicas, homofóbicas, bifóbicas e transfóbicas; Estigma e discriminação de classe, gênero, étnicorracial, territorialidade, geração, orientação sexual, construções de novos arranjos familiares, identidade de gênero, pessoas com deficiência; Direitos humanos, direitos sexuais e reprodutivos; Violências contra a população LGBT (física, institucional, patrimonial, psicológica, sexual); Violência doméstica e familiar contra a população LGBT; Uso do nome social e pronomes de tratamento de acordo com a autoidentificação de gênero; Direito ao acesso aos banheiros conforme a identidade de gênero; Uso da linguagem não sexista".

[285] Essa proposta precisa ser analisada a partir da histórica luta do movimento para se desvincular da associação da população LGBT à transmissão do vírus HIV, iniciada na década de 1980, quando o surto da doença chegou a ser conhecido, como vimos, como "o câncer gay".

[286] É possível perceber, por meio das interseccionalidades identificadas no Relatório da 3ª Conferência Nacional LGBT, o quanto o movimento LGBT brasileiro é múltiplo. A identidade de gênero e a orientação sexual não escolhem raça, idade ou classe social, o que permite que todos os grupos caibam e se posicionem na população LGBT.

[287] Por "temáticas da diversidade", expressão escolhida para evitar repetições de longas enumerações, entendemos orientação sexual, identidade de gênero, diversidade sexual, equidade de gênero, direitos humanos e todas as temáticas relativas à população LGBT.

[288] Como demonstrado, o reconhecimento das mulheres transexuais e das travestis como mulheres para esse tipo de atendimento vem gerando discussões legislativas e jurisprudenciais, principalmente no que diz respeito à aplicação da Lei Maria da Penha e da Lei do Feminicídio.

[289] O Termo de Cooperação para Enfrentamento à Homofobia é um termo que visa à união de esforços entre a Secretaria de Direitos Humanos, o Ministério da Justiça e os estados e o Distrito Federal para a realização de ações no sentido de capacitar os órgãos de segurança pública para o enfrentamento da LGBTfobia.

[290] A Resolução Conjunta nº 1, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de LGBT e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária está disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_civel/acoes_afirmativas/inc_social_lgbtt/Legislacao_LGBTT/resolucao-conjunta-01-2014-cncd-lgbt-e-cnpcp.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[291] Portaria Interministerial nº 634, de 25 de fevereiro de 2013. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/politica-brasileira/anexo_gi_-monitoramento/portaria-interministerial-no-634-de-25-de-fevereiro-de-2013.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[292] Proposta similar à n° 42 do Eixo I.

[293] "5198-05 – Profissional do sexo: Garota de programa, Garoto de programa, Meretriz, Messalina, Michê, Mulher da vida, Prostituta, Trabalhador do sexo. Descrição Sumária: Buscam programas sexuais; atendem e acompanham clientes; participam em ações educativas no campo da sexualidade. As atividades são exercidas seguindo normas e procedimentos que minimizam a vulnerabilidades da profissão". Disponível em: <http://www.ocupacoes.com.br/cbo-mte/519805-profissional-do-sexo>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[294] O art. 229 do Código Penal prevê o crime de "casa de prostituição", tipificado como "Manter, por conta própria ou de terceiro, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente". Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em: 2 abr. 2019.

[295] O projeto, que modifica o art. 1º da Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, que "Institui o número único de Registro de Identidade Civil e dá outras providências", foi apensado a uma série de outros que também pretendem alterar as informações contidas nos documentos de identificação e tramitam desde 1995. Atualmente, esses projetos aguardam deliberação do Plenário da Câmara dos Deputados.

[296] O texto da proposta menciona, por engano, o art. 140, que, na verdade, tipifica o crime de injúria, e não de homicídio.